



# IMPRENSA OFICIAL

## do Município de Osasco

[www.osasco.sp.gov.br](http://www.osasco.sp.gov.br)

### GABINETE DO PREFEITO

#### DECRETO N.º 14.392, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

#### Dotação

|                          |   |              |             |                      |             |
|--------------------------|---|--------------|-------------|----------------------|-------------|
| <b>11</b>                | <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS</b>                     |              |             |                      |             |
| <b>11.015</b>            | <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇOS E ZELADORIA URBAN</b> |              |             |                      |             |
| 11.015.15.452.0024.2.103 | Manutenção de Jardins e Paisagismo Urbano                 |              | 01.110.0000 | 12.000.000,00        | <b>2026</b> |
| 3.3.90.39                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |              |             |                      |             |
|                          |   | <b>TOTAL</b> |             | <b>12.000.000,00</b> |             |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

|                          |   |              |             |                      |             |
|--------------------------|---|--------------|-------------|----------------------|-------------|
| <b>11</b>                | <b>SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS</b>                   |              |             |                      |             |
| <b>11.007</b>            | <b>DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA</b>  |              |             |                      |             |
| 11.007.17.544.0025.2.209 | Manutenção e Serviços de Drenagem Urbana                |              | 01.110.0000 | 8.354.000,00         | <b>1985</b> |
| 3.3.90.39                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA          |              |             |                      |             |
|                          |   | <b>TOTAL</b> |             | <b>12.000.000,00</b> |             |
| <b>18</b>                | <b>ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO</b>                     |              |             |                      |             |
| <b>18.001</b>            | <b>RECUSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS</b> |              |             |                      |             |
| 18.001.04.123.0053.0.003 | Precatórios e Sentenças Judiciais                       |              | 01.110.0000 | 3.646.000,00         | <b>3315</b> |
| 3.3.90.91                | SENTENÇAS JUDICIAIS                                     |              |             |                      |             |
|                          |   | <b>TOTAL</b> |             | <b>12.000.000,00</b> |             |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.393, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional especial ao orçamento vigente, na importância de R\$ 8.354.687,67 (oito milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e oitenta e sete reais e sessenta e sete centavos), de acordo com o inc. III do § 3º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

| 11 | SECRETARIA DE SERVIÇOS E OBRAS | 11.007 | DEPTO DE OBRAS PÚBLICAS E INFRAESTRUTURA URBANA | 11.007.17.544.0025.2.209 | Manutenção e Serviços de Drenagem Urbana | 3.3.90.39 | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA | 03.100.1111 | 8.354.687,67 | TOTAL | 8.354.687,67 |
|----|--------------------------------|--------|---|--------------------------|--|-----------|--|-------------|--------------|-------|--------------|
|----|--------------------------------|--------|---|--------------------------|--|-----------|--|-------------|--------------|-------|--------------|

**Art. 2º** O crédito adicional especial de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. II do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

### DECRETO Nº 14.394, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024.

*Dispõe sobre o tombamento do Museu Dimitri Sensaud de Lavaud, no Município de Osasco, e dá outras providências.*

**ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei nº 4.402, de 11 de março de 2010, que instituiu o Conselho Municipal de Defesa e Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural da Cidade de Osasco - CODEPA;

**CONSIDERANDO** a deliberação do CODEPA, na qual foi aprovada, por unanimidade, a proposta de tombamento do Chalé Brícola;

**CONSIDERANDO** o valor histórico, cultural e arquitetônico do Chalé Brícola, como testemunho importante da memória de Osasco e do pioneirismo tecnológico brasileiro;

#### **DECRETA:**

**Art. 1º** Fica tombado, em âmbito municipal, o Chalé Brícola, imóvel de propriedade deste município, onde está localizado o Museu Dimitri Sensaud de Lavaud, em razão de seu alto valor histórico, cultural e arquitetônico.

**Art. 2º** A área tombada situa-se na Av. dos Autonomistas, 4001, Osasco, e assim se descreve: "Mede, em linha reta 40 m (quarenta metros), de frente para



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

### PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

#### PROCURADORIA DE ASSESSORIA TÉCNICO-LEGISLATIVA

a mesma Avenida, por 82,50 m (oitenta e dois metros e cinquenta centímetros), pelo lado esquerdo de quem olha da Avenida, confrontando com a passagem 1 (um), por 88,50 m (oitenta e oito metros e cinquenta centímetros) pelo lado direito, de quem olha ainda da Avenida confrontando com a Passagem 2 (dois), e finalmente, por 40 m (quarenta metros) pelos fundos, sendo que sobre a área descrita existe um prédio de dois pavimentos, de construção antiga, estilo Normando, com área aproximada de 520 m<sup>2</sup> (quinhentos e vinte metros quadrados)”.

**Art. 3º** O tombamento de que trata o artigo 1º abrange o edifício principal, as áreas externas, os elementos artísticos e decorativos de sua edificação, todos considerados de relevante interesse público.

**Art. 4º** Fica vedada qualquer intervenção no imóvel tombado que possa comprometer sua integridade, salvo com prévia autorização do CODEPA, nos termos da legislação vigente.

**Art. 5º** A Secretaria de Cultura, em conjunto com o CODEPA, deverá adotar as medidas necessárias para a preservação e conservação do imóvel tombado, inclusive promovendo a sua divulgação como patrimônio histórico e cultural do Município.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**ROGÉRIO LINS**

**Prefeito**

**DECRETO N.º 14.395, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 37.734,22 (trinta e sete mil, setecentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

|                          |   |              | Dotação          |
|--------------------------|---|--------------|------------------|
| <b>12</b>                | <b>SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b> |              |                  |
| <b>12.004</b>            | <b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE</b>          |              |                  |
| 12.004.27.812.0029.2.023 | Apoio ao Esporte de Alto Rendimento             | 01.110.0000  | 37.734,22        |
| 3.3.90.39                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  |              | <b>2145</b>      |
|                          |   | <b>TOTAL</b> | <b>37.734,22</b> |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

|                          |   |              |  |                  |             |
|--------------------------|---|--------------|--|------------------|-------------|
| <b>12</b>                | <b>SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b>           |              |  |                  |             |
| <b>12.001</b>            | <b>GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ</b> |              |  |                  |             |
| 12.001.04.122.0001.2.003 | Manutenção do Transporte Administrativo                   | 01.110.0000  |  | 10.000,50        | <b>2067</b> |
| 3.3.90.39                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |              |  |                  |             |
| <b>12</b>                | <b>SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b>           |              |  |                  |             |
| <b>12.001</b>            | <b>GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇ</b> |              |  |                  |             |
| 12.001.27.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos       | 01.110.0000  |  | 17.733,72        | <b>2077</b> |
| 3.3.90.39                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA            |              |  |                  |             |
| <b>12</b>                | <b>SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b>           |              |  |                  |             |
| <b>12.004</b>            | <b>FUNDO DE ASSISTÊNCIA AO ESPORTE</b>                    |              |  |                  |             |
| 12.004.27.812.0029.2.023 | Apoio ao Esporte de Alto Rendimento                       | 01.110.0000  |  | 10.000,00        | <b>2144</b> |
| 3.3.90.36                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA              |              |  |                  |             |
|                          |   | <b>TOTAL</b> |  | <b>37.734,22</b> |             |

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.396, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 50.101,53 (cinquenta mil, cento e um reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

|                          |   |              |  |                  |
|--------------------------|---|--------------|--|------------------|
| 12                       | <b>SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b>             |              |  |                  |
| 12.001                   | <b>GABINETE DA SECRETARIA DE ESPORTE, LAZER E RECREAÇÃO</b> |              |  |                  |
| 12.001.27.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos         |              |  |                  |
| 4.4.90.52                | EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE                          | 01.112.0000  |  | 50.101,53        |
|                          |   | <b>TOTAL</b> |  | <b>50.101,53</b> |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**DECRETO N.º 14.397, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

|                          |  |              |                   | Dotação     |
|--------------------------|--|--------------|-------------------|-------------|
| <b>14</b>                | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>              |              |                   |             |
| <b>14.007</b>            | <b>DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA</b>        |              |                   |             |
| 14.007.08.241.0032.2.159 | Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos |              |                   |             |
| 3.3.50.39                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA       | 01.110.0000  | 120.000,00        | <b>2616</b> |
|                          |  | <b>TOTAL</b> | <b>120.000,00</b> |             |

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

|                          |   |              |                   |             |
|--------------------------|---|--------------|-------------------|-------------|
| <b>14</b>                | <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>   |              |                   |             |
| <b>14.001</b>            | <b>GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>                                 |              |                   |             |
| 14.001.08.244.0008.2.050 | Distribuição de Alimentos e Benefícios para Famílias em Situação de Vulnerabilidade |              |                   |             |
| 3.3.90.48                | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA   | 01.110.0000  | 120.000,00        | <b>2323</b> |
|                          |   | <b>TOTAL</b> | <b>120.000,00</b> |             |

**Art. 3º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Juvêncio França Assis Neto**  
Secretário de Assistência Social em exercício

**DECRETO N.º 14.398, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

**Art. 1º** Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 171.372,75 (cento e setenta e um mil, trezentos e setenta e dois reais e setenta e cinco centavos), de acordo com o §4º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

|                          |  |  |                   |
|--------------------------|--|--|-------------------|
| <b>05</b>                | <b>PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b>             |  |                   |
| <b>05.001</b>            | <b>GABINETE DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO</b> |  |                   |
| 05.001.02.126.0002.2.004 | Gestão de Sistemas Informatizados                  | SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNIC | 01.112.0000       |
| 3.3.90.40                |  |  | 171.372,75        |
|                          |  | <b>TOTAL</b>                                   | <b>171.372,75</b> |

**Art. 2º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Jeanette Masutti Massa**  
Procuradora Geral do Município

**DECRETO N.º 14.399, DE 13 DE SETEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, na importância de R\$ 7.525,00 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais), de acordo com o inc. I do § 1º do Art. 4º da Lei nº 5.318 de 28 de dezembro de 2023, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática, conforme segue:

|                          |  |  |              |                 | Dotação     |
|--------------------------|--|--|--------------|-----------------|-------------|
| <b>24</b>                | <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>             |  |              |                 |             |
| <b>24.001</b>            | <b>GABINETE DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b> |  |              |                 |             |
| 24.001.11.244.0013.2.146 | Recomeçar  |  |              |                 |             |
| 3.3.90.48                | OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA            |  | 01.110.0000  | 7.525,00        | <b>3687</b> |
|                          |  |  | <b>TOTAL</b> | <b>7.525,00</b> |             |

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o inc. III do § 1º do Art. 43 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, conforme abaixo:

|                          |   |  |              |                 | Dotação     |
|--------------------------|---|--|--------------|-----------------|-------------|
| <b>24</b>                | <b>SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO</b>          |  |              |                 |             |
| <b>24.002</b>            | <b>SECRETARIA EXECUTIVA DE PROJETOS E CIDADE</b>    |  |              |                 |             |
| 24.002.15.122.0001.2.002 | Manutenção de Atividades e Serviços Administrativos |  | 01.110.0000  | 7.525,00        | <b>3755</b> |
| 3.3.90.39                | OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA      |  |              |                 |             |
|                          |   |  | <b>TOTAL</b> | <b>7.525,00</b> |             |

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Rogério Lins**  
Prefeito

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**Antônio Marcos Pierani**  
Secretário de Planejamento e Gestão em exercício

**ATOS DO PREFEITO****ATO DO PREFEITO**

PROCESSO ADM Nº 25379/2022

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Prorrogação dos Contratos nº 112/2023, 113/2023 e 114/2023, ASCOP, COAPAR e COOAAFARP – Aquisição de Gêneros Alimentícios.

**AP Nº 169/2024****DESPACHO**

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, nos termos do parecer da Procuradoria Geral do Município às fls. 1519/1524, AUTORIZO a prorrogação dos contratos abaixo relacionados:

- 1. Contrato nº 112/2023** celebrado com ASCOP – AGRICULTORES FAMILIARES E COOPERATIVAS DO BRASIL, inscrita no CNPJ nº 23.040.383/0002-08, pelo valor de R\$ 3.007.800,00 (três milhões, sete mil e oitocentos reais), por 12 (doze) meses a partir de 15/10/2024;
- 2. Contrato nº 113/2023** celebrado com COAPAR – COOPERATIVA DE PRODUÇÃO INDUSTRIALIZAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA DOS ASSENTADOS E AGRICULTORES FAMILIARES DA REGIÃO NOROESTE DO ESTADO DE SÃO PAULO, inscrita no CNPJ nº 04.455.745/0001-04, pelo valor de R\$ 4.480.740,00 (quatro milhões, quatrocentos e oitenta mil, setecentos e quarenta reais), por 12 (doze) meses a partir de 17/10/2024;
- 3. Contrato nº 114/2023** celebrado com COOAAFARP – COOPERATIVA AGROPECUÁRIA E AGRICULTURA FAMILIAR DE PARAGUAÇÚ PAULISTA E REGIÃO, inscrita no CNPJ nº 18.782.260/0001-21, pelo valor de R\$2.600.000,00 (dois milhões e seiscentos mil reais), por 12 (doze) meses a partir de 08/10/2024.

PUBLIQUE-SE, após encaminhe-se à PGM para as providências cabíveis.

Osasco, 11 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## RETIFICAÇÃO

No Ato do Prefeito de nº 151/24, do processo administrativo digital nº 202402167966, publicado no IOMO dia 28 de agosto de 2024, na edição 2700 ano XXV.

**Onde se lê:**

ASSUNTO: Recurso de multa em 2<sup>a</sup> instância - auto de multa nº 090160.

**Leia-se:**

ASSUNTO: Recurso de multa em 2<sup>a</sup> instância - auto de multa nº 480/2024.

Osasco, 30 de agosto de 2024

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

## RETIFICAÇÃO

No Ato do Prefeito de nº 152/24, do processo administrativo nº 15575/2018 publicado no IOMO dia 30 de agosto de 2024, edição 2702 ano XXV.

**Onde se lê:**

“... para supressão de 17% (dezessete por cento) do valor mensal do contrato, resultando no valor mensal de R\$ 148.178,87 (cento e quarenta e oito mil, cento e setenta e oito reais e oitenta centavos).”

**Leia-se:**

“... para superação de 5% (cinco por cento) do valor mensal do contrato, resultando no valor mensal de R\$ 577.097,39 (quinhentos e setenta e sete mil, noventa e sete reais, trinta e nove centavos).”

Osasco, 10 de setembro de 2024.

ROGÉRIO LINS

- Prefeito -

**RESUMO DAS PORTARIAS****11.09.2024****ROCÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;**RESOLVE:****EXONERAR:**

**PORTARIA Nº 2740/24 - EXONERAR, A PEDIDO, ALINE VARA FRANCISCO, 183.084** do cargo de provimento efetivo de **OFICIAL DE ESCOLA** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **10 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2741/24 - EXONERAR, A PEDIDO, MICHELLE GUEDES FEITOSA, 189.468** do cargo de provimento efetivo de **PEB II - INGÊS** - da Secretaria de Educação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **09 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2743/24 - EXONERAR, BRENO HENRIQUE FERREIRA PEREIRA**, do cargo em comissão de **Diretor do Departamento de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social** - da Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



**NOMEAR:**

**PORTARIA Nº 2742/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **GILVANE FERREIRA ABREU DE SOUZA, RG. 184.738**, para exercer o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROGRAMAS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS**, da (do) **Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2744/24 - NOMEAR** nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) **PATRICIA RIGUETTO, RG. 39.314.097-0**, para exercer o cargo em comissão de **Gerente de Convênios, Contratos e Orçamento - Secretaria Executiva de Segurança Alimentar e Nutricional, Sustentabilidade e Inovação Social**, da (do) **Secretaria da Família, Cidadania e Segurança Alimentar**. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**OUTROS:**

**PORTARIA Nº 2745 / 2024 - Torna Nula** a portaria 2640 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2746 / 2024 - Torna Nula** a portaria 2616 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2747 / 2024 - Torna Nula** a portaria 2680 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2748 / 2024 - DESIGNAR** o Senhor **ADOLFO COGO**, **MATRÍCULA** – 26.755, para responder pelo cargo de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PATRIMÔNIO, DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, durante do período de férias do titular **JHONNY DIEGO DE JESUS OLIVEIRA**, matrícula – 196.696 a partir de 13/09/2024 a 12/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2749 / 2024** - Nomeia a Comissão de Avaliação da Documentação do Edital de Credenciamento nº 01/2024 - **PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA GRADUADO, PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÓS-GRADUADO E AGENTE DE AÇÃO SOCIAL (P.A. N° 1541/2024)**, no âmbito da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, para a Comissão de Avaliação da Documentação do Edital de Credenciamento nº 01/2024;

Art. 2º - A Comissão de Avaliação da Documentação do Edital de Credenciamento nº 01/2024 terá a seguinte composição, a saber:

**MONICA ARAUJO** – PEBII/Supervisora – Matrícula 96.800 – CPF: 132.988.988-64, servidor de cargo de provimento efetivo/comissão desta municipalidade;

**CLEITON SANTOS DE CASTRO** – Assessor de Transparência e Controle Social do Secretário – Matrícula 184.440 – CPF: 379.608.478-86, servidor de cargo de comissão desta municipalidade;

**NILSON DA SILVEIRA** – Oficial Administrativo/Supervisor – Matrícula 36.035 – CPF: 128.596.658-97, servidor em cargo de efetivo/comissão desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria terá seus **efeitos retroativos**, a contar da data de **25 de junho de 2024**, revogada às disposições em contrário.

**PORTARIA N° 2750 / 2024** - Nomeia a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Bolsa Técnico, no âmbito da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, para a Comissão Monitoramento e Avaliação do Bolsa Técnico;

Art. 2º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá a seguinte composição, a saber:

FLÁVIO JOSÉ BERTI SANTOS – Oficial Administrativo/Supervisor – Matrícula 196.927 – CPF: 123.996.828-07, servidor de cargo de provimento efetivo/comissão desta municipalidade;

ROSEMEIRE FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA - Oficial Administrativo – Matrícula 200.346 – CPF: 113.568.018-84, servidora de cargo de provimento efetivo desta municipalidade;

SONIA MARIA DE SOUZA – Gerente de Orçamento – Matrícula 199.139 – CPF: 068.327.048-60, servidor em cargo de comissão desta municipalidade;

Art. 3º - Esta Portaria terá seus **efeitos retroativos**, a contar da data de **25 de junho de 2024**, revogada às disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2751 / 2024** - Nomeia os Gestores do Processo Administrativo nº 1541/2024 do Credenciamento nº 01/2024 – PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA GRADUADO, PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÓS-GRADUADO E AGENTE DE AÇÃO SOCIAL, no âmbito da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer. **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear os membros da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, como Gestores de Contrato do Processo Administrativo nº 1541/2024 referente ao Credenciamento nº 01/2024 – PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA GRADUADO, PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÓS-GRADUADO E AGENTE DE AÇÃO SOCIAL – SEREL, com a composição a seguir:

MARCOS PAULO DA SILVA – Diretor – Matrícula 195.602 – CPF: 205.856.178-30, servidor de cargo de comissão desta municipalidade;

ROSEMEIRE FELIPE DOS SANTOS ALMEIDA – Oficial Administrativo – Matrícula 200.346 – CPF: 113.568.018-84, servidora de cargo de provimento efetivo desta municipalidade;

Art. 2º - O Contrato referente ao Credenciamento nº 01/2024 – PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA GRADUADO, PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÓS-GRADUADO E AGENTE DE AÇÃO SOCIAL – SEREL - Processo Administrativo nº 1541/ 2024 - Vigência 24 meses (09/08/2024 a 08/08/2026), com valor total de R\$ 4.610.400,00 (quatro milhões, seiscentos e dez mil, e quatrocentos reais);

Art. 3º - Esta Portaria terá seus **efeitos retroativos**, a contar da data de **25 de junho de 2024**, revogada às disposições em contrário.

**PORTARIA Nº 2752 / 2024 - ROGÉRIO LINS**, Prefeito do Município de Osasco, com base no art. 37 da Lei Complementar nº 389, de 30 de dezembro de 2020, que instituiu a Gratificação por Função Extraordinária – GFE e usando das atribuições que lhe confere o § 1º do art. 1º do Decreto nº 13.983, de 24 de novembro de 2023, **RESOLVE:**

I- **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para atuarem como **INTEGRANTES DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO** dos contratos e parcerias celebradas entre Prefeitura do Município de Osasco, por intermédio da Secretaria da Saúde, conforme seguem:

| OBJETO   | P.E.     | P.A. REGISTRO<br>PREFEITURA | DATA<br>PUBLICAÇÃO<br>IONO SESSÃO | INÍCIO SESSÃO<br>PÚBLICA | HOMOLOGAÇÃO PE        | DATA PUBLICAÇÃO<br>COMISSÃO SAÚDE   |
|--|----------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------|---|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E CALIBRAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E INSUMOS NECESSÁRIOS PARA O FUNCIONAMENTO DE CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE VACINAS E CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE HEMATOIMUNO | 065/2023 | 21.732/2022                 | 04/08/2023                        | 17/08/2023               | 26/01/2024            | 14/12/2022  |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b>  |          |                             |                                   |                          |                       |   |
| <b>PORTARIA INTERNA 063/2022 - IONO 2356</b>   |          |                             |                                   |                          |                       |   |
| Sátilo Márcio Inácio Júnior  |          |                             |                                   | Matrícula: 188.934       | Provimento : Comissão | agosto/23, setembro/23, outubro/23, novembro/23, dezembro/23 e janeiro/24 |
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins   |          |                             |                                   | Matrícula: 193.281       | Provimento : Comissão | fevereiro/24  |

| OBJETO  | P.E.     | P.A. REGISTRO<br>PREFEITURA | DATA<br>PUBLICAÇÃO<br>IONO SESSÃO | INÍCIO SESSÃO<br>PÚBLICA | HOMOLOGAÇÃO PE        | DATA PUBLICAÇÃO<br>COMISSÃO SAÚDE   |
|---|----------|-----------------------------|-----------------------------------|--------------------------|-----------------------|---|
| FORNECIMENTO PARCELADO DEMATERIAIS HOSPITALARES E ACESSÓRIOS      | 055/2023 | 03.949/2022                 | 17/03/2023                        | 31/08/2023               | 20/03/2024            | 28/09/2022  |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b> |          |                             |                                   |                          |                       |   |
| <b>PORTARIA INTERNA 033/2022 - IONO 2311</b>                      |          |                             |                                   |                          |                       |   |
| Rogério Gomes da Silveira   |          |                             |                                   | Matrícula: 186.200       | Provimento : Comissão | agosto/23, setembro/23, outubro/23, novembro/23, dezembro/23, janeiro/24 e fevereiro/24 |
| Marli Pereira de Moura  |          |                             |                                   | Matrícula: 132.069       | Provimento : Efetivo  |   |

|                                    |                    |                      |
|------------------------------------|--------------------|----------------------|
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins | Matrícula: 193.281 | Provimento: Comissão |
|------------------------------------|--------------------|----------------------|

| OBJETO   | P.E.     | P.A. REGISTRO PREÇO | DATA PUBLICAÇÃO IOMO SESSÃO | INÍCIO SESSÃO PÚBLICA | HOMOLOGAÇÃO PE       | DATA PUBLICAÇÃO COMISSÃO SAUDE        |
|--|----------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|---------------------------------------|
| REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, INSUMOS ODONTOLOGICOS E ACESSÓRIOS. | 077-2023 | 4453/2023           | 06/10/2023                  | 25/10/2023            | 21/12/2023           | 10/05/2023                            |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b>                        |          |                     |                             |                       |                      | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>            |
| PORTARIA INTERNA 009/2023 - IOMO 2437  |          |                     |                             |                       |                      |                                       |
| Rogério Gomes da Silveira  |          |                     |                             | Matrícula: 186.200    | Provimento: Comissão | outubro/23, novembro/23 e dezembro/23 |
| Suelen Regina de Oliveira Sampaio Araújo   |          |                     |                             | Matrícula: 198.910    | Provimento: Efetivo  |                                       |
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins   |          |                     |                             | Matrícula: 193.281    | Provimento: Comissão |                                       |

| OBJETO  | P.E.     | P.A. REGISTRO PREÇO | DATA PUBLICAÇÃO IOMO SESSÃO | INÍCIO SESSÃO PÚBLICA | HOMOLOGAÇÃO PE       | DATA PUBLICAÇÃO COMISSÃO SAUDE |
|---|----------|---------------------|-----------------------------|-----------------------|----------------------|--------------------------------|
| REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS    | 094/2023 | 13.245/2023         | 09/10/2023                  | 24/10/2023            | 09/01/2024           | 11/08/2023                     |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b> |          |                     |                             |                       |                      | <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>     |
| PORTARIA INTERNA 021/2023 - IOMO 2492                             |          |                     |                             |                       |                      |                                |
| Rogério Gomes da Silveira   |          |                     |                             | Matrícula: 186.200    | Provimento: Comissão | outubro/23, e novembro/23      |
| Maril Pereira de Moura  |          |                     |                             | Matrícula: 132.069    | Provimento: Efetivo  |                                |
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins                                |          |                     |                             | Matrícula: 193.281    | Provimento: Comissão |                                |
| OBJETO  | P.E.     | P.A. REGISTRO PREÇO | DATA PUBLICAÇÃO IOMO SESSÃO | INÍCIO SESSÃO PÚBLICA | HOMOLOGAÇÃO PE       | DATA PUBLICAÇÃO COMISSÃO SAUDE |

|   |          |            |                    |                       |                               |            |  |  |
|---|----------|------------|--------------------|-----------------------|-------------------------------|------------|--|--|
| CONTRATAÇÃO DE EMPRESA<br>ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE<br>SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA<br>E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS E<br>ACESSÓRIOS ODONTOLOGICOS DE<br>DIVERSAS MARCAS E MODELOS | 097/2023 | 6.377/2023 | 17/10/2023         | 1/11/2023             | 27/11/2023                    | 01/09/2023 |  |  |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b>   |          |            |                    |                       |                               |            |  |  |
| <b>PORTARIA INTERNA 030/2023 - IOMO 2500</b>  |          |            |                    |                       |                               |            |  |  |
| Suelen Regina de Oliveira Sampaio Araújo  |          |            | Matrícula: 198.910 | Provimento : Efetivo  | outubro/23, e<br>novembro/23  |            |  |  |
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins  |          |            | Matrícula: 193.281 | Provimento : Comissão |                               |            |  |  |
| Vitor Sousa Pinheiros   |          |            | Matrícula: 200.755 | Provimento : Comissão |                               |            |  |  |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b>   |          |            |                    |                       |                               |            |  |  |
| <b>PORTARIA INTERNA 022/2023 - IOMO 2492</b>  |          |            |                    |                       |                               |            |  |  |
| Rogério Gomes da Silveira   |          |            | Matrícula: 186.200 | Provimento : Comissão | novembro/23, e<br>dezembro/23 |            |  |  |
| Mari Pereira de Moura   |          |            | Matrícula: 132.069 | Provimento : Efetivo  |                               |            |  |  |
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins  |          |            | Matrícula: 193.281 | Provimento : Comissão |                               |            |  |  |
| <b>AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOFÁRMACOS</b>  |          |            |                    |                       |                               |            |  |  |
| PORTARIA INTERNA 20/2023 - IOMO 2488  |          |            |                    |                       |                               |            |  |  |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b>   |          |            |                    |                       |                               |            |  |  |
| <b>PORTARIA INTERNA 20/2023 - IOMO 2488</b>   |          |            |                    |                       |                               |            |  |  |

|   |                    |                       |   |
|---|--------------------|-----------------------|---|
| Rogério Gomes da Silveira   | Matrícula: 186.200 | Provimento : Comissão | dezembro/23, janeiro e fevereiro / 2024 |
| Maili Pereira de Moura  | Matrícula: 132.069 | Provimento : Efetivo  |   |
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins  | Matrícula: 193.281 | Provimento : Comissão |   |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b>   |                    |                       |   |
| <b>PORTARIA INTERNA 021/2023 - IOMO 2464</b>  |                    |                       |   |
| Eduardo Alberto França  | Matrícula: 150.648 | Provimento : Efetivo  | dezembro/23, janeiro e fevereiro / 2024 |
| Regina Célia Kanashiro  | Matrícula: 67.796  | Provimento : Efetivo  |   |
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins  | Matrícula: 193.281 | Provimento : Comissão |   |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b>   |                    |                       |   |
| <b>PORTARIA INTERNA 007/2023 - IOMO 2431</b>  |                    |                       |   |
| Antônio César dos Santos  | Matrícula: 174.891 | Provimento : Efetivo  |   |
| Mayla Pereira Donon   | Matrícula: 174.240 | Provimento : Efetivo  | jan/24                                  |
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins  | Matrícula: 193.281 | Provimento : Comissão |   |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE SAÚDE:</b>   |                    |                       |   |
| <b>PORTARIA INTERNA 007/2023 - IOMO 2431</b>  |                    |                       |   |
| OBJETO  | P.E.               | P.A. REGISTRO PREÇO   | DATA PUBLICAÇÃO IOMO SESSÃO             |
| SERVIÇO DE LAVANDERIA HOSPITALAR  | 120/2023           | 12.336/2023           | 08/12/2023                              |
|   |                    |                       | 22/12/2023                              |
|   |                    |                       | 26/02/2024                              |
|   |                    |                       | 28/06/2023                              |
| <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>  |                    |                       |   |
| OBJETO  | P.E.               | P.A. REGISTRO PREÇO   | DATA PUBLICAÇÃO IOMO SESSÃO             |
| REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE DIETAS ENTERAIS SISTEMAS ABERTO E FECHADO, FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS | 122/2023           | 02.345/2023           | 21/12/2023                              |
|   |                    |                       | 11/01/2024                              |
|   |                    |                       | 07/02/2024                              |
|   |                    |                       | 26/04/2023                              |
| <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>  |                    |                       |   |
| OBJETO  | P.E.               | P.A. REGISTRO PREÇO   | DATA PUBLICAÇÃO IOMO SESSÃO             |
|   |                    |                       |   |

|   |           |             |            |                    |                       |                              |
|---|-----------|-------------|------------|--------------------|-----------------------|------------------------------|
| SERVICOS DE LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DOMICILIAR DE CONCENTRADORES DE OXIGÉNIO, ACOMPANHADOS DOS ACESSÓRIOS E CILINDROS DE OXIGÉNIO, E FORNECIMENTO CONTINUADO DO OXIGÉNIO GASOSO MEDICINAL – OXIGENOTERAPIA | 13/7/2023 | 19.921/2023 | 27/12/2023 | 18/01/2024         | 27/02/2024            | 27/10/2023                   |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b>   |           |             |            |                    |                       |                              |
| <b>PORTARIA INTERNA 038/2023 - IOMO 2532</b>  |           |             |            |                    |                       |                              |
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins  |           |             |            | Matrícula: 193.281 | Provimento : Comissão | janeiro/24, e fevereiro/2024 |
| Vitor Sousa Pinheiros   |           |             |            | Matrícula: 20.755  | Provimento : Comissão |                              |
| Agatha Cristina Macedo Fernandes  |           |             |            | Matrícula: 198.937 | Provimento : Eleito   |                              |
| <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>  |           |             |            |                    |                       |                              |
| <b>INTEGRANTE DE COMISSÃO DE LICITAÇÃO - SECRETARIA DE SAÚDE:</b>   |           |             |            |                    |                       |                              |
| <b>PORTARIA INTERNA 031/2023 - IOMO 2500</b>  |           |             |            |                    |                       |                              |
| <b>PERÍODO DE EXECUÇÃO</b>  |           |             |            |                    |                       |                              |
| Rodrigo Aparecido de Jesus Martins  |           |             |            | Matrícula: 193.281 | Provimento : Comissão | janeiro/24, e fevereiro/2024 |
| Vitor Sousa Pinheiros   |           |             |            | Matrícula: 20.755  | Provimento : Comissão |                              |
| Sebastião José da Silva   |           |             |            | Matrícula: 195.319 | Provimento : Comissão |                              |

II- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 01º de agosto de 2023, revogadas as disposições em contrário.

**RETIFICAÇÕES:**

**Na portaria nº 2309 / 2024, publicada em 05 de agosto do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR a Senhora ADRIANA DE SOUZA GOMES DA SILVA – MATRÍCULA - 201.258 para responder pelo cargo de DIRETOR DE GESTÃO DOS EQUIPAMENTOS DA POLÍTICA PARA MULHERES, PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA PARA MULHERES, no período de 06/08 a 06/10/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2673/24, publicada em 06 setembro do ano em curso, leia-se: “NOMEAR nos termos do artigo 20, II, da Lei Municipal Nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, o (a) Senhor (a) JONAS DE JESUS MANOEL, RG. 62.594.672-8, para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE LIQUIDAÇÕES E ACOMPAMENTOS DE DESPENSAS, da (do) Secretaria de Finanças. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17 de Setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2711 / 2024, publicada em 11 setembro do ano em curso, leia-se: “TORNAR NULA a portaria 2636 / 2024, publicada em 04 de setembro do ano em curso. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2714 / 2024, publicada em 11 setembro do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR a Senhora JÚLIA PIRES BANDEIRA SOUZA, RG. 38.674.233-9 para responder pelo cargo de DIRETOR DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ESCOLAR, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO durante o período de férias da titular ANDREIA DE ANDRADE LEANDRO, RG. 24.890.168-0 a partir de 06/09/2024. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de setembro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”**

**Na portaria nº 2697 / 2024, publicada em 11 setembro do ano em curso, leia-se: “DESIGNAR os titulares e suplentes da Comissão Especial de Avaliação de Projetos PCD, conforme relação abaixo:**

| <b>SECRETARIA</b>                                     | <b>SIGLA</b> | <b>SERVIDOR (A)</b>                            |   |
|---|--------------|--|---|
|   |              | <b>Titular</b>                                 | <b>Suplente</b>   |
| <b>SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA</b> | SEPCD        | SYLVIA SCHUTZ CAMILLO - Matrícula 183.782      | LUIS GARCIA - Matrícula 199.474                                 |
| <b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>                         | SED          | ELAINE ROMANHA PAVECHI - Matrícula 173.120     | CRISTINA CAMILA DONADIO CAPUANO - Matrícula 191.120             |
| <b>SECRETARIA DE SAÚDE</b>                            | SS           | LAÍS FERREIRA - Matrícula 181.750              | VIGNATTI VANDERLEIA DE ABREU ARAÚJO ADRIANO - Matrícula 183.180 |
| <b>SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL</b>               | SAS          | KARLA POLI OLIVEIRA - Matrícula 197.059        | CAMILA JUMA MILAN PINAÇO Matrícula 195.496                      |
| <b>SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER</b>       | SEREL        | MÔNICA ARAÚJO - Matrícula 96.800               | EDCLEIA GONÇALVES - Matrícula 190.124                           |
| <b>SECRETARIA DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA</b>        | SETRE        | HERMES DA CAVALCANTE - Matrícula 195.628       | SILVA ANDREA GOLDBERG - Matrícula 82.875                        |
| <b>SECRETARIA DE CULTURA</b>                          | SC           | ALESSANDRA MULFORD MANSANO - Matrícula 202.059 |   |

|  |               |   |                                   |                            |
|--|---------------|---|-----------------------------------|----------------------------|
| <b>SECRETARIA DE<br/>PLANEJAMENTO E<br/>GESTÃO</b> | <b>SEPLAG</b> | <b>LUCIANA APARECIDA<br/>AFFONSO PIGNATARI –<br/>Matrícula 86.070</b> | <b>VIVIAN ROSA DOS<br/>SANTOS</b> | <b>ROSA DOS<br/>SANTOS</b> |
|--|---------------|---|-----------------------------------|----------------------------|

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*Procuradoria Consultiva***EXTRATOS:**

**Processo: 12.329/2023; Contrato nº 080/2024;** Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadores: **ARTHUR CHINZARIAN E LUCY CHINZARIAN**; Assunto: Constitui objeto deste instrumento a Locação Predial para fins não residenciais, do imóvel de propriedade dos LOCADORES, situado à Rua Eloy Cândido Lopes, nº 189, Centro, Osasco/SP, CEP: 06.010-130, destinado ao funcionamento da SECRETARIA EXECUTIVA DE POLÍTICA DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - SEPPIR, conforme a manifestação da área responsável da Secretaria Executiva de Política de Promoção da Igualdade Racial - SEPPIR, acostadas aos autos de fls. 99/115 e 209, manifestação da Secretaria de Administração às fls. 116/118 e fl. 186, Termo de Concordância dos LOCADORES à fl. 182, do Parecer Jurídico acostado às fls. 202/206 e despacho de autorização do Secretário de Administração à fl. 217; Valor mensal: R\$ 17.000,00 (dezessete mil reais); e Vigência: 53 (cinquenta e três) meses.

**Processo: 02.947/2020; Termo de Aditamento nº 148/2024** ao Contrato nº 003/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratada: **JOFEGE PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**; Assunto: Fica prorrogado o Contrato nº 003/2023, por mais 06 (seis) meses, a contar da Ordem de Reinício dos Serviços, conforme solicitação da CONTRATADA às fls. 1.097/1.099, manifestação da Secretaria de Serviços e Obras à fl. 1.114, parecer jurídico às fls. 1.118/1.119 e Autorização do Senhor Prefeito à fl. 1.122; Vigência: 06 (seis) meses.

**Processo: 14.375/2022; Termo de Aditamento nº 156/2024** ao Contrato nº 126/2023; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Serviços e Obras; Contratante: **ÔMEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EM GERAL LTDA**; Assunto: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 126/2023, por mais 03 (três) meses, a contar de 1º de setembro de 2024, conforme manifestação da Secretaria de Serviços e Obras à fl. 1.062, Parecer Jurídico às fls. 1.067/1.072 e autorização do Excelentíssimo Senhor Prefeito à fl. 1.075; Valor total do contrato: R\$ 1.997.668,88 (um milhão, novecentos e noventa e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e oitenta e oito centavos); e Vigência: 03 (três) meses.

**Processo: 17.503/2023; Termo de Aditamento nº 162/2024** ao Termo de Colaboração nº 003/2023; Entidade Municipal Parceira: Município de Osasco/Secretaria de Educação; Osc Parceira: **ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES EM DEFESA À CRIANÇA**; Assunto: Fica



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
*Procuradoria Consultiva*

prorrogada a vigência do Termo de Colaboração nº 003/2023, por mais 12 (doze) meses, a partir de 01 de setembro de 2024, conforme parecer de Prorrogação da Secretaria de Educação, acostada às fls. 3.159/3.162, Considerações da Controladoria Geral do Município às fls. 3.179/3.181, Parecer Jurídico às fls. 3.190/3.191, Ratifico da Procuradora Geral à fl. 3.193 e Autorização do Secretário de Educação à fl. 3.228; valor total deste termo: R\$ 8.274.600,00 (oito milhões, duzentos e setenta e quatro mil e seiscentos reais); e Vigência: 12 (doze) meses.

**DENISE MARIA DAS NEVES E LIMA**  
Procuradora Chefe da Procuradoria Consultiva  
Procuradoria Geral do Município



## **PORTARIA N° 068/2024 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Procurador-Chefe da Procuradoria de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, inciso III, e 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 133/2005, instaura o **Processo Administrativo Disciplinar nº 202402171389** em face do (a) servidor (a) de **Matrícula nº 200.325**, por cometer incontinência pública e conduta escandalosa na repartição e insubordinação grave em serviço; violando o artigo 3º, incisos II, III, IV, XI, XII, XIV, XV, XVI e XVII; e artigo 4º, incisos II, III, VI, XII e XIV, enquadrando-se no artigo 17º, incisos III e IV, c.c os artigos 25, inciso I e 26, todos da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser **CITADO (A)** e **INTIMADO(A)** para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de demissão.

Osasco, 10 de setembro de 2024.

**Ernesto de Oliveira Silva**  
Procuradoria de Procedimentos  
Disciplinares  
Procurador-Chefe

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise de recurso em Processo Administrativo do Concurso Público nº 001/2021, conforme segue:

| Nº P.A.      | CPF            | NOME                    | OPÇÃO DE CARGO    | RESULTADO   |
|--------------|----------------|-------------------------|-------------------|---|
| 202402171107 | 284.642.248-69 | Luciano de Souza Pedron | Zelador de Escola | Indeferido em consonância com o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2021, publicado na IOMO nº 2036, de 05/05/2021, Capítulo X, itens 10.1.3, 10.1.4, 10.2.2 e Capítulo XV, item 11.11 e 11.14. |

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS**

**EDITAL DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DOS RECURSOS EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS**

A Prefeitura Municipal de Osasco – DIVULGA o resultado da análise dos recursos em Processos Administrativos do Processo Seletivo nº 002/2023, conforme segue:

| Nº P.A.      | CPF            | NOME                       | OPÇÃO DE CARGO             | RESULTADO   |
|--------------|----------------|----------------------------|----------------------------|---|
| 202402170935 | 325.348.788-16 | Lucas Aparecido Dos Santos | ACS –UBS MARIA GIRADE CURY | Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023, Capítulo I – DOS EMPREGOS, itens 1.2 e 1.2.1; Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, itens 2.1.2.6 e 2.3 – alínea k); Capítulo XIII, item 13.3 – alínea g) e Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 14.1 e 14.11. |
| 202402170981 | 113.180.248-97 | Ana Rosa Pedro             | UBS ANUNCIATA DE LÚCIA     | Indeferido em consonância com Edital de Abertura do Processo Seletivo nº 002/2023, Capítulo I – DOS EMPREGOS, itens 1.2 e 1.2.1; Capítulo II – DAS INSCRIÇÕES, itens 2.1.2.6 e 2.3 – alínea k); Capítulo XIII, item 13.3 – alínea g) e Capítulo XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS, itens 14.1 e 14.11. |

Obs.: Poderá ser solicitado cópia do Processo Administrativo no Protocolo Geral.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SAS****ERRATA – ATO DO SECRETÁRIO****PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 21691/2023**INTERESSADO:** Secretaria de Assistência Social**ASSUNTO:** Emenda Parlamentar - OSC Assistência Vicentina Imaculada Conceição**Despacho:**

A Autorização para Celebração do Termo de Fomento, por inexigibilidade de Chamamento Público com a Organização Assistência Vicentina Imaculada Conceição, publicada no dia 22 de julho de 2024 na Imprensa Oficial do Município de Osasco, página 07, será corrigida de acordo com as referências que se seguem:

Onde se lê: 12 (doze) meses

Leia-se: 30 (trinta) dias

**PUBLIQUE-SE.**

Osasco, 11 de setembro de 2024.

---

Juvêncio França Assis Neto  
Secretário Municipal de Assistência Social

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO Nº 18.206/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 009/2023 – OSC  
ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA – AEMC.**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 009/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL MARIA DO CARMO FERREIRA PAULA, inscrita no CNPJ nº 22.533.209/0001-53, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2024, pelo valor total de R\$ 7.060.800,00 (sete milhões, sessenta mil e oitocentos reais).

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Antônio Cláudio Flores Piteri**  
Secretário de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

PROCESSO Nº 18.198/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 007/2023 – OSC ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAIS - AGUAS.

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 007/2023, celebrado com a ASSOCIAÇÃO PARA GESTÃO DE UNIDADES ADMINISTRATIVAS SOCIAIS, inscrita no CNPJ nº 12.661.184/0001-10, por mais 12 (doze) meses, a contar de 14 de setembro de 2024, pelo valor total de R\$ 6.609.600,00 (seis milhões, seiscentos e nove mil e seiscentos reais).

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Antônio Cláudio Flores Piteri**  
Secretário de Educação



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

PROCESSO N° 18.201/2023

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO – TERMO DE COLABORAÇÃO N° 011/2023 – OSC INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL.

**DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO**

No uso das atribuições legais a mim conferidas, considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, AUTORIZO a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 011/2023, celebrado com o INSTITUTO INOVAÇÃO SOCIAL, inscrito no CNPJ nº 23.794.590/0001-77, por mais 12 (doze) meses, a contar de 18 de setembro de 2024, pelo valor total de R\$ 8.179.800,00 (oito milhões, cento e setenta e nove mil e oitocentos reais).

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Antônio Cláudio Flores Piteri**  
Secretário de Educação



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica a classificação final **APÓS O RECURSO**, dos professores inscritos nos Projetos de: **MEDIADOR DE APRENDIZAGEM, MULTIPLAS LINGUAGENS, XADREZ, INFORMATICA, LEITURA, E SAP** referente ao mês de setembro de 2024, e convoca os professores inscritos e classificados para atribuição nos respectivos projetos. Os professores deverão comparecer munidos de documento com foto. A ausência de documentação, impedirá o (a) professor (a) de participar da atribuição. A mesma acontecerá nos seguintes dias e horários:

**Dia 16/09/2024**

**Local: CENTRO DE FORMAÇÃO**

**Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)**  
**14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)**

Osasco, 13 de setembro de 2024.

Antônio Claudio Flores Piteri  
Secretário de Educação

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO PROJETO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM PEB I SETEMBRO/2024**

| Nº | NOME COMPLETO                    | MATRÍCULA | CARGO           | NOTA                   |
|----|----------------------------------|-----------|-----------------|------------------------|
| 1  | REGINA CELIA CAVALCANTI TONESSER | 93.452    | PEB - I Titular | 63                     |
| 2  | DORALICE BISPO DOS SANTOS MACEDO | 130.465   | PEB - I Titular | 58                     |
| 3  | GRAZIELA MACEDO IGNÁCIO          | 190.284   | PEB - I Titular | 44                     |
|    | MICHELY FERREIRA DOS SANTOS      | 202.687   | PEB - I Titular | <b>DESCLASSIFICADA</b> |
|    | SIMONE MARCIANEZI                | 28.524    | PEB - I Titular | <b>DESCLASSIFICADA</b> |
|    | LAÍS JÚLIA THEODORO DE CARVALHO  | 153.474   | PEB - I Titular | <b>DESCLASSIFICADA</b> |
|    |                                  |           |                 |                        |
|    |                                  |           |                 |                        |
|    |                                  |           |                 |                        |
|    |                                  |           |                 |                        |

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO PROJETO MEDIADOR DE APRENDIZAGEM PDI SETEMBRO/2024**

| Nº | NOME COMPLETO                         | MATRÍCULA | CARGO | NOTA |
|----|---------------------------------------|-----------|-------|------|
| 1  | BEATRIZ AP. DOS SANTOS CASSIMIRO      | 194.429   | PDI   | 78   |
| 2  | IVONILDES ALVES NASCIMENTO DOS SANTOS | 195.095   | PDI   | 74   |
| 3  | CRISTINA RODRIGUES DE C. DOS SANTOS   | 196.598   | PDI   | 70   |
| 4  | ROSA SILVANIA CANDIDO DA SILVA        | 191.825   | PDI   | 62   |
| 5  | JHESSIENE KEILA DA SILVA MENDES       | 202.745   | PDI   | 61   |
| 6  | PAULA FERNANDA DE OLIVEIRA FIALHO     | 195.073   | PDI   | 53   |
| 7  | REGINA DE SOUZA                       | 30.923    | PDI   | 52   |
| 8  | ANDREA CRISTINA DE PEDRI              | 194.595   | PDI   | 37   |
| 9  | LILIAN CRISTINA XAVIER DA SILVA       | 202.732   | PDI   | 22   |
|    |                                       |           |       |      |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO - PROJETO MULTIPLAS LINGUAGENS - PEB I -  
SETEMBRO/2024**

| CLAS. | NOME                                   | MATRÍCULA | CARGO | TOTAL |
|-------|--|-----------|-------|-------|
| 1     | RENATA CRISTINA LAMBERT CARDENAS       | 202641    | PEB-I | 28    |
| 2     | ANDRESSA DE PAULO REZENDE              | 193.443   | PEB-I | 21    |
| 3     | PATRICIA MARA MEHSEREGIAN SIMÕES COSTA | 192089    | PEB-I | 19,5  |
| 4     | SARA OLIVEIRA PEQUENO DE ÁVILA         | 200683    | PEB-I | 16    |
| 5     | SANDRA B. DE OLIVEIRA SORROCHE         | 99.932    | PEB-I | 3     |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO - PROJETO MULTIPLAS LINGUAGENS - PDI / II -  
SETEMBRO/2024**

| CLAS. | NOME                             | MATRÍCULA | CARGO | TOTAL |
|-------|----------------------------------|-----------|-------|-------|
| 1     | ROSA SILVÂNIA CANDIDO DA SILVA   | 191825    | PDI   | 62    |
| 2     | LUCINEIA FRANK DA SILVA GALHARDO | 195709    | PDI   | 29    |
| 3     | GABRIELLA DE ALMEIDA SOARES      | 202659    | PDI   | 19    |
| 4     | MARLENE ROSA DA SILVA SANTOS     | 200450    | PDI   | 7     |
| 5     | ELIZAMA GALDINO DA SILVA         | 194011    | PDI   | 3,5   |
| 6     | SUELEN TAIS AMORIM PEREIRA       | 191.907   | PDI   | 2,5   |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO PROJETO XADREZ 2024 - SETEMBRO/2024**

| POSIÇÃO | NOME COMPLETO                   | MATRÍCULA | CARGO         | TOTAL DE PONTOS |
|---------|---------------------------------|-----------|---------------|-----------------|
| 1º      | FÁBIO FREIXEDA                  | 189.492   | PEB II - ARTE | 17              |
|         | ADRIANA ALVES MARTINS           | 202.633   | PEB I         | INDEFERIDO      |
|         | LAÍS JÚLIA THEODORO DE CARVALHO | 153.474   | PEB I         | INDEFERIDO      |
|         |                                 |           |               |                 |

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO PROJETO LEITURA 2024 - SETEMBRO**

| <b>CLAS</b> | <b>NOME</b>                               | <b>Matricula</b> | <b>Cargo</b>    | <b>PONTUAÇÃO TOTAL</b> |
|-------------|---|------------------|-----------------|------------------------|
| 1           | ANDRESSA DE PAULO REZENDE                 | 193.443          | PEB I           | 28,5                   |
| 2           | LAÍS JÚLIA THEODORO DE CARVALHO           | 153474           | PEB I           | 16                     |
| 3           | REGINA CELIA CAVALCANTI TONESSER          | 93452            | PEB I           | 13                     |
| 4           | CRISTIANE FERREIRA DA SILVA               | 192890           | PEB I           | 8                      |
| 5           | ISRAELA MARIA SANTOS CARVALHO DE OLIVEIRA | 202705           | PEB I           | 5,5                    |
| 6           | RENATA CRISTINA LAMBERT CARDENAS          | 202641           | PEB I           | 5                      |
|             | GABRIELLA DE ALMEIDA SOARES               | 202659           | PDI             | <b>DESCLASSIFICADA</b> |
|             | MARINA PEREIRA SILVA                      | 202631           | PEB II          | <b>DESCLASSIFICADA</b> |
|             | MARIANA SOARES CARDOSO                    | 202545           | PEB I - Adjunto | <b>DESCLASSIFICADA</b> |

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO PROJETO SAP - SETEMBRO 2024**

| <b>CLAS</b> | <b>Nome</b>                         | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b> | <b>Pontuação</b> |
|-------------|-------------------------------------|------------------|--------------|------------------|
| 1           | REGINA CÉLIA CAVALCANTI TONESSER    | 93.452           | PEB I        | 59               |
| 2           | MARICELIA DE SOUZA SILVA            | 200.353          | PEB I        | 55               |
| 3           | MICHELY FERREIRA DOS SANTOS         | 202.687          | PEB I        | 53               |
| 4           | DINORÁ TAVARES DE SOUZA             | 153.459          | PEB I        | 49               |
| 5           | NELSON BERTONE GUANais COSTA        | 200.141          | PEB I        | 38               |
| 6           | MARIANA SOARES CARDOSO              | 202.545          | PEB I -Adj   | 35               |
| 7           | RACHEL MENEZES BATISTA              | 192.024          | PEB I        | 34               |
| 8           | ISRAELA MARIA SANTOS C. DE OLIVEIRA | 202.705          | PEB I        | 29               |
| 9           | ANGELICA MARIA CALDEIRA DE SOUZA    | 193.378          | PEB I        | 28               |

**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO****SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****CLASSIFICAÇÃO PÓS RECURSO PROJETO INFORMÁTICA - SETEMBRO 2024**

| <b>CLASS</b> | <b>Nome Completo</b>                               | <b>Matrícula</b> | <b>Cargo</b>  | <b>Pontuação</b> |
|--------------|--|------------------|---------------|------------------|
| 1            | REGINA CELIA CAVALCANTI TONESSER                   | 93452            | PEB-I Efetivo | 55,5             |
| 2            | RONNY MIGLIAVACCA REGIS                            | 202688           | PEB-I Efetivo | 53,5             |
| 3            | MARY PALOMA RIBEIRO DOS SANTOS DELFINO DE OLIVEIRA | 189063           | PEB-I Efetivo | 52               |
| 4            | RACHEL MENEZES BATISTA                             | 192024           | PEB-I Efetivo | 51               |
| 5            | MAGALI FERREIRA SANTOS DE OLIVIERA                 | 200854           | PEB-I Efetivo | 49               |
| 6            | ADRIANA ALVES MARTINS                              | 202633           | PEB-I Efetivo | 45               |
| 7            | MARIANA SOARES CARDOSO                             | 202545           | PEB-I Adjunto | 43,5             |
| 8            | TÁTILA FRANCYELLE RODRIGUES LOPES ROQUE            | 198234           | PEB-I Efetivo | 41,75            |



**PREFEITURA DO MUNICIPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

O Secretário de Educação, no uso de suas atribuições, publica as vagas para atribuição de **CARGA SUPLEMENTAR** que será realizada no dia **16/09/2024** (segunda feira). Os professores deverão comparecer munidos de documento com foto. A ausência de documentação, impedirá o (a) professor (a) de participar da atribuição. A Atribuição será nos horários abaixo:

**Local: Centro de Formação**

**Horário: 09:00 horas (aos professores que trabalham no período da tarde)**  
**14:00 horas (aos professores que trabalham no período da manhã)**

Osasco, 13 de setembro de 2024.

Antônio Claudio Flores Piteri  
Secretário de Educação

| <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO</b><br><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |             |   |              |              |
|---|-------------|---|--------------|--------------|
| <b>SALDO DE VAGAS - EMEF - PROJETO INFORMÁTICA - SETEMBRO</b>             |             |   |              |              |
|   | <b>TIPO</b> | <b>NOME DA UNIDADE</b>                              | <b>MANHÃ</b> | <b>TARDE</b> |
| 1   | EMEF        | ALFREDO FARHAT, DEPUTADO                            | 0            | 0            |
| 2   | EMEF        | ALICE RABECHINI FERREIRA                            | 0            | 0            |
| 3   | EMEF        | ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.                      | 1            | 1            |
| 4   | EMEF        | ANÉZIO CABRAL, PROF.                                | 0            | 0            |
| 5   | EMEF        | ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL                         | 0            | 0            |
| 6   | EMEF        | BENEDICTO WESCHENFELDER                             | 0            | 0            |
| 7   | EMEF        | BENEDITO ALVES TURÍBIO                              | 1            | 1            |
| 8   | EMEF        | BITTENCOURT, MARECHAL                               | 1            | 1            |
| 9   | EMEF        | CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF <sup>a</sup>         | 1            | 0            |
| 10  | CEMEIEF     | DARCY RIBEIRO, PROF.                                | 1            | 0            |
| 11  | EMEF        | DOMINGOS BLASCO, MAESTRO                            | 0            | 0            |
| 12  | EMEF        | ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR                         | 0            | 1            |
| 13  | EMEF        | ÉLIO APARECIDO DA SILVA                             | 0            | 1            |
| 14  | EMEF        | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF <sup>a</sup> | 0            | 0            |
| 15  | EMEIEF      | ETIENE SALES CAMPELO, PROF <sup>a</sup>             | 0            | 0            |
| 16  | EMEIEF      | FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA              | 0            | 0            |
| 17  | EMEF        | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.      | 0            | 1            |
| 18  | EMEF        | GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI                       | 1            | 0            |
| 19  | EMEF        | HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.                        | 1            | 0            |
| 20  | EMEIEF      | JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE) | 1            | 0            |
| 21  | EMEF        | JOÃO CAMPESTRINI, PROF.                             | 0            | 0            |
| 22  | EMEIEF      | JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.                        | 0            | 0            |
| 23  | EMEF        | JOÃO GUIMARÃES ROSA                                 | 1            | 1            |
| 24  | EMEF        | JOÃO LARIZZATTI, PROF.                              | 0            | 0            |
| 25  | EMEIEF      | JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE                             | 0            | 0            |
| 26  | EMEF        | JOSÉ MANOEL AYRES, DR.                              | 1            | 1            |
| 27  | EMEF        | JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR                          | 0            | 0            |
| 28  | CEU         | JOSÉ SARAMAGO                                       | 0            | 0            |
| 29  | EMEF        | JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS                             | 1            | 0            |
| 30  | EMEF        | JOSIAS BAPTISTA, PASTOR                             | 1            | 0            |
| 31  | EMEF        | LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.                       | 0            | 1            |
| 32  | EMEF        | LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.                       | 0            | 0            |
| 33  | EMEF        | LUIZ BORTOLOSSO                                     | 0            | 0            |
| 34  | EMEF        | MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.                      | 0            | 1            |
| 35  | EMEF        | MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.               | 1            | 1            |
| 36  | CEMEIEF     | MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF <sup>a</sup> .     | 0            | 1            |
| 37  | CEMEIEF     | MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI                      | 1            | 0            |
| 38  | CEMEIEF     | MARINA SADDI HAIDAR                                 | 0            | 0            |
| 39  | EMEF        | MARINA VON PUTTKAMMER MELLI                         | 0            | 0            |
| 40  | EMEF        | MAX ZENDRON, PROF.                                  | 0            | 0            |
| 41  | EMEIEF      | MESSIAS GONÇALVES DA SILVA                          | 0            | 0            |
| 42  | EMEF        | OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF                | 1            | 0            |
| 43  | EMEIEF      | OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF <sup>a</sup>    | 1            | 0            |
| 44  | EMEIEF      | ONEIDE BORTOLETE                                    | 0            | 0            |
| 45  | EMEF        | OSCAR PENNACINO                                     | 1            | 0            |
| 46  | EMEF        | OSVALDO QUIRINO SIMÕES                              | 0            | 0            |
| 47  | EMEF        | QUINTINO BOCAIUVA                                   | 0            | 0            |
| 48  | EMEF        | RENATO FIUZA TELES, PROF.                           | 0            | 0            |
| 49  | EMEIEF      | SAAD BECHARA  | 1            | 0            |
| 50  | EMEF        | TECLA MERLO, IRMÃ                                   | 1            | 1            |
| 51  | EMEF        | TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF <sup>a</sup>        | 0            | 0            |
| 52  | EMEF        | TOBIAS BARRETO DE MENEZES                           | 0            | 0            |
| 53  | EMEF        | VICTOR BRECHERET, ESCULTOR                          | 0            | 0            |
| 54  | CEU         | ZILDA ARNS NEUMANN                                  | 0            | 1            |
| 55  | EMEIEF      | ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF <sup>a</sup>         | 1            | 0            |

|  |         | PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO<br>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO |       |       |
|--|---------|---|-------|-------|
| SALDO DE VAGAS - EMEF - PROJETO LEITURA - SETEMBRO |         |   |       |       |
|  | TIPO    | NOME DA UNIDADE   | MANHÃ | TARDE |
| 1  | EMEF    | ALFREDO FARHAT, DEPUTADO                                    | 1     | 0     |
| 2  | EMEF    | ALICE RABECHINI FERREIRA                                    | 0     | 0     |
| 3  | EMEF    | ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.                              | 1     | 1     |
| 4  | EMEF    | ANÉZIO CABRAL, PROF.  | 0     | 1     |
| 5  | EMEF    | ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL                                 | 0     | 0     |
| 6  | EMEF    | BENEDICTO WESCHENFELDER                                     | 1     | 1     |
| 7  | EMEF    | BENEDITO ALVES TURÍBIO                                      | 0     | 1     |
| 8  | EMEF    | BITTENCOURT, MARECHAL                                       | 1     | 0     |
| 9  | EMEF    | CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF <sup>a</sup>                 | 1     | 0     |
| 10   | CEMEIEF | DARCY RIBEIRO, PROF.  | 1     | 0     |
| 11   | EMEF    | DOMINGOS BLASCO, MAESTRO                                    | 0     | 0     |
| 12   | EMEF    | ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR                                 | 1     | 0     |
| 13   | EMEF    | ÉLIO APARECIDO DA SILVA                                     | 0     | 0     |
| 14   | EMEF    | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF <sup>a</sup>         | 0     | 0     |
| 15   | EMEIEF  | ETIENE SALES CAMPELO, PROF <sup>a</sup>                     | 1     | 1     |
| 16   | EMEIEF  | FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA                      | 0     | 0     |
| 17   | EMEF    | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.              | 1     | 1     |
| 18   | EMEF    | GASPAR DA MADRE DE Deus, FREI                               | 1     | 0     |
| 19   | EMEF    | HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.                                | 1     | 1     |
| 20   | EMEIEF  | JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE)         | 1     | 0     |
| 21   | EMEF    | JOÃO CAMPESTRINI, PROF.                                     | 1     | 0     |
| 22   | EMEIEF  | JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.                                | 1     | 0     |
| 23   | EMEF    | JOÃO GUIMARÃES ROSA   | 1     | 1     |
| 24   | EMEF    | JOÃO LARIZZATTI, PROF.                                      | 1     | 0     |
| 25   | EMEIEF  | JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE                                     | 0     | 0     |
| 26   | EMEF    | JOSÉ MANOEL AYRES, DR.                                      | 1     | 1     |
| 27   | EMEF    | JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR                                  | 0     | 0     |
| 28   | CEU     | JOSÉ SARAMAGO   | 1     | 0     |
| 29   | EMEF    | JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS                                     | 1     | 0     |
| 30   | EMEF    | JOSIAS BAPTISTA, PASTOR                                     | 0     | 1     |
| 31   | EMEF    | LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.                               | 1     | 1     |
| 32   | EMEF    | LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.                               | 1     | 1     |
| 33   | EMEF    | LUIZ BORTOLOSSO   | 0     | 1     |
| 34   | EMEF    | MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.                              | 1     | 0     |
| 35   | EMEF    | MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.                       | 0     | 1     |
| 36   | CEMEIEF | MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF <sup>a</sup> .             | 1     | 1     |
| 37   | CEMEIEF | MARIA TARCILLA FORNASARO MELL                               | 1     | 1     |
| 38   | CEMEIEF | MARINA SADDI HAIDAR   | 1     | 0     |
| 39   | EMEF    | MARINA VON PUTTKAMMER MELL                                  | 1     | 1     |
| 40   | EMEF    | MAX ZENDRON, PROF.  | 0     | 0     |
| 41   | EMEIEF  | MESSIAS GONÇALVES DA SILVA                                  | 1     | 1     |
| 42   | EMEF    | OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF                        | 1     | 1     |
| 43   | EMEIEF  | OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF <sup>a</sup>            | 1     | 0     |
| 44   | EMEIEF  | ONEIDE BORTOLOTE  | 1     | 0     |
| 45   | EMEF    | OSCAR PENNACINO   | 1     | 1     |
| 46   | EMEF    | OSVALDO QUIRINO SIMÕES                                      | 0     | 1     |
| 47   | EMEF    | QUINTINO BOCAÍÚVA   | 0     | 0     |
| 48   | EMEF    | RENATO FIUZA TELES, PROF.                                   | 0     | 0     |
| 49   | EMEIEF  | SAAD BECHARA  | 1     | 1     |
| 50   | EMEF    | TECLA MERLO, IRMÃ   | 0     | 1     |
| 51   | EMEF    | TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF <sup>a</sup>                | 1     | 1     |
| 52   | EMEF    | TOBIAS BARRETO DE MENEZES                                   | 1     | 1     |
| 53   | EMEIEF  | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA                                 | 1     | 1     |
| 54   | EMEF    | VICTOR BRECHERET, ESCULTOR                                  | 0     | 1     |
| 55   | CEU     | ZILDA ARNS NEUMANN  | 1     | 0     |

| SALDO DE VAGAS - EMEF - PROJETO LEITURA - SETEMBRO |        |   |       |       |
|--|--------|---|-------|-------|
|  | TIPO   | NOME DA UNIDADE                             | MANHÃ | TARDE |
| 56   | EMEIEF | ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF <sup>a</sup> | 1     | 1     |

|  <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO</b><br><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |             |  |              |              |
|---|-------------|--|--------------|--------------|
| <b>SALDO DE VAGAS - EMEF - PROJETO SAP - SETEMBRO</b>   |             |  |              |              |
|   | <b>TIPO</b> | <b>NOME DA UNIDADE</b>                               | <b>MANHÃ</b> | <b>TARDE</b> |
| 1   | EMEF        | ALFREDO FARHAT, DEPUTADO                             | 1            | 0            |
| 2   | EMEF        | ALICE RABECHINI FERREIRA                             | 0            | 0            |
| 3   | EMEF        | ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF.                       | 0            | 0            |
| 4   | EMEF        | ANÉZIO CABRAL, PROF.                                 | 0            | 0            |
| 5   | EMEF        | ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL                          | 0            | 0            |
| 6   | EMEF        | BENEDICTO WESCHENFELDER                              | 0            | 0            |
| 7   | EMEF        | BENEDITO ALVES TURÍBIO                               | 0            | 0            |
| 8   | EMEF        | BITTENCOURT, MARECHAL                                | 0            | 1            |
| 9   | EMEF        | CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF <sup>a</sup>          | 1            | 0            |
| 10  | CEMEIEF     | DARCY RIBEIRO, PROF.                                 | 0            | 0            |
| 11  | EMEF        | DOMINGOS BLASCO, MAESTRO                             | 1            | 1            |
| 12  | EMEF        | ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR                          | 0            | 0            |
| 13  | EMEF        | ÉLIO APARECIDO DA SILVA                              | 0            | 0            |
| 14  | EMEF        | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF <sup>a</sup>  | 0            | 0            |
| 15  | EMEIEF      | ETIENE SALES CAMPELO, PROF <sup>a</sup>              | 0            | 0            |
| 16  | EMEIEF      | FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA               | 0            | 0            |
| 17  | EMEF        | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.       | 1            | 1            |
| 18  | EMEF        | GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI                        | 0            | 0            |
| 19  | EMEF        | HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.                         | 0            | 0            |
| 20  | EMEIEF      | JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D' OESTE) | 0            | 0            |
| 21  | EMEF        | JOÃO CAMPESTRINI, PROF.                              | 1            | 0            |
| 22  | EMEIEF      | JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.                         | 1            | 0            |
| 23  | EMEF        | JOÃO GUIMARÃES ROSA                                  | 0            | 0            |
| 24  | EMEF        | JOÃO LARIZZATTI, PROF.                               | 0            | 0            |
| 25  | EMEIEF      | JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE                              | 0            | 0            |
| 26  | EMEF        | JOSÉ MANOEL AYRES, DR.                               | 0            | 0            |
| 27  | EMEF        | JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR                           | 0            | 0            |
| 28  | CEU         | JOSÉ SARAMAGO  | 0            | 0            |
| 29  | EMEF        | JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS                              | 1            | 0            |
| 30  | EMEF        | JOSIAS BAPTISTA, PASTOR                              | 1            | 1            |
| 31  | EMEF        | LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.                        | 0            | 0            |
| 32  | EMEF        | LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.                        | 0            | 0            |
| 33  | EMEF        | LUIZ BORTOLOSSO                                      | 0            | 0            |
| 34  | EMEF        | MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.                       | 0            | 0            |
| 35  | EMEF        | MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.                | 0            | 1            |
| 36  | CEMEIEF     | MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF <sup>a</sup> .      | 1            | 0            |
| 37  | CEMEIEF     | MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI                       | 0            | 0            |
| 38  | CEMEIEF     | MARINA SADDI HAIDAR                                  | 0            | 0            |
| 39  | EMEF        | MARINA VON PUTTKAMMER MELLI                          | 1            | 0            |
| 40  | EMEF        | MAX ZENDRON, PROF.                                   | 0            | 0            |
| 41  | EMEIEF      | MESSIAS GONÇALVES DA SILVA                           | 0            | 0            |
| 42  | EMEF        | OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF                 | 1            | 0            |
| 43  | EMEIEF      | OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF <sup>a</sup>     | 0            | 0            |
| 44  | EMEIEF      | ONEIDE BORTOLOTE                                     | 0            | 0            |
| 45  | EMEF        | OSCAR PENNACINO                                      | 1            | 0            |
| 46  | EMEF        | OSVALDO QUIRINO SIMÕES                               | 0            | 0            |
| 47  | EMEF        | QUINTINO BOCAIÚVA                                    | 0            | 0            |
| 48  | EMEF        | RENATO FIUZA TELES, PROF.                            | 0            | 0            |
| 49  | EMEIEF      | SAAD BECHARA   | 1            | 0            |
| 50  | EMEF        | TECLA MERLO, IRMÃ                                    | 0            | 0            |
| 51  | EMEF        | TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF <sup>a</sup>         | 1            | 0            |
| 52  | EMEF        | TOBIAS BARRETO DE MENEZES                            | 0            | 0            |
| 53  | EMEF        | VICTOR BRECHERET, ESCULTOR                           | 0            | 0            |
| 54  | CEU         | ZILDA ARNS NEUMANN                                   | 1            | 0            |
| 55  | EMEIEF      | ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF <sup>a</sup>          | 1            | 0            |

| <b>VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR - PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM<br/>2024 EMEF SETEMBRO</b> |   |              |              |
|---|---|--------------|--------------|
|   | <b>NOME DA UNIDADE</b>                              | <b>MANHÃ</b> | <b>TARDE</b> |
| 1   | ALFREDO FARHAT, DEPUTADO                            | 2            | 2            |
| 2   | ALICE RABECHINI FERREIRA                            | 3            | 3            |
| 3   | ALÍPIO DA SILVA LAVOURA, PROF. (Saad Bechara)       | 1            | 1            |
| 4   | ANÉZIO CABRAL, PROF.                                | 1            | 2            |
| 5   | ANTONIO DE SAMPAIO, GENERAL                         | 1            | 2            |
| 6   | BENEDICTO WESCHENFELDER                             | 2            | 2            |
| 7   | BENEDITO ALVES TURÍBIO                              | 1            | 1            |
| 8   | BITTENCOURT, MARECHAL                               | 3            | 2            |
| 9   | CECÍLIA CORREA CASTELANI, PROF <sup>a</sup>         | 2            | -            |
| 10  | DARCY RIBEIRO, PROF.                                | 1            | 1            |
| 11  | DOMINGOS BLASCO, MAESTRO                            | 2            | 2            |
| 12  | ELÍDIO MANTOVANI, MONSENHOR                         | 1            | 0            |
| 13  | ÉLIO APARECIDO DA SILVA                             | 1            | 1            |
| 14  | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF <sup>a</sup> | 2            | 1            |
| 15  | ETIENE SALES CAMPELO, PROF <sup>a</sup>             | 2            | 2            |
| 16  | FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA              | 1            | 1            |
| 17  | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.      | 2            | 0            |
| 18  | GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI                       | 0            | 0            |
| 19  | HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.                        | 0            | 0            |
| 20  | JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE) | 1            | 1            |
| 21  | JOÃO CAMPESTRINI, PROF.                             | 0            | 2            |
| 22  | JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.                        | 2            | 0            |
| 23  | JOÃO GUIMARÃES ROSA                                 | 2            | 2            |
| 24  | JOÃO LARIZZATTI, PROF.                              | 1            | 1            |
| 25  | JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE                             | 1            | 1            |
| 26  | JOSÉ MANOEL AYRES, DR.                              | 1            | 1            |
| 27  | JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR                          | 1            | 0            |
| 28  | JOSÉ SARAMAGO                                       | 0            | 2            |
| 29  | JOSÉ VERÍSSIMO DE MATOS                             | 1            | 0            |
| 30  | JOSIAS BAPTISTA, PASTOR                             | 2            | 2            |
| 31  | LAERTE JOSÉ DOS SANTOS, PROF.                       | 2            | 2            |
| 32  | LUCIANO FELÍCIO BIONDO, PROF.                       | 1            | 1            |
| 33  | LUIZ BORTOLOSSO                                     | 1            | 0            |
| 34  | MANOEL BARBOSA DE SOUZA, PROF.                      | 0            | 2            |
| 35  | MANOEL TERTULIANO DE CERQUEIRA, PROF.               | 1            | 1            |
| 36  | MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF <sup>a</sup> .     | 1            | 2            |
| 37  | MARIA TARCILLA FORNASARO MELLÍ                      | 1            | 3            |
| 38  | MARINA SADDI HAIDAR                                 | 1            | 1            |
| 39  | MARINA VON PUTTKAMMER MELLÍ                         | 1            | 1            |
| 40  | MAX ZENDRON, PROF.                                  | 1            | 1            |
| 41  | MESSIAS GONÇALVES DA SILVA                          | 1            | 1            |
| 42  | OLAVO ANTÔNIO BARBOSA SPÍNOLA , PROF                | 1            | 1            |
| 43  | OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA, PROF <sup>a</sup>    | 1            | 0            |
| 44  | ONEIDE BORTOLOTE                                    | 1            | 1            |
| 45  | OSCAR PENNACINO,                                    | 1            | 1            |
| 46  | OSVALDO QUIRINO SIMÕES                              | 1            | 0            |
| 47  | QUINTINO BOCAIUVA                                   | 1            | 0            |
| 48  | RENATO FIUZA TELES, PROF.                           | 1            | 1            |
| 49  | SAAD BECHARA  | 2            | 2            |
| 50  | TECLA MERLO, IRMÃ                                   | 1            | 2            |
| 51  | TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF <sup>a</sup>        | 3            | 2            |
| 52  | TOBIAS BARRETO DE MENEZES                           | 2            | 1            |
| 53  | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.                  | 2            | 2            |
| 54  | VICTOR BRECHERET, ESCULTOR                          | 2            | 2            |
| 55  | ZILDA ARNS NEUMANN                                  | 2            | 4            |
| 56  | ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF <sup>a</sup>         | 3            | 4            |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR - PROFESSOR MEDIADOR DE APRENDIZAGEM - 2024 - EMEI SETEMBRO**

|    | TIPO    | NOME DA UNIDADE                                       |       |       |
|----|---------|---|-------|-------|
|    |         |   | MANHÃ | TARDE |
| 1  | EMEI    | ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.                        | 0     | 1     |
| 2  | CEMEI   | ALBERTO SANTOS DUMONT                                 | 1     | 1     |
| 3  | CEMEI   | ALICE MANHOLER PITERI                                 | 1     | 1     |
| 4  | CEMEIEF | ALIPIO DA SILVA LAVOURA (Tecla Merlo)                 | 1     | 1     |
| 5  | CEMEI   | ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.                      | 1     | 1     |
| 6  | CEMEI   | ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.                        | 0     | 1     |
| 7  | EMEIEF  | BENEDITO ALVES TURÍBIO                                | 0     | 1     |
| 8  | CEMEI   | CARLOS FERNANDES COSTA                                | 0     | 2     |
| 9  | CEMEI   | CRISTINE APARECIDA DE OLIVEIRA BRAGA                  | -     | 1     |
| 10 | EMEI    | DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROF <sup>a</sup> .    | 1     | 1     |
| 11 | CEMEIEF | DARCY RIBEIRO, PROF.                                  | 1     | 1     |
| 12 | EMEI    | DÉSCIO MENDES PEREIRA, DR.                            | 1     | 1     |
| 13 | EMEIEF  | DOMINGOS BLASCO, MAESTRO                              | 1     | 1     |
| 14 | CEMEI   | ELIDE ALVES DÓRIA, PROF <sup>a</sup>                  | 1     | 1     |
| 15 | EMEIEF  | ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR                           | 1     | 1     |
| 16 | EMEIEF  | ELIO APARECIDO DA SILVA                               | 1     | 1     |
| 17 | EMEIEF  | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON, PROF <sup>a</sup>   | 1     | 1     |
| 18 | EMEI    | EMIR MACEDO NOGUEIRA. PROF.                           | 0     | 2     |
| 19 | CEMEI   | ESCOLA PARQUE   | 0     | 1     |
| 20 | EMEI    | ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NOBREGA, PROF <sup>a</sup> . | 0     | 1     |
| 21 | CEMEI   | ESTEVÃO BRETT   | 1     | 1     |
| 22 | EMEIEF  | ETIENE SALES CAMPELO, PROF <sup>a</sup>               | 1     | 1     |
| 23 | CEMEI   | FERNANDO BUONADUCE, PROF.                             | 1     | 1     |
| 24 | CEMEI   | FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS                     | 1     | 1     |
| 25 | CEMEI   | FORTUNATO ANTIÓRIO, PROF                              | 1     | 1     |
| 26 | EMEIEF  | FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA                | -     | -     |
| 27 | EMEIEF  | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ                      | -     | -     |
| 28 | EMEIEF  | GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI                         | 1     | 1     |
| 29 | CEMEI   | GERTRUDES DE ROSSI                                    | 2     | 2     |
| 30 | EMEI    | HELENA COUTINHO                                       | 1     | 1     |
| 31 | EMEI    | IGNÊS COLLINO   | -     | 1     |
| 32 | CEMEI   | JAPHET FONTES   | 1     | 1     |
| 33 | EMEIEF  | JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE)   | -     | -     |
| 34 | EMEIEF  | JOÃO CAMPESTRINI                                      | 1     | 2     |
| 35 | CEMEI   | JOÃO DE FARIA   | 0     | 1     |
| 36 | EMEIEF  | JOÃO EUCLYDES PEREIRA, PROF.                          | -     | -     |

|    |         |   |   |   |
|----|---------|---|---|---|
| 37 | CEMEI   | JOSÉ ERMÍRIO DE MORAES, SENADOR                     | 1 | 1 |
| 38 | CEMEI   | JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.                       | 2 | 1 |
| 39 | EMEIEF  | JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE                             | - | - |
| 40 | CEU     | JOSÉ SARAMAGO                                       | - | 1 |
| 41 | CEMEI   | LOURDES CÂNDIDA DE FARIA                            | 1 | 0 |
| 42 | EMEIEF  | LUIZ BORTOLOSSO                                     | 1 | 1 |
| 44 | CEMEI   | MARIA ALVES DÓRIA, PROF <sup>a</sup>                | 2 | 2 |
| 45 | CEMEI   | MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY                     | 1 | 2 |
| 46 | EMEI    | MARIA BERTONI FIORITA, PROF <sup>a</sup>            | 1 | 0 |
| 47 | CEMEI   | MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA PAIXÃO                  | 0 | 1 |
| 48 | CEMEIEF | MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ, PROF <sup>a</sup> .     | 1 | 0 |
| 49 | CEMEI   | MARIA MADALENA LEITE BARBOSA FREIXEDA               | 1 | 1 |
| 50 | CEMEIEF | MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI                      | 2 | 2 |
| 51 | CEMEIEF | MARINA SADDI HAIDAR                                 | - | 1 |
| 52 | EMEIEF  | MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF <sup>a</sup>      | 1 | 1 |
| 53 | CEMEI   | MÁRIO QUINTANA                                      | 1 | 1 |
| 54 | CEMEI   | MÁRIO SEBASTIÃO ALVES DE LIMA                       | 1 | 1 |
| 55 | EMEIEF  | MESSIAS GONÇALVES DA SILVA                          | - | - |
| 56 | CEMEI   | NAIR BELLACOSA WARZEKA, PROF <sup>a</sup>           | 1 | 1 |
| 57 | CEMEI   | NELLY GRIZZI OLIVA                                  | 0 | 1 |
| 58 | CEMEI   | OMAR OGEDA MARTINS                                  | 1 | 1 |
| 59 | EMEIEF  | ONEIDE BORTOLOTE                                    | - | - |
| 60 | CEMEI   | OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO                       | 1 | 2 |
| 61 | EMEIEF  | OSVALDO QUIRINO SIMÕES                              | - | - |
| 62 | CEMEI   | OSWALDO SALLES NEMER                                | 1 | 1 |
| 63 | CEMEI   | PEDRO MARTINO                                       | 0 | 2 |
| 64 | CEMEI   | PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA                      | 1 | 1 |
| 65 | EMEIEF  | RENATO FIUZA TELES                                  | 1 | 1 |
| 66 | CEMEI   | RUBENS BANDEIRA                                     | 1 | 2 |
| 67 | EMEIEF  | SAAD BECHARA  | 1 | 1 |
| 68 | CEMEI   | SALVADOR SACCO                                      | 1 | 1 |
| 69 | EMEI    | SEVERINO DE ARAUJO FREIRE                           | 1 | 1 |
| 70 | EMEI    | SÔNIA MARIA DE ALMEIDA FERNANDES, PROF <sup>a</sup> | 1 | 1 |
| 71 | EMEIEF  | TECLA MERLO, IRMÃ                                   | 1 | 1 |
| 72 | CEMEI   | THEREZA BIANCHI COLLINO                             | 1 | 1 |
| 73 | EMEIEF  | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.                  | 1 | 1 |
| 74 | CEMEI   | WILMA FOLTRAN PORTELLA                              | 2 | 1 |
| 75 | CEMEI   | YOLANDA BOTARO VICENTE                              | 1 | 0 |
| 76 | CEMEI   | YOLANDA DE SÁ BATTISTON                             | 1 | 1 |
| 77 | CEMEI   | ZÁIRA COLLINO ODÁLIA                                | 1 | 1 |
| 78 | CEU     | ZILDA ARNS NEUMANN                                  | 2 | 2 |
| 79 | EMEIEF  | ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF <sup>a</sup>         | 1 | 1 |

| <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO</b><br><b>SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b>    |  |                  |                  |  |
|--|--|------------------|------------------|--|
| <b>SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 16/09/2024</b><br><b>EMEI - 27h</b> |  |                  |                  |  |
| TIPO   | UNIDADES                                       | PERÍODO DA MANHÃ | PERÍODO DA TARDE |  |
| EMEI   | ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, DR.                 | 0                | 1                |  |
| CEMEI  | ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS                      | 0                | 1                |  |
| CEMEI  | CARLOS FERNANDES COSTA                         | 1                | 0                |  |
| EMEIEF   | DOMINGOS BLASCO, MAESTRO                       | 0                | 1                |  |
| EMEIEFQ  | ELIDIO MANTOVANI                               | 0                | 1                |  |
| EMEIEF   | ETIENE SALES CAMPELO                           | 0                | 1                |  |
| CEMEI  | ESTEVÃO BRETT                                  | 0                | 1                |  |
| CEMEI  | FERNANDO BUONADUCE                             | 0                | 2                |  |
| EMEIEF   | FRANCISCO CAVALCANTI PONTES DE MIRANDA         | 0                | 0                |  |
| EMEIEF   | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR. | 0                | 2                |  |
| CEMEI  | GERTRUDES DE ROSSI                             | 0                | 1                |  |
| EMEI   | IGNÈS COLLINO                                  | 0                | 1                |  |
| CEMEI  | JOSÉ ERMIRIO DE MORAES                         | 0                | 1                |  |
| CEMEI  | JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS, PROF.                  | 0                | 2                |  |
| CEMEI  | MARIA APARECIDA DAMY CAMARGO                   | 0                | 1                |  |
| EMEI   | MARIA BERTONI FIORITTA                         | 1                | 0                |  |
| CEMEIEF  | MARINA SADDI HAIDAR                            | 0                | 1                |  |
| CEMEI  | NAIR BELLACOSA WARZEKA                         | 0                | 1                |  |
| CEMEI  | OMAR OGEDA MARTINS                             | 0                | 1                |  |
| CEMEI  | OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO                  | 0                | 2                |  |
| CEMEI  | OSWALDO SALLES NEMER                           | 0                | 1                |  |
| EMEI   | SEVERINO DE ARAUJO FREIRE                      | 0                | 1                |  |
| EMEIEF   | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA                    | 0                | 1                |  |

| <b>SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 16/09/2024</b><br><b>EMEF- 27h</b> |  |                  |                  |  |
|---|--|------------------|------------------|--|
| TIPO  | UNIDADES                                       | PERÍODO DA MANHÃ | PERÍODO DA TARDE |  |
| CEMEIEF   | ALIPIO DA SILVA LAVOURA                        | 3                | 0                |  |
| EMEIEF  | BENEDITO ALVES TURIBIO                         | 1                | 3                |  |
| EMEF  | CECILIA CORREIA CASTELANI                      | 2                | 0                |  |
| CEMEIEF   | DARCY RIBEIRO                                  | 1                | 1                |  |
| EMEIEF  | DOMINGOS BLASCO, MAESTRO                       | 0                | 2                |  |
| EMEIEF  | ELIDIO MANTOVANI, MONSENHOR                    | 0                | 1                |  |
| EMEIEF  | ÉLIO APARECIDO DA SILVA                        | 0                | 3                |  |
| EMEIEF  | ELZA DE CARVALHO MELLO BATTISTON               | 0                | 2                |  |
| EMEIEF  | ETIENE SALES CAMPELO                           | 0                | 4                |  |
| EMEIEF  | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR. | 0                | 2                |  |
| EMEIEF  | GASPAR DA MADRE DE DEUS, FREI                  | 2                | 2                |  |
| EMEF  | HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA                        | 1                | 1                |  |
| EMEIEF  | JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup>           | 0                | 3                |  |
| EMEF  | JOÃO EUCLYDES PEREIRA                          | 2                | 0                |  |
| EMEF  | JOÃO LARIZZATTI                                | 0                | 2                |  |
| EMEIEF  | JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE                        | 0                | 2                |  |
| EMEF  | JOSÉ MANOEL AYRES, DR.                         | 0                | 1                |  |
| EMEF  | JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR                     | 2                | 1                |  |
| CEU   | JOSÉ SARAMAGO                                  | 0                | 3                |  |
| EMEF  | JOSÉ VERISSIMO                                 | 1                | 0                |  |
| EMEF  | JOSIAS BAPTISTA, PASTOR                        | 1                | 1                |  |
| EMEF  | LAERTE JOSÉ DOS SANTOS                         | 3                | 3                |  |
| EMEF  | LUCIANO FELICIO BIONDO                         | 0                | 2                |  |
| EMEIEF  | LUIZ BORTOLOSSO                                | 1                | 1                |  |
| CEMEIEF   | MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI                 | 1                | 0                |  |
| CEMEIEF   | MARINA SADDI HAIDAR                            | 1                | 1                |  |
| EMEIEF  | MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF <sup>a</sup> | 1                | 1                |  |
| EMEF  | MAX ZENDRON, PROF <sup>o</sup>                 | 1                | 1                |  |
| EMEIEF  | MESSIAS GONCALVES DA SILVA                     | 0                | 1                |  |
| EMEF  | OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA                  | 0                | 1                |  |
| EMEF  | OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA                  | 3                | 0                |  |
| EMEIEF  | ONEIDE BORTOLOTE                               | 0                | 1                |  |
| EMEF  | OSCAR PENNACINO                                | 0                | 1                |  |
| EMEIEF  | OSVALDO QUIRINO SIMÕES                         | 0                | 2                |  |
| EMEIEF  | RENATO FIUZA TELES                             | 0                | 4                |  |
| EMEIEF  | SAAD BECHARA                                   | 0                | 2                |  |
| EMEIEF  | TECLA MERLO, Irmã                              | 0                | 2                |  |
| EMEF  | TEREZINHA MARTINS PEREIRA                      | 1                | 1                |  |
| EMEF  | TOBIAS BARRETO DE MENEZES                      | 1                | 1                |  |
| EMEIEF  | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA                    | 1                | 2                |  |
| CEU   | ZILDA ARNS NEUMANN, DRA                        | 0                | 2                |  |
| EMEIEF  | ZULEIKA GONÇALVES MENDES                       | 0                | 3                |  |

| <b>SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR</b><br><b>EJA</b> |                  |          |          |  |
|--|------------------|----------|----------|--|
| TIPO   | NOME DA UNIDADE  | 21 HORAS | 15 HORAS |  |
| EMEIEF   | JOÃO CAMPESTRINI |          | 1        |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SALDO DE VAGAS PARA CARGA SUPLEMENTAR 16/09/2024**

**CRECHE**

| TIPO    | UNIDADES                          | PERÍODO DA MANHÃ | PERÍODO DA TARDE | PERÍODO DA NOITE |
|---------|-----------------------------------|------------------|------------------|------------------|
| CEMEI   | ALICE MANHOLER PITERI             | 0                | 1                |                  |
| CRECHE  | AGENTIL DOS REIS                  | 0                | 0                |                  |
| CRECHE  | ALHA ELIAS ABIB                   | 1                | 1                |                  |
| CEMEI   | CARLOS FERNANDES COSTA            | 0                | 3                |                  |
| CEMEI   | FORTUNATA PEREIRA DE JESUS SANTOS | 0                | 1                |                  |
| CRECHE  | HERMINA LOPES                     | 0                | 1                |                  |
| CRECHE  | JOAQUINA FRANCA GARCIA            | 0                | 0                |                  |
| CRECHE  | JOÃO CORREA                       | 0                | 1                |                  |
| CEMEI   | JOSÉ FLAVIO                       | 0                | 0                |                  |
| CRECHE  | LEONIL CRE BORTOLOSSO             | 0                | 2                |                  |
| CEMEI   | MARIA APARECIDA DAMY CAMARGO      | 0                | 1                |                  |
| CRECHE  | MARIA JOSÉ DA ANUNCIAÇÃO          | 0                | 0                |                  |
| CEMEIEF | MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI    | 0                | 2                |                  |
| CEMEIEF | MARINA SADDI HAIDAR               | 1                | 0                |                  |
| CRECHE  | MERCEDES CORREA RUIZ BATISTA      | 0                | 2                |                  |
| CEMEI   | NAIR BELLACOSA WARZEKA            | 0                | 0                |                  |
| CRECHE  | OLIMPIA MARIA DE JESUS CARVALHO   | 0                | 0                |                  |
| CEMEI   | OSVALDO GONÇALVES DE CARVALHO     | 0                | 0                |                  |
| CEMEI   | PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA    | 2                | 0                |                  |
| CEMEI   | RUBENS BANDEIRA                   | 0                | 0                |                  |
| CRECHE  | SADAMITU OMOSAKO                  | 2                | 2                |                  |
| CRECHE  | SERAPHINA BISSOLLATTI             | 0                | 1                |                  |
| CRECHE  | SILVIA FERREIRA FARAH             | 0                | 1                |                  |
| CEMEI   | THEREZA BIANCHI COLLINO           | 0                | 1                |                  |
| CEMEI   | VILMA FOLTRAN PORTELLA            | 0                | 1                |                  |
| CEMEI   | ZÁIRA COLLINO ODÁLIA              | 0                | 0                |                  |
| CEU     | ZILDA ARNS NEUMANN                | 0                | 1                |                  |

| VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - MANHÃ -SETEMBRO |        |  |               |       |       |  |
|--|--------|--|---------------|-------|-------|--|
|  | TIPO   | NOME DA UNIDADE  | SALAS<br>EMEI | VAGAS | HORAS |  |
| 2  | CEMEI  | CARLOS FERNANDES COSTA   | 6             | 1     | 18    |  |
| 5  | EMEIEF | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SA CARNEIRO, DR. + JEANETE BEAUCHAMP | 6             | 1     | 18    |  |
| 6  | EMEIEF | GASPAR DA MADRE DE DEUS- THEREZA BIANCHI                           | 6             | 1     | 18    |  |
| 7  | CEMEI  | GERTRUDES DE ROSSI + VICTOR BRECHERET                              | 3             | 1     | 12    |  |
|  | CEMEI  | MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES                          | 4             | 1     | 12    |  |
| 9  | EMEIEF | ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF <sup>a</sup> (EMEI)                 | 5             | 1     | 15    |  |

| VAGAS - MULTIPLAS LINGUAGENS - TARDE - SETEMBRO |         |  |               |       |       |  |
|---|---------|--|---------------|-------|-------|--|
|   | TIPO    | NOME DA UNIDADE  | SALAS<br>EMEI | VAGAS | HORAS |  |
| 2   | CEMEI   | ALIPIO PEREIRA DOS SANTOS, PROF.                             | 4             | 1     | 12    |  |
| 3   | CEMEI   | ANTONIO PAULINO RIBEIRO, PROF.                               | 4             | 1     | 12    |  |
| 5   | EMEI    | DALVA MIRIAN PORTELLA MACHADO, PROF <sup>a</sup> .           | 8             | 1     | 24    |  |
| 6   | CEMEIEF | DARCY RIBEIRO, PROF.(EMEI)                                   | 4             | 1     | 12    |  |
| 8   | EMEI    | EMIR MACEDO NOGUEIRA. PROF.                                  | 6             | 1     | 18    |  |
| 9   | EMEI    | ESMERALDA FERREIRA SIMÃO NÓBREGA                             | 6             | 1     | 18    |  |
| 10  | CEMEI   | ESTEVÃO BRETT  | 5             | 1     | 15    |  |
| 11  | EMEIEF  | ETIENE SALES CAMPELO + OSVALDO QUIRINO                       | 7             | 1     | 21    |  |
| 12  | CEMEI   | GERTRUDES DE ROSSI   | 7             | 1     | 21    |  |
| 13  | CEMEI   | HELENA COUTINHO  | 3             | 1     | 12    |  |
| 14  | CEMEI   | JAPHET FONTES + RUBENS BANDEIRA                              | 7             | 1     | 21    |  |
| 15  | CEMEI   | JOSÉ FLÁVIO DE FREITAS                                       | 5             | 1     | 15    |  |
| 16  | CEU     | JOSÉ SARAMAGO (EMEI)   | 7             | 1     | 21    |  |
| 17  | CEMEI   | MARIA ALVES DÓRIA, PROF <sup>a</sup>                         | 5             | 1     | 15    |  |
| 18  | CEMEI   | MARIA APARECIDA DE CAMARGO DAMY RODRIGUES, PROF <sup>a</sup> | 4             | 1     | 12    |  |
| 19  | CEMEIEF | MARINA SADDI HAIDAR (EMEI)                                   | 7             | 1     | 21    |  |
| 20  | CEMEI   | MARIO QUINTANA   | 5             | 1     | 15    |  |
| 21  | CEMEI   | OMAR OGEDA MARTINS   | 4             | 1     | 12    |  |
| 22  | EMEIEF  | ONEIDE BORTOLOTE (EMEI) + MARIA JOSÉ F. FERRAZ               | 6             | 1     | 18    |  |
| 24  | CEMEI   | OSWALDO SALLES NEMER   | 7             | 1     | 21    |  |
| 25  | CEMEI   | PEDRO MARTINO  | 5             | 1     | 15    |  |
| 26  | CEMEI   | PROVIDÊNCIA DOS ANJOS CARREIRA                               | 6             | 1     | 18    |  |
| 27  | EMEIEF  | SAAD BECHARA   | 3             | 1     | 12    |  |
| 28  | EMEI    | SEVERINO DE ARAUJO FREIRE                                    | 6             | 1     | 18    |  |
| 29  | EMEIEF  | VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF. (EMEI)                    | 6             | 1     | 18    |  |
| 30  | CEMEI   | VILMA FOLTRAN PORTELLA                                       | 7             | 1     | 21    |  |
| 31  | CEMEI   | YOLANDA BOTARO VICENTE                                       | 3             | 1     | 12    |  |
| 32  | CEMEI   | YOLANDA DE SÁ BATTISTON + JOÃO CAMPESTRINI                   | 6             | 1     | 18    |  |
| 33  | CEU     | ZILDA ARNS NEUMANN(EMEI)                                     | 6             | 1     | 18    |  |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**  
**SALDO DE VAGAS - PEB II - AEE 16/09/2024**

|   | TIPO   | NOME DA UNIDADE                                     | MANHÃ | TARDE |
|---|--------|---|-------|-------|
| 1 | EMEF   | HUGO RIBEIRO DE ALMEIDA, DR.                        | 1     | -     |
| 2 | EMEIEF | JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE) | 0     | 1     |
| 3 | EMEIEF | LUIZ BORTOLOSSO                                     | 1     | -     |
| 4 | EMEF   | MAX ZENDRON, PROF.                                  | 1     | 1     |
| 5 | EMEIEF | ONEIDE BORTOLOTE                                    | 1     | 1     |
| 6 | EMEF   | TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF <sup>a</sup>        | -     | 1     |
| 7 | EMEIEF | ZULEIKA GONÇALVES MENDES                            | 1     | -     |



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**

**SALDO DE VAGAS - EMEF - PEB II 16/09/2024**

**INGLÊS**

|    | TIPO   | NOME DA UNIDADE                                     | MANHÃ | TARDE | M/T  |   |
|----|--------|---|-------|-------|------|---|
|    |        |   |       |       | M    | T |
| 1  | EMEIEF | ALFREDO FARHAT, DEPUTADO                            |       |       | 6    |   |
| 2  | EMEIEF | FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR.      | -     | -     | 4    | 4 |
| 3  | EMEIEF | JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE) | 18    | -     | -    | 4 |
| 4  | EMEF   | JOÃO EUCLYDES PEREIRA                               | 18    |       |      |   |
| 5  | EMEF   | JOÃO LARIZZATTI                                     | -     | -     | 2    | - |
| 6  | EMEIEF | MARINA VON PUTTKAMMER MELLI                         | -     | -     | 10+6 | - |
|    | EMEF   | QUINTINO BOCAIUVA                                   | 14    | -     | -    | - |
| 7  | EMEF   | TEREZINHA MARTINS PEREIRA, PROF <sup>a</sup>        | -     | -     | 8    | 2 |
| 8  | EMEF   | TOBIAS BARRETO DE MENEZES                           | 18    | -     | -    | - |
| 9  | CEU    | ZILDA ARNS NEUMANN, DRA                             | -     | -     | -    | - |
| 10 | EMEIEF | ZULEIKA GONÇALVES MENDES, PROF <sup>a</sup>         | 18    | -     | -    | - |

| <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |  |           |        |     |    |    |
|---|--|-----------|--------|-----|----|----|
| <b>ED. FÍSICA</b>   |  |           |        |     |    |    |
| TIPO  | NOME DA UNIDADE  | MANHÃ     | TARDE  | M/T |    |    |
|   |  |           |        | M   | T  |    |
| 1   | EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA                              | 18(LP 30) | -      | -   | -  |    |
| 3   | EMEF ANTONIO SAMPAIO, GENERAL                              | -         | -      | -   | -  | 2  |
| 4   | EMEIEF BENEDICTO ALVES TURIBIO                             | -         | -      | -   | -  | 6  |
| 5   | EMEF BENEDICTO WESCHENFELDER                               | -         | 18     | -   | -  |    |
| 6   | EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ                    | -         | -      | 4   | 4  |    |
| 7   | EMEIEF JEANETE BEAUCHAMP, PROF <sup>a</sup> (COL. D'OESTE) | -         | -      | 4   | 4  |    |
| 8   | EMEIEF JOSÉ GROSSI DIAS, PADRE                             | -         | 18(LP) |     |    |    |
| 9   | EMEF JOSÉ MARTINIANO DE ALENCAR                            | -         | -      | -   | -  | 4  |
| 10  | CEU JOSE SARAMAGO  | 18        | -      | -   | -  |    |
| 11  | EMEF JOSIAS BAPTISTA, PASTOR                               | -         | 18     | -   | -  |    |
| 12  | EMEF LUIZ BORTOLOSSO                                       | -         | 18     | -   | -  |    |
| 13  | EMEF MANOEL BARBOSA DE SOUZA                               | -         | 18     | -   | -  | 2  |
| 14  | CEMEIEF MARIA JOSÉ FERREIRA FERRAZ                         | -         | -      | 0   | 10 |    |
| 15  | CEMEIEF MARINA SADDI HAIDAR                                | -         | -      | -   | -  | 6  |
| 17  | EMEIEF MESSIAS GONÇALVES DA SILVA                          | -         | -      | -   | -  | 10 |
| 18  | EMEF OLAVO ANTONIO BARBOSA SPINOLA                         | -         | -      | -   | -  | 6  |
| 19  | EMEIEF ONEIDE BORTOLOTE                                    | 18        | 18(LP) |     |    |    |
| 20  | EMEF OSCAR PENNACINO                                       | -         | -      | 2   | 2  |    |
| 21  | EMEIEF RENATO FIUZA TELES                                  | -         | 18     | -   | -  |    |
| 22  | EMEIEF SAAD BECHARA  | -         | -      | -   | -  | 14 |
| 23  | EMEIEF VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.                  | -         | -      | 6   | 6  |    |
| 24  | EMEF VICTOR BRECHERET, ESCULTOR                            | -         | -      | -   | -  | 4  |

| <b>PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO SECRETARIA DE EDUCAÇÃO</b> |   |             |       |     |    |    |
|---|---|-------------|-------|-----|----|----|
| <b>ARTE</b>   |   |             |       |     |    |    |
| TIPO  | NOME DA UNIDADE                                       | MANHÃ       | TARDE | M/T |    |    |
|   |   |             |       | M   | T  |    |
| 1   | EMEF ALICE RABECHINI FERREIRA                         | -           | -     | -   | -  | 6  |
| 2   | EMEF ALFREDO FARHAT, DEPUTADO                         | -           | -     | -   | -  | 12 |
| 3   | EMEF BENEDICTO WESCHENFELDER                          | -           | -     | -   | -  | 16 |
| 4   | EMEIEF BENEDITO ALVES TURIBIO                         | -           | 18    | -   | -  |    |
| 5   | CEMEIEF DARCY RIBEIRO, PROF                           | -           | 18    | -   | -  |    |
| 6   | EMEIEF FRANCISCO MANUEL LUMBRALES DE SÁ CARNEIRO, DR. | 18          | 18    | -   | -  |    |
| 7   | EMEF JOAO LARIZZATTI                                  | -           | -     | -   | -  | 10 |
| 8   | CEU JOSE SARAMAGO                                     | -           | 18    | -   | -  |    |
| 9   | EMEIEF LUIZ BORTOLOSSO                                | -           | -     | -   | 12 | -  |
| 10  | CEMEIEF MARIA TARCILLA FORNASARO MELLI                | -           | -     | -   | -  | 8  |
| 11  | EMEIEF MARINA VON PUTTKAMMER MELLI, PROF <sup>a</sup> | -           | -     | -   | -  | 8  |
| 12  | EMEF OLINDA MOREIRA LEMES DA CUNHA                    | -           | -     | 8   | -  |    |
| 13  | EMEIEF ONEIDE BORTOLOTE                               | -           | 18    | -   | -  |    |
| 14  | EMEF QUINTINO BOCAÍUVA                                | -           | -     | -   | -  | 2  |
| 15  | EMEIEF RENATO FIUZA TELES                             | -           | 18    | -   | -  |    |
| 16  | EMEIEF SAAD BECHARA                                   | 18(LG) + 18 | -     | 4   | 4  |    |
| 17  | EMEIEF TECLA MERLO, IRMÃ                              | -           | -     | 4   | -  |    |
| 18  | EMEIEF VALTER DE OLIVEIRA FERREIRA, PROF.             | -           | -     | -   | -  | 6  |

**SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER****ATA nº 01 - DE CLASSIFICAÇÃO****CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/SEREL/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1541/2024 - SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER**

**OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA GRADUADO, PROFESSOR (A) DE EDUCAÇÃO FÍSICA PÓS-GRADUADO E AGENTE DE AÇÃO SOCIAL.PARA ATUAREM NO ÂMBITO DA SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER DO MUNICÍPIO DE OSASCO/SP.**

No dia 11/09/2024, na Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, sítio à Rua Jubair Celestino, 150 – Presidente Altino - Osasco/SP, os membros da Comissão Avaliadora do Credenciamento, reuniram-se para finalizar a avaliação dos documentos apresentados pelos candidatos, e resolvem publicar a lista preliminar de habilitação, não habilitação e de desclassificados, como segue:

**01. DA HABILITAÇÃO:****DOS CANDIDATOS (AS) HABILITADOS (AS):**

|                                       |   |
|---------------------------------------|---|
| 1º. Frederico Sergio Tignani          | RG: 34.396.293-7 Data: 10/08/2024, Horário: 08h27 |
| 2º. Denis Bruno Miranda de Oliveira   | RG: 53.422.838-0 Data: 10/08/2024, Horário: 08h35 |
| 3º. Karina Ferreira da Cruz           | RG: 33.444.886-4 Data: 10/08/2024, Horário: 09h52 |
| 4º. Erika Sant Anna Gomes             | RG: 29.789.997-1 Data: 10/08/2024, Horário: 10h37 |
| 5º. Fatima Aparecida Xavier Sousa     | RG: 59.360.995-5 Data: 10/08/2024, Horário: 12h09 |
| 6º. Patricia Hernandez Albertini      | RG: 20.162.960-4 Data: 10/08/2024, Horário: 18h42 |
| 7º. Damaris de Carvalho Rama          | RG: 26.698.863-5 Data: 12/08/2024, Horário: 06h20 |
| 8º. Iliria de Oliveira Farias         | RG: 43.496.980-1 Data: 12/08/2024, Horário: 09h23 |
| 9º. Rosana Maria Modesto              | RG: 22.137.232-5 Data: 12/08/2024, Horário: 13h37 |
| 10º. Andreea Cristina Correa Carvalho | RG: 21.762.238-0 Data: 12/08/2024, Horário: 17h16 |
| 11º. Sandra Julia de Melo Silva       | RG: 20.857.228-4 Data: 12/08/2024, Horário: 20h37 |
| 12º. Rafael de Souza Lopes da Silva   | RG: 32.303.691-0 Data: 12/08/2024, Horário: 22h30 |
| 13º. Renan Lopes Parcesepe            | RG: 44.989.955-x Data: 12/08/2024, Horário: 23h05 |
| 14º. Carla Isabel Trevisan Lopes      | RG: 33.016.652-9 Data: 12/08/2024, Horário: 23h53 |
| 15º. Giovanni Palma Centolanza        | RG: 55.129.058-4 Data: 13/08/2024, Horário: 10h06 |
| 16º. Veronica Cordeiro Chaves         | RG: 30.513.937-x Data: 13/08/2024, Horário: 14h34 |
| 17º. Bruna Cuvice Mortari             | RG: 43.976.379-4 Data: 13/08/2024, Horário: 22h49 |
| 18º. Maria Tereza M. M. Noronha       | RG: 33.717.997-9 Data: 13/08/2024, Horário: 23h56 |
| 19º. Arianne Karina Izzo Cuellar      | RG: 25.140.207-1 Data: 16/08/2024, Horário: 14h55 |
| 20º. Jeferson de Toledo Mazeto        | RG: 29.124.579-1 Data: 16/08/2024, Horário: 18h21 |
| 21º. Paulo Eduardo Valoura Vaz        | RG: 7.358.825-8 Data: 17/08/2024, Horário: 16h50  |
| 22º. Daniel Rodrigues dos Santos      | RG: 30.776.495-3 Data: 17/08/2024, Horário: 17h22 |



## ATA nº 01 - DE CLASSIFICAÇÃO

**1.1.** Ficam convocados os candidatos habilitados da lista acima, a participarem da avaliação técnica que ocorrerá no Ginásio de Esporte José Liberatti, nas seguintes datas:

- a) 19/09/2024, as 14 horas – os **habilitados do 1º a 10º lugar**, e
- b) 20/09/2024, as 14 horas - os **habilitados do 11º a 12º lugar**

**1.2.** A Classificação definitiva, dos habilitados preliminarmente, será divulgada pela Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO, após a avaliação técnica realizada nas datas definidas.

**1.3.** O candidato que restar ausente, nas datas estabelecidas por este instrumento, será considerado desclassificado do certame.

### 02. DA HABILITAÇÃO PRECÁRIA:

#### CANDIDATOS (AS) QUE INICIALMENTE NÃO FORAM HABILITADOS (AS) POR IMPROPRIEDADES NA DOCUMENTAÇÃO

1. RG: 50.465.186-9 - Enviar atualização do CREF
2. RG: 25.856.028-9 - Enviar atualização do ZIN
3. RG: 42.408.050-3 - Enviar Ficha de Inscrição assinada e completa com todas as páginas
4. RG: 33.836.159-5 - Enviar atualização do ZIN
5. RG: 27.640.015-X - Enviar CREF no formato PDF
6. RG: 39.120.587-0 - Enviar Ficha de inscrição assinada e CREF atualizado em PDF
7. RG: 45.545.065-1 - Enviar RG/CPF e especialização no formato PDF
8. RG: 42.636.750-9 - Enviar Ficha de Inscrição e CV assinados
9. RG: 37.989.666-7 - Enviar documentação obrigatória em PDF
10. RG: 44.956.844-1 - Enviar Ficha de inscrição e CV assinados e CREF atualizado em PDF
11. RG: 18.569.316-7 - Enviar ficha de inscrição, CV assinados e todos os documentos obrigatórios em PDF
12. RG: 57.228.802-5 - Enviar ficha de inscrição digitada e assinada, Histórico escolar e certificado de especialização da federação em PDF
13. RG: 20.648.312-0 - Enviar Ficha de Inscrição no padrão do edital e assinada
14. RG: 44.272.469-x - Enviar CV assinado em formato word ou PDF e documentação obrigatória em PDF
15. RG: 40.033.508-9 - Enviar Ficha de Inscrição no padrão do edital

**2.1** Houve a apuração de candidatos que tiveram pendências em suas inscrições, contudo, plenamente sanáveis. Portanto, em conformidade ao disposto dado pelo item 7.2, do Edital de Credenciamento de 01/2024 (SEREL), de 09 de agosto de 2024, a Comissão de Avaliação:

**ATA nº 01 - DE CLASSIFICAÇÃO**

**2.1.1.** Convoca os candidatos supracitados, no prazo de 03 (três) dias, a contar de 16 de setembro de 2024, a enviarem documentos ausentes/faltantes/corrigidos ao e-mail: [credenciamentoprofessores.serel@osasco.sp.gov.br](mailto:credenciamentoprofessores.serel@osasco.sp.gov.br);

**2.1.2.** Desclassifica os candidatos supracitados, que no prazo estipulado, não enviem os documentos ausentes/corrigidos requisitados pelo item 2, deste Instrumento Convocatório.

**03. DOS CANDIDATOS DESCLASSIFICADOS:****CANDIDATOS (AS) DESCLASSIFICADOS (AS)**

1. RG: 41.950.486-2 - DESCLASSIFICADO - Item 5.11 do Edital
2. RG: 15.777.277-9 - DESCLASSIFICADO – Falta do CREF
3. RG: 32.068.458-1 - DESCLASSIFICADA – Pós fora de enquadramento do cargo
4. RG: 23.383.062-5 - DESCLASSIFICADO – Ficha de Inscrição sem eixo e falta formação obrigatória
5. RG: 27.875.757-1 - DESCLASSIFICADO – Pós fora do enquadramento do cargo
6. RG: 44.255.544-1 - DESCLASSIFICADA – Entrega fora da data limite
7. RG: 43.998.143-8 - DESCLASSIFICADO – Entrega fora da data limite

**3.1** Ficam desclassificados os candidatos supracitados, por estarem em desconformidades com as disposições deste Edital.

**04. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**4.1** Esta ata, devidamente publicada, faz parte do processo de credenciamento dado pelo Edital nº 01/2024 (SEREL), restando obrigação para os candidatos inscritos.

**4.2.** Os candidatos preliminarmente habilitados por este Instrumento, quando em classificação definitiva, constituirão lista de classificação prioritária para formalização de contratação.

**4.3** Os candidatos não habilitados preliminarmente, caso atendam disposições impostas por este Instrumento, constituirão lista de classificação específica, em colocação posterior àquele último situado advindo dos candidatos inscritos preliminarmente habilitados – item 01, deste Instrumento.

Monica Araujo  
Membro da Comissão

Thiago Borges Batista  
Secretário de Esporte, Recreação e Lazer

**SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

SECRETARIA EXECUTIVA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

**CONVOAÇÃO PARA 04<sup>a</sup> REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE  
ACESSIBILIDADE - CPA**

**LUCIANO ALVES FERNANDES**, presidente da CPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber:

**CONVOCA** para a 04<sup>a</sup> reunião ordinária da Comissão Permanente de Acessibilidade – CPA, todos os membros representando o governo, (titular e/ou suplente) indicados pelas Secretarias que compõem a Comissão.

**Na oportunidade iremos pautar:**

- Continuidade referente a elaboração do novo regimento.

A reunião acontecerá no dia 19 de setembro de 2024 (quinta-feira), às 09:00 horas, com previsão de término às 12:00 horas.

Ocorrendo presencialmente na Avenida Analice Sakatauskas, 204 – (04º andar) – Bela Vista – Osasco/SP.

Osasco, 13 de setembro de 2024

**LUCIANO ALVES FERNANDES**  
**Presidente - CPA**

**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**  
**GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**DL 433/2024**

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia de 18 de 2024 às 17:00 horas, para o objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EMISSÃO DE PASSAGEM AÉREA E HOSPEDAGEM PARA PARTICIPAÇÃO NA CAPACITAÇÃO PRESENCIAL 2º CONEXÃO ZENITE, com valor estimado total de R\$ 6.932,90 (Seis Mil, Novecentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos), conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301 ou 3652-9244, via e-mail no [Talitha.secol@Osasco.sp.gov.br](mailto:Talitha.secol@Osasco.sp.gov.br) e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Pedro Luca Brito de Oliveira**  
Assessor - SECOL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA  
DL 434/2024**

A Gerência de Contratação Direta torna pública aos interessados, nos termos do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021, a intenção de obter propostas adicionais de eventuais interessados, cadastrados ou não, até o dia 18 de setembro de 2024 às 17:00 horas, para o objeto AQUISIÇÃO DE BANDEIRAS, com valor estimado total de R\$ 55.049,51 (Cinquenta e Cinco e Mil e Quarenta e Nove Reais e Cinquenta e Um Centavos), conforme Especificações e Condições constantes do Termo de Referência que poderá ser solicitado através de contato telefônico no número (11) 3652-9301 ou 3652-9244, via e-mail no Talitha.secol@osasco.sp.gov.br e/ou retirado uma cópia na SECOL sito a Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP. Será concedido as ME/EPP/EQUIPARADAS o direito de preferência na contratação, conforme elencado no Artigo 101 do Decreto Municipal nº 13.877/2023.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**Pedro Luca Brito de Oliveira**  
Assessor - SECOL



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.570/2024 – SECRETARIA DE SAÚDE – OBJETO:  
REGISTRO DE PREÇOS PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE TIRAS REAGENTES  
PARA TESTE HEMOANÁLISE COM FORNECIMENTO DE GLICOSÍMETRO EM COMODATO,**  
conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à  
disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e  
<https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site  
<https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA  
PROPOSTA ELETRÔNICA: **16/09/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO  
PÚBLICA: **27/09/2024 às 10h00min.**

Osasco, 12 de setembro de 2024.

**Meire Regina Hernandes**  
Secretária Executiva de Compras e Licitações



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**  
**SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

**AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90034/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 961/2024 – PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO –  
**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO DOS SOFTWARES DE GESTÃO PÚBLICA DE PROPRIEDADE DESTA PREFEITURA, TAMBEM EM USO NA FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO, ALÉM DA INSTALAÇÃO DOS SISTEMAS NA CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO E NO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICIPIO DE OSASCO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que estará à disposição dos interessados nos sítios: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://transparencia.osasco.sp.gov.br/?cod=245> - Envio das Propostas de Preços pelo site <https://www.gov.br/compras/pt-br>, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **16/09/2024** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **30/09/2024 às 10h00min.**

Osasco, 13 de setembro de 2024

**Meire Regina Hernandes**  
Secretaria Executiva de Compras e Licitações



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

**RETIFICAÇÃO**

**EXTRATO PUBLICADO NO IOMO-2709 DIA 11/09/2024**

**ORDEM DE SERVIÇO N° 1476/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 53/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 156/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20244/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 09/09/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Cultura

**CONTRATADA:** AMBP PROMOÇÕES E EVENTOS EMPRESARIAS

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Coffee Break

**VALOR:** R\$ 4.890,00 (quatro mil, oitocentos e noventa reais)

**Onde se lê:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20244/2024**

**Leia se:**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 20244/2023**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1876/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.009/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 132/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2924/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 10/09/2024

**CONTRATANTE:** Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

**CONTRATADA: CAFÉ COLISEU LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Café, Filtro de Café Descartável, Chá, Açucar e Adoçante Líquido

**VALOR:** R\$ 3.825,00 (três mil e oitocentos e vinte e cinco reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1754/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 107 /2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1924/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 21/08/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria e Educação

**CONTRATADA: MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Itens complementares de madeira e sarrafos

**VALOR:** R\$ 19.963,90 (dezenove mil e novecentos e sessenta e três reais e noventa centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1802/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 124 /2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1918/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 27/08/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Educação

**CONTRATADA: ANDERSON CHRISTENSEM PEREIRA FERRAMENTAS**

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Elétrico

**VALOR:** R\$ 685.749,20 (seiscentos e oitenta e cinco mil e setecentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1880/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2694/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA: ÁUREA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Fórmulas e Suplementos

**VALOR:** R\$ 3.109,00 (três mil e cento e nove reais)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nº 1654/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 087/2023**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2380/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 06/08/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

**CONTRATADA:** M. ZAMBONI COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS,  
ALIMENTICIOS E MERCADORIA EM GERAL – EPP

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Fórmulas e Suplementos

**VALOR:** R\$ 16.526,25 (dezesseis mil e quinhentos e vinte e seis reais e vinte e cinco centavos)

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO** Nº 1882/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 018 /2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 149/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2945/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 11/09/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Governo

**CONTRATADA:** RDM MATERIAIS E SERVIÇOS EIRELI

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Utensílios de Limpeza

**VALOR:** R\$ 25.662,70 (vinte e cinco mil e seiscentos e sessenta e dois reais e setenta centavos)

**EXTRATO DE ORDEM DE SERVIÇOS DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**ORDEM DE SERVIÇOS** Nº 1676/2024

**PREGÃO PRESENCIAL** Nº 001/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** Nº 175/2023

**PROCESSO ADMINISTRATIVO** Nº 2733/2024

**DATA DA ASSINATURA:** 06/09/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Saúde

**CONTRATADA:** MAX COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para Fornecimento de Material Gráfico

**VALOR:** R\$ 5.268,78 (cinco mil, duzentos e sessenta e oito reais e setenta e oito centavos)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
DEPARTAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS

**EXTRATO DE CONTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CONTRATO N° 002.7373/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 096/2024.**

**PREGÃO ELETRÔNICO: N° 90.001/2024**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 02.441/2024**

**DATA DA ASSINATURA:** 13/09/2024

**CONTRATANTE:** Secretaria de Assistência Social

**CONTRATADA:** TOWER ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA

**OBJETO:** Registro de Preços para para a Eventual e Futura Contratação de Serviços Comuns de Engenharia para Reparo, Manutenção e Conservação Predial, por meio de Execução Indireta sob Demanda, sem Regime de Dedicação não Exclusiva de Mão de Obra, com Fornecimento de Materiais

**VALOR:** R\$ 1.098.999,13 (Hum milhão, noventa e oito mil, novecentos e noventa e nove reais e treze centavos)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA EXECUTIVA DE COMPRAS E LICITAÇÕES  
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**EXTRATO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

**PROCESSO nº. 01.021/2024**

**NOTA DE EMPENHO nº. 24452/2024**

**DL: 331/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO – SAS**

**CONTRATADA: ALVES & OLIVEIRA SOLUÇÕES DIGITAIS E VENDA EQUIPAMENTOS**

**CNPJ: 46.504.481/0001-73**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EMISSÃO DE CERTIFICADOS DIGITAIS**

**ASSINATURA: 12/09/2024**

**VALOR: R\$ 1.447,42 (UM MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E SETE REAIS E QUARENTA E DOIS CENTAVOS)**

**PRAZO: 30 (TRINTA) DIAS**

**SECRETARIA DE FINANÇAS****SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****Desmembramento Condomínio Estrela da Manhã.**

Lançamento de IPTU-2024 das novas unidades condominiais, conforme LC 404/2022  
Art. 6º .

Postagem feita aos Correios em 11/09/2024.

Caso necessário, encontra-se disponível a extração de 2ª via do IPTU no Site da Secretaria de Finanças de Osasco.

| Unidade    | CDC        | Unidade    | CDC        | Unidade    | CDC         | Unidade    | CDC        |
|------------|------------|------------|------------|------------|-------------|------------|------------|
| AP 01 BL01 | 8008665695 | AP 12 BL03 | 8008665747 | AP 23 BL05 | 8008665790  | AP 34 BL07 | 8008665833 |
| AP 02 BL01 | 8008665696 | AP 13 BL03 | 8008665748 | AP 24 BL05 | 8008665791  | AP 41 BL07 | 8008665834 |
| AP 03 BL01 | 8008665697 | AP 14 BL03 | 8008665749 | AP 31 BL05 | 8008665792  | AP 42 BL07 | 8008665835 |
| AP 04 BL01 | 8008665698 | AP 21 BL03 | 8008665750 | AP 32 BL05 | 8008665793  | AP 43 BL07 | 8008665836 |
| AP 11 BL01 | 8008665699 | AP 22 BL03 | 8008665751 | AP 33 BL05 | 8008665794  | AP 44 BL07 | 8008665837 |
| AP 12 BL01 | 8008665700 | AP 23 BL03 | 8008665752 | AP 34 BL05 | 8008665795  | AP 01 BL08 | 8008665741 |
| AP 13 BL01 | 8008665701 | AP 24 BL03 | 8008665753 | AP 41 BL05 | 8008665796  | AP 02 BL08 | 8008665838 |
| AP 14 BL01 | 8008665702 | AP 31 BL03 | 8008665754 | AP 42 BL05 | 8008665797  | AP 03 BL08 | 8008665839 |
| AP 21 BL01 | 8008665703 | AP 32 BL03 | 8008665755 | AP 43 BL05 | 8008665798  | AP 04 BL08 | 8008665840 |
| AP 22 BL01 | 8008665704 | AP 33 BL03 | 8008665756 | AP 44 BL05 | 8008665799  | AP 11 BL08 | 8008665841 |
| AP 23 BL01 | 8008665705 | AP 34 BL03 | 8008665757 | AP 01 BL06 | 80086657939 | AP 12 BL08 | 8008665842 |
| AP 24 BL01 | 8008665706 | AP 41 BL03 | 8008665758 | AP 02 BL06 | 8008665800  | AP 13 BL08 | 8008665843 |
| AP 31 BL01 | 8008665707 | AP 42 BL03 | 8008665759 | AP 03 BL06 | 8008665801  | AP 14 BL08 | 8008665844 |
| AP 32 BL01 | 8008665708 | AP 43 BL03 | 8008665760 | AP 04 BL06 | 8008665802  | AP 21 BL08 | 8008665845 |
| AP 33 BL01 | 8008665709 | AP 44 BL03 | 8008665761 | AP 11 BL06 | 8008665803  | AP 22 BL08 | 8008665846 |
| AP 34 BL01 | 8008665710 | AP 01 BL04 | 8008665737 | AP 12 BL06 | 8008665804  | AP 23 BL08 | 8008665847 |
| AP 41 BL01 | 8008665711 | AP 02 BL04 | 8008665762 | AP 13 BL06 | 8008665805  | AP 24 BL08 | 8008665848 |
| AP 42 BL01 | 8008665712 | AP 03 BL04 | 8008665763 | AP 14 BL06 | 8008665806  | AP 31 BL08 | 8008665849 |
| AP 43 BL01 | 8008665713 | AP 04 BL04 | 8008665764 | AP 21 BL06 | 8008665807  | AP 32 BL08 | 8008665850 |
| AP 44 BL01 | 8008665714 | AP 11 BL04 | 8008665765 | AP 22 BL06 | 8008665808  | AP 33 BL08 | 8008665851 |
| AP 01 BL02 | 8008665715 | AP 12 BL04 | 8008665766 | AP 23 BL06 | 8008665809  | AP 34 BL08 | 8008665852 |
| AP 02 BL02 | 8008665717 | AP 13 BL04 | 8008665767 | AP 24 BL06 | 8008665810  | AP 41 BL08 | 8008665853 |
| AP 03 BL02 | 8008665718 | AP 14 BL04 | 8008665768 | AP 31 BL06 | 8008665811  | AP 42 BL08 | 8008665854 |
| AP 04 BL02 | 8008665719 | AP 21 BL04 | 8008665769 | AP 32 BL06 | 8008665812  | AP 43 BL08 | 8008665855 |
| AP 11 BL02 | 8008665720 | AP 22 BL04 | 8008665770 | AP 33 BL06 | 8008665813  | AP 44 BL08 | 8008665856 |
| AP 12 BL02 | 8008665721 | AP 23 BL04 | 8008665771 | AP 34 BL06 | 8008665814  | AP 01 BL09 | 8008665742 |
| AP 13 BL02 | 8008665722 | AP 24 BL04 | 8008665772 | AP 41 BL06 | 8008665815  | AP 02 BL09 | 8008665857 |
| AP 14 BL02 | 8008665723 | AP 31 BL04 | 8008665773 | AP 42 BL06 | 8008665816  | AP 03 BL09 | 8008665858 |
| AP 21 BL02 | 8008665724 | AP 32 BL04 | 8008665774 | AP 43 BL06 | 8008665817  | AP 04 BL09 | 8008665859 |
| AP 22 BL02 | 8008665725 | AP 33 BL04 | 8008665775 | AP 44 BL06 | 8008665818  | AP 11 BL09 | 8008665860 |
| AP 23 BL02 | 8008665726 | AP 34 BL04 | 8008665776 | AP 01 BL07 | 8008665740  | AP 12 BL09 | 8008665861 |
| AP 24 BL02 | 8008665727 | AP 41 BL04 | 8008665777 | AP 02 BL07 | 8008665819  | AP 13 BL09 | 8008665862 |
| AP 31 BL02 | 8008665728 | AP 42 BL04 | 8008665778 | AP 03 BL07 | 8008665820  | AP 14 BL09 | 8008665863 |
| AP 32 BL02 | 8008665729 | AP 43 BL04 | 8008665779 | AP 04 BL07 | 8008665821  | AP 21 BL09 | 8008665864 |
| AP 33 BL02 | 8008665730 | AP 44 BL04 | 8008665780 | AP 11 BL07 | 8008665822  | AP 22 BL09 | 8008665865 |
| AP 34 BL02 | 8008665731 | AP 01 BL05 | 8008665738 | AP 12 BL07 | 8008665823  | AP 23 BL09 | 8008665866 |
| AP 41 BL02 | 8008665732 | AP 02 BL05 | 8008665781 | AP 13 BL07 | 8008665824  | AP 24 BL09 | 8008665867 |
| AP 42 BL02 | 8008665733 | AP 03 BL05 | 8008665782 | AP 14 BL07 | 8008665825  | AP 31 BL09 | 8008665868 |
| AP 43 BL02 | 8008665734 | AP 04 BL05 | 8008665783 | AP 21 BL07 | 8008665826  | AP 32 BL09 | 8008665869 |
| AP 44 BL02 | 8008665735 | AP 11 BL05 | 8008665784 | AP 22 BL07 | 8008665827  | AP 33 BL09 | 8008665870 |
| AP 01 BL03 | 8008665736 | AP 12 BL05 | 8008665785 | AP 23 BL07 | 8008665828  | AP 34 BL09 | 8008665871 |
| AP 02 BL03 | 8008665743 | AP 13 BL05 | 8008665786 | AP 24 BL07 | 8008665829  | AP 41 BL09 | 8008665872 |
| AP 03 BL03 | 8008665744 | AP 14 BL05 | 8008665787 | AP 31 BL07 | 8008665830  | AP 42 BL09 | 8008665873 |
| AP 04 BL03 | 8008665745 | AP 21 BL05 | 8008665788 | AP 32 BL07 | 8008665831  | AP 43 BL09 | 8008665874 |
| AP 11 BL03 | 8008665746 | AP 22 BL05 | 8008665789 | AP 33 BL07 | 8008665832  | AP 44 BL09 | 8008665875 |

**Desmembramento Condomínio Flor de Iris.**

| CDC        | Unidade     | CDC        | Unidade     | CDC        | Unidade     |
|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|
| 8008665431 | AP 01 -BL01 | 8008665481 | AP 12- BL03 | 8008665524 | AP 23- BL05 |
| 8008665439 | AP 02 -BL01 | 8008665482 | AP 13- BL03 | 8008665525 | AP 24- BL05 |
| 8008665440 | AP 03 -BL01 | 8008665483 | AP 14- BL03 | 8008665526 | AP 31- BL05 |
| 8008665441 | AP 04 -BL01 | 8008665484 | AP 21- BL03 | 8008665527 | AP 32- BL05 |
| 8008665442 | AP 11- BL01 | 8008665485 | AP 22- BL03 | 8008665528 | AP 33- BL05 |
| 8008665443 | AP 12- BL01 | 8008665486 | AP 23- BL03 | 8008665529 | AP 34- BL05 |
| 8008665444 | AP 13- BL01 | 8008665487 | AP 24- BL03 | 8008665530 | AP 41- BL05 |
| 8008665445 | AP 14- BL01 | 8008665488 | AP 31- BL03 | 8008665531 | AP 42- BL05 |
| 8008665446 | AP 21- BL01 | 8008665489 | AP 32- BL03 | 8008665532 | AP 43- BL05 |
| 8008665447 | AP 22- BL01 | 8008665490 | AP 33- BL03 | 8008665533 | AP 44- BL05 |
| 8008665448 | AP 23- BL01 | 8008665491 | AP 34- BL03 | 8008665438 | AP 01 -BL06 |
| 8008665449 | AP 24- BL01 | 8008665492 | AP 41- BL03 | 8008665534 | AP 02 -BL06 |
| 8008665450 | AP 31- BL01 | 8008665493 | AP 42- BL03 | 8008665535 | AP 03 -BL06 |
| 8008665451 | AP 32- BL01 | 8008665494 | AP 43- BL03 | 8008665536 | AP 04 -BL06 |
| 8008665452 | AP 33- BL01 | 8008665495 | AP 44- BL03 | 8008665537 | AP 11- BL06 |
| 8008665453 | AP 34- BL01 | 8008665436 | AP 01- BL04 | 8008665538 | AP 12- BL06 |
| 8008665454 | AP 41- BL01 | 8008665496 | AP 02- BL04 | 8008665539 | AP 13- BL06 |
| 8008665455 | AP 42- BL01 | 8008665497 | AP 03- BL04 | 8008665540 | AP 14- BL06 |
| 8008665456 | AP 43- BL01 | 8008665498 | AP 04- BL04 | 8008665541 | AP 21- BL06 |
| 8008665457 | AP 44- BL01 | 8008665499 | AP 11- BL04 | 8008665542 | AP 22- BL06 |
| 8008665432 | AP 01 -BL02 | 8008665500 | AP 12- BL04 | 8008665543 | AP 23- BL06 |
| 8008665458 | AP 02 -BL02 | 8008665501 | AP 13- BL04 | 8008665544 | AP 24- BL06 |
| 8008665459 | AP 03 -BL02 | 8008665502 | AP 14- BL04 | 8008665545 | AP 31- BL06 |
| 8008665460 | AP 04 -BL02 | 8008665503 | AP 21- BL04 | 8008665546 | AP 32- BL06 |
| 8008665461 | AP 11- BL02 | 8008665504 | AP 22- BL04 | 8008665547 | AP 33- BL06 |
| 8008665462 | AP 12- BL02 | 8008665505 | AP 23- BL04 | 8008665548 | AP 34- BL06 |
| 8008665463 | AP 13- BL02 | 8008665506 | AP 24- BL04 | 8008665549 | AP 41- BL06 |
| 8008665464 | AP 14- BL02 | 8008665507 | AP 31- BL04 | 8008665550 | AP 42- BL06 |
| 8008665465 | AP 21- BL02 | 8008665508 | AP 32- BL04 | 8008665551 | AP 43- BL06 |
| 8008665466 | AP 22- BL02 | 8008665509 | AP 33- BL04 | 8008665552 | AP 44- BL06 |
| 8008665467 | AP 23- BL02 | 8008665510 | AP 34- BL04 |            |             |
| 8008665468 | AP 24- BL02 | 8008665511 | AP 41- BL04 |            |             |
| 8008665469 | AP 31- BL02 | 8008665512 | AP 42- BL04 |            |             |
| 8008665470 | AP 32- BL02 | 8008665513 | AP 43- BL04 |            |             |
| 8008665471 | AP 33- BL02 | 8008665514 | AP 44- BL04 |            |             |
| 8008665472 | AP 34- BL02 | 8008665437 | AP 01 -BL05 |            |             |
| 8008665473 | AP 41- BL02 | 8008665515 | AP 02 -BL05 |            |             |
| 8008665474 | AP 42- BL02 | 8008665516 | AP 03 -BL05 |            |             |
| 8008665475 | AP 43- BL02 | 8008665517 | AP 04 -BL05 |            |             |
| 8008665476 | AP 44- BL02 | 8008665518 | AP 11- BL05 |            |             |
| 8008665434 | AP 01 -BL03 | 8008665519 | AP 12- BL05 |            |             |
| 8008665477 | AP 02 -BL03 | 8008665520 | AP 13- BL05 |            |             |
| 8008665478 | AP 03 -BL03 | 8008665521 | AP 14- BL05 |            |             |
| 8008665479 | AP 04 -BL03 | 8008665522 | AP 21- BL05 |            |             |
| 8008665480 | AP 11- BL03 | 8008665523 | AP 22- BL05 |            |             |

**Desmembramento Condomínio Residencial Margarida.**

| CDC        | Unidade    | CDC        | Unidade    | CDC        | Unidade    | CDC        | Unidade    |
|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|------------|
| 8008666279 | AP 01 BL01 | 8008666281 | AP 01 BL03 | 8008666283 | AP 01 BL05 | 8008666285 | AP 01 BL07 |
| 8008666324 | AP 02 BL01 | 8008666343 | AP 02 BL03 | 8008666381 | AP 02 BL05 | 8008666286 | AP 02 BL07 |
| 8008666325 | AP 03 BL01 | 8008666344 | AP 03 BL03 | 8008666382 | AP 03 BL05 | 8008666287 | AP 03 BL07 |
| 8008666326 | AP 04 BL01 | 8008666345 | AP 04 BL03 | 8008666383 | AP 04 BL05 | 8008666288 | AP 04 BL07 |
| 8008666327 | AP 11 BL01 | 8008666346 | AP 11 BL03 | 8008666384 | AP 11 BL05 | 8008666289 | AP 11 BL07 |
| 8008666328 | AP 12 BL01 | 8008666347 | AP 12 BL03 | 8008666385 | AP 12 BL05 | 8008666290 | AP 12 BL07 |
| 8008666329 | AP 13 BL01 | 8008666348 | AP 13 BL03 | 8008666386 | AP 13 BL05 | 8008666291 | AP 13 BL07 |
| 8008666330 | AP 14 BL01 | 8008666349 | AP 14 BL03 | 8008666387 | AP 14 BL05 | 8008666292 | AP 14 BL07 |
| 8008666331 | AP 21 BL01 | 8008666350 | AP 21 BL03 | 8008666388 | AP 21 BL05 | 8008666293 | AP 21 BL07 |
| 8008666332 | AP 22 BL01 | 8008666351 | AP 22 BL03 | 8008666389 | AP 22 BL05 | 8008666294 | AP 22 BL07 |
| 8008666333 | AP 23 BL01 | 8008666352 | AP 23 BL03 | 8008666390 | AP 23 BL05 | 8008666295 | AP 23 BL07 |
| 8008666334 | AP 24 BL01 | 8008666353 | AP 24 BL03 | 8008666391 | AP 24 BL05 | 8008666296 | AP 24 BL07 |
| 8008666335 | AP 31 BL01 | 8008666354 | AP 31 BL03 | 8008666392 | AP 31 BL05 | 8008666297 | AP 31 BL07 |
| 8008666336 | AP 32 BL01 | 8008666355 | AP 32 BL03 | 8008666393 | AP 32 BL05 | 8008666298 | AP 32 BL07 |
| 8008666337 | AP 33 BL01 | 8008666356 | AP 33 BL03 | 8008666394 | AP 33 BL05 | 8008666299 | AP 33 BL07 |
| 8008666338 | AP 34 BL01 | 8008666357 | AP 34 BL03 | 8008666395 | AP 34 BL05 | 8008666300 | AP 34 BL07 |
| 8008666339 | AP 41 BL01 | 8008666358 | AP 41 BL03 | 8008666396 | AP 41 BL05 | 8008666301 | AP 41 BL07 |
| 8008666340 | AP 42 BL01 | 8008666359 | AP 42 BL03 | 8008666397 | AP 42 BL05 | 8008666302 | AP 42 BL07 |
| 8008666341 | AP 43 BL01 | 8008666360 | AP 43 BL03 | 8008666398 | AP 43 BL05 | 8008666303 | AP 43 BL07 |
| 8008666342 | AP 44 BL01 | 8008666361 | AP 44 BL03 | 8008666399 | AP 44 BL05 | 8008666304 | AP 44 BL07 |
| 8008666280 | AP 01 BL02 | 8008666282 | AP 01 BL04 | 8008666284 | AP 01 BL06 |            |            |
| 8008666305 | AP 02 BL02 | 8008666362 | AP 02 BL04 | 8008666400 | AP 02 BL06 |            |            |
| 8008666306 | AP 03 BL02 | 8008666363 | AP 03 BL04 | 8008666401 | AP 03 BL06 |            |            |
| 8008666307 | AP 04 BL02 | 8008666364 | AP 04 BL04 | 8008666402 | AP 04 BL06 |            |            |
| 8008666308 | AP 11 BL02 | 8008666365 | AP 11 BL04 | 8008666403 | AP 11 BL06 |            |            |
| 8008666309 | AP 12 BL02 | 8008666366 | AP 12 BL04 | 8008666404 | AP 12 BL06 |            |            |
| 8008666310 | AP 13 BL02 | 8008666367 | AP 13 BL04 | 8008666405 | AP 13 BL06 |            |            |
| 8008666311 | AP 14 BL02 | 8008666368 | AP 14 BL04 | 8008666406 | AP 14 BL06 |            |            |
| 8008666312 | AP 21 BL02 | 8008666369 | AP 21 BL04 | 8008666407 | AP 21 BL06 |            |            |
| 8008666313 | AP 22 BL02 | 8008666370 | AP 22 BL04 | 8008666408 | AP 22 BL06 |            |            |
| 8008666314 | AP 23 BL02 | 8008666371 | AP 23 BL04 | 8008666409 | AP 23 BL06 |            |            |
| 8008666315 | AP 24 BL02 | 8008666372 | AP 24 BL04 | 8008666410 | AP 24 BL06 |            |            |
| 8008666316 | AP 31 BL02 | 8008666373 | AP 31 BL04 | 8008666411 | AP 31 BL06 |            |            |
| 8008666317 | AP 32 BL02 | 8008666374 | AP 32 BL04 | 8008666412 | AP 32 BL06 |            |            |
| 8008666318 | AP 33 BL02 | 8008666375 | AP 33 BL04 | 8008666413 | AP 33 BL06 |            |            |
| 8008666319 | AP 34 BL02 | 8008666376 | AP 34 BL04 | 8008666414 | AP 34 BL06 |            |            |
| 8008666320 | AP 41 BL02 | 8008666377 | AP 41 BL04 | 8008666415 | AP 41 BL06 |            |            |
| 8008666321 | AP 42 BL02 | 8008666378 | AP 42 BL04 | 8008666416 | AP 42 BL06 |            |            |
| 8008666322 | AP 43 BL02 | 8008666379 | AP 43 BL04 | 8008666417 | AP 43 BL06 |            |            |
| 8008666323 | AP 44 BL02 | 8008666380 | AP 44 BL04 | 8008666418 | AP 44 BL06 |            |            |

**Desmembramento Condomínio Residencial Vitoria.**

| CDC        | Unidade      | CDC        | Unidade      | CDC        | Unidade      | CDC        | Unidade      |
|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|------------|--------------|
| 8008666179 | AP 01 - BL01 | 8008666264 | AP 12 - BL02 | 8008666250 | AP 23 - BL03 | 8008666236 | AP 34 - BL04 |
| 8008666180 | AP 02 - BL01 | 8008666265 | AP 13 - BL02 | 8008666251 | AP 24 - BL03 | 8008666237 | AP 41 - BL04 |
| 8008666181 | AP 03 - BL01 | 8008666266 | AP 14 - BL02 | 8008666252 | AP 31 - BL03 | 8008666238 | AP 42 - BL04 |
| 8008666182 | AP 04 - BL01 | 8008666267 | AP 21 - BL02 | 8008666253 | AP 32 - BL03 | 8008666239 | AP 43 - BL04 |
| 8008666183 | AP 11 - BL01 | 8008666268 | AP 22 - BL02 | 8008666254 | AP 33 - BL03 | 8008666240 | AP 44 - BL04 |
| 8008666184 | AP 12 - BL01 | 8008666269 | AP 23 - BL02 | 8008666255 | AP 34 - BL03 | 8008666202 | AP 01 - BL05 |
| 8008666185 | AP 13 - BL01 | 8008666270 | AP 24 - BL02 | 8008666256 | AP 41 - BL03 | 8008666203 | AP 02 - BL05 |
| 8008666186 | AP 14 - BL01 | 8008666271 | AP 31 - BL02 | 8008666257 | AP 42 - BL03 | 8008666204 | AP 03 - BL05 |
| 8008666187 | AP 21 - BL01 | 8008666272 | AP 32 - BL02 | 8008666258 | AP 43 - BL03 | 8008666205 | AP 04 - BL05 |
| 8008666188 | AP 22 - BL01 | 8008666273 | AP 33 - BL02 | 8008666259 | AP 44 - BL03 | 8008666206 | AP 11 - BL05 |
| 8008666189 | AP 23 - BL01 | 8008666274 | AP 34 - BL02 | 8008666201 | AP 01 - BL04 | 8008666207 | AP 12 - BL05 |
| 8008666190 | AP 24 - BL01 | 8008666275 | AP 41 - BL02 | 8008666222 | AP 02 - BL04 | 8008666208 | AP 13 - BL05 |
| 8008666191 | AP 31 - BL01 | 8008666276 | AP 42 - BL02 | 8008666223 | AP 03 - BL04 | 8008666209 | AP 14 - BL05 |
| 8008666192 | AP 32 - BL01 | 8008666277 | AP 43 - BL02 | 8008666224 | AP 04 - BL04 | 8008666210 | AP 21 - BL05 |
| 8008666193 | AP 33 - BL01 | 8008666278 | AP 44 - BL02 | 8008666225 | AP 11 - BL04 | 8008666211 | AP 22 - BL05 |
| 8008666194 | AP 34 - BL01 | 8008666200 | AP 01 - BL03 | 8008666226 | AP 12 - BL04 | 8008666212 | AP 23 - BL05 |
| 8008666195 | AP 41 - BL01 | 8008666241 | AP 02 - BL03 | 8008666227 | AP 13 - BL04 | 8008666213 | AP 24 - BL05 |
| 8008666196 | AP 42 - BL01 | 8008666242 | AP 03 - BL03 | 8008666228 | AP 14 - BL04 | 8008666214 | AP 31 - BL05 |
| 8008666197 | AP 43 - BL01 | 8008666243 | AP 04 - BL03 | 8008666229 | AP 21 - BL04 | 8008666215 | AP 32 - BL05 |
| 8008666198 | AP 44 - BL01 | 8008666244 | AP 11 - BL03 | 8008666230 | AP 22 - BL04 | 8008666216 | AP 33 - BL05 |
| 8008666199 | AP 01 - BL02 | 8008666245 | AP 12 - BL03 | 8008666231 | AP 23 - BL04 | 8008666217 | AP 34 - BL05 |
| 8008666200 | AP 02 - BL02 | 8008666246 | AP 13 - BL03 | 8008666232 | AP 24 - BL04 | 8008666218 | AP 41 - BL05 |
| 8008666261 | AP 03 - BL02 | 8008666247 | AP 14 - BL03 | 8008666233 | AP 31 - BL04 | 8008666219 | AP 42 - BL05 |
| 8008666262 | AP 04 - BL02 | 8008666248 | AP 21 - BL03 | 8008666234 | AP 32 - BL04 | 8008666220 | AP 43 - BL05 |
| 8008666263 | AP 11 - BL02 | 8008666249 | AP 22 - BL03 | 8008666235 | AP 33 - BL04 | 8008666221 | AP 44 - BL05 |

### Desmembramento Condomínio Residencial Saron.

| CDC        | Unidade     | CDC        | Unidade     | CDC        | Unidade     | CDC        | Unidade     |
|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|------------|-------------|
| 8008665887 | AP 01 -BL01 | 8008666079 | AP 34 -BL02 | 8008666112 | AP 23 -BL04 | 8008666145 | AP 12 -BL06 |
| 8008666046 | AP 02 -BL01 | 8008666080 | AP 41 -BL02 | 8008666113 | AP 24 -BL04 | 8008666146 | AP 13 -BL06 |
| 8008666047 | AP 03 -BL01 | 8008666081 | AP 42 -BL02 | 8008666114 | AP 31 -BL04 | 8008666147 | AP 14 -BL06 |
| 8008666048 | AP 04 -BL01 | 8008666082 | AP 43 -BL02 | 8008666115 | AP 32 -BL04 | 8008666148 | AP 21 -BL06 |
| 8008666049 | AP 11 -BL01 | 8008666083 | AP 44 -BL02 | 8008666116 | AP 33 -BL04 | 8008666149 | AP 22 -BL06 |
| 8008666050 | AP 12 -BL01 | 8008666036 | AP 01 -BL03 | 8008666117 | AP 34 -BL04 | 8008666150 | AP 23 -BL06 |
| 8008666051 | AP 13 -BL01 | 8008666084 | AP 02 -BL03 | 8008666118 | AP 41 -BL04 | 8008666151 | AP 24 -BL06 |
| 8008666052 | AP 14 -BL01 | 8008666085 | AP 03 -BL03 | 8008666119 | AP 42 -BL04 | 8008666152 | AP 31 -BL06 |
| 8008666053 | AP 21 -BL01 | 8008666086 | AP 04 -BL03 | 8008666120 | AP 43 -BL04 | 8008666153 | AP 32 -BL06 |
| 8008666054 | AP 22 -BL01 | 8008666087 | AP 11 -BL03 | 8008666121 | AP 44 -BL04 | 8008666154 | AP 33 -BL06 |
| 8008666055 | AP 23 -BL01 | 8008666088 | AP 12 -BL03 | 8008666039 | AP 01 -BL05 | 8008666155 | AP 34 -BL06 |
| 8008666056 | AP 24 -BL01 | 8008666089 | AP 13 -BL03 | 8008666122 | AP 02 -BL05 | 8008666156 | AP 41 -BL06 |
| 8008666057 | AP 31 -BL01 | 8008666090 | AP 14 -BL03 | 8008666123 | AP 03 -BL05 | 8008666157 | AP 42 -BL06 |
| 8008666058 | AP 32 -BL01 | 8008666091 | AP 21 -BL03 | 8008666124 | AP 04 -BL05 | 8008666158 | AP 43 -BL06 |
| 8008666059 | AP 33 -BL01 | 8008666092 | AP 22 -BL03 | 8008666125 | AP 11 -BL05 | 8008666159 | AP 44 -BL06 |
| 8008666060 | AP 34 -BL01 | 8008666093 | AP 23 -BL03 | 8008666126 | AP 12 -BL05 | 8008666044 | AP 01 -BL07 |
| 8008666061 | AP 41 -BL01 | 8008666094 | AP 24 -BL03 | 8008666127 | AP 13 -BL05 | 8008666160 | AP 02 -BL07 |
| 8008666062 | AP 42 -BL01 | 8008666095 | AP 31 -BL03 | 8008666128 | AP 14 -BL05 | 8008666161 | AP 03 -BL07 |
| 8008666063 | AP 43 -BL01 | 8008666096 | AP 32 -BL03 | 8008666129 | AP 21 -BL05 | 8008666162 | AP 04 -BL07 |
| 8008666064 | AP 44 -BL01 | 8008666097 | AP 33 -BL03 | 8008666130 | AP 22 -BL05 | 8008666163 | AP 11 -BL07 |
| 8008666023 | AP 01 -BL02 | 8008666098 | AP 34 -BL03 | 8008666131 | AP 23 -BL05 | 8008666164 | AP 12 -BL07 |
| 8008666065 | AP 02 -BL02 | 8008666099 | AP 41 -BL03 | 8008666132 | AP 24 -BL05 | 8008666165 | AP 13 -BL07 |
| 8008666066 | AP 03 -BL02 | 8008666100 | AP 42 -BL03 | 8008666133 | AP 31 -BL05 | 8008666166 | AP 14 -BL07 |
| 8008666067 | AP 04 -BL02 | 8008666101 | AP 43 -BL03 | 8008666134 | AP 32 -BL05 | 8008666167 | AP 21 -BL07 |
| 8008666068 | AP 11 -BL02 | 8008666102 | AP 44 -BL03 | 8008666135 | AP 33 -BL05 | 8008666168 | AP 22 -BL07 |
| 8008666069 | AP 12 -BL02 | 8008666038 | AP 01 -BL04 | 8008666136 | AP 34 -BL05 | 8008666169 | AP 23 -BL07 |
| 8008666070 | AP 13 -BL02 | 8008666103 | AP 02 -BL04 | 8008666137 | AP 41 -BL05 | 8008666170 | AP 24 -BL07 |
| 8008666071 | AP 14 -BL02 | 8008666104 | AP 03 -BL04 | 8008666138 | AP 42 -BL05 | 8008666171 | AP 31 -BL07 |
| 8008666072 | AP 21 -BL02 | 8008666105 | AP 04 -BL04 | 8008666139 | AP 43 -BL05 | 8008666172 | AP 32 -BL07 |
| 8008666073 | AP 22 -BL02 | 8008666106 | AP 11 -BL04 | 8008666140 | AP 44 -BL05 | 8008666173 | AP 33 -BL07 |
| 8008666074 | AP 23 -BL02 | 8008666107 | AP 12 -BL04 | 8008666040 | AP 01 -BL06 | 8008666174 | AP 34 -BL07 |
| 8008666075 | AP 24 -BL02 | 8008666108 | AP 13 -BL04 | 8008666141 | AP 02 -BL06 | 8008666175 | AP 41 -BL07 |
| 8008666076 | AP 31 -BL02 | 8008666109 | AP 14 -BL04 | 8008666142 | AP 03 -BL06 | 8008666176 | AP 42 -BL07 |
| 8008666077 | AP 32 -BL02 | 8008666110 | AP 21 -BL04 | 8008666143 | AP 04 -BL06 | 8008666177 | AP 43 -BL07 |
| 8008666078 | AP 33 -BL02 | 8008666111 | AP 22 -BL04 | 8008666144 | AP 11 -BL06 | 8008666178 | AP 44 -BL07 |

**SECRETARIA DE FINANÇAS – SUBSECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Os contribuintes abaixo indicados ficam notificados do cancelamento de ofício, conforme art. 94 da Lei Complementar 404 de 2022, da Inscrição Municipal por estarem inativos ou com situação baixada na RFBR e não serem encontrados no local ou terem alterado de município, conforme Art. 280 – IV da LC 404/2022.

Ficam também notificados do Auto de Infração por deixarem de comunicar a administração as alterações, venda ou transferência de estabelecimento ou encerramento de atividade, conforme art. 92 c/c art. 139 da LC 404/2022, devendo no prazo de 15 (quinze) dias, a contar desta publicação, efetuar o pagamento do valor do crédito tributário conforme Art. 281 da LC 404/2022 ou a apresentação de defesa escrita, junto a Secretaria de Finanças de Osasco, sob pena de cobrança executiva, conforme preceitua o Art. 329 e 346 - I da LC 404/2022.

O cancelamento de ofício da inscrição municipal não extingue os débitos tributários, art. 96 da LC404/2022.

| <b>IM</b>  | <b>Nome</b>  | <b>Auto de Infração</b> | <b>Data de Cancelamento</b> | <b>Processo</b> |
|------------|--|-------------------------|-----------------------------|-----------------|
| 101327     | FERNANDO DO PRADO ADEGA ME                             | 854/2022                | 06/03/2019                  | 19785/2012      |
| 75322      | JOCIMAR ANDRE DA SILVA LEAL PIZZARIA ME                | 885/2022                | 03/05/2022                  | 12074/2009      |
| 92757      | CENTRO EVANGELICO DE APOIO Á COMUNIDADE                | 886/2022                | 11/03/2022                  | 21332/2015      |
| 162869     | GBO SERVICOS EM SAUDE LTDA                             | 888/2022                | 04/07/2022                  | 20042/2022      |
| 136952     | LOOP COMERCIO DE REFEIÇÕES E SERVIÇOS LTDA.            | 889/2022                | 16/08/2022                  | 19990/2022      |
| 2013164115 | COMERCIO DE PEDRAS FORTALEZA LTDA ME                   | 890/2022                | 14/10/2020                  | 20649/2022      |
| 101212     | F.G. DA SILVA - RESTAURANTE - ME                       | 902/2022                | 19/05/2017                  | 18830/2012      |
| 164396     | CLEONICE SERVIÇOS DE BUDDET E RECEPÇÕES LTDA ME        | 903/2022                | 12/07/2022                  | 20751/2022      |
| 40446      | MECALEX SERRALHERIA LTDA ME                            | 905/2022                | 09/02/2015                  | 21137/2022      |
| 102559     | LANCHONETE E RESTAURANTE NOVO SABOR DO BRASIL - EIRELI | 907/2022                | 27/06/2016                  | 30064/2012      |
| 102814     | SANTOS E ORTEGA ALIMENTOS EIRELI                       | 908/2022                | 09/12/2021                  | 1577/2013       |
| 104733     | CENTER CARNES BELLA'S LTDA - ME                        | 912/2022                | 26/01/2022                  | 17824/2013      |

|            |  |           |            |            |
|------------|--|-----------|------------|------------|
| 100862     | JJ DE ANDRADE - ME                                 | 913/2022  | 25/06/2015 | 15363/2012 |
| 99809      | CANTINA EM CASA LTDA - ME                          | 914/2022  | 23/03/2022 | 6833/2012  |
| 104894     | FRINOVO DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA EPP           | 915/2022  | 11/09/2018 | 19240/2013 |
| 2013162265 | ADEGA MARY LTDA                                    | 932/2022  | 04/08/2022 | 21388/2022 |
| 104153     | XFIT SUPPLEMENT EIRELI - ME                        | 933/2022  | 18/12/2018 | 14165/2013 |
| 2013163529 | ACOTEK COMERCIO E MANUTENÇÃO DE MAQUINAS LTDA ME   | 935/2022  | 06/11/2019 | 20779/2022 |
| 94034      | R.C. DROGARIA LTDA - EPP                           | 936/2022  | 08/08/2022 | 23187/2010 |
| 105383     | BV RESTAURANTE LTDA - ME                           | 970/2022  | 26/05/2022 | 23408/2022 |
| 86563      | CENTRO DE SAÚDE ANIMAL DGM LTDA                    | 987/2022  | 16/09/2022 | 22963/2016 |
| 2013165159 | ABA FITNESS ACADEMIA DE MUSCULACAO LTDA - ME       | 1024/2022 | 06/01/2022 | 23771/2022 |
| 93825      | MARIA DE LOURDES SILVA COSMETICOS E PERFUMARIA ME  | 1032/2022 | 07/07/2021 | 21918/2010 |
| 36963      | JOSÉ TEODORO DE ANDRADE                            | 1072/2022 | 20/12/2022 | 23705/2022 |
| 107325     | REGINA CURI DA SILVA LANCHONETE ME                 | 1074/2022 | 04/05/2021 | 921/2014   |
| 39911      | JOAO FERREIRA DOS SANTOS BAR ME                    | 1076/2022 | 16/11/2022 | 24323/2022 |
| 53277      | DROGARIA M D LTDA ME                               | 54/2023   | 10/08/2020 | 12851/1999 |
| 105860     | JJRM FABRICAÇÃO E COMERCIO DE COSMETICOS LTDA - ME | 57/2023   | 11/04/2022 | 26019/2013 |
| 119104     | GALANTINA - VAREJÃO DAS CARNES - EIRELI - EPP      | 139/2023  | 19/10/2022 | 17664/2016 |
| 57676      | SO LINGERIES LTDA ME                               | 140/2023  | 09/02/2015 | 1249/2023  |
| 54125      | COMERCIAL FAMILY FIOCHI LTDAME                     | 141/2023  | 21/09/2022 | 605/2023   |
| 116296     | NUNES E TOMAZ COMERCIO LTDA - ME                   | 264/2023  | 12/09/2022 | 1370/2016  |
| 115723     | SABOR NUTRI LANCHONETE LTDA - ME                   | 265/2023  | 12/11/2019 | 27008/2015 |

|            |   |          |            |            |
|------------|---|----------|------------|------------|
| 105976     | CANTINA CHURRASCO DO MARCÃO LTDA - ME               | 266/2023 | 17/04/2019 | 9711/2016  |
| 116099     | COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO                | 268/2023 | 24/11/2016 | 9939/2015  |
| 118237     | PAPER TOYS COMERCIAL EIRELI - ME                    | 269/2023 | 19/09/2018 | 12351/2016 |
| 2013165474 | VITORIA BOUQUET FLORES E DECORACOES LTDA - ME       | 273/2023 | 31/01/2013 | 24714/2022 |
| 115939     | DIA BRASIL SOCIEDADE LIMITADA                       | 275/2023 | 09/06/2021 | 28466/2015 |
| 111488     | RONY PETERSON DE OLIVEIRA ME                        | 276/2023 | 04/01/2021 | 226/2016   |
| 116917     | ROCK & RIBS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP          | 277/2023 | 19/12/2018 | 2550/2016  |
| 104552     | BENVE SERVIÇOS DE COBRANÇAS LTDA                    | 306/2023 | 23/01/2023 | 543/2023   |
| 22888      | K M DROGARIA LTDA - ME                              | 324/2023 | 02/05/2022 | 10220/1999 |
| 115260     | FLORENCE MARIE GILBERT CUENOT - ME                  | 326/2023 | 01/06/2021 | 26167/2015 |
| 55114      | EDSON BENEDITO MELLO                                | 368/2023 | 07/01/2020 | 4237/2019  |
| 45409      | TERRA BONITA MÓVEIS NOVOS E USADOS LTDA             | 369/2023 | 09/02/2015 | 2982/2023  |
| 174101     | SOARES E MATIUZZI MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA ME | 378/2023 | 22/03/2023 | 12100/2023 |
| 59544      | JOSE DE ARIMATEIA VEIGA RAMOS                       | 410/2023 | 18/02/2021 | 12899/2023 |
| 173883     | ROSANA BATISTA DA COSTA VASCONCELOS BAZAR - ME      | 411/2023 | 16/05/2023 | 13315/2023 |
| 42387      | GUSMAO PRODUTOS PARA ILUMINACAO LTDA                | 430/2023 | 31/12/2008 | 14264/2023 |
| 13831      | CASA DE UMBANDA PAI JOAO LTDA EPP                   | 432/2023 | 07/07/2023 | 25571/1999 |
| 35805      | EDI BELINSKI DA COSTA                               | 459/2023 | 07/10/1993 | 4441/2023  |

|        |   |          |            |            |
|--------|---|----------|------------|------------|
| 74196  | HELENA VOLOCHINI<br>MEKHAIAN ME                                   | 584/2023 | 11/04/2023 | 19525/2003 |
| 110883 | ESCOLA DE EDUCAÇÃO<br>INFANTIL CONSTRUINDO<br>HISTORIAS LTDA - ME | 605/2023 | 06/06/2023 | 24231/2014 |
| 118659 | M. VENTURA - OTICA - ME   | 606/2023 | 09/05/2023 | 18477/2016 |
| 117662 | PONTO DA ESFIHA<br>VELOSO LTDA.- ME                               | 627/2023 | 05/04/2019 | 20316/2016 |
| 117071 | MARmiteiras COMERCIO<br>DE ALIMENTOS LTDA ME                      | 629/2023 | 29/11/2018 | 5367/2016  |
| 120570 | ÓTICA ADM DP LTDA   | 651/2023 | 09/05/2023 | 25866/2016 |
| 127748 | LUANA LUIZA<br>MARCONCINI   | 662/2023 | 13/07/2023 | 9939/2018  |
| 81172  | VALCI DIAS DE SOUZA BAR<br>ME                                     | 722/2023 | 12/07/2023 | 7719/2006  |

Osasco, 13/09/2024



Silvio Alessander Ferreira  
Diretor do Departamento do Cadastro  
Secretaria de Finanças



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE FINANÇAS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 21.942 /2021**

**INTERESSADO: SECRETARIA DE FINANÇAS**

**ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 105/2022 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAGAMENTOS DE BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DOS PROGRAMAS BOLSA TRABALHO E OPERAÇÃO TRABALHO - RECOMEÇAR.**

**DESPACHO**

Com base nos elementos constantes no Processo Administrativo e em conformidade com o artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993, **AUTORIZO** a prorrogação da vigência do Contrato nº 105/2022, celebrado com a Instituição Financeira Banco do Brasil S.A., inscrita no CNPJ nº 00.000.000/0001-91, para o pagamento de benefício de assistência social, no valor total de R\$ 102.971,78 (cento e dois mil, novecentos e setenta e um reais e setenta e oito centavos), por um período adicional de 12 meses, a contar de 1º de outubro de 2024.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Subsecretaria do Tesouro Municipal para providências cabíveis.

Atenciosamente,

Osasco, 13 de setembro de 2024

**Bruno Mancini**  
Secretário de Finanças

**SECRETARIA DE SAÚDE****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SAÚDE**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2.897/2024

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

**AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO POR DESPACHO SECRETÁRIO**

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, e em atendimento à Decisão Judicial nº 1001430-79.2024.8.26.0405, com fundamento no Decreto Municipal nº 13.877/23, nos termos do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO** a contratação de empresa especializada em Internação de Longa Permanência para Idoso, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **R M REBELLO CONDOMÍNIO RESIDENCIAL PARA IDOSOS ME.**, inscrita no CNPJ nº 22.387.259/0001-70, pelo valor total de **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)**, pelo período de 12 meses em atendimento a paciente G. M. R.

**PUBLIQUE-SE**, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**FERNANDO MACHADO OLIVEIRA**  
Secretário Municipal da Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**

**PORTARIA N° 28 DE 03 DE SETEMBRO DE 2024**

Aprova e Implanta o **Manual de Estágios na Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE)**.

O Secretário de Saúde do Município de Osasco, no uso de suas atribuições conferidas em lei, CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar e padronizar os processos de estágio no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE), visando à formação adequada dos futuros profissionais de saúde e à garantia de segurança e qualidade no atendimento prestado; CONSIDERANDO a elaboração do Manual de Estágios pela equipe do Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAP) da DGUE, aprovado pela Diretoria Geral de Urgência e Emergência.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar e implantar, no âmbito da Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE), o Manual de Estágios, que se destina a orientar e regulamentar as atividades de estágio profissional supervisionado para estudantes regularmente matriculados em cursos da área da saúde cujas instituições utilizem as unidades vinculadas à DGUE como Cenário de Prática.

Art. 2º Fica estabelecido que o Manual de Estágios deverá ser seguido por todas as unidades e setores da DGUE que oferecem campos de estágio, assim como pelas instituições de ensino e estagiários as utilizem para este fim.

Art. 3º As disposições do Manual de Estágios incluem, mas não se limitam a procedimentos de concessão e autorização de campos de estágio, condutas esperadas de supervisores e estagiários, cursos preparatórios para supervisores, e normas de segurança e biossegurança.

Art. 4º A Diretoria Geral de Urgência e Emergência, por meio do Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAP), será responsável por garantir a ampla divulgação e cumprimento deste Manual entre as partes envolvidas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**SECRETARIA DA SAÚDE**

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Fernando Machado Oliveira**  
**Secretário da Saúde**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Fernando Machado Oliveira".



2024

# MANUAL DE ESTÁGIOS NA DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DGUE



Diretoria Geral de  
Urgência e Emergência



Centro de Aperfeiçoamento Profissional da  
Diretoria Geral de Urgência e Emergência  
02/09/2024

**Prefeito da Cidade de Osasco**  
Rogério Lins

**Secretário de Saúde**  
Dr. Fernando Machado Oliveira

**Secretária Adjunta de Saúde**  
Enfa. Suzete Souza Franco

**Diretor Geral de Urgência e Emergência**  
Enf. Antonio César dos Santos

**Diretora Técnica de Urgência e Emergência**  
Enfa. Aparecida Bispo Avelar

**Gerente de Enfermagem**  
Enf. Eduardo Alberto França

**Gerente Médico**  
Dr. James Willames Pires Barbosa

**Coordenador do Centro de Aperfeiçoamento Profissional**  
Enf. José Aparecido de Magalhães

Portaria SS nº: \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

IOMO nº: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

**MANUAL DE ESTÁGIOS NA DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E  
EMERGÊNCIA - DGUE**

**ELABORAÇÃO:**

Enf. José Aparecido de Magalhães  
Enfa. Maria Celeste Oliveira Marques Tisaka  
Enfa. Teresa Cristina Alves Serantes Bernardes  
Enfa. Viviane Pereira dos Santos  
Enfa. Zenóbia Cícera Queiroz

**COORDENAÇÃO:**

Enf. José Aparecido de Magalhães

2024

*"Educação e trabalho são os dois pilares da dignidade humana."*

Francesco Petrarca

**SUMÁRIO**

|   |           |
|---|-----------|
| <b>1. INTRODUÇÃO .....</b>  | <b>4</b>  |
| <b>2. OBJETIVOS .....</b>   | <b>4</b>  |
| 2.1. OBJETIVO GERAL .....   | 4         |
| 2.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS.....   | 4         |
| <b>3. CONCESSÕES DE CAMPOS .....</b>  | <b>5</b>  |
| 3.1. PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO.....                       | 7         |
| 3.2. SOLICITAÇÃO DE CAMPO EXTRA.....  | 12        |
| 3.2.1. <i>Solicitação de Campo Extra.....</i>                               | 12        |
| 3.2.2. <i>Processo de Aprovação.....</i>                                    | 12        |
| <b>4. AUTORIZAÇÕES DE CAMPOS DE ESTÁGIO .....</b>                           | <b>12</b> |
| 4.1. SOBRE AS AUTORIZAÇÕES DE CAMPOS DE ESTÁGIO .....                       | 13        |
| <b>5. CURSO PREPARATÓRIO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO .....</b>               | <b>14</b> |
| 5.1. METODOLOGIA .....  | 15        |
| 5.2. DAS INSCRIÇÕES.....  | 15        |
| 5.3. DAS DATAS DO CURSO .....   | 15        |
| 5.4. DAS NOTAS .....  | 16        |
| <b>6. DO ESTÁGIO .....</b>  | <b>16</b> |
| 6.1. CONDUTAS DO SUPERVISOR E ESTAGIÁRIO DURANTE O PÉRIODO DE ESTÁGIO ..... | 17        |
| 6.1.1. <i>Check-in e Check-out.....</i>                                     | 17        |
| 6.1.2. <i>Uso do Crachá.....</i>  | 18        |
| 6.1.3. <i>Apresentação na Unidade.....</i>                                  | 18        |
| 6.1.4. <i>Fidelidade ao Campo de Estágio Pactuado .....</i>                 | 18        |
| 6.1.5. <i>Cuidados com os Pacientes.....</i>                                | 18        |
| 6.1.6. <i>Procedimentos Permitidos .....</i>                                | 18        |
| 6.1.7. <i>Passagem de Plantão.....</i>                                      | 19        |
| 6.1.8. <i>Anotações e Documentação .....</i>                                | 19        |
| 6.1.9. <i>Acompanhamento do Estagiário .....</i>                            | 19        |
| 6.1.10. <i>Permanência no Campo de Estágio.....</i>                         | 19        |
| 6.1.11. <i>Problemas durante o Estágio .....</i>                            | 19        |
| 6.1.12. <i>Gerenciamento de Conflitos.....</i>                              | 20        |
| 6.2. CONDUTAS EM CASO DE ACIDENTES COM EXPOSIÇÃO A MATERIAL BIOLÓGICO ..... | 20        |
| <b>7. CURSOS E EVENTOS NO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL.....</b>   | <b>22</b> |
| <b>8. CONCLUSÃO.....</b>  | <b>23</b> |
| <b>9. ANEXOS .....</b>  | <b>29</b> |
| 9.1. ANEXO I – FLUXOGRAMA PARA CONCESSÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO.....           | 29        |

|  |    |
|--|----|
| 9.1.1. Descrição: Fluxograma para Concessão de Campo de Estágio.....   | 30 |
| 9.2. ANEXO II – FLUXOGRAMA PARA AUTORIZAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO .....  | 31 |
| 9.2.1. Descrição: Fluxograma para Autorização de Campo de Estágio.....   | 32 |
| 9.3. ANEXO III – FLUXOGRAMA PARA O CURSO PREPARATÓRIO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA DGUE.....  | 33 |
| 9.3.1. Descrição: Fluxograma para o Curso Preparatório para Supervisor de Estágio na Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE .....           | 34 |
| 9.4. ANEXO IV – PLANILHA DE SOLICITAÇÃO DE CAMPO DE ESTÁGIO .....  | 35 |
| 9.5. ANEXO V – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA O CURSO PREPARATÓRIO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO NA DIRETORIA GERAL DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA – DGUE ..... | 36 |



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

## 1. INTRODUÇÃO

O estágio curricular supervisionado é um componente essencial na formação de profissionais da área da saúde, proporcionando a aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos durante a graduação. Este manual tem como objetivo orientar estudantes, que estejam regularmente matriculados em instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação, sobre o processo de estágio na Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE) através do Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAP).

Com base na Lei do Estágio (Lei nº 11.788/2008) e demais normativas vigentes, este documento detalha os procedimentos para solicitação e desenvolvimento do estágio, as responsabilidades das partes envolvidas (estagiário, instituição de ensino, DGUE e CAP), bem como os direitos e deveres de cada um. O objetivo é garantir um aprendizado seguro, eficiente e que contribua para a formação integral do futuro profissional, sempre em consonância com os princípios éticos e legais da profissão.

## 2. OBJETIVOS

### 2.1. Objetivo Geral

O objetivo geral deste manual é aprimorar o fluxo das atividades relacionadas à concessão de campos de estágio, autorizações e treinamento dos supervisores, bem como melhorar a comunicação entre todas as partes envolvidas.

### 2.2. Objetivos Específicos

- Esclarecer o processo de distribuição dos campos de estágio;
- Facilitar as concessões de campos de estágio;
- Formalizar o fluxo de autorizações de estágio;
- Elucidar o conteúdo do Curso Preparatório para Supervisor de Estágio;



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

- Reforçar as normas e rotinas estabelecidas, no âmbito da DGUE, para os campos de estágio.

### 3. CONCESSÕES DE CAMPOS

A DGUE oferece campos de estágio de acordo com as unidades e setores disponíveis para alunos dos cursos de Graduação em Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem, Técnico de Enfermagem, Técnico de Radiologia e Técnico em Necropsia. As unidades disponíveis são:

Pronto Socorro Fenelon Guedes Pereira (PS Ayrosa);  
Pronto Socorro José Ibrahim (PS Jd. D'Abril);  
Pronto Socorro André Sacco (PS Pestana)  
Pronto Socorro Antônio Flávio França (PS Rochdale);  
Pronto Socorro Dr. Conrado Cesarino Nuvolini (PS Santo Antônio);  
Pronto Socorro Dr. Osmar Mesquita (PS Mesquita);  
UPA Vicente Missiano (UPA Centro);  
UPA José Campos Barreto (UPA Menck);  
UPA José Santos Sasso (UPA Conceição);  
Serviço de Verificação de Óbito (SVO).

Os setores disponíveis para estágio incluem:

- Medicação;
- Observação;
- Emergência;
- Radiologia;
- SVO.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

As vagas para Graduação em Enfermagem, Auxiliar e Técnico de Enfermagem são distribuídas conforme a capacidade de cada unidade e setor, detalhadas na tabela abaixo:

| NÚMERO DE TURMAS POR UNIDADE / TURNO / SETOR |       |       |       |                                       |
|--|-------|-------|-------|---------------------------------------|
| UNIDADES                                     | MANHÃ | TARDE | NOITE | SETOR                                 |
| UPA CENTRO                                   | 3     | 3     | 3     | Medicação<br>Observação<br>Emergência |
| UPA CONCEIÇÃO                                | 3     | 3     | 3     | Medicação<br>Observação<br>Emergência |
| UPA MENCK                                    | 3     | 3     | 3     | Medicação<br>Observação<br>Emergência |
| PS SANTO ANTÔNIO                             | 3     | 3     | 3     | Medicação<br>Observação<br>Emergência |
| PS PESTANA                                   | 3     | 3     | 3     | Medicação<br>Observação<br>Emergência |
| PS AYROSA                                    | 2     | 2     | 2     | Medicação<br>Observação<br>Emergência |
| PS ROCHDALE                                  | 2     | 2     | 2     | Medicação<br>Observação<br>Emergência |
| PS JD D'ABRIL<br>PISO SUPERIOR               | 1     | 1     | 2     | Observação                            |
| PS JD D'ABRIL<br>PISO INFERIOR               | 3     | 3     | 3     | Medicação<br>Observação<br>Emergência |
| PS OSMAR MESQUITA                            | 3     | 3     | 3     | Medicação<br>Observação<br>Emergência |

Cada unidade poderá receber 3 turmas por turno, exceção aos PS Rochdale e Ayrosa que, devido ao espaço físico, só recebem duas turmas por turno. No período noturno, a Observação do Jd. D'Abrial (piso superior) comporta 2 turmas de estágio. Somando um total de 79 campos de estágio, divididos em 3 períodos, realizados todos os dias da semana, exceto feriados.

Atualmente cada turma pode ser composta por até 07 (sete) alunos, sendo este número sujeito a alterações em razão de questões técnicas e/ou administrativas.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

### **Estágio em radiologia:**

| <b>NÚMERO DE TURMAS POR UNIDADE / TURNO / SETOR</b> |              |              |              |              |
|---|--------------|--------------|--------------|--------------|
| <b>TARDE</b>  | <b>MANHÃ</b> | <b>TARDE</b> | <b>NOITE</b> | <b>SETOR</b> |
| PS PESTANA  | 1            | 1            | 1            | Radiologia   |
| PS AYROSA   | 1            | 1            | 1            | Radiologia   |
| PS ROCHDALE   | 1            | 1            | 1            | Radiologia   |
| PS JD D'ABRIL<br>PISO INFERIOR                      | 1            | 1            | 1            | Radiologia   |

O serviço de Radiologia disponibilizará um total de 12 campos, podendo ser utilizados todos os dias da semana, exceto feriados.

Para o curso de Auxiliar de Necropsia, será disponibilizado no Serviço de Verificação de Óbito (SVO), com uma turma por turno, todos os dias da semana, exceto feriados.

**Importante:** O número de turmas, campos e dias da semana podem ser alterados a qualquer momento por iniciativa da diretoria da DGUE ou da Secretaria de Saúde de Osasco, sendo necessária a confirmação dos campos a cada solicitação.

#### **3.1. Planilha de Solicitação de Campo de Estágio**

##### **Propósito da Planilha de Solicitação**

A planilha de solicitação de estágio, anexo IV, é a ferramenta utilizada para organizar e administrar a distribuição de campos de estágio entre as diversas instituições de ensino.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

**Ela serve para:**

Registrar as preferências das instituições de ensino em relação aos campos de estágio disponíveis.

Garantir uma distribuição equitativa dos campos de estágio, considerando a capacidade das unidades de saúde.

Facilitar o processo de aprovação e monitoramento dos estágios pelo Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAP).

**Dados da Planilha**

A planilha contém os seguintes campos para preenchimento:

- Instituição de Ensino;
- Curso;
- Disciplina;
- Período do estágio;
- Número de dias;
- Dias da semana;
- Horário;
- Turno;
- Número de alunos;
- Carga horária por aluno;
- Carga horária do grupo.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

### Como Preencher a Planilha

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUZ                    | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM | Nº DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | Nº DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-----|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 02/01/2025 | 30/01/2025 | 21     |     | SEG A SEXT | 8              | 12                | 12                 | MANHÃ | 7            | 84           | 588         |

#### Instituição de Ensino:

Indique o nome completo da instituição de ensino.

|                     |                  |
|---------------------|------------------|
| INSTUIÇÃO DE ENSINO | Escola Clara Luz |
|---------------------|------------------|

#### Curso:

Indique o curso (por exemplo: graduação em enfermagem, técnico de enfermagem).

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUZ                    | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM | Nº DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | Nº DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-----|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 02/01/2025 | 30/01/2025 | 21     |     | SEG A SEXT | 8              | 12                | 12                 | MANHÃ | 7            | 84           | 588         |

|       |                       |
|-------|-----------------------|
| CURSO | Técnico de Enfermagem |
|-------|-----------------------|

#### Disciplina:

Indique a disciplina a que se refere o estágio (por exemplo: saúde do adulto, pediatria).

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUZ                    | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM | Nº DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | Nº DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-----|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 02/01/2025 | 30/01/2025 | 21     |     | SEG A SEXT | 8              | 12                | 12                 | MANHÃ | 7            | 84           | 588         |

|            |                                     |
|------------|-------------------------------------|
| DISCIPLINA | Enfermagem em Urgência e Emergência |
|------------|-------------------------------------|

#### Período do estágio:

Indique o período do estágio informando a data de início e término.

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUZ                    | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM | Nº DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | Nº DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-----|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 02/01/2025 | 30/01/2025 | 21     |     | SEG A SEXT | 8              | 12                | 12                 | MANHÃ | 7            | 84           | 588         |



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

| INÍCIO   | FIM      |
|----------|----------|
| 02/01/25 | 30/01/25 |

#### Número de dias:

Indique a quantidade de dias do período solicitado.

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUIZ                   | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM         | NP DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | NP DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-------------|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 01/01/2025 | 30/01/2025 | 21     | SEG A SEXTA | 8          | 12             | MANHÃ             | 7                  | SÁB   | 588          | 588          | 588         |

| Nº DE DIAS |
|------------|
| 21         |

#### Dias da Semana:

Indique os dias da semana que serão utilizados no período solicitado.

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUIZ                   | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM       | NP DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | NP DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-----------|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 02/01/2025 | 30/01/2025 | 21     | SEG A SEX | 8          | 12             | MANHÃ             | 7                  | SÁB   | 588          | 588          | 588         |

| DIAS DA SEMANA |
|----------------|
| Seg a Sex      |

#### Horário:

Indique o horário de início e término do estágio.

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUIZ                   | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM       | NP DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | NP DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-----------|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 02/01/2025 | 30/01/2025 | 21     | SEG A SEX | 8          | 12             | MANHÃ             | 7                  | SÁB   | 588          | 588          | 588         |

| HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO |
|-------------------|--------------------|
| 08                | 12                 |

#### Turno:

Indique o turno do estágio (por exemplo: manhã, tarde e noite).



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUZ                    | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM         | Nº DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | Nº DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-------------|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 02/01/2025 | 30/01/2025 | 25     | SEG A SEXTA | 8          | 12             | MANHÃ             | 7                  | 84    | 588          |              |             |

TURNO

Manhã

#### Número de alunos:

Indique o número de alunos que estarão no cenário de prática.

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUZ                    | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM         | Nº DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | Nº DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-------------|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 02/01/2025 | 30/01/2025 | 25     | SEG A SEXTA | 8          | 12             | MANHÃ             | 7                  | 84    | 588          |              |             |

Nº DE ALUNOS

7

#### Carga Horário por Aluno:

Indique a carga horária de cada aluno.

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUZ                    | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM         | Nº DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | Nº DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-------------|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 02/01/2025 | 30/01/2025 | 25     | SEG A SEXTA | 8          | 12             | MANHÃ             | 7                  | 84    | 588          |              |             |

CH POR ALUNO

84

#### Carga Horário do Grupo:

Indique a carga horária total do grupo

| INSTITUIÇÃO DE ENSINO | ESCOLA CLARA LUZ                    | CURSO      | DISCIPLINA | INÍCIO | FIM         | Nº DE DIAS | DIAS DA SEMANA | HORÁRIO DE INÍCIO | HORÁRIO DE TÉRMINO | TURNO | Nº DE ALUNOS | CH POR ALUNO | CH DO GRUPO |
|-----------------------|-------------------------------------|------------|------------|--------|-------------|------------|----------------|-------------------|--------------------|-------|--------------|--------------|-------------|
| TÉCNICO DE ENFERMAGEM | ENFERMAGEM EM URGÊNCIA E EMERGÊNCIA | 02/01/2025 | 30/01/2025 | 25     | SEG A SEXTA | 8          | 12             | MANHÃ             | 7                  | 84    | 588          |              |             |

CH DO GRUPO

588



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

### Como Encaminhar a Planilha

A planilha será disponibilizada às Instituições de Ensino (IE) através do Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS). O NEPS encaminhará semestralmente ao CAP, e esta será devolvida de acordo com o prazo pactuado.

#### 3.2. Solicitação de Campo Extra

Campo extra refere-se a uma solicitação de campo de estágio extraordinário, ou seja, fora do previamente pactuado entre a instituição de ensino e a Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE). Este tipo de solicitação ocorre quando a instituição de ensino necessita de mais vagas de estágio além daquelas já acordadas, devido a necessidades específicas ou emergenciais, como um aumento no número de alunos ou a necessidade de um estágio em um setor específico não contemplado inicialmente.

##### 3.2.1. Solicitação de Campo Extra

A solicitação de campo extra deve ser realizada utilizando a mesma planilha de solicitação de campo de estágio. Na planilha, a instituição de ensino deve indicar claramente que se trata de uma solicitação de campo extra.

##### 3.2.2. Processo de Aprovação

A solicitação de campo extra será avaliada pelo Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAP) com base na disponibilidade de vagas e na capacidade das unidades de saúde. O CAP possui um prazo de 05 dias úteis para fornecer a devolutiva sobre a solicitação.

## 4. AUTORIZAÇÕES DE CAMPOS DE ESTÁGIO

As autorizações de campos de estágio são liberadas pelo CAP desde de que estejam em conformidade com as exigências quais sejam:



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

- Número da autorização;
- Instituição de ensino;
- Curso;
- Disciplina;
- Serviço da DGUE;
- Setor;
- Período;
- Horário;
- Duração do estágio;
- Especificação dos dias que serão utilizados;
- Carga horária por aluno;
- Nome e número do conselho do coordenador do curso;
- Nome do professor e número do conselho;
- Nomes e números dos documentos dos alunos que estarão em campo.

#### 4.1. Sobre as Autorizações de Campos de Estágio

As autorizações de campos de estágio devem conter a data de início e término compatível com o campo cedido, mesmo que não utilize todo o período disponível. Os dados dos professores, como nome completo e número do conselho de classe, bem como os nomes dos alunos, devem ser verificados pela Instituição de Ensino (IE) antes do encaminhamento.

As autorizações de estágio serão liberadas apenas para supervisores que tenham realizado o Curso Preparatório para Supervisores de Estágio, há menos de 01 ano, e estejam de posse do crachá de identificação. As autorizações têm um prazo de 03 dias úteis para serem liberadas após o recebimento pelo CAP.

Solicitações negadas por qualquer motivo são encerradas e, portanto, não constarão como pendências. Para a liberação da autorização de estágio após a solução do problema causador da negativa, deve ser encaminhado um novo e-mail solicitando a autorização de entrada em campo de estágio.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

## 5. CURSO PREPARATÓRIO PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO

O Curso Preparatório para Supervisor de Estágio foi criado em 2021 para apresentar a Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE) aos supervisores de estágio, proporcionando um conhecimento aprofundado sobre a rede, suas normas e rotinas, assim como seu público e peculiaridades. O curso visa garantir que os estágios realizados dentro dos serviços da DGUE estejam padronizados de acordo com as leis vigentes e as normas do município de Osasco.

A importância desse curso reside na capacitação dos supervisores para que possam orientar e acompanhar os estagiários de maneira eficaz e segura. Ele assegura que todos os supervisores estejam alinhados com os procedimentos e protocolos específicos da DGUE, contribuindo para a qualidade e a uniformidade do treinamento oferecido aos alunos e da assistência oferecida aos pacientes.

O curso preparatório é realizado a cada 15 dias, com as datas informadas previamente pelo Centro de Aperfeiçoamento Profissional da Diretoria Geral de Urgência e Emergência (CAP) antes do início do ano letivo, e é ministrado pela equipe do CAP na forma “on-line”, totalmente gratuito.

O Conteúdo programático atual inclui:

- Apresentação da DGUE e seus responsáveis;
- Apresentação das Unidades;
- Normas regulamentadoras (NRs) 6 e 32;
- Legislação Aplicada;
- Princípios Éticos na supervisão de estágio;
- Acidente com exposição a Material Biológico;
- Acolhimento e Classificação de Risco;
- Uso adequado de EPI's;
- Anotação de Enfermagem;
- Programa de Segurança do Paciente;
- Atuação na Assistência à Parada Cardiorrespiratória;
- Normas e rotinas.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

### 5.1. Metodologia

O curso é realizado no modo totalmente “on-line”, dividido em módulos.

Ao final do curso é realizada uma avaliação, também no modo *on-line*.

O curso é realizado duas vezes ao mês, com duração de 4 dias iniciando sempre em uma segunda-feira.

### 5.2. Das Inscrições

O CAP disponibilizará um link para o formulário de inscrição, anexo V, ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde (NEPS), que encaminhará as IEs.

As inscrições devem conter os seguintes dados:

- Responsável pela inscrição;
- E-mail da Instituição de Ensino;
- Nome completo do supervisor;
- Número do conselho de classe do supervisor;
- Instituição de Ensino;
- Número do telefone (WhatsApp);
- E-mail do Supervisor (do gmail);
- Data de realização do curso.

Todas as informações acima são de caráter obrigatório e de responsabilidade da Instituição de Ensino. Os dados de contato (telefone e e-mail) serão os meios utilizados para matrícula do Supervisor de Estágio no curso.

### 5.3. Das Datas do Curso

As inscrições devem ser realizadas em até 02 úteis antes da data de início.

Os links para o início do curso serão enviados pelo CAP para os professores inscritos por e-mail e/ou aplicativo de mensagem em até 24h antes do início.

O curso ordinariamente, inicia-se às 08h das segundas, observado o calendário anual disponibilizado pelo CAP, e encerra-se às 17 horas da quinta-feira



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

subsequente, podendo o aluno acessar o curso através do link, em qualquer momento neste período.

A Avaliação será sempre liberada às 9h da quarta-feira da semana do curso e permanecerá aberta até às 17h da quinta-feira.

A avaliação de recuperação (segunda chamada) será aberta para aqueles que não obtiveram nota igual ou superior a sete, às 9h da sexta-feira e encerrada às 16h do mesmo dia.

O crachá de supervisor de estágio, que também representa a **Autorização para Supervisão de Estágio**, estará disponível para retirada 03 dias úteis após o término do curso, ou seja, na quarta-feira da semana seguinte e permanecerá disponível para retirada por 30 dias.

O horário para retirada do documento é de segunda a quinta-feira das 09h às 12h e das 13h às 17h.

#### 5.4. Das Notas

Para aprovação no curso é necessário obter 70% de aproveitamento. Aqueles que em primeiro momento não atingirem a nota necessária poderão realizar a segunda chamada, que exigirá o mesmo nível de aproveitamento.

Caso o candidato a supervisor de estágio não consiga atingir a média, a IE deverá realizar a inscrição novamente em outra data.

### 6. DO ESTÁGIO

O estágio supervisionado é uma fase crucial na formação dos futuros profissionais de saúde, proporcionando a oportunidade de aplicar conhecimentos teóricos e desenvolver competências técnicas e comportamentais. Nesse contexto, o respeito às normas e regras estabelecidas pela unidade de saúde é essencial, não apenas para assegurar a segurança e a qualidade do atendimento prestado aos pacientes, mas também como uma forma eficaz de educação pelo exemplo.



Prefeitura de Osasco

Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE

Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

O supervisor de estágio desempenha um papel central nesse processo, sendo responsável por orientar os estagiários em sua jornada de aprendizado e garantir que todas as atividades sejam realizadas em conformidade com as diretrizes institucionais. Seguir rigorosamente as normas e procedimentos não apenas preserva a integridade do processo de estágio, como também serve de modelo de comportamento profissional para os estagiários.

Além disso, a capacidade de evitar e gerenciar conflitos é essencial em um ambiente dinâmico e, por vezes, desafiador, como o de urgência e emergência.

O supervisor deve estar atento às interações entre estagiários, profissionais e pacientes, agindo prontamente para resolver qualquer situação adversa. A gestão adequada dos conflitos não só preserva o ambiente de estágio, mas também ensina aos futuros profissionais a importância do diálogo, da empatia e da resolução pacífica de problemas.

### **6.1. Condutas do Supervisor e Estagiário Durante o Período de Estágio**

Este item apresenta as condutas esperadas dos supervisores e estagiários durante o período de estágio, destacando a importância do cumprimento das normas estabelecidas, o gerenciamento adequado de conflitos e a manutenção de um ambiente seguro e profissional para todos os envolvidos.

#### **6.1.1. Check-in e Check-out**

O supervisor de estágio deve realizar o check-in na entrada e o check-out na saída, utilizando o "QR CODE" disponível nas unidades.

**Importante:** O registro de entrada e saída deve ser feito no momento em que o supervisor entra ou sai do campo de estágio. Não é permitido o registro simultâneo de entrada e saída. O descumprimento dessa norma pode resultar no cancelamento da autorização do supervisor.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

#### **6.1.2. Uso do Crachá**

É obrigatório o uso do crachá pelo supervisor durante todo o período de permanência na unidade.

#### **6.1.3. Apresentação na Unidade**

Ao chegar no campo de estágio, o supervisor deve dirigir-se ao setor especificado na autorização de estágio, apresentar o documento de autorização ao enfermeiro responsável pelo setor e permanecer com seus alunos no local estabelecido durante o horário pactuado.

#### **6.1.4. Fidelidade ao Campo de Estágio Pactuado**

Exceto por solicitação ou autorização do Responsável Técnico (RT) ou Enfermeiro Referência (ER) do plantão, não é permitida a troca de campo de estágio (setor). O supervisor e seus alunos devem permanecer no local estabelecido na autorização.

#### **6.1.5. Cuidados com os Pacientes**

Os cuidados prestados aos pacientes durante o estágio devem ser realizados de forma integral, seguindo as diretrizes da unidade.

#### **6.1.6. Procedimentos Permitidos**

O supervisor de estágio só pode realizar procedimentos que estejam de acordo com a formação de seus alunos. Por exemplo, se o curso for de formação para Técnicos de Enfermagem, o supervisor não deve realizar procedimentos privativos de enfermeiros, como coleta de gasometria ou cateterismo vesical.

**Atenção:** Em situações de emergência, onde a atuação profissional seja crucial para salvar a vida ou evitar danos ao paciente, o supervisor, respeitados os limites de sua habilitação e capacitação, deverá atuar prontamente relatando, posteriormente os fatos ao RT ou Enfermeiro Referência (ER).



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

#### **6.1.7. Passagem de Plantão**

É obrigatória a transferência de cuidados ("passagem de plantão") dos estagiários aos profissionais da unidade ao final do período de estágio. O supervisor deve acompanhar essa passagem e informar ao enfermeiro da unidade todos os cuidados realizados pelos alunos.

#### **6.1.8. Anotações e Documentação**

A anotação do atendimento prestado pelo estagiário é obrigatória e deve ser realizada pelo estagiário, sendo assinada e carimbada pelo supervisor de estágio.

#### **6.1.9. Acompanhamento do Estagiário**

O estagiário deve estar sempre acompanhado pelo supervisor em todas as atividades realizadas. Essa responsabilidade é intransferível para os funcionários da unidade.

#### **6.1.10. Permanência no Campo de Estágio**

É proibida a permanência de alunos no campo de estágio sem a presença do supervisor. Ao encerrar o horário de estágio, o supervisor deve se certificar de que todos os estagiários deixaram a unidade.

#### **6.1.11. Problemas durante o Estágio**

Qualquer problema ocorrido com os estagiários deve ser imediatamente reportado ao RT da unidade e, na sua ausência, ao enfermeiro responsável pelo setor onde o estágio ocorre.

Nos estágios de Radiologia e Técnico em Necropsia, o supervisor deve reportar-se diretamente ao gestor da unidade.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

#### 6.1.12. Gerenciamento de Conflitos

Embora os conflitos sejam indesejáveis, eles podem ocorrer em ambientes dinâmicos e desafiadores como os serviços de urgência e emergência. Quando não for possível evitá-los, o gerenciamento rápido e assertivo desses conflitos é fundamental para minimizar os danos e preservar o ambiente de estágio. A atuação diligente do supervisor é crucial nesse processo, garantindo que as situações sejam resolvidas de maneira eficaz preservando o aprendizado dos estagiários, a segurança dos pacientes e a relação com a unidade e a comunidade.

Em caso de conflitos entre estagiários e servidores ou pacientes, o supervisor deverá:

- a) Retirar o estagiário do local para desviar o foco.
- b) Reportar-se imediatamente ao enfermeiro referência da unidade ou RT, comunicando o fato e as consequências visíveis.
- c) Relatar, por escrito, os fatos e entregar o relatório ao RT, que o enviará ao CAP para os devidos encaminhamentos.
- d) Informar sua Instituição de Ensino, seguindo o processo desta.

#### 6.2. Condutas em caso de Acidentes com Exposição a Material Biológico

Os acidentes com exposição a material biológico representam um risco significativo à saúde dos estagiários e profissionais envolvidos, exigindo uma resposta imediata e adequada para minimizar os riscos de contaminação e complicações subsequentes. A observância rigorosa das normas de biossegurança e o uso adequado de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) são fundamentais para a prevenção desses acidentes. O supervisor de estágio deve certificar-se de que todos os seus alunos conhecem e sabem utilizar corretamente os EPIs, e deve orientá-los a comunicar todo e qualquer acidente, por menos importante que possa parecer, para que as medidas necessárias sejam tomadas prontamente.



Prefeitura de Osasco

Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE

Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

#### **Condutas Específicas:**

Comunicar imediatamente o enfermeiro responsável pelo setor onde o estágio ocorre.

#### **Cuidados Locais:**

Lavar imediatamente com água e sabão a área exposta;

Não espremer a área;

Não usar soluções irritantes.

Se a exposição ocorrer na região de mucosas, lavar com água em abundância.

#### **Consulta Médica:**

Encaminhar o aluno para uma consulta médica na própria unidade de estágio, onde serão solicitados exames:

Teste rápido para HIV;

Sorologias para HIV, Hepatites B e C, e VDRL.

#### **Apoio Emocional e Identificação do Paciente Fonte:**

O enfermeiro deve fornecer apoio emocional ao estagiário, identificar o "paciente fonte" e solicitar autorização para a realização de exames sorológicos, garantindo o preenchimento do termo de consentimento.

#### **Documentação:**

O enfermeiro deve preencher o comunicado de acidente de trabalho em três vias (duas para o aluno e uma para arquivar na unidade).

Preencher a notificação de acidente de trabalho com exposição a material biológico, e o SINAN numerado, encaminhando-o à vigilância epidemiológica, conforme rotina institucional.

#### **Encaminhamento:**

Encaminhar o aluno para a Policlínica Zona Sul (das 07:00h às 18:00h), localizada na Rua Don Ercílio Turco, N° 100 – Bela Vista, com os relatórios e as cópias da ficha de atendimento.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

Nos finais de semana, feriados, ou após às 18:00h, encaminhar o aluno ao Pronto Socorro Rochdale, Jd. D'Abrial, Ayrosa ou Pestana, para iniciar a profilaxia pós-exposição (PEP), se necessário.

#### **Observações Adicionais:**

O supervisor deve garantir que todos os estagiários estejam familiarizados com as normas de biossegurança e com o uso adequado dos EPIs, e deve reforçar a importância de relatar imediatamente qualquer acidente, independentemente da gravidade percebida, para que as providências necessárias possam ser tomadas sem demora.

### **7. CURSOS E EVENTOS NO CENTRO DE APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL**

O Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAP) da Diretoria Geral de Urgência e Emergência é um centro dedicado ao treinamento e à capacitação contínua de profissionais da saúde, com foco especial nas áreas de urgência e emergência. O CAP oferece uma série de cursos e eventos que são especialmente úteis para estagiários e supervisores, proporcionando oportunidades valiosas para o desenvolvimento de habilidades técnicas e comportamentais que são fundamentais no ambiente dinâmico da saúde.

A educação continuada é um pilar essencial na formação de profissionais da saúde, garantindo que eles estejam sempre atualizados com as melhores práticas, novas tecnologias e protocolos emergentes. Para os estagiários, a participação nos cursos do CAP é uma excelente oportunidade de ampliar seu conhecimento, desenvolver novas competências e, sobretudo, incutir desde cedo a importância da busca constante por atualização e aprimoramento profissional.

Supervisores de estágio e alunos estão autorizados a participar dos cursos e eventos promovidos pelo CAP. As inscrições devem ser realizadas previamente e podem ser feitas pela instituição de ensino ou diretamente pelo supervisor, através do e-mail [cap.dague@gmail.com](mailto:cap.dague@gmail.com). A participação está condicionada à disponibilidade de vagas, o que reforça a necessidade de se planejar com antecedência para aproveitar essas oportunidades.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

Os cursos são divulgados nos quadros de aviso da unidade e o supervisor pode se informar com o RT de enfermagem quanto às datas e temas.

Através desses cursos e eventos, o CAP não apenas contribui para a formação técnica dos participantes, mas também promove uma cultura de excelência e compromisso com a qualidade na assistência à saúde, aspectos que são essenciais tanto para os profissionais em formação quanto para aqueles que já atuam na área.

## 8. CONCLUSÃO

O Manual de Estágios da Diretoria Geral de Urgência e Emergência (DGUE) foi elaborado com o objetivo de fornecer orientações claras e detalhadas para garantir que o processo de estágio ocorra de maneira organizada, segura e alinhada com as melhores práticas da área da saúde. Através deste documento, buscamos assegurar que estagiários, supervisores e todas as partes envolvidas estejam cientes de suas responsabilidades e dos procedimentos a serem seguidos durante o período de estágio.

A importância do estágio supervisionado na formação de futuros profissionais de saúde não pode ser subestimada. É durante essa fase que os conhecimentos teóricos são colocados em prática, e habilidades fundamentais para a atuação profissional são desenvolvidas. O respeito às normas, a observância dos protocolos de segurança e o compromisso com a educação continuada são elementos essenciais que contribuirão para a excelência do aprendizado e, consequentemente, para a qualidade da assistência prestada aos pacientes.

Esperamos que este manual seja uma ferramenta útil para todos os envolvidos no processo de estágio, promovendo um ambiente de aprendizado que não só forme profissionais competentes, mas também comprometidos com os princípios éticos e legais que regem a prática na área da saúde. A DGUE, através do Centro de Aperfeiçoamento Profissional (CAP), continuará a oferecer suporte e oportunidades de desenvolvimento para que estagiários e supervisores possam cumprir suas funções com eficiência e dedicação.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

Reiteramos nosso compromisso com a educação de qualidade, com a segurança dos pacientes e com a formação de profissionais preparados para enfrentar os desafios do ambiente de urgência e emergência. Contamos com a colaboração de todos para que juntos possamos construir um sistema de saúde mais forte e eficiente.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

### **MANIFESTAÇÃO DO NÚCLEO DE GESTÃO DA QUALIDADE E SEGURANÇA DO PACIENTE:**

Avaliado pelo NGQSP em 02/09/2024, encaminhado à Diretoria da DGUE com proposta de APROVAÇÃO e IMPLANTAÇÃO.

| <b>Núcleo de Gestão da Qualidade e Segurança do Paciente - DGUE</b> |   |
|---|---|
|   | Enf. José Aparecido de Magalhães<br>COREN-SP 185497 - ENF |
|   | Enfa. Viviane Pereira dos Santos<br>COREN-SP 597152 - ENF |
|   | Zenóbia Cícera Queiroz<br>COREN-SP 253605 - ENF           |

### **Pesquisa e Elaboração**

| <b>Centro de Aperfeiçoamento Profissional – CAP - DGUE</b> |  |
|--|--|
|  | Enf. José Aparecido de Magalhães<br>COREN-SP 185497 - ENF      |
|  | Enfa. Maria Celeste O. M. Tisaka<br>COREN-SP 169.303 - ENF     |
|  | Enfa. Teresa Cristina A. S. Bernardes<br>COREN-SP 344744 - ENF |
|  |  |
|  | Enfa. Viviane Pereira dos Santos<br>COREN-SP 597152 - ENF      |

### **Revisão e Formatação**

|   |  |
|---|--|
|   |  |
| Enf. José Aparecido de Magalhães<br>COREN-SP 185497 - ENF | Enfa. Maria Celeste O. M. Tisaka<br>COREN-SP 169.303 - ENF |

### **Aprovação**

| <b>Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE</b> |  |
|--|--|
|  | Enfa. Aparecida Bispo Avelar<br>COREN-SP 351110 - ENF  |
| Dr. James Willames Pires Barbosa<br>CRM-SP: 197295     |  |
| <b>Diretor Geral</b>                                   |  |
|  |  |
|  | Enf. Antonio César dos Santos<br>COREN-SP 134770 - ENF |

Aprovado,

Dr. Fernando Machado Oliveira  
Secretário de Saúde



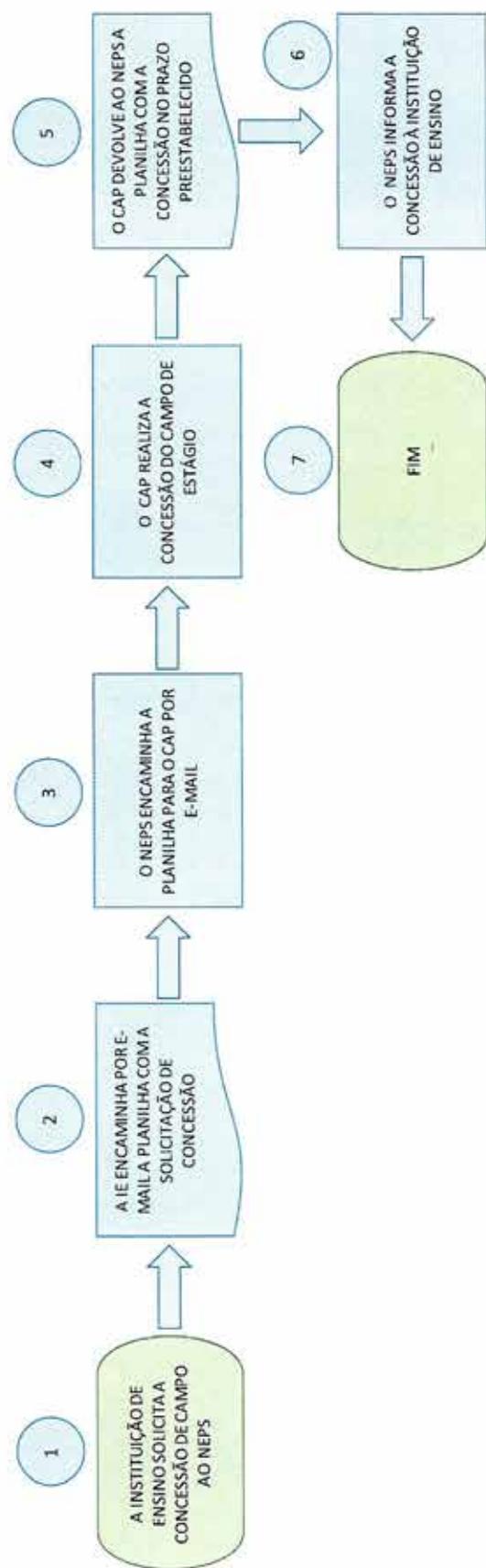
Prefeitura de Osasco

Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

## 9. ANEXOS

### 9.1. Anexo I – Fluxograma para Concessão de Campo de Estágio





Prefeitura de Osasco

Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE

Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

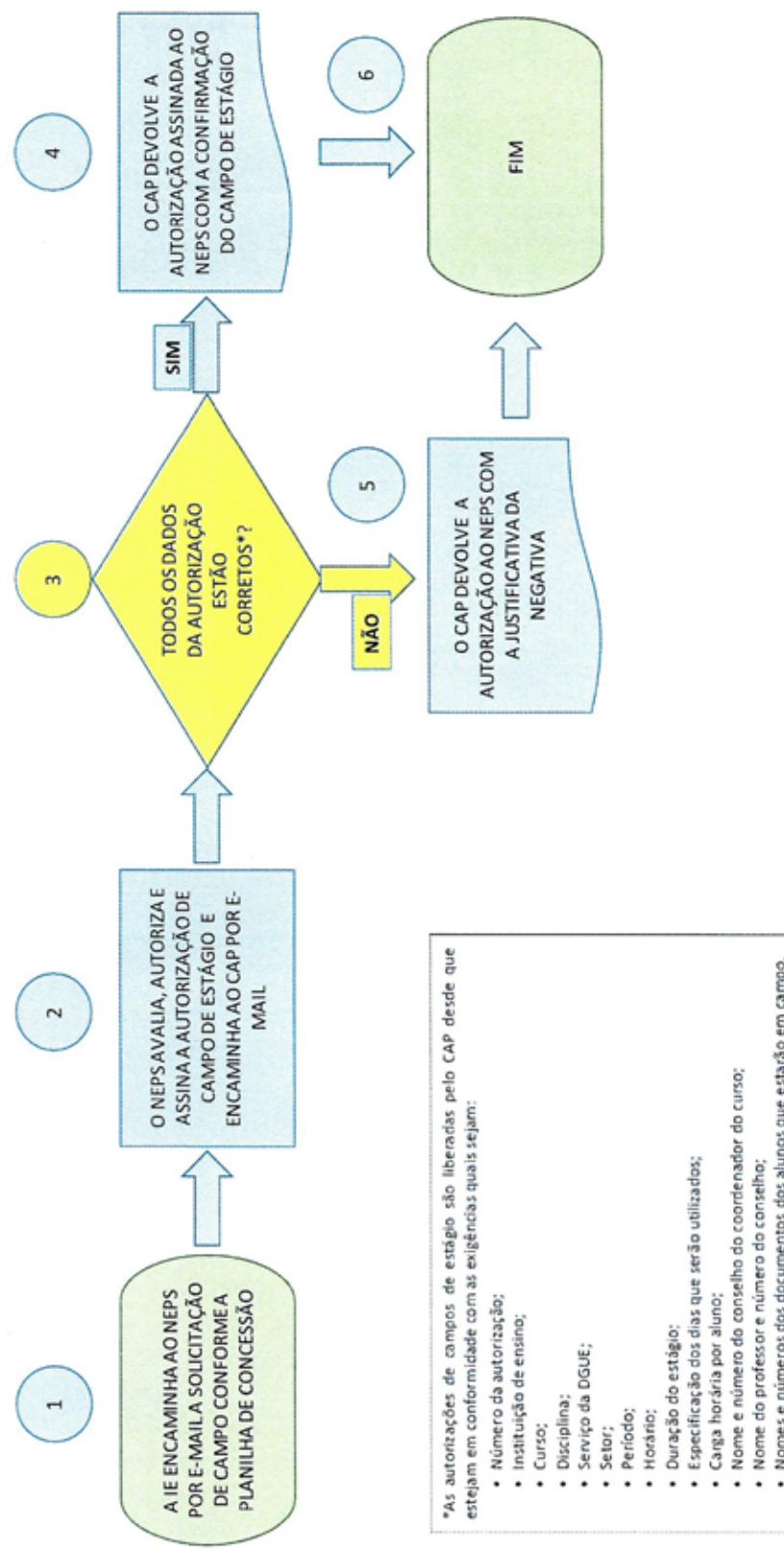
#### 9.1.1. Descrição: Fluxograma para Concessão de Campo de Estágio

- 1) A Instituição de Ensino - IE solicita a concessão de campo de estágio ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS;
- 2) A IE encaminha por e-mail a planilha com a solicitação de concessão de campo de estágio;
- 3) O NEPS encaminha a planilha para o Centro de Aperfeiçoamento Profissional – CAP por e-mail;
- 4) O CAP realiza a concessão do campo de estágio;
- 5) O CAP devolve ao NEPS a planilha com a concessão de campo de estágio no prazo preestabelecido;
- 6) O NEPS informa a concessão à Instituição de Ensino;
- 7) Fim.



Prefeitura de Osasco  
 Secretaria da Saúde  
 Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
 Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

## 9.2. Anexo II – Fluxograma para Autorização de Campo de Estágio



\*As autorizações de campos de estágio são liberadas pelo CAP desde que estejam em conformidade com as exigências, quais sejam:

- Número da autorização;
- Instituição de ensino;
- Curso;
- Disciplina;
- Serviço da DGUE;
- Setor;
- Período;
- Horário;
- Duração do estágio;
- Especificação dos dias que serão utilizados;
- Carga horária por aluno;
- Nome e número do coordenador do curso;
- Nome do professor e número do conselheiro;
- Nominais e números dos documentos dos alunos que estarão em campo.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

#### 9.2.1. Descrição: Fluxograma para Autorização de Campo de Estágio

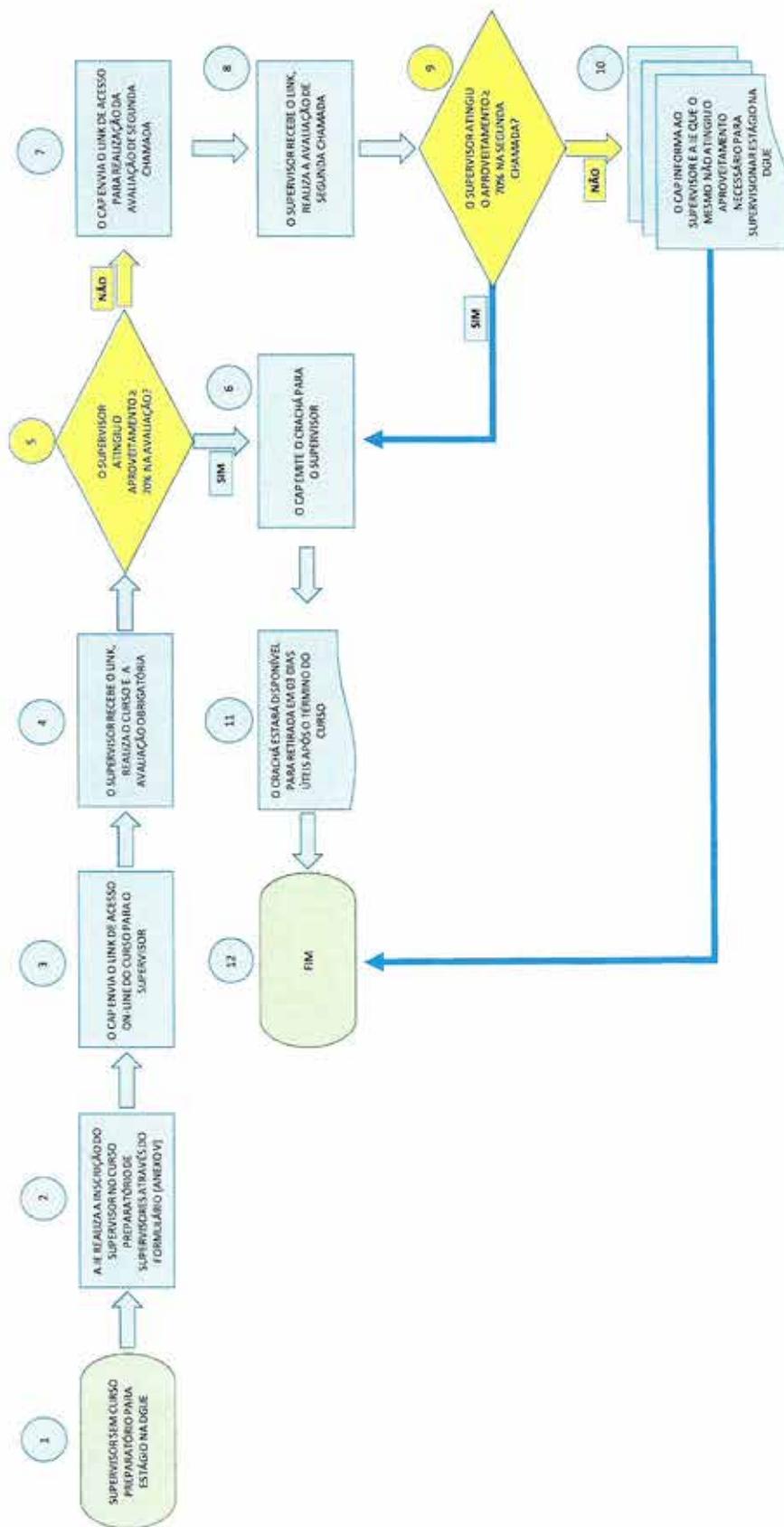
- 1) A instituição de Ensino - IE encaminha ao Núcleo de Educação Permanente em Saúde - NEPS por e-mail a solicitação de autorização de campo de estágio conforme planilha de concessão;
- 2) O NEPS avalia, autoriza e assina a autorização de campo de estágio e encaminha ao Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP por e-mail;
- 3) Todos os dados da autorização estão corretos\*?  
Sim – 4)  
Não – 5)
- 4) O CAP devolve a autorização assinada ao NEPS com a confirmação do campo de estágio (6);
- 5) O CAP devolve a autorização ao NEPS com a justificativa da negativa (6);
- 6) FIM.

\*As autorizações de campos de estágio são liberadas pelo CAP desde que estejam em conformidade com as exigências quais sejam:

- Número da autorização;
- Instituição de ensino;
- Curso;
- Disciplina;
- Serviço da DGUE;
- Setor;
- Período;
- Horário;
- Duração do estágio;
- Especificação dos dias que serão utilizados;
- Carga horária por aluno;
- Nome e número do conselho do coordenador do curso;
- Nome do professor e número do conselho;
- Nomes e números dos documentos dos alunos que estarão em campo.

Prefeitura de Osasco  
 Secretaria da Saúde  
 Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
 Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

### 9.3. Anexo III – Fluxograma para o Supervisor Preparatório para Curso de Estágio na DGUE





Prefeitura de Osasco

Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE

Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

#### **9.3.1. Descrição: Fluxograma para o Curso Preparatório para Supervisor de Estágio na Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE**

- 1) Supervisor sem Curso Preparatório para Estágio na DGUE;
- 2) A Instituição de Ensino - IE realiza a inscrição do Supervisor de Estágio no Curso Preparatório através do formulário (anexo V);
- 3) O Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP envia o link de acesso on-line do curso para o supervisor;
- 4) O Supervisor recebe o link, realiza o curso e a avaliação obrigatória;
- 5) O Supervisor atingiu o aproveitamento  $\geq 70\%$  na avaliação?
  - Sim – 6)
  - Não – 7)
- 6) O CAP emite o crachá para o Supervisor (11);
- 7) O CAP envia o link de acesso para realização da avaliação de segunda chamada;
- 8) O Supervisor recebe o link, realiza a avaliação de segunda chamada;
- 9) O Supervisor atingiu o aproveitamento  $\geq 70\%$  na segunda chamada?
  - Sim – 6)
  - Não – 10)
- 10) O CAP informa ao Supervisor e a IE que o mesmo não atingiu o aproveitamento necessário para supervisionar estágio na DGUE (12);
- 11) O crachá estará disponível para retirada em 03 dias úteis após o término do curso;
- 12) Fim.



Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

**Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP**  
**Secretaria da Saúde**

#### **9.4. Anexo IV – Planilha de Solicitação de Campo de Estágio**





Prefeitura de Osasco  
Secretaria da Saúde

Diretoria Geral de Urgência e Emergência - DGUE  
Centro de Aperfeiçoamento Profissional - CAP

**9.5. Anexo V – Formulário de Inscrição para o Curso Preparatório para Supervisor de Estágio na Diretoria Geral de Urgência e Emergência – DGUE**



CURSO PREPARATÓRIO



PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO

---

**INSCRIÇÃO CURSO PREPARATÓRIO  
PARA SUPERVISOR DE ESTÁGIO**



\* Indica uma pergunta obrigatória

Responsável pela inscrição \*

Sua resposta

E-mail da Instituição de Ensino \*

Sua resposta

Nome completo do supervisor \*

Sua resposta

**Atos do Secretario**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.**

Razão Social: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante 121 - 131 Setor 1 Parte 4 Industrial Anhanguera

CNPJ/CPF: 61.100.004/0018-84

Atividade CNAE: 4637-1/99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente

Nº Processo: 001.825/2021

Data do Deferimento: 26/03/2024

Data da Validade: 26/03/2025

Responsável Legal: Alexandre Brasil Amaral dos Santos

Responsável Técnico: Nathalya Tayane Medeiros Bumerad

Responsável Técnico Substituto: Tiago Musselli Ceotto

Nº CEVS: 353440110-463-000190-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante 121 - 131 Setor 1 Parte 4 Industrial Anhanguera

CNPJ/CPF: 61.100.004/0018-84

Atividade CNAE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Nº Processo: 001.825/2021

Data do Deferimento: 26/03/2024

Data da Validade: 26/03/2025

Responsável Legal: Alexandre Brasil Amaral dos Santos

Responsável Técnico: Nathalya Tayane Medeiros Bumerad

Responsável Técnico Substituto: Tiago Musselli Ceotto

Nº CEVS: 353440110-464-000149-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ZAMBON LABORATÓRIOS FARMACÊUTICOS LTDA

Endereço: Praça Agrícola La Paz Tristante 121 - 131 Setor 1 Parte 4 Industrial Anhanguera

CNPJ/CPF: 61.100.004/0018-84

Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Nº Processo: 001.825/2021

Data do Deferimento: 26/03/2024

Data da Validade: 26/03/2025

Responsável Legal: Alexandre Brasil Amaral dos Santos

Responsável Técnico: Nathalya Tayane Medeiros Bumerad

Responsável Técnico Substituto: Tiago Musselli Ceotto

Nº CEVS: 353440110-464-000150-1-6

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DROGARIA SÃO PAULO S/A

Endereço: Rua José Aristides Jofre 34 - IT 90 Q S Jardim Adalgisa - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 61.412.110/1042-87

Atividade CNAE: 8630-5/06 - Serviços de vacinação e imunização humana

Nº Processo: 003.392/2021

Data do Deferimento: 03/09/2024

Data da Validade: 03/09/2025

Responsável Legal: Jonas Cezar Laurindvicius

Responsável Técnico: Sarah Rubistelle Rodrigues

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-863-002207-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: MR PONZO DROGARIA LTDA ME  
Endereço: Av. Dos Autonomistas 500 - Lojas 07 e 08 Vila Yara - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 09.291.789/0001-51  
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Nº Processo: 003.915/2009  
Data do Deferimento: 28/08/2024  
Data da Validade: 28/08/2025  
Responsável Legal: Maria Tereza Ponzo Bento  
Responsável Técnico: Maria Teresa Ponzo Bento  
Responsável Técnico Substituto: Rosa Ponzo  
Nº CEVS: 353440110-477-000316-1-5  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: TB COMÉRCIO DE PRESENTES S/A  
Endereço: Rua Américo Vespúcio 79 - Vila Mecnk - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 08.613.254/0009-44  
Atividade CNAE: 4646-0/02 - Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal  
Nº Processo: 006.071/2022  
Data do Deferimento: 30/08/2024  
Data da Validade: 30/08/2025  
Responsável Legal: Virgilio Artur de Castro Cunha Júnior  
Responsável Técnico: Barbara Ferreira da Silva  
Nº CEVS: 353440110-464-000214-1-5  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: TB COMÉRCIO DE PRESENTES S/A  
Endereço: Rua Américo Vespúcio 79 - Vila Menck - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 08.613.254/0009-44  
Atividade CNAE: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
Nº Processo: 006.071/2022  
Data do Deferimento: 30/08/2024  
Data da Validade: 30/08/2025  
Responsável Legal: Virgilio Arthur de Castro Cunha Júnior  
Responsável Técnico: Barbara Ferreira da Silva  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-464-000189-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: LABWAY DIAGNÓSTICA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EPP LTDA  
Endereço: Rua Acácia 126 - Jardim das Flores - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 66.741.117/0001-34  
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Nº Processo: 008.722/1999  
Data do Deferimento: 03/09/2024  
Data da Validade: 03/09/2025  
Responsável Legal: Robson Morata  
Responsável Técnico: Oswaldo Cima Filho  
Nº CEVS: 353440110-464-000026-1-5  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: RJR NUTRIENTES E FARMOQUÍMICOS LTDA  
Endereço: Av. Oswaldo Collino 472 - Presidente Altino - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 38.856.605/0001-51  
Atividade CNAE: 1099-6/99 - Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente  
Nº Processo: 008.773/2022  
Data do Deferimento: 05/09/2024  
Data da Validade: 05/09/2025  
Responsável Legal: Irineu Gennaro  
Responsável Técnico: Caio César Cobianchi Rui  
Responsável Técnico Substituto: Alex Neves Gennaro  
Nº CEVS: 353440110-109-000153-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: FIC FORNECIMENTO DE INSUMOS CLÍNICOS LTDA  
Endereço: Rua José Bacarelli 175 - Vila Campesina - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 45.617.920/0001-91  
Atividade CNAE: 4644-3/01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano  
Nº Processo: 009.891/2022  
Data do Deferimento: 26/08/2024  
Data da Validade: 26/08/2025  
Responsável Legal: Guilherme Matos dos Santos  
Responsável Técnico: Mayla Tanizaki  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-464-000191-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: FIC FORNECIMENTO DE INSUMOS CLÍNICOS LTDA  
Endereço: Rua José Bacarelli 175 - Vila Campesina - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 45.617.920/0001-91  
Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios  
Nº Processo: 009.891/2022  
Data do Deferimento: 26/08/2024  
Data da Validade: 26/08/2025  
Responsável Legal: Guilherme Matos dos Santos  
Responsável Técnico: Mayla Tanizaki  
Nº CEVS: 353440110-464-000192-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: FIC FORNECIMENTO DE INSUMOS CLÍNICOS LTDA  
Endereço: Rua José Bacarelli 175 - Vila Campesina - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 45.617.920/0001-91  
Atividade CNAE: 4646-0/01 - Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria  
Nº Processo: 009.891/2022  
Data do Deferimento: 26/08/2024  
Data da Validade: 26/08/2025  
Responsável Legal: Guilherme Matos dos Santos  
Responsável Técnico: Mayla Tanizaki  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-464-000193-1-3  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: FIC FORNECIMENTO DE INSUMOS CLÍNICOS LTDA  
Endereço: Rua José Bacarelli 175 - Vila Campesina - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 45.617.920/0001-91  
Atividade CNAE: 4649-4/08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar  
Nº Processo: 009.891/2022  
Data do Deferimento: 26/08/2024  
Data da Validade: 26/08/2025  
Responsável Legal: Guilherme Matos dos Santos  
Responsável Técnico: Mayla Tanizaki  
Nº CEVS: 353440110-464-000194-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: E GERALDO CIA LTDA  
Endereço: Av. Das Esmeraldas 647 - Mutinga - Osasco - SP  
CNPJ/CPF: 73.074.304/0001-77  
Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas  
Nº Processo: 010.402/1999  
Data do Deferimento: 03/09/2024  
Data da Validade: 03/09/2025  
Responsável Legal: Giovani Tenório de Miranda  
Responsável Técnico: Lucilaine Braite Leite  
Responsável Técnico Substituto: N/A  
Nº CEVS: 353440110-477-000757-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: DAMA TRANSPORTADORA EIRELI

Endereço: Av. Alberto Jackson Byington 1680 - Vila Menck - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 56.927.734/0001-75

Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional

Nº Processo: 013.985/2004

Data do Deferimento: 31/07/2024

Data da Validade: 31/07/2025

Responsável Legal: Marcelo Damasceno de Souza

Responsável Técnico: Priscila do Prado Costa

Nº CEVS: 353440110-493-000051-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: ADJ TRANSPORTES LTDA LTDA

Endereço: Av. Das Comunicações 265 - Galpão 14 Industrial Anhanguera - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 11.874.063/0001-93

Atividade CNAE: 4930-2/02 - Transporte rodoviário de cargas - exceto produtos perigosos e mudanças intermunicipal, interstadual e internacional

Nº Processo: 014.611/2020

Data do Deferimento: 18/04/2024

Data da Validade: 18/04/2025

Responsável Legal: Maria Aparecida Conceição dos Santos

Responsável Técnico: Andreia Fabiane Brandão Almeida

Nº CEVS: 353440110-493-000513-1-4

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: FARMA FRANK DROGARIA LTDA

Endereço: Av. João de Andrade 934 - Santo Antônio - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 28.433.158/0001-74

Atividade CNAE: 4771-7/01 - Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas

Nº Processo: 017.295/2017

Data do Deferimento: 09/09/2024

Data da Validade: 09/09/2025

Responsável Legal: Franceliton Costa de Santana

Responsável Técnico: Késsia Costa Gomes

Responsável Técnico Substituto: N/A

Nº CEVS: 353440110-477-000614-1-7

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: TREE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: Rua Sanazar Mardiros 747 - Presidente Altino - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 39.256.675/0001-31

Atividade CNAE: 3250-7/01 - Fabricação de instrumentos não eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório

Nº Processo: 018.126/2020

Data do Deferimento: 29/08/2024

Data da Validade: 29/08/2025

Responsável Legal: Marcel Brasil de Freitas Siqueira

Responsável Técnico: Marcel Brasil de Freitas Siqueira

Nº CEVS: 353440110-325-000016-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

Razão Social: LIMA & JARDIM PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

Endereço: Rua Ana PEREIRA Melo 253 - Sala 905 Vila Campesina - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 50.392.068/0001-31

Atividade CNAE: 4645-1/01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Nº Processo: 019.305/2023

Data do Deferimento: 05/09/2024

Data da Validade: 05/09/2025

Responsável Legal: Alexandre Augusto Jardim

Responsável Técnico: Thaina Borgonovi de Sousa

Nº CEVS: 353440110-464-000224-1-1

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento em exercício em 2024

**Atos do Secretario**

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 C/C a Lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

**O GERENTE DO GRUPO TÉCNICO DA GERÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE O ANEXO V DISCRIMINADO ABAIXO.**

Razão Social: JOSÉ GOMES DE OLIVEIRA MINIMERCADO

Endereço: Rua São Pedro, 19 Antigo 42 Jardim Canaã - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 09.594.939/0001-04

Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 018.967/2015

Data do Deferimento: 21/07/2023

Data da Validade: 21/07/2024

Responsável Legal: José Gomes de Oliveira

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-471-000284-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: AS PATROAS DO ROCHDALE BAR LTDA

Endereço: Rua Águas de São Pedro, 564 Rochdale - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 47.753.893/0001-00

Atividade CNAE: 5611-2/05 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento

Nº Processo: 019.732/2022

Data do Deferimento: 24/07/2023

Data da Validade: 20/04/2025

Responsável Legal: Rosemara Chicharo de Freitas

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002558-1-5

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: JOSÉ VENILSON PEREIRA - NIL BAR

Endereço: Rua João Florêncio Fontes, 67 Jardim Elvira - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 10.711.290/0001-35

Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 026.510/2013

Data do Deferimento: 21/07/2023

Data da Validade: 21/07/2024

Responsável Legal: José Venilson Pereira

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-002416-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: R.D.S. RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

Endereço: Rua Presidente Costa e Silva, 135 Helena Maria - Osasco – SP

CNPJ/CPF: 30.456.365/0001-96

Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares

Nº Processo: 027.142/2018

Data do Deferimento: 10/10/2023

Data da Validade: 10/10/2024

Responsável Legal: Romildo Freire Mafra

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-001729-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: FELIPE RODRIGUES DO AMARAL SORVETES & CONGELADOS

Endereço: Rua Oswaldo Colino, 657 Presidente Altino - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 32.168.749/0001-39

Atividade CNAE: 4637-1/06 Comércio atacadista de sorvetes

Nº Processo: 027.995/2018

Data do Deferimento: 14/07/2023

Data da Validade: 14/07/2024

Responsável Legal: Felipe Rodrigues do Amaral

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-463-000153-1-8

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: BOLLIER CAFETERIA LTDA ME - SINHÁ CAFÉ & BOLOS

Endereço: Av. Dos Autonomistas, 896 FF 136 Vila Yara - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.582.655/0001-58

Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares

Nº Processo: 028.190/2015

Data do Deferimento: 18/07/2023

Data da Validade: 18/07/2024

Responsável Legal: Eduardo Bollier

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-561-001014-1-9

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: EDIVANDES AMORIM DA SILVA ME

Endereço: Rua Antônio Peres Paniágua, 498 São Pedro - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 04.379.092/0001-13

Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

Nº Processo: 000.140/7201

Data do Deferimento: 31/07/2023

Data da Validade: 31/07/2024

Responsável Legal: Edivandes Amorim da Silva

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-471-000302-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: SUPER ÁGUA DISTRIBUIÇÃO E TRANSPORTES DE ÁGUA LTDA

Endereço: Rua Francisco Fázio, 299 Lote 01 Piratininga - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 22.810.019/0001-36

Atividade CNAE: 3600-6/02 Distribuição de água por caminhões

Nº Processo: 000.919/2017

Data do Deferimento: 20/09/2023

Data da Validade: 20/09/2024

Responsável Legal: Cibele Cardoso Antônio

Responsável Técnico: Gustavo Muniz da Silva

Nº CEVS: 353440110-360-000001-1-6

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: DU POVO MERCADO E PADARIA LTDA

Endereço: Rua Vinte e Sete de Janeiro, 4 Novo Osasco - Osasco - SP

CNPJ/CPF: 44.639.978/0001-73

Atividade CNAE: 4711-3/02 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados

Nº Processo: 000.964/2022

Data do Deferimento: 13/09/2023

Data da Validade: 13/09/2024

Responsável Legal: Paulo Roberto Brasolin

Responsável Técnico: N/A

Nº CEVS: 353440110-471-000651-1-0

Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: STARBUCKS BRASIL COMÉRCIO DE CAFÉS LTDA  
Endereço: Av. Dos Autonomistas, 1768 Pavmtº 01 Espaço Comercial 1828 DO7D08 Vila Yara  
CNPJ/CPF: 07.984.267/0149-17  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Nº Processo: 001.068/2020  
Data do Deferimento: 18/10/2023  
Data da Validade: 18/10/2024  
Responsável Legal: Antônio José Rocheta de Sousa Neves  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002013-1-6  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: GILDIVAN COMÉRCIO DE PIZZA LTDA  
Endereço: Av. João Ventura dos Santos, 1000 Baronesa - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 11.072.430/0001-35  
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares  
Nº Processo: 001.760/2010  
Data do Deferimento: 10/07/2023  
Data da Validade: 27/01/2010  
Responsável Legal: Gildivan Santos Silva  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002242-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: JOSÉ ZILDEMAR DUTRA ME  
Endereço: Av. Dom Pedro I, 320 Vila Osasco - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 10.475.849/0001-75  
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares  
Nº Processo: 002.374/2009  
Data do Deferimento: 27/07/2023  
Data da Validade: 27/07/2024  
Responsável Legal: José Zildemar Dutra  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-000275-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: GERUZA MARIA BALBINO  
Endereço: Av. Padre Vicente Melilo, 1282 Jardim Umuarama - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 24.285.375/0001-03  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Nº Processo: 003.099/2017  
Data do Deferimento: 19/10/2023  
Data da Validade: 19/10/2024  
Responsável Legal: Gerusa Maria Balbino  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-001386-1-4  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: EDILZA MARIA CLEMENTINO DA SILVA  
Endereço: Rua Aquodos, 423 Rochdale - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 31.936.128/0001-95  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Nº Processo: 004.219/2021  
Data do Deferimento: 17/07/2023  
Data da Validade: 17/07/2024  
Responsável Legal: Edilza Maria Clementino da Silva  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002165-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: REC. REPLAY GRILL E BURGER LTDA  
Endereço: Rua Acucena, 682 Jardim das Flores - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 29.859.587/0001-70  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Nº Processo: 005.003/2018  
Data do Deferimento: 28/07/2023  
Data da Validade: 28/07/2024  
Responsável Legal: William Moraes Gogoglione Diniz  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-001570-1-5  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: ELIANA APARECIDA DA SILVA GERMANO ME  
Endereço: Rua Alvilândia, 137 Rochdale - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 04.756.811/0001-78  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Nº Processo: 005.685/2022  
Data do Deferimento: 13/09/2023  
Data da Validade: 13/09/2024  
Responsável Legal: Eliana Aparecida da Silva Germano  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002413-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: OZ COMEDY BAR LTDA  
Endereço: Av. Dionisia Alves Barreto, 500 Vila Osasco - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 45.848.640/0001-94  
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares  
Nº Processo: 006.747/2022  
Data do Deferimento: 13/09/2023  
Data da Validade: 13/09/2024  
Responsável Legal: Rodrigo de Jesus Chaves  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002430-1-9  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: BAR E LANCHES FLOR DE ACACIA LTDA  
Endereço: Av. Analice Sakatauskas, 372 Bela Vista - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 58.509.704/0001-74  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Nº Processo: 008.289/2021  
Data do Deferimento: 24/07/2023  
Data da Validade: 24/07/2024  
Responsável Legal: Edival Nunes Silva  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002228-1-0  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: BAR E LANCHES CAMPANÁRIO LTDA ME  
Endereço: Rua Romildo Isaías Neto, 264 Jardim I.A.P.I. - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 51.238.830/0001-92  
Atividade CNAE: 5611-2/03 Lanchonete, casas de chá, de sucos e similares  
Nº Processo: 011.000/2022  
Data do Deferimento: 20/07/2023  
Data da Validade: 20/07/2024  
Responsável Legal: João Gonçalves Ferreira  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002445-1-1  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: BAR E LANCHES TERRÍVEIS NO BALANÇO LTDA  
Endereço: Rua Maria Addolorata Greco Ponzetta, 62 Jardim D'Abrial - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 03.195.017/0001-30  
Atividade CNAE: 5611-2/04 Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento.  
Nº Processo: 014.533/1999  
Data do Deferimento: 20/07/2023  
Data da Validade: 28/07/2024  
Responsável Legal: José Roberto da Conceição Frais Costa  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002293-1-8  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: BOMBOM EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS E IMOBILIÁRIOS LTDA  
Endereço: Rua Dona Primitiva Vianco, 194 Centro - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 38.292.883/0001-23  
Atividade CNAE: 4712-1/00 Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns  
Nº Processo: 014.680/2020  
Data do Deferimento: 28/07/2023  
Data da Validade: 28/09/2024  
Responsável Legal: Nelson Shigueki Hoh  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-471-000517-1-3  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

Razão Social: ANIELE BARBARA DE CARVALHO MIRANDA  
Endereço: Av. São José, 659 Vila Ayrosa - Osasco – SP  
CNPJ/CPF: 28.123.000/0001-06  
Atividade CNAE: 5611-2/01 Restaurantes e similares  
Nº Processo: 015.040/2021  
Data do Deferimento: 21/07/2023  
Data da Validade: 05/07/2024  
Responsável Legal: Aniele Barbara de Carvalho Miranda  
Responsável Técnico: N/A  
Nº CEVS: 353440110-561-002346-1-3  
Tipo de Solicitação: Licença de Funcionamento exercício 2023

**SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO  
SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO****Corregedoria da Guarda Civil Municipal****Portaria nº 065 / 2024**

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e nos termos do artigo 90, inciso I, alínea “d”, da Lei Complementar Municipal nº 129, de 10 de fevereiro de 2005, torna pública a seguinte decisão:

Considerando as razões expostas no Termo de Providências de Apuração nº 024 / 2023 determino a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar**, em face ao **GCM Inspetor Jefferson Rodilha - Matrícula nº 18.265**, por contrariar os preceitos constantes no **Artigo 7º incisos III e VII e pelo descumprimento do Artigo 18º incisos VI e XVI**, todos da Lei Complementar nº 129/2005, com efeito:

**DESIGNO** para a composição da **Comissão Especial** Processante os seguintes servidores: **Fernanda Santos da Silva - Matrícula nº 150.249** como Presidente, **Felipe Bernardino Hermesdorff - Matrícula nº 138.085** e **Luiz Gonzaga da Silva Delmondes – Matrícula nº 176.893**, como membros.

Osasco, 11 de setembro de 2024.

**JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA**

SECRETÁRIO DA SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2022****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** o candidato abaixo, aprovado e habilitado no Concurso Público nº. 01/2022, para tomar **POSSE** no cargo de Professor Especialista - Biologia, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investido no respectivo cargo:

**Data : 17/09/2024 – Horário: 07h30****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP.

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

**Cargo 304 – Professor Especialista - Biologia****Lista Geral***Class. Nome*

10º. DAVI KIYOSHI INOUE

*Documento*

20871714-6

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**FUNDAÇÃO INSTITUTO TECNOLÓGICO DE OSASCO****CONCURSO PÚBLICO Nº. 01/2019****EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, no uso de suas atribuições legais para provimento de cargos efetivos de servidores públicos da Instituição, **CONVOCA** a candidata abaixo, aprovada e habilitada no Concurso Público nº. 01/2019, para tomar **POSSSE** no cargo adiante descrito, devendo comparecer na data e local a seguir, a fim de ser investida no respectivo cargo:

**Data : 17/09/2024 – Horário: 09h00****Local: Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores

CEP: 06110-300 – Osasco/SP

Convocação dos candidatos classificados no Concurso Público, constando suas informações na seguinte ordem: nome do candidato em ordem de classificação e número do documento:

**Cargo 008 - Técnico em Gestão: Recursos Humanos****Lista Geral***Class. Nome***14º PATRICIA UYEMA NOBUMITSU***Documento***27165941-5**

E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente Edital.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## PORTARIA N° 185/2024

**“Dispõe sobre o Processo Anual de Remoção e Atribuição de turmas e/ou vagas dos Professores Titulares de Cargo do Programa Mundo da Criança, da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO, para o ano de 2025”.**

O Presidente da FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando a necessidade de estabelecer normas e procedimentos que assegurem a legalidade e a transparência do Processo de Remoção a pedido e Atribuição de Professores de Desenvolvimento Infantil para o ano letivo de 2025.

### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Cabe à Direção Adjunta da Unidade Educacional providenciar a divulgação, execução e acompanhamento do processo de remoção a pedido e atribuição de turmas e/ou vagas do corpo docente do quadro de Professores de Desenvolvimento Infantil das Creches do Programa Mundo da Criança.

**Artigo 2º** - O Diretor Adjunto de Educação Infantil deverá convocar todos os Professores Titulares de Cargo com sede na unidade, que se encontram em exercício ou afastados a qualquer título e os recebidos por remoção, para o processo de atribuição de turmas e/ou vagas para 2025.

**Artigo 3º** - Todas as disposições da presente Portaria obedecerão aos critérios de ordem dos concursos públicos realizados - 01/2020 - 01/2021 e 01/2022, e as listas classificatórias dos Concursos, Lista Geral e Lista Especial, observando-se as regras constantes nos editais dos referidos concursos.

**Artigo 4º** - Para efeitos desta Portaria, o Professor com atribuição fixa de unidade, turma e/ou vaga, será denominado PROFESSOR TITULAR DE CARGO, e a Unidade Escolar atribuída será denominada SEDE. O Professor sem regência, ou seja, sem atribuição fixa de turma, será denominado MÓDULO.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**Artigo 5º** - Compete ao Diretor Adjunto de Educação Infantil da Unidade Escolar, atribuir turmas e/ou vagas aos Professores Titulares de Cargo com atribuição fixa ou professores sem regência (módulo) e a compatibilização das cargas horárias com as respectivas jornadas de trabalho, atendendo ao horário de funcionamento das Creches do Programa Mundo da Criança, observando-se o disposto no Artigo 3º no que se refere a ordem de atribuição.

**Artigo 6º** - Observando os critérios dispostos no Artigo 3º., será garantido aos docentes o direito de escolha da turma que desejam ser atribuídos, dentre as vagas disponíveis, conforme demanda enviada pela Secretaria de Educação.

**§ 1º.** Finalizada a atribuição e na ocorrência da falta de matrículas em determinadas turmas ou a abertura de novas turmas no decorrer no ano letivo, ocorrerá nova atribuição apenas dos docentes das turmas que sofreram alterações, que serão remanejadas nas turmas disponibilizadas pela Secretaria de Educação, obedecendo os critérios do Artigo 3º.

**§ 2º.** Na hipótese da ocorrência prevista no parágrafo anterior, não será realizada nova atribuição geral do quadro de docentes, devendo ser observados os limites da Portaria 53/2020 que determina quantidade de professores por alunos em cada turma.

**§ 3º.** No caso de ultrapassar a quantidade de professores por turma, o professor poderá passar de Professor Titular de Cargo para Professor sem regência (módulo), obedecendo sua classificação.

**Artigo 7º** - Todos os Professores de Desenvolvimento Infantil, que se encontrem em exercício ou afastados a qualquer título, serão convocados para o processo de atribuição de turmas e/ou vagas para o ano de 2025.

**§ 1º.** O professor que por algum motivo não puder estar presente, poderá ser representado por procurador para participar do processo de atribuição, devendo o mesmo comparecer munido de instrumento de procuração simples, com firma reconhecida em cartório.

**§ 2º .** O professor ou seu procurador legal que, por qualquer motivo, não estiver presente no momento da atribuição de turmas e/ou vagas, terá atribuída compulsoriamente pelo Diretor Adjunto de Educação Infantil da Unidade Escolar, a turma e/ou vaga e o horário de trabalho.

**§ 3º .** Após a atribuição é vedada permuta de turmas e/ou unidades, para garantia do critério rigoroso de atribuição por ordem de classificação dentro das Unidades Escolares.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**Artigo 8º** - Será atribuído aos professores Titulares de Cargo as turmas por horário de trabalho e de acordo com a classificação.

§ 1º. As vagas de professores sem regência (módulo), só poderão ser atribuídas, após o preenchimento das turmas.

§ 2º . O professor não poderá declinar no momento da sua atribuição para ficar na vaga de módulo e no caso de atribuições que ocorram ao longo do ano letivo, apenas entre os professores módulos, ficará a critério da gestão a atribuição de vagas.

§ 3º . Ao final das atribuições, os professores sem regência (módulos) da Unidade Escolar, atuarão para substituição, obedecida a seguinte ordem:

- a) dos Professores Titulares que estejam em exercício de cargos de gestão;
- b) nos afastamentos ou licenças de qualquer natureza dos professores titulares de turma;
- c) nas ausências diárias, nos HTPI, HTPL e HTPC, até o surgimento de turma livre, decorrentes da aposentadoria, exoneração ou falecimento.

§ 4º . Caso haja o retorno do Titular de Classe do cargo de gestão, ou dos afastamentos e licenças de qualquer natureza, por qualquer motivo, o mesmo voltará à sua atribuição (turma) de origem e o Professor sem regência (módulo), será remanejado para substituições na Unidade Escolar. No caso de não haver turma para atribuição atuará nos afastamentos de qualquer natureza, ausências diárias e nos HTPI, HTPL e HTPC.

**Artigo 9º** - As vagas para as substituições surgidas na Unidade Escolar após a atribuição e durante o ano letivo, decorrentes de aposentadoria, exoneração, falecimento, criação de novas turmas, ou aumento de número de Professores em determinada turma, serão supridas por professores sem regência (Módulo), conforme Artigo 3º., que permanecerá nessa condição até o próximo processo de remoção ou atribuição.

**Artigo 10º** - A atribuição de turmas e/ou vagas, durante o ano letivo, em virtude de criação, incorporação, alteração ou fusão de Unidades Escolares, poderá ser realizada pela Direção Geral de Educação Infantil e Presidência da FITO, através de processo de remoção e atribuição extraordinário, de acordo com as regras do Artigo 3º.

**Artigo 11º** - O processo de remoção a pedido para o ano letivo de 2025 terá início em outubro de 2024 com a abertura das inscrições, período de análise entre outubro e novembro e finalização e publicação em 11 de dezembro de 2024. A inscrição não garante o deferimento do pedido, uma vez que o critério para remoção será a possibilidade do suprimento da vaga em aberto.



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**Artigo 12º** - Todos os Professores participarão da atribuição de turmas e/ou vagas no dia 18 de dezembro de 2024, conforme Calendário Escolar de 2024, na sua Unidade SEDE e, após finalizado e publicado o processo de remoção a pedido, estes serão vinculados na nova unidade atribuída.

**Artigo 13º** - Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer questões, divergências ou controvérsias decorrentes da execução da presente Portaria, serão dirimidas administrativamente pela Direção Geral de Educação Infantil e Administração da FITO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

JOSÉ CARLOS PEDROSO

Presidente



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA N.º 186/2024**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**DESIGNAR**, os senhores servidores da FITO: Silvia Regina Drago de Oliveira – matrícula nº. 169; Sueli Garcia Cardoso – matrícula nº. 170; Antônio de Pádua Cordeiro Jaques – matrícula nº. 063; Regiane Matias da Silva Guaiati – matrícula nº. 3731 e Samira Haidar de Lima – matrícula nº. 3774, para, sob a coordenação da primeira, comporem a Comissão do Processo Seletivo 005/2024 - FITO.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**  
Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA Nº. 187/2024.**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**NOMEAR**, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o respectivo **cargo de provimento efetivo**, o senhor abaixo descrito, admitido através do Concurso Público nº. 01/2022:

**Cargo 304 – Professor Especialista - Biologia****Lista Geral**

Class. Nome

Documento

10º DAVI KIYOSHI INOUE

20871714-6

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

## EDITAL ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO Nº. 05/2024

De ordem do Senhor Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco, através da **Comissão especialmente constituída por meio da Portaria nº. 186/2024**, faz saber que fará realizar neste Município, processo seletivo para contratação de professor, em caráter de urgência, por prazo determinado, regido de acordo com as instruções discriminadas neste Edital, no regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, nos termos das Leis nº.s 2094/89 e 4315/09, conforme abaixo, com suas respectivas vagas, cargas horárias semanais, vencimentos e requisitos necessários.

### 1. DOS EMPREGOS EM SELEÇÃO:

| EMPREGO  | Vaga/<br>Cadastro<br>Reserva<br>(CR) | CARGA<br>HORÁRIA<br>SEMANAL | VENCIMENTOS<br>VALOR<br>HORA/AULA | REQUISITOS   |
|--|--------------------------------------|-----------------------------|-----------------------------------|--|
| PROFESSOR<br>ESPECIALISTA -<br>EDUCAÇÃO FÍSICA | CR                                   | Hora/Aula                   | R\$ 34,56                         | Ensino Superior<br>Completo em<br>Curso Superior de<br>Licenciatura Plena<br>na disciplina<br>específica de<br>Educação Física e<br>Registro Ativo no<br>Conselho Regional<br>de Educação<br>Física – CREF/SP. |

### 2. DAS INSCRIÇÕES:

**2.1.** As inscrições serão realizadas, gratuitamente, e estarão abertas no **período de 16 de setembro de 2024 a 20 de setembro de 2024**, no horário das **09h30 às 17h30**, e no dia **23 de setembro de 2024**, no horário das **09h30 às 17h30**.

**2.1.1.** A inscrição poderá ser feita, pessoalmente ou por procuração, no dia, horário e local indicado, devendo o candidato:

- a) ler este edital na íntegra, preencher corretamente a ficha de inscrição, os comprovantes de inscrição, datar e assinar o Termo de Responsabilidade, todos fornecidos pela FITO;
- b) no caso de inscrição por procuração, será exigida a entrega do respectivo mandato, acompanhado de cópia do documento de identidade do candidato e a apresentação da identidade do procurador. Deverá ser entregue uma procuração para cada candidato, e esta ficará retida. O candidato assumirá as consequências de eventuais erros cometidos por seu procurador ao efetuar a inscrição;
- c) entregar a ficha de inscrição, assim como, quando for o caso, a procuração e a cópia reprográfica do documento de identidade do mandatário, sendo devolvido o comprovante.
- d) será permitida uma inscrição por candidato.

#### 2.1.2. Local de Atendimento:

**Recepção da Coordenação da Escola de Educação Básica – Unidade I**  
**Rua Camélia, 26 - Jardim das Flores**  
**Osasco – SP.**

**2.2.** No ato da inscrição, o candidato entregará os seguintes documentos:

- a) CURRÍCULO (original);
- b) Cópia do RG e do CPF/MF (cópia simples);
- c) Cópia do diploma de curso superior (cópia simples);
- d) Certificados de conclusão dos cursos declarados no currículo (cópia simples);



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- e) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (cópia simples das páginas com foto e nº. de série, verso com dados pessoais e, se for o caso, da experiência profissional declarada);
- f) Laudo Médico que ateste a deficiência se for o caso (cópia simples);
- g) Documentos comprobatórios da experiência profissional exigida.

**2.3.** Os candidatos com deficiência deverão especificar na ficha de inscrição, o tipo de deficiência e ainda, anexar laudo médico que ateste a deficiência, com expressa referência ao Código Internacional de Doença – CID.

**2.4.** No ato da contratação, será solicitado aos aprovados, a apresentação dos **documentos originais** para comprovação da habilitação à cadeira, bem como, para verificação da autenticidade dos mesmos.

**2.4.1.** Em caso de não apresentação, na íntegra, dos documentos solicitados, o candidato será inabilitado. **A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.**

### **3. SÃO REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- a) Ser brasileiro, nato ou naturalizado ou cidadão português com igualdade de direitos ou estrangeiros com situação regular ( visto de permanência com autorização para trabalhar no país);
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;
- c) Estar quite com as obrigações militares e eleitorais; e,
- d) Possuir o requisito específico para o exercício do emprego, nos termos do item 1, deste Edital.

### **4. DO PROCESSO SELETIVO:**

**4.1.** O processo seletivo será composto de duas etapas: análise de currículo/documentos apresentados e prova escrita, obedecendo aos critérios apontados no item 5 deste Edital.

**4.2.** As fases serão eliminatórias.

**4.3. A prova escrita acontecerá no dia 24/09/2024, às 14h00min e terá a duração de 3 horas, e ocorrerá na Escola de Educação Básica da FITO, situada na Rua Camélia, nº. 26, Jardim das Flores, Osasco, SP.**

**4.4. O resultado final do processo seletivo 05/2024 será publicado na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco) a partir de 27 de setembro de 2024, sendo depois publicado no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)).**

### **5. DA CLASSIFICAÇÃO:**

**5.1.** Os candidatos inscritos serão avaliados e classificados em ordem crescente da nota final obtida, enumerados em 02 (duas) listas classificatórias, sendo uma geral (todos os candidatos) e outra especial (candidatos com deficiência), que obedecerá aos seguintes critérios:

**5.1.1.** Na fase de análise de currículo serão avaliados os seguintes requisitos: habilitação profissional; adequação da habilitação à cadeira em questão; comprovação da experiência profissional.

**5.1.2.** A última fase do processo seletivo será a prova escrita. Será composta por 20 (vinte) questões objetivas e 1 (uma) questão dissertativa (redação).

### **CONTEÚDOS:**

**Legislação:** Lei n.º 9.394/1996 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional. Lei n.º 13.415/2017 – alterou a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional e estabeleceu uma mudança na estrutura do ensino médio. Lei n.º 13.005/2014 – Aprova o Plano Nacional de Educação – PNE e dá outras providências. Constituição Federal – Da Educação, Capítulo III, Seção I. Lei n.º 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA. Parecer CNE/CEB n.º 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica. Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva – Documento elaborado pelo Grupo de



## Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95  
Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300  
Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

trabalho nomeado pela Portaria Ministerial n.º 555, de 5 de junho de 2007, prorrogada pela Portaria n.º 948, de 09/10/2007: Brasília, Ministério da Educação Básica, Secretaria da Educação Especial, 2007, disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducespecial.pdf>.

**Conhecimentos Específicos:** Fisiologia do exercício; Psicologia da Aprendizagem e do Desenvolvimento; Treinamento desportivo: princípios e métodos; Didática Geral; Metodologia de Ensino; Psicologia da Educação; Anatomia do Corpo; Crescimento e desenvolvimento motor; Tendências pedagógicas; Tendências Pedagógicas da Educação Física na Educação; Relação ensino/escola/legislação; A teoria versus prática em Educação Física na escola; Metodologias e concepções do ensino de Educação Física; Tendências Pedagógicas da Educação Física na Educação; Educação Física aliada à BNCC; Metodologias do ensino de Educação Física; Materiais de Educação Física; Educação Física e Educação Inclusiva; Concepções psicomotoras na educação física escolar; Educação Física e o desenvolvimento humano; Metodologia para o ensino da Educação Física; As teorias da Educação Física e do Esporte; As qualidades físicas na Educação Física e desportos; Biologia do esporte; Fisiologia do exercício; Anatomia Humana; Dimensões filosóficas, antropológicas e sociais aplicadas à Educação e ao Esporte; Lazer e as interfaces com a Educação Física, esporte, mídia e os desdobramentos na Educação Física; Dimensões biológicas aplicadas à Educação Física e ao Esporte; as mudanças fisiológicas resultantes da atividade física; Educação física escolar e cidadania; os objetivos, conteúdos, metodologia e avaliação na Educação Física Escolar; Esporte e Jogos na Escola: competição, cooperação e transformação didático-pedagógica; Efeitos da atividade física e do exercício físico na prevenção das doenças e promoção da saúde; A história da educação física. Metodologia para o ensino da educação física; Atividade motora adaptada; Aprendizagem motora; Crescimento, desenvolvimento e maturação, processo avaliativo na educação física escolar.

### Sugestão bibliográfica:

- ADORNO, Camile. Arte da capoeira.
- AHLERT, Alvor. Educação física escolar e cidadania. Revista Vida, v. 24, nº 42, p. 47-60, jul/dez, 2004 - Santa Maria, 2007.
- ANDRADE, Márcia Siqueira de; BARTHOLOMEU, Daniel; MONTIEL, Maria. Perspectivas em aprendizagem humana. – 1ª ed. – São Paulo: Memmon Edições Científicas, 2014.
- BRASIL. Base Nacional Comum Curricular - BNCC. Capítulos: 1 e 2 (páginas 7 a 32); Capítulo 4 (página 211 a 238).
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos: apresentação dos temas transversais. – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros Curriculares Nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Ed. Física. Brasília: MEC/SEF, 1998.
- BRASIL. Secretaria de Educação Fundamental. Parâmetros curriculares nacionais: terceiro e quarto ciclos do ensino fundamental: Introdução aos parâmetros curriculares nacionais. – Brasília: MEC/SEF, 1998.
- CEREGATTO, Luciana. Os saberes da experiência discente na Educação Física. São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.
- CRUZ, Ana Cristina Juvenal da (Org); REIS, Monique Priscila de Abreu; SOUZA, Edlaine Fernanda Aragon de. Metodologias de trabalho em educação das relações étnico-raciais. - Assis: Triunfal Gráfica e Editora, 2016.
- DARIDO, Suraya Cristina. Educação Física na escola: questões e reflexões. – 1ª ed. – Editora Guanabara Koogan, 2003.
- GONZÁLEZ, Fernando Jaime; DARIDO, Suraya Cristina; OLIVEIRA, Amauri Aparecido Bássoli de. (org.). Ginástica, dança e atividades circenses. – Maringá: Eduem, 2014. v. 3. (Práticas corporais e a organização do conhecimento).
- HUIZINGA, Johan. Homo Ludens. Editora Perspectiva.
- LE BOULCH, Jean. Educação psicomotora: psicocinética na idade escolar. – Porto Alegre: Artmed, 1987.
- MARCELINO, Nelson Carvalho. Lazer e educação. – Campinas, SP: Papirus, 1987.
- MARCO, Ademir de (Org.). Educação física: Cultura e sociedade. – Campinas, SP: Papirus, 2006.
- RENGEL, Lenira Peral; SCHAFFNER, Carmen Paternostro; OLIVEIRA, Eduardo. Dança, Corpo e Contemporaneidade. Salvador: UFBA, Escola de Dança, 2016.
- SÃO PAULO. Currículo do Estado de São Paulo: Educação Física /Coord. Maria Inês Fini. – São Paulo: SEE, 2008.

- SANTOS, Rosirene Campêlo dos [et al]. Dança e inclusão no contexto escolar, um diálogo possível. Pensar a Prática 6: 107-116, Jul./Jun. 2002-2003.
- SILVA, Cláudio Silvério da. A educação Física adaptada: implicações curriculares e formação profissional; - São Paulo: Cultura Acadêmica, 2012.
- SOUZA, Esther Vieira Brum de. O currículo, a pedagogia da alternância e os saberes docentes na educação física: os desafios do processo de formação. – 1<sup>a</sup> ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2013.
- TAVARES, Carlos Eduardo Moura. Didática aplicada à educação física. Governo do Estado do Ceará e Universidade de Brasília, 2010.
- TORTORA, Gerard J. Corpo Humano: Fundamentos de Anatomia e Fisiologia. – 4<sup>a</sup> ed. – Artmed Editora.
- VILLARDI, Marina Lemos. A problematização em educação em Saúde: percepções dos professores tutores e alunos. – 1<sup>a</sup> ed. – São Paulo: Cultura Acadêmica, 2015.
- Indagações sobre currículo: currículo e avaliação / [Cláudia de Oliveira Fernandes, Luiz Carlos de Freitas]; organização do documento Jeanete Beauchamp, Sandra Denise Pagel, Aricélia Ribeiro do Nascimento. – Brasília: Ministério da Educação, Secretaria de Educação Básica, 2007.44 p.: il.- Publicação do MEC
- VASCONCELOS, C. S. Planejamento: projeto de ensino-aprendizagem e projeto político-pedagógico. 14<sup>a</sup> ed. São Paulo: Libertad Editora, 2005.
- Livro – Do Desenvolvimento da Primeira Infância ao Desenvolvimento Humano - Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - Disponível em: [https://issuu.com/fmcsv/docs/do\\_desenvolvimento\\_da\\_primeira\\_inf\\_niciaao\\_desenvo](https://issuu.com/fmcsv/docs/do_desenvolvimento_da_primeira_inf_niciaao_desenvo)
- Livro - Desenvolvimento da Primeira Infância – da Avaliação à Ação – Fundação Maria Cecília Souto Vidigal - Disponível em: [https://issuu.com/fmcsv/docs/livro\\_mary\\_young2](https://issuu.com/fmcsv/docs/livro_mary_young2)
- Revista Educação, Santa Maria, v. 35, n. 1, p. 85-96, jan. /Abr. 2010. Disponível em: <http://cascavel.ufsm.br/revistas/ojs2.2.2/index.php/reveducacao/article/view/1605/900>
- Educação Infantil e Práticas Promotoras de Igualdade Racial / [coordenação geral Hélio Silva Jr., Maria Aparecida Silva Bento, Silvia Pereira de Carvalho]. -- São Paulo: Centro de Estudos das Relações de Trabalho e Desigualdades - CEERT: Instituto Avisa Iá - Formação Continuada de Educadores, 2012 - Publicação do MEC
- Indicadores da Qualidade na Educação Infantil / Ministério da Educação/Secretaria da Educação Básica – Brasília: MEC/SEB, 2009. – Publicação do MEC

## 5.2. Da pontuação da prova escrita

**5.2.1.** A prova escrita terá valor de zero a dez pontos. A redação terá o valor de zero a cinco pontos. A média final do candidato será a somatória dos dois instrumentos. **É necessário que o candidato acerte 60% ou mais da prova objetiva para que a sua redação seja corrigida e o candidato permaneça no processo/classificação.** Os candidatos que obtiverem nota < 60% na prova escrita serão automaticamente eliminados.

## 6. DO EMPATE:

**6.1.** Em caso de empate na classificação, terá preferência o candidato que sucessivamente:

- Tiver a maior nota na redação/ dissertativa;
- Tiver maior tempo de experiência como docente;
- Tiver maior número de filhos menores de 18 anos; e,
- For o mais idoso.

## 7. DOS RECURSOS:

**7.1.** Será admitido recurso quanto à divulgação da **classificação provisória**, que será divulgada a partir de **25 de setembro de 2024** na Imprensa Oficial de Osasco e no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)), que deverá ser endereçado à Comissão de Processo Seletivo;

**7.2.** Para recorrer, o candidato deverá utilizar formulário disponibilizado pela FITO. Os recursos poderão ser interpostos no prazo de 01 (um) dia útil, contados a partir da divulgação da Classificação Provisória do Processo Seletivo, prevista para 25 de setembro de 2024, conforme descrito no item 7.1.;

**7.3.** Os recursos interpostos que não se refiram especificamente à classificação provisória do Processo Seletivo não serão apreciados.

**7.4.** O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome e número do Processo Seletivo, nome do candidato, número de inscrição, cargo e o seu questionamento;



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- 7.5.** Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 7.1.;
- 7.6.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do Cronograma do Processo Seletivo.
- 7.7.** Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, Aviso de Recebimento (AR), telegrama, e-mail, mensagem eletrônica ou outro meio) que não seja o estabelecido no item 7.2. deste Capítulo.
- 7.8.** O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos do referido cargo.
- 7.8.1.** Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.
- 7.8.2.** Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Processo Seletivo, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 7.8.1. acima, não cabendo recursos adicionais.
- 7.9.** Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:
- 7.9.1.** em desacordo com as especificações contidas neste capítulo;
- 7.9.2.** fora do prazo estabelecido;
- 7.9.3.** sem fundamentação lógica e consistente; e
- 7.9.4.** com argumentação idêntica a outros recursos.
- 7.10.** Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Resultado Final Definitivo.
- 7.11.** A comissão de Processo Seletivo constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

## 8. DO RESULTADO FINAL E DA CONTRATAÇÃO:

**8.1.** Serão contratados os candidatos classificados constantes da lista do **resultado final** do **processo seletivo 05/2024**, que **será publicada na IOMO (Imprensa Oficial do Município de Osasco)** a partir **27 de setembro de 2024**, sendo depois publicado no site da FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)).

**8.1.1** A contratação, que obedecerá rigorosa ordem de classificação, se dará quando a Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO julgar conveniente.

**8.2.** A convocação para preenchimento das vagas será feita por meio de Edital a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO e no site FITO ([www.fito.edu.br](http://www.fito.edu.br)).

**8.3.** A contratação será regida pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

**8.4.** O contrato terá prazo máximo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos da legislação vigente.

**8.5.** Quando convocado, o candidato deverá comparecer no dia, horário e local estabelecido no Edital. O não comparecimento implicará na desclassificação automática.

**8.6.** O candidato convocado será submetido a exame médico pré-admissional em Órgão a ser definido pela FITO, que terá decisão terminativa.

**8.7.** Considerado apto para o desempenho do emprego público, o candidato será contratado mediante a apresentação de toda a documentação comprobatória (ORIGINAL E CÓPIA SIMPLES), conforme discriminado a seguir.

- a) 01 (uma) foto 3X4;
- b) Cédula de Identidade (RG) – Cédula de identidade expedida a menos de 10 (dez) anos;
- c) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- d) Título de Eleitor e Comprovante de votação da última eleição;
- e) Carteira do PIS/PASEP ou original da Pesquisa Cadastral expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); g) Certidão de Nascimento ou Certidão de Casamento (se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito e se divorciado, apresentar a Averbação);
- h) Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos (se houver);



Fundação Instituto Tecnológico de Osasco

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

- i) Certificado de Reservista ou da Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (somente para candidatos do sexo masculino e com idade de até 45 anos);
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 03 (três) meses da data da apresentação;
- k) Currículo;
- l) Comprovante da escolaridade declarada;
- m) Atestado de Antecedentes Criminais (Polícias Federal e Estadual) expedidos, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria certidão;
- n) Certidão expedida pelo Órgão competente, indicando o tipo de aposentadoria (**somente para os aposentados em cargo/emprego/função públicos, desde que os cargos estejam previstos nas acumulações legais previstas na Constituição Federal**).

#### 9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

**9.1.** A inscrição implicará a completa ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais não se poderá alegar desconhecimento.

**9.2.** A inexistência, omissão e/ou irregularidades das informações de documentos, mesmo que verificados posteriormente, acarretarão em nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências.

**9.3.** O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de sua homologação, podendo ser prorrogado, uma única vez por igual período.

**9.4.** O candidato não será contratado nas condições abaixo:

- a) Ter sido dispensado do serviço público por justa causa;
- b) Quando não gozar de boa saúde física e mental ou for portador de deficiência incompatível com o tipo de atividade que está concorrendo;
- c) Ser aposentado nos termos da Constituição Federal, consoante ao artigo 40, incisos I e II, estando incluso em acumulação remunerada, excetuando-se os cargos previstos em lei;
- d) Estar em idade para aposentadoria compulsória durante o período de 06 (seis) meses de contratação;
- e) Estar em gozo de auxílio doença da Previdência Social.

**9.5.** Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado, desde que aprovados, 5% (cinco por cento) das vagas do presente Processo Seletivo, desde que as atribuições do emprego sejam compatíveis com a deficiência de que é portador, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 7853/89 e no Decreto Federal nº 3298/99.

**9.6.** O processo seletivo gerará para o candidato apenas a expectativa do direito à contratação. A Fundação Instituto Tecnológico de Osasco - FITO reserva-se o direito de proceder às convocações para contratação no emprego em época e quantidade que atenda as necessidades de serviço da Instituição.

**9.7.** Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Processo Seletivo 05/2024.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**

Presidente

**Fundação Instituto Tecnológico de Osasco**

CNPJ: 73.050.536/0001-95

Rua Camélia, 26 – Jardim das Flores – CEP: 06110-300

Fone/Fax: 55 (11) 3652-3000

**PORTARIA Nº. 188/2024**

**JOSÉ CARLOS PEDROSO**, Presidente da Fundação Instituto Tecnológico de Osasco – FITO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

**NOMEAR**, nos termos do artigo 14, inciso XXI, do Estatuto da FITO – Decreto nº. 9372/04 e suas posteriores alterações, para exercer o respectivo **cargo de provimento efetivo**, a senhora abaixo descrita, admitida através do Concurso Público nº. 01/2019:

**Cargo 008 - Técnico em Gestão: Recursos Humanos****Lista Geral***Class. Nome***14º** PATRICIA UYEMA NOBUMITSU*Documento*

27165941-5

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS PEDROSO****Presidente**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO****Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO N°: 2305/2023****ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR IDADE**INTERESSADO(A): MARIA AUXILIADORA DA COSTA****RESULTADO:** SOBRESTADO POR 24 MESES**PROCESSO N°: 289/2024****ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR IDADE**INTERESSADO(A): JOÃO FORTUNATO DE LIMA****RESULTADO:** SOBRESTADO POR 24 MESES**PROCESSO N°: 3543/2023****ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**INTERESSADO(A): GERALDO MARIANO DA SILVA****RESULTADO:** SOBRESTADO POR 24 MESES**PROCESSO N°: 3258/2021****ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**INTERESSADO(A): MARIA LUCIA DOS REIS MORAES****RESULTADO:** SOBRESTADO POR 24 MESES**PROCESSO N°: 518/2024****ASSUNTO:** APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E IDADE**INTERESSADO(A): NATALICIA MARIA DE JESUS****RESULTADO:** SOBRESTADO POR 24 MESES

Osasco, 11 de setembro de 2024

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO N°:** 2076/2024

**ASSUNTO:** ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

**INTERESSADO(A): NADIA PINTO DA SILVA AQUINO**

**RESULTADO:** DEFERIDO

Osasco, 11 de setembro de 2024

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**PORTARIA N. 356, DE 09 DE SETEMBRO DE 2024**

*Dispõe sobre os procedimentos internos de concessão e revisão de benefícios previdenciários, em razão da cumulatividade de benefícios concedidos pelo IPMO.*

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo cargo, conforme estabelecido na Lei Municipal 647/67,

**CONSIDERANDO** a Nota Informativa SEI nº 33521/2020/ME do Ministério da Economia, Secretaria de Previdência que analisa as regras para concessão de pensão por morte, de acordo com a emenda constitucional nº 103/2019,

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar procedimentos internos de concessão e revisão de benefícios previdenciários em razão da cumulatividade,

**RESOLVE:****CAPÍTULO I**  
Das Disposições Preliminares

**Art. 1º.** Esta Portaria estabelece normas internas de concessão e revisão de benefícios previdenciários no âmbito do IPMO, visando regulamentar a cumulatividade de benefícios, nos termos especificados abaixo.

**CAPÍTULO II**  
Dos Benefícios Acumuláveis, Redução de Proventos e Revisão Periódica

**Art. 2º.** Nos termos do item II.7 da Nota Informativa SEI nº 33521/2020/ME, e em razão da ausência de regulamentação no art. 24 e seus parágrafos da Emenda Constitucional nº 103/2019, no Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) de Osasco, faz-se necessário observar que tal ausência não implica a inaplicabilidade da norma constitucional. Deve-se, portanto, aplicar a regra constitucional, inclusive a cota-parte personalíssima, que pode variar com o tempo, de forma definitiva ou não.

**§1º** - A acumulação de benefícios previdenciários, incluindo pensão por morte e aposentadoria, observará o disposto no art. 24 da EC nº 103/2019, com aplicação imediata a todos os entes federados, independentemente de reforma legislativa local.

Rua Avelino Lopes, 70 – Centro – Osasco – CEP: 06090-030 – Fone (11) 3652 – 5589

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



§2º - É vedada a acumulação de mais de uma pensão por morte deixada por cônjuge ou companheiro no âmbito de um mesmo regime de previdência, ressalvadas as exceções previstas no art. 37 da Constituição Federal. Nos casos permitidos de acumulação, apenas um dos benefícios será recebido integralmente, conforme opção do beneficiário, enquanto os demais serão reduzidos proporcionalmente, conforme as faixas estabelecidas no § 2º do art. 24 da EC nº 103/2019.

**Art. 3º.** Para a implementação das disposições desta Portaria, as Diretorias Administrativa, de Planejamento Estratégico, Financeira e de Benefícios deverão observar rigorosamente as regras relativas à concessão e revisão dos benefícios acumuláveis, tanto no momento da concessão inicial quanto durante a auditoria de benefícios já concedidos.

**Art. 4º.** No caso de concessão de benefícios previdenciários ou assistenciais acumuláveis, a Diretoria de Benefícios deverá notificar o segurado ou dependente para que este opte pelo benefício a ser mantido integralmente, dando cumprimento às normas estabelecidas nesta Portaria.

§1º - Comporá o Termo de Declaração de Acúmulo, nos processos distribuídos após a vigência desta Portaria, ciência ao segurado e/ou dependente da previsão do artigo 6º da mesma para eventual aplicação futura dos §§ 1º e 2º do artigo 24 da EC 103/2019.

§2º - Nos processos concedidos anteriores à vigência desta Portaria, o segurado ou dependente deverá ser notificado quanto à eventual aplicação futura dos §§ 1º e 2º do art. 24 da EC nº 103/2019 pela Diretoria Administrativa.

**Art. 5º.** Quando houver concessão de benefício e identificar possível benefício acumulado com outros institutos, a Diretoria de Benefícios deverá oficiar o outro regime de previdência, anexando os atos administrativos ao respectivo processo.

**Art. 6º.** Em caso de alteração nas circunstâncias, como a inclusão ou exclusão de dependentes ou a concessão de benefícios não acumuláveis, caberá à Diretoria de Benefícios notificar o segurado ou dependente sobre as modificações pertinentes, atualizando o processo administrativo quando em fase de concessão e a Diretoria Administrativa se o processo já estiver em fase de folha de pagamento.



**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**Art. 7º.** Nos casos de revisão e/ou reajustes de benefícios, sendo todos os processos pelo IPMO, serão recalculados os valores dos benefícios acumulados pela Diretoria Administrativa, aplicando-se a opção da integralidade pelo maior valor, respeitando-se as normas constitucionais e a individualidade de cada beneficiário, de modo a não prejudicar a cota-parte de dependentes que não estejam sujeitos à redução cumulativa.

**Parágrafo Único –** Em caso de benefícios acumulados com outro regime de previdência, o segurado e/ou dependente deverá provocar formalmente a mudança de opção pelo benefício a ser mantido integralmente.

**Art. 8º.** A Diretoria Administrativa deverá prestar as informações necessárias para que os valores sejam corretamente identificados na folha de pagamento, com discriminação dos descontos aplicados, conforme determinações da Nota Informativa SEI nº 33521/2020/ME.

**Art. 9º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Osasco, 09 de setembro de 2024.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**

Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

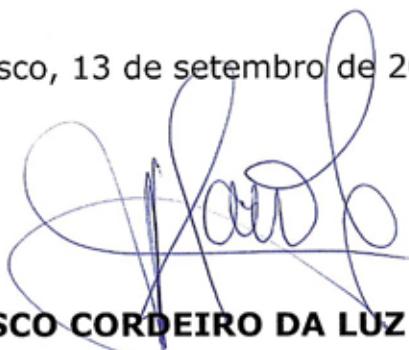
Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

**PROCESSO Nº: 1985/2024****ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE****INTERESSADO(A): CELIO CARLOS DE SOUZA****RESULTADO: DEFERIDO****PROCESSO Nº: 2092/2024****ASSUNTO: ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE****INTERESSADO(A): ELOINA VALENTIM TORRES****RESULTADO: DEFERIDO**

Osasco, 13 de setembro de 2024



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967



**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições do seu cargo resolve tornar público,

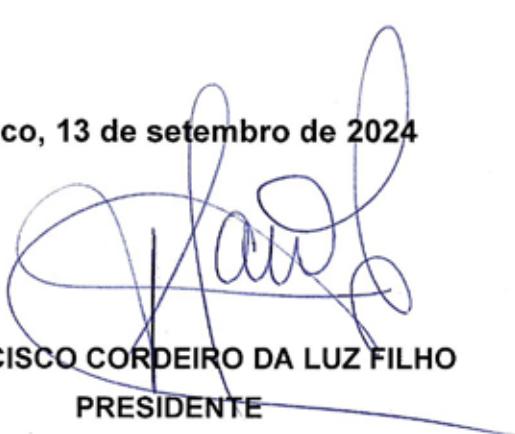
**PROCESSO N°: 1137/2024**

**ASSUNTO: APOSENTADORIA ESPECIAL DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL**

**INTERESSADO(A): JORGE DOS SANTOS FERNANDES**

**RESULTADO: PERDA DE OBJETO**

Osasco, 13 de setembro de 2024

  
**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**

**Instituto de Previdência do Município de Osasco**

Autarquia Municipal criada pela Lei nº 647 de 4 de Julho de 1967

**Portaria nº 339/2024**

Osasco, 03 de setembro de 2024.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**, Presidente do Instituto de Previdência do Município de Osasco, no uso das atribuições de seu cargo;

**RESOLVE:**

I – Designar **GRAZIELA CORDEIRO PENA**, matrícula nº 12.123, para responder pelo cargo **CHEFE DE DIVISÃO DE BENEFÍCIOS**, durante o período de 09.09.2024 a 23.09.2024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se e cumpra-se.

**FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO**  
**PRESIDENTE**



# Câmara Municipal de Osasco

## PODER LEGISLATIVO



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



### EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA CONCURSO PÚBLICO

#### CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO/SP - CONCURSO PÚBLICO 01/2024

A Câmara Municipal de Osasco, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a abertura das inscrições e estabelece normas para a realização do Concurso Público, para provimento de cargos do quadro permanente de servidores.

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público realizar-se-á sob a responsabilidade do AVANÇASP, obedecidas as normas deste Edital, seus anexos e eventuais retificações.
- 1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento das vagas indicadas no item 2.1. e das que vierem a surgir a partir da publicação deste Edital, de acordo com a disponibilidade orçamentária, relativas aos empregos constantes no Capítulo 2 deste Edital, obedecida a ordem classificatória, durante o prazo de validade previsto neste Edital.
- 1.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.
- 1.4. Os candidatos contratados estarão subordinados ao regime Estatutário, às Leis Municipais aplicáveis, alterações posteriores, bem como às demais normas vigentes.
- 1.5. A descrição das atribuições básicas dos cargos consta do Anexo I deste Edital.
- 1.6. O conteúdo programático consta do Anexo II deste Edital.
- 1.7. Todos os questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhados ao Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC do AVANÇASP por meio do *Fale Conosco* (*e-mail*) no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) ou pelos telefones (019) 3816-6835 e (011) 94593-8903, de segunda a sexta-feira, úteis, das 09 às 17 horas (horário de Brasília).
- 1.8. A inscrição do candidato implicará a concordância plena e integral com os termos deste Edital.

#### 2. DOS CARGOS

- 2.1. Os cargos, número de vagas, vencimentos base, cargas horárias, requisitos e valores das inscrições são os seguintes:

| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO   |         | VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 57,00 |                       |   |
|---|---------|------------------------------|-----------------------|---|
| <b>*Benefícios: Auxílio-Refeição no valor de R\$ 56,40 por dia + Cesta Básica + Auxílio Saúde + Auxílio Transporte.</b> |         |                              |                       |   |
| Cargo   | Vagas   | Vencimento Base              | Carga Horária Semanal | Requisitos  |
| Manobrista  | 01 + CR | R\$ 3.662,05                 | 40 h                  | Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "C" ou superior. |



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇA SP**

|           |         |              |      |   |
|-----------|---------|--------------|------|---|
| Motorista | 01 + CR | R\$ 4.286,84 | 40 h | Ensino Fundamental Completo + Carteira Nacional de Habilitação (CNH) Categoria "C" ou superior. |
|-----------|---------|--------------|------|---|

| ENSINO MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO   |         |                 | VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 67,00 |  |
|---|---------|-----------------|------------------------------|--|
| <b>*Benefícios: Auxílio-Refeição no valor de R\$ 56,40 por dia + Cesta Básica + Auxílio Saúde + Auxílio Transporte.</b> |         |                 |                              |  |
| Cargo   | Vagas   | Vencimento Base | Carga Horária Semanal        | Requisitos   |
| Designer Gráfico  | 01 + CR | R\$ 6.484,59    | 40 h                         | Ensino Médio Completo + Curso Técnico em Comunicação Visual. |
| Oficial de Serviços Administrativos   | 04 + CR | R\$ 5.042,95    | 40 h                         | Ensino Médio Completo.                                       |

| ENSINO SUPERIOR COMPLETO  |         |                 | VALOR DA INSCRIÇÃO R\$ 95,00 |   |
|---|---------|-----------------|------------------------------|---|
| <b>*Benefícios: Auxílio-Refeição no valor de R\$ 56,40 por dia + Cesta Básica + Auxílio Saúde + Auxílio Transporte.</b> |         |                 |                              |   |
| Cargo   | Vagas   | Vencimento Base | Carga Horária Semanal        | Requisitos  |
| Analista de Recursos Humanos  | 01 + CR | R\$ 12.627,76   | 40 h                         | Ensino Superior Completo em Administração de Empresas, Administração Pública, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Gestão em Recursos Humanos, Psicologia ou Direito. |
| Analista de Relações Internacionais e Institucionais  | 01 + CR | R\$ 9.175,52    | 40 h                         | Ensino Superior Completo + inglês fluente, espanhol fluente e mandarim fluente, em escrita e conversação.   |
| Arquivista  | 01 + CR | R\$ 9.175,52    | 40 h                         | Ensino Superior Completo em Arquivologia.   |
| Contador  | 01 + CR | R\$ 9.175,52    | 40 h                         | Ensino Superior Completo em Ciências Contábeis + Registro no Respectivo Conselho de Classe.   |



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



|                             |         |               |      |  |
|-----------------------------|---------|---------------|------|--|
| Intérprete de Libras        | 01 + CR | R\$ 5.478,44  | 30 h | Ensino Médio Completo de escolaridade em curso de educação profissional técnica em Tradução e Interpretação em Libras; ter nível Superior de bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras - Língua Portuguesa, em Letras com Habilidação em Tradução e Interpretação em Libras ou em Letras - Libras, e ser diplomado em outras áreas de conhecimento, desde que possua diploma de cursos de extensão, de formação continuada ou de especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, e que tenha sido aprovado em exame de proficiência em tradução e interpretação em Libras - Língua Portuguesa. |
| Procurador Legislativo      | 01 + CR | R\$ 14.590,10 | 40 h | Ensino Superior em Direito + Inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).   |
| Técnico de Controle Interno | 01 + CR | R\$ 10.024,32 | 40 h | Ensino Superior Completo.  |
| Técnico de Ouvidoria        | 01 + CR | R\$ 6.484,59  | 40 h | Ensino Superior Completo.  |
| Tesoureiro                  | 01 + CR | R\$ 12.627,76 | 40 h | Ensino Superior Completo em Economia, Administração ou Ciências Contábeis + Registro no Respectivo Conselho de Classe.   |

**Notas:**

\*Benefícios: A cesta básica será concedida em pecúnia, na base de 100% (cem por cento) do valor mensal apurado pelo Departamento Intersindical de Estatística e Estudo Socioeconômico - DIEESE - para o cálculo da cesta básica da Região Sudeste.

Os servidores do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Osasco terão direito a um crédito mensal de auxílio-saúde, de caráter indenizatório, para subsidiar despesas com plano ou seguro de assistência à saúde. O valor do auxílio será ajustado conforme a faixa etária do beneficiário, em conformidade com os termos, limites e proporções estabelecidos na Resolução Municipal nº 09/2019, alterada pela Resolução Municipal nº 02/2024.

CR: Cadastro Reserva – uma vez que o Concurso Público também se destina a vagas que vierem a ser criadas.

- 2.2. As vagas e os vencimentos base dos candidatos classificados que vierem a ser convocados respeitarão as informações contidas na tabela acima.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇA SP**

- 2.3. O candidato deverá atender, cumulativamente, para investidura no cargo, aos seguintes requisitos:
- a) ter sido aprovado e classificado no Concurso Público na forma estabelecida neste Edital, em seus anexos e eventuais retificações;
  - b) ter nacionalidade brasileira; no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12 da Constituição da República Federativa do Brasil e na forma do disposto no art. 13 do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;
  - c) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos ou emancipado na data de nomeação e não ter completado 75 (setenta e cinco) anos, idade esta da aposentadoria compulsória dos servidores públicos;
  - d) estar em pleno gozo dos direitos políticos;
  - e) estar quite com as obrigações eleitorais;
  - f) estar quite com os deveres do Serviço Militar, se do sexo masculino;
  - g) ter aptidão física e mental para o exercício do cargo, bem como não apresentar deficiência que o incapacite para o exercício das funções do emprego, conforme exame admissional a ser realizado pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO;
  - h) não ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com o cargo;
  - i) estar inscrito regularmente no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
  - j) comprovar o atendimento dos requisitos mínimos exigidos para o cargo, quando for o caso, na data da nomeação e posse;
  - k) cumprir as determinações deste Edital;
  - l) não ter sido demitido a bem do serviço público nos âmbitos federal, estadual e municipal;
  - m) não estar aposentado pelo serviço de qualquer dos entes federativos ou ser detentor de cargo, emprego ou função pública, exceto as ressalvas das letras "a", "b" e "c" do inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal de 1988.
- 2.4. Não haverá qualquer restrição ao candidato que, no ato de sua inscrição no certame, não possuir os requisitos estabelecidos no item 2.3. No entanto, o cargo somente será provido pelo candidato aprovado que até a data limite para comprovação tiver cumprido todas as exigências descritas no edital.
- 2.5. No ato da convocação para nomeação e posse, até a data limite de comprovação, todos os requisitos especificados na tabela de cargos e no item 2.3 deverão ser comprovados mediante a apresentação de documentos originais.
- 2.6. O candidato que, não reunir os requisitos de acordo com o estabelecido no item 2.5 deste Capítulo perderá o direito à investidura no cargo para o qual foi convocado.
- 2.7. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital, seus anexos, eventuais retificações e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos ou de que preencherá no período oportuno descrito neste Capítulo.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

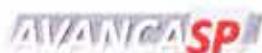


### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições para o Concurso Público encontrar-se-ão abertas no **período de 13 de setembro de 2024 até 14 de outubro de 2024**.
- 3.2. As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e/ou do AVANÇASP.
  - 3.2.1. A prorrogação das inscrições de que trata este item poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 3.3. O candidato poderá realizar inscrição para cargos diferentes.
- 3.4. Para efetuar sua inscrição, o interessado deverá acessar, via Internet, o endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) e localizar a área destinada ao Concurso Público da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, observando o seguinte:
  - a) acessar o endereço eletrônico no período descrito no item 3.1.;
  - b) preencher o formulário de inscrição que será exibido e, em seguida, enviá-lo de acordo com as respectivas instruções;
  - c) o envio do formulário de inscrição gerará automaticamente o QR Code Pix e/ou o boleto de pagamento do valor de inscrição, caso o candidato opte pelo pagamento através do boleto bancário, deverá ser impresso e pago em qualquer agência bancária, ou por meio eletrônico, sendo de inteira responsabilidade do candidato a impressão e guarda do cartão de confirmação de inscrição;
  - d) a inscrição somente será efetivada após a confirmação do pagamento;
  - e) a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e o AVANÇASP não se responsabilizam por inscrições que não tenham sido recebidas por fatores de ordem técnica dos computadores, os quais impossibilitem a transferência dos dados e/ou causem falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de transmissão de dados;
  - f) o pagamento do valor da inscrição (boleto bancário ou QR Code Pix) poderá ser efetuado até o primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do período das inscrições. O não pagamento até esta data, o pagamento posterior ou pagamento em valor menor que o estabelecido resultará no cancelamento da inscrição, não cabendo restituição do valor pago.
- 3.5. O candidato somente poderá efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de boleto bancário emitido pelo AVANÇASP ou através do QR Code Pix, que será gerado ao término do processo de inscrição.
  - 3.5.1. O QR Code Pix (Quick Response Code - Código de Resposta Rápida) é considerado uma evolução do Código de Barras e consiste em uma imagem que armazena informações relativas à inscrição e ao pagamento. Portanto, o mesmo não se confunde com transferência simples via Pix, de modo que, o primeiro é aceito nos termos deste Edital e o segundo não.
- 3.6. O boleto bancário estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) e deverá ser impresso para o pagamento do valor da inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição.
- 3.7. Até o encerramento das inscrições, todos os candidatos inscritos poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário ou gerar novamente o QR Code Pix.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



- 3.7.1. O pagamento do valor da inscrição após o vencimento, a realização de qualquer modalidade de pagamento que não seja pela quitação do boleto bancário ou através do QR Code Pix e/ou o pagamento de valor distinto do estipulado neste Edital implicam no cancelamento da inscrição, não implicando em devolução da importância paga, ainda que constatada em valor maior que o estabelecido ou pagamento em duplicidade.
- 3.7.2. Eventualmente, os candidatos inscritos, correntistas do Banco emitente, poderão efetuar o pagamento do valor da inscrição por meio de débito em conta corrente, sendo válido este meio.
- 3.7.3. Não será aceito, como comprovação de pagamento do valor da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.7.4. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o pagamento do boleto/QR Code Pix ou realizá-lo por outro meio válido, devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.
- 3.8. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação de pagamento do valor da inscrição.
- 3.8.1. O cartão de confirmação de inscrição estará disponível na área do candidato no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br), sendo de responsabilidade exclusiva do candidato a obtenção desse documento.
- 3.8.2. Quando do pagamento, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nele registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto/QR Code Pix não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido, nem tampouco a devolução de valores.
- 3.9. Não serão aceitos os pagamentos das inscrições por depósito em caixa eletrônico, por meio de cartão de crédito, via postal, transferência (exceto a opção de débito em conta prevista no subitem 3.7.2.) ou depósito em conta corrente, transferência bancária através de chave PIX, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital.
- 3.10. No caso de agendamento do pagamento do boleto a inscrição somente será efetivada após a quitação do boleto na data agendada. Na hipótese de o pagamento não ser efetuado por falta de crédito a inscrição não será efetivada, bem como não será concedido novo prazo para pagamento após o encerramento do período de inscrições.
- 3.10.1. Havendo necessidade, poderá ser solicitado o comprovante definitivo de pagamento, não sendo aceito o comprovante de agendamento ou extrato bancário.
- 3.11. É vedada a transferência do valor pago pela inscrição, para terceiros, para outra inscrição ou para outro concurso.
- 3.12. Efetivada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de opção de cargo, podendo o candidato, por sua inteira responsabilidade, realizar nova inscrição e consequente novo pagamento, não cabendo a devolução de valores já pagos.
- 3.13. Os casos de isenção do pagamento do valor da inscrição se submetem, exclusivamente, às hipóteses previstas neste Edital.
- 3.14. A inscrição implica o conhecimento e a tácita aceitação, por parte do candidato, das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, bem como quanto à realização das provas nas datas estipuladas.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇASP**

- 3.15. A qualquer tempo, mesmo após o término do processo de seleção, poderão ser anuladas a inscrição, as provas e a contratação do candidato, quando verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas.
- 3.16. O candidato somente deverá efetivar o pagamento do valor da inscrição após tomar conhecimento de todos os requisitos e condições exigidas neste Edital.
- 3.17. Caso seja verificada a existência de mais de uma inscrição efetivada por um candidato para um mesmo turno de prova, o candidato deverá optar na data da Prova Objetiva por qual cargo pretende concorrer. Consequentemente, o candidato será considerado ausente para as provas relativas aos demais empregos, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição de valores pagos.
- 3.18. O valor referente ao pagamento da inscrição não será devolvido em hipótese alguma, razão pela qual o candidato deve se certificar de que atende a todos os requisitos e condições previstas neste Edital.
- 3.19. O cartão de confirmação de inscrição e/ou do pagamento do valor da inscrição deverá(ão) ser mantido(s) em poder do candidato e apresentado(s) no local de realização das provas ou quando solicitado.
- 3.20. A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a insubsistência da mesma e consequente exclusão do candidato.
- 3.21. O candidato que necessitar de alguma condição ou atendimento especial para a realização das provas deverá formalizar pedido, por escrito, no momento da Inscrição, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, bem como realizar as demais providências contidas no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.22. Não serão aceitas inscrições por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não o estabelecido neste Edital.
- 3.23. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova, poderá fazê-lo em sala reservada, desde que o requeira no formulário de inscrição, observando os procedimentos a seguir.
  - 3.23.1. A lactante deverá apresentar-se, no dia da aplicação da prova, no respectivo horário para o qual foi convocada, com o acompanhante e a criança.
  - 3.23.2. A criança deverá ser acompanhada de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata) e permanecer em ambiente reservado.
    - 3.23.2.1. O celular do acompanhante deverá ser desligado e guardado em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP, bem como qualquer dos objetos indicados na alínea "j" do item 10.20 deste edital, os quais deverão permanecer lacrados durante todo o período de aplicação de prova.
    - 3.23.3. Não será disponibilizado, pelo AVANÇASP, responsável para a guarda da criança, e a sua ausência acarretará à candidata a impossibilidade de realização da prova.
    - 3.23.4. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.
    - 3.23.5. Na sala reservada para amamentação ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.
    - 3.23.6. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇASP**

**4. DAS INSCRIÇÕES PARA MAIS DE UM CARGO NO CONCURSO PÚBLICO**

- 4.1. As Provas dos cargos indicados abaixo serão realizadas em períodos ou dias distintos, possibilitando a realização de inscrição para mais de um cargo ao candidato interessado:

| <b>Período 1 (Às 9H00)</b>   | <b>Período 2 (Às 14H00)</b>   |
|--|---|
| <b>Data: 17/11/2024</b>  | <b>Data: 17/11/2024</b>   |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Analista de Recursos Humanos</li> <li>- Analista de Relações Internacionais e Institucionais</li> <li>- Designer Gráfico</li> <li>- Manobrista</li> <li>- Oficial de Serviços Administrativos</li> <li>- Técnico de Controle Interno</li> <li>- Tesoureiro</li> </ul> | <ul style="list-style-type: none"> <li>- Arquivista</li> <li>- Contador</li> <li>- Intérprete de Libras</li> <li>- Motorista</li> <li>- Procurador Legislativo</li> <li>- Técnico de Ouvidoria</li> </ul> |

- 4.2. O candidato poderá realizar mais de uma inscrição sob sua inteira responsabilidade, cientificando-se de que somente haverá a possibilidade de realização de mais de uma Prova Objetiva no caso de as mesmas serem agendadas em horários ou datas distintas.

- 4.2.1 Na hipótese de inscrição para mais de um cargo, agendados em horários distintos, fica cientificado o candidato de que as provas de cada emprego poderão ocorrer em locais distintos, sendo de sua inteira responsabilidade a locomoção e ingresso nos locais de aplicação nos horários estabelecidos neste Edital.

- 4.3. No caso de Provas serem agendadas para o mesmo dia e horário, o candidato deverá optar pela realização de apenas uma delas, ausentando-se das demais, hipótese em que não haverá restituição dos valores pagos.

**5. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E NECESSIDADES ESPECIAIS**

- 5.1. Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas nos termos do disposto no Decreto Federal nº 9.508/2018, é assegurado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

- 5.1.1. Das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, vagas, portanto das convocações que vierem a ser realizadas durante o prazo de validade do Concurso Público, 5% (cinco por cento) serão destinadas aos candidatos que se declararem pessoas nestas condições, desde que apresentem laudo médico (documento original ou cópia autenticada em cartório) atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, acompanhada da Declaração disposta no Anexo III.

- 5.1.2. O candidato que desejar concorrer nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o laudo médico, juntamente com a Declaração (Anexo III), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição. O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência desta modalidade, devendo o laudo passar por uma análise do AVANÇASP. No caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

- 5.1.3. O laudo médico deverá conter:



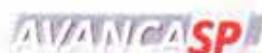
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇASP**

- a) a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a causa da deficiência;
- b) a indicação de órteses, próteses ou adaptações, se for o caso;
- c) a deficiência auditiva, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de audiometria recente, datada de até 6 (seis) meses antes, a contar da data de início do período de inscrição;
- d) a deficiência múltipla, constando a associação de duas ou mais deficiências, se for o caso; e
- e) a deficiência visual, se for o caso, devendo o laudo estar acompanhado de acuidade em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual.
- 5.2. O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer **atendimento especial**, indicando as condições de que necessita para a realização das provas.
- 5.3. Na Declaração (Anexo III), deverão ser especificadas as necessidades especiais, caso existam, tais como: sala de fácil acesso, prova e folha de respostas ampliadas, leitor, transcritor, intérprete de Língua Brasileira de Sinais (Libras), prova em braile, mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso, sendo que, quando solicitado, o candidato deverá enviar documento comprobatório da referida necessidade através da “Área do Candidato”.
- 5.4. Aos candidatos com deficiência visual (cegos) que solicitarem prova especial em Braile serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braile. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se também de soroban.
- 5.5. Aos candidatos com deficiência visual (baixa visão) que solicitarem Prova Especial Ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.
- 5.6. Para os candidatos com deficiência visual poderá ser disponibilizado softwares de leitura de tela, mediante solicitação anotada na Declaração (Anexo III). O candidato deverá optar pela utilização de um dos softwares disponíveis: Dos Vox, ou NVDA, ou JAWS ou ZoomText (ampliação ou leitura).
- 5.6.1. Na hipótese de serem verificados problemas técnicos no computador e/ou no software mencionados, será disponibilizado ao candidato, fiscal leitor para leitura de sua prova.
- 5.7. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 5.7.1. O candidato cujo pedido de inscrição na condição de pessoa com deficiência for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 5.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP ([www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br)) as respostas aos recursos interpostos.
- 5.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao emprego e também em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência.
- 5.8.1. O candidato que porventura declarar indevidamente, quando do preenchimento do formulário de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nessa condição, entrar em contato com o



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



AVANÇASP por meio do Fale Conosco (e-mail) na área do candidato, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

- 5.9. A classificação e aprovação do candidato não garante a ocupação da vaga reservada às pessoas com deficiência, devendo ainda, quando convocado, submeter-se à Perícia Médica que será promovida pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.
  - 5.9.1. A perícia médica terá decisão terminativa sobre a qualificação da deficiência do candidato classificado.
- 5.10. A não observância do disposto neste Capítulo, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas que forem destinadas aos candidatos em tais condições.
  - 5.10.1. O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.
- 5.11. Conforme o estabelecido na legislação vigente, o candidato que não se enquadrar como pessoa com deficiência na perícia médica, caso seja aprovado em todas as fases do Concurso Público, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, desde que se encontre no quantitativo de corte previsto para ampla concorrência em cada etapa, quando houver; caso contrário, será eliminado do Concurso Público.
- 5.12. Caso a perícia médica confirme a deficiência declarada pelo candidato classificado, ele será convocado nessa condição, ficando a cargo de uma equipe multiprofissional, a avaliação, durante o período de estágio probatório, da compatibilidade entre a natureza da deficiência apresentada pelo candidato e as atribuições inerentes ao emprego para o qual foi nomeado.
- 5.13. Se, quando da convocação, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.
- 5.14. A classificação do candidato na condição de pessoa com deficiência obedecerá aos mesmos critérios adotados para os demais candidatos.
- 5.15. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, contendo, a primeira, a pontuação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos na condição de pessoa com deficiência, e a segunda, somente a pontuação destes últimos, em ordem decrescente de classificação.
- 5.16. O grau de deficiência do candidato não poderá ser invocado como causa de aposentadoria por invalidez.
- 5.17. A inscrição nos termos deste Capítulo, apenas possibilitam ao candidato a inscrição como pessoa com deficiência, mas não isentam o mesmo de pagamento do valor da inscrição.
- 5.18. Os documentos enviados pelo candidato (laudo médico e declaração) ficarão anexados ao formulário de inscrição, não sendo devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese.

**6. DO USO DO NOME SOCIAL PARA O CANDIDATO TRAVESTI OU TRANSEXUAL**

- 6.1. O candidato travesti ou transexual que desejar ser tratado pelo seu nome social (aquele pelo qual se identifica e é reconhecido pela sociedade) durante a realização das provas e de qualquer outra fase presencial, deverá indicar essa pretensão no momento da inscrição, devendo preencher



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024



totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no Anexo IV.

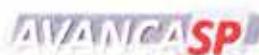
- 6.2. O candidato deverá anexar juntamente da Declaração - Anexo IV, foto recente e documento de identificação com foto (RG ou CNH), através da "Área do Candidato".
- 6.3. A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida nestas condições será divulgada no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 6.4. Não serão considerados documentos encaminhados por postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 6.5. O candidato que não atender, dentro do prazo estabelecido do período das inscrições, ao disposto neste Capítulo, não fará jus ao uso do Nome Social, seja qual for o motivo alegado.
- 6.6. O AVANÇASP e a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, encaminhamento para link diverso do previsto em Edital, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

### **7. DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA INSCRIÇÃO**

- 7.1. Às pessoas nas condições descritas neste Capítulo, é facultado o direito de inscrição para cargo no Concurso Público, com isenção de pagamento, desde que atendidos os requisitos a seguir:
  - 7.1.1. Estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, chamado de CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022;
  - 7.1.2. Seja doador de sangue nos termos da Lei Municipal nº 4.790/2017, tendo realizado nos últimos 12 (doze) meses contados retroativamente da data de encerramento das Inscrições para este Concurso Público, ao menos 02 (duas) doações, comprovando ser residente no Município de Osasco.
- 7.2. O candidato que desejar se inscrever nestas condições deverá marcar a opção no formulário de inscrição e enviar/anexar digitalmente (*upload*) cópia dos documentos abaixo descritos, em um único arquivo, em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição, **até o dia 18 de setembro de 2024**:
  - 7.2.1. O candidato que realizar inscrição para cargos diferentes, deverá optar pela solicitação de isenção para apenas um deles.
  - 7.2.2. Na hipótese de o candidato solicitar isenção para mais de um cargo conforme previsto no item 7.2.1., será considerada apenas a solicitação da primeira inscrição, de modo que as solicitações excedentes serão desconsideradas.
  - 7.2.3. No caso descrito no item 7.1.1.:
    - a) Cartão emitido pelo Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome ou do documento que comprove o cadastro do candidato no CadÚnico do referido Ministério, com a expressa apresentação do NIS;
    - b) RG e CPF ou CNH.
  - 7.2.4. No caso descrito no item 7.1.2.:



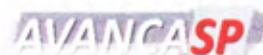
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



- a) Comprovantes expedidos por entidades coletoras públicas, o qual deverá conter: nome completo do doador, RG do doador, CPF do doador, datas e demais dados referentes as doações;
- b) Comprovante de residência atualizado (conta de água, luz ou telefone, contrato de aluguel), em nome do candidato ou em nome dos pais, no caso de solteiro, ou ainda, em nome do cônjuge. Neste último caso, deverá também ser apresentada a comprovação da união, através de Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável;
- c) RG e CPF ou CNH.
- 7.3. A qualquer tempo, inclusive no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO poderá solicitar a apresentação dos documentos originais ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.
- 7.4. O fato de o candidato solicitar isenção e enviar os documentos descritos neste Capítulo não configura a concessão automática da isenção, devendo a documentação ser analisada pelo AVANÇASP. No caso de indeferimento, o interessado somente terá sua inscrição efetivada se gerar o boleto/ QR Code Pix e efetuar o pagamento, conforme dispõe este Edital.
- 7.5. Não serão aceitos documentos enviados via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou ainda, por qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 7.6. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato da solicitação de isenção, bem como seu envio no período determinado e forma determinados, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 7.7. A relação dos candidatos que tiverem a isenção deferida será divulgada no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área deste Concurso Público, conforme Anexo VI - Cronograma.
- 7.7.1. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido poderá interpor recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis subsequentes ao da divulgação do resultado da análise dos pedidos, mediante requerimento dirigido ao AVANÇASP por meio da área do candidato no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 7.7.2. Na data estabelecida no Anexo VI - Cronograma serão divulgados no site do AVANÇASP ([www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br)) as respostas aos recursos interpostos.
- 7.8. Não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos após a data descrita no item 7.2.
- 7.9. Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção deferidos estarão automaticamente inscritos no Concurso Público.
- 7.10. O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e que não efetuar o pagamento do valor da inscrição na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, não terá sua inscrição efetivada no Concurso Público.
- 7.11. O candidato que prestar declarações falsas será excluído do certame, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024



### 8. DAS MEDIDAS RELATIVAS A COVID-19

- 8.1. Considerando o disposto no Decreto nº 66.575, de 17 de Março de 2022, do Governo do Estado de São Paulo, fica **dispensado** o uso de máscaras de proteção facial nos locais designados para as provas, sendo **facultativa** sua utilização para os candidatos que assim desejarem. Os candidatos que desejarem poderão ainda fazer uso de luva plástica transparente, as quais não serão fornecidas pelo AVANÇASP e/ou pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.
- 8.2. Apenas para o procedimento de identificação, quando exigido pelo fiscal, o candidato deverá retirar a máscara, podendo em seguida, colocá-la novamente. Poderá ainda, ser exigida a vistoria da máscara e/ou máscara reserva.
- 8.3. Recomenda-se que os candidatos mantenham as medidas preventivas, podendo se munirem de álcool em gel (70°) para uso pessoal durante o período de realização da prova; e garrafa e/ou utensílio para acondicionamento de água.
- 8.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e o AVANÇASP poderão adotar medidas preventivas adicionais que eventualmente se façam necessárias, a depender da evolução do cenário da pandemia de Covid-19, respeitando a legislação pertinente e demais atos expedidos pelas autoridades competentes.
- 8.5. A qualquer momento poderão ser realizadas novas publicações, inclusive e especialmente quanto ao cenário descrito no item anterior, de modo que a aplicação das provas poderá ser alterada ou suspensa, sendo de inteira responsabilidade do candidato seu acompanhamento.

### 9. DAS FASES DO CONCURSO PÚBLICO

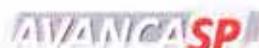
- 9.1. O Concurso Público constará das seguintes fases:
  - 9.1.1. Para o cargo de **Procurador Legislativo**:
    - a) Prova Objetiva;
    - b) Prova de Títulos;
    - c) Prova Discursiva (Prático-Profissional).
  - 9.1.2. Para os cargos de **Analista de Relações Internacionais e Institucionais, Manobrista e Motorista**:
    - a) Prova Objetiva;
    - b) Prova Prática.
  - 9.1.3. Para os demais cargos:
    - a) Prova Objetiva.

### 10. DAS PROVAS OBJETIVAS

- 10.1. A aplicação das Provas Objetivas está prevista para a **data de 17/11/2024**, no Município de Osasco/SP, conforme opção de cargo indicado pelo candidato no Formulário de Inscrição, nos seguintes períodos:
  - a) Período da manhã: para os cargos do **Período 1** do Capítulo 4, a ser realizada às 09h00;
  - b) Período da tarde: para os cargos do **Período 2** do Capítulo 4, a ser realizada às 14h00.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

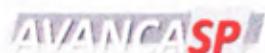


| Cargo   | Prova   | Número de Questões                | Duração da Prova                               |
|---|---|-----------------------------------|--|
| Designer Gráfico<br>Oficial de Serviços Administrativos   | Língua Portuguesa<br>Matemática e Raciocínio Lógico<br>Noções de Informática<br>Conhecimentos Específicos<br><b>Total</b> | 10<br>05<br>05<br>20<br><b>40</b> | 3 h  |
| Manobrista<br>Motorista   | Língua Portuguesa<br>Matemática e Raciocínio Lógico<br>Conhecimentos Específicos<br><b>Total</b>                          | 10<br>10<br>20<br><b>40</b>       | 3 h  |
| Analista de Recursos Humanos<br>Analista de Relações Internacionais e Institucionais<br>Arquivista<br>Contador<br>Intérprete de Libras<br>Técnico de Controle Interno<br>Técnico de Ouvidoria<br>Tesoureiro | Língua Portuguesa<br>Matemática e Raciocínio Lógico<br>Noções de Informática<br>Conhecimentos Específicos<br><b>Total</b> | 10<br>10<br>05<br>25<br><b>50</b> | 3 h  |
| Procurador Legislativo  | Língua Portuguesa<br>Conhecimentos Específicos<br><b>Total</b>  | 10<br>40<br><b>50</b>             | 4h30m<br>(Incluso tempo para Prova Discursiva) |

- 10.2. As Provas Objetivas para todos os cargos têm caráter **habilitatório** (eliminatório) e **classificatório**, e constarão de questões objetivas de múltipla escolha, com **cinco** alternativas cada uma, sendo que apenas uma será considerada correta. Cada questão poderá avaliar habilidades que vão além do mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação e análise, com o intuito de valorizar a capacidade de raciocínio, e versará sobre assuntos constantes do Anexo II - Conteúdo Programático.
- 10.3 Os portões dos locais de prova serão abertos 1 (uma) hora antes dos horários descritos no item 10.1., sendo recomendável que o candidato compareça com antecedência.
- 10.4. Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nos locais disponibilizados no Município de Osasco/SP, o AVANÇASP poderá alocá-los em municípios próximos



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



à determinada para aplicação das provas, não assumindo qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

- 10.5. A aplicação das provas na data prevista dependerá da disponibilidade de locais adequados à sua realização.
- 10.6. Havendo alteração da data prevista, as provas poderão ocorrer em sábados, domingos ou feriados.
- 10.7. A confirmação da data e as informações sobre horários e locais serão divulgadas oportunamente por meio de Edital de Convocação para Provas, a ser publicado no site [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 10.8. Ao candidato só será permitida a realização das provas na respectiva data, horário e no local divulgados.
- 10.9. O candidato ao se inscrever está ciente de que a suspensão ou alteração da data da prova não acarretará devolução do valor da inscrição.
- 10.10. No caso de observância de irregularidades insanáveis durante a aplicação da prova, o AVANÇASP poderá determinar a reaplicação da mesma, ocasião em que não caberá devolução do valor da inscrição e/ou reembolso de despesas.
- 10.11. Somente será admitido à sala de provas o candidato que estiver portando documento de identidade original e com foto que bem o identifique, como: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas por Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pelo Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; Cédula de Identidade para Estrangeiros; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos Públicos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valham como documento de identidade como, por exemplo, as Carteiras do CREA, OAB, CRC, CRM etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei nº 9.503/97), carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade. **Por motivos de segurança do Concurso Público, não serão aceitos documentos digitais.**
  - 10.11.1. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteira nacional de habilitação sem foto, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou **documentos digitais**.
    - 10.11.1.1. Os **documentos digitais** não serão aceitos, pois a autenticação requer consulta aos sistemas governamentais via internet, o que pode comprometer a agilidade, dinâmica, segurança e até mesmo a operação do certame, seja por eventual indisponibilidade de acesso, seja pelo tempo demandado em virtude do volume de candidatos.
  - 10.11.2. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
  - 10.11.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
  - 10.11.4. A identificação especial será exigida, também, do candidato cujo documento de identificação gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.
- 10.12. Não haverá segunda chamada ou repetição de prova.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇA SP**

- 10.12.1. O candidato não poderá alegar desconhecimentos quaisquer sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência.
- 10.12.2. O não comparecimento às provas, qualquer que seja o motivo, caracterizará desistência do candidato e resultará em sua eliminação do Concurso Público.
- 10.13. Objetivando garantir a lisura e a idoneidade do Concurso Público – o que é de interesse público e, em especial, dos próprios candidatos – bem como sua autenticidade, poderá ser solicitado aos candidatos, quando da aplicação das provas, a transcrição de frase contida nas instruções da capa do Caderno de Questões para a Folha de Respostas, para posterior exame grafotécnico.
- 10.13.1. Na impossibilidade, devidamente justificada, de transcrição da cópia manuscrita da frase, o candidato deverá apor sua assinatura, em campo específico, por três vezes.
- 10.13.2. Poderá ser excluído do Concurso Público o candidato que se recusar a transcrever a frase contida nas instruções da capa do caderno de questões.
- 10.14. Nas Provas, o candidato deverá assinalar as respostas na Folha de Respostas, único documento válido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas na capa do Caderno de Questões. Em hipótese alguma haverá substituição da Folha de Respostas por erro do candidato.
- 10.14.1. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas/digitais, prejudicando o desempenho do candidato.
- 10.14.2. Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.
- 10.14.3. Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 10.15. O candidato deverá comparecer ao local designado munido, obrigatoriamente, de caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.15.1. O candidato deverá preencher os alvéolos, na Folha de Respostas da Prova Objetiva, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta – preferencialmente azul.
- 10.16. O candidato, ao terminar a prova, entregará ao fiscal da sala o caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada.
- 10.16.1. O candidato poderá levar consigo o caderno de questões, desde que transcorrido o período de 1h00 do início da prova objetiva.
- 10.16.2. Após a entrega do caderno de questões e a Folha de Respostas personalizada, o candidato deverá se retirar imediatamente do local de prova, não sendo permitido a utilização dos banheiros.
- 10.17. Durante a realização das Provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.
- 10.18. O candidato deverá conferir os seus dados pessoais impressos na Folha de Respostas, em especial seu nome, número de inscrição, número do documento de identidade e opção de cargo.
- 10.19. Motivarão a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



relativas ao Concurso Público, aos comunicados, às Instruções ao Candidato ou às Instruções constantes da prova.

10.19.1. Por medida de segurança os candidatos deverão deixar as orelhas totalmente descobertas, à observação dos fiscais de sala, durante a realização das provas.

10.20. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) apresentar-se em local diferente da convocação oficial;
- c) não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- d) não apresentar documento que bem o identifique;
- e) ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- f) ausentar-se da sala de provas levando Folha de Respostas, Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos;
- g) estiver portando armas no ambiente de provas, salvo se possuir o respectivo porte nos termos da Lei Federal nº 10.826/2003;
- h) lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- i) for surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livros, anotações, códigos, manuais, notas ou impressos não permitidos, máquina calculadora ou similar;
- j) estiver fazendo uso de qualquer espécie de relógio e qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação tais como: telefone celular, tablets ou outros equipamentos similares;
- k) estiver fazendo uso de protetor auricular, fones de ouvido ou;
- l) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

10.21. O candidato ao ingressar no local de realização das provas, deverá manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, ainda que os sinais de alarme estejam nos modos de vibração e silencioso.

10.21.1. Recomenda-se ao candidato, no dia da realização da prova, não levar nenhum dos objetos indicados na alínea "j" do item 10.20, deste Capítulo.

10.21.2. Caso seja necessário o candidato portar algum dos objetos indicados na alínea "j" do item 10.20, estes deverão ser acondicionados, no momento da identificação, em embalagem específica a ser fornecida pelo AVANÇASP exclusivamente para tal fim, devendo a embalagem lacrada permanecer embaixo da mesa/carteira durante toda a aplicação da prova, sob pena de ser excluído.

10.21.3. É aconselhável que os candidatos retirem as baterias dos celulares, garantindo que nenhum som seja emitido, inclusive do despertador, caso esteja ativado.

10.22. Poderá ser excluído do Concurso Público, o candidato que estiver utilizando ou portando em seu bolso ou bolsa/mochila os objetos indicados na alínea "j", item 10.20, deste Capítulo, após o procedimento estabelecido no subitem 10.21.2, deste Capítulo.

10.23. Os demais pertences pessoais dos candidatos, tais como: bolsas, sacolas, bonés, chapéus, gorros ou similares, óculos escuros, protetores auriculares, fones de ouvido, serão acomodados em local a ser indicado pelos fiscais de sala, onde deverão permanecer até o término da prova.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇASP**

- 10.23.1. O AVANÇASP e a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO não se responsabilizarão por perda ou extravio de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização das provas, nem por danos neles causados.
- 10.24. No dia da realização das provas, na hipótese de o nome do candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o AVANÇASP procederá à inclusão do candidato, mediante a apresentação de comprovação de pagamento, com o preenchimento de formulário específico.
- 10.24.1. A inclusão de que trata este item será realizada de forma condicional e será analisada pelo AVANÇASP, na fase do Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de verificar a pertinência da referida inscrição.
- 10.24.2. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.
- 10.25. Por medida de segurança do certame poderão ser utilizados, a qualquer momento, detectores de metais nas salas de prova aleatoriamente selecionadas e em qualquer dependência do local de prova.
- 10.26. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o malote de provas mediante termo formal e na presença de 2 (dois) candidatos nos locais de realização das provas.
- 10.27. Distribuídos os Cadernos de Questões aos candidatos e, na hipótese de se verificarem falhas de impressão, o Fiscal de sala, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:
- substituir os Cadernos de Questões defeituosos;
  - estabelecer, se a ocorrência verificar-se após o início da prova e após ouvido o Coordenador do local, prazo para reposição do tempo usado para regularização do caderno.
- 10.28. Haverá, em cada sala de prova, cartaz/marcador de tempo para que os candidatos possam acompanhar o tempo de prova, sendo que na impossibilidade de sua disponibilização, o Fiscal responsável pela sala informará os candidatos periodicamente do horário.
- 10.29. Quando, após a prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, sua prova será anulada e o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 10.30. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.
- 10.31. Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova fora do local, data e horário determinados.
- 10.32. Os candidatos **não** receberão convocações individuais via Correio, portanto é de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento das publicações referentes a este Concurso Público.

**11. DA AVALIAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS**

- 11.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos proporcionalmente em conformidade com o número de questões da Prova Objetiva.
- 11.2. A pontuação relativa à(s) questão(ões) anulada(s) será atribuída a todos os candidatos presentes na prova objetiva, independentemente de interposição de recurso.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



- 11.2.1 No caso de anulação de questão(ões) na prova objetiva, a pontuação correspondente não será atribuída novamente ao candidato que, no resultado preliminar, já havia computado o acerto.
- 11.3. A avaliação da Prova Objetiva será efetuada por processamento eletrônico da Folha de Respostas do candidato que calculará o total de acertos de cada candidato, convertendo esse valor em pontos, de acordo com a quantidade de questões, conforme a fórmula a seguir:
- $$P = (100 / Q) \times TA, \text{ onde:}$$
- P = Pontuação do Candidato na Prova Objetiva
- Q = Quantidade de questões da Prova Objetiva
- TA = Total de Acertos do Candidato
- 11.4. Para todos os cargos a Prova Objetiva será de caráter **habilitatório e classificatório**.
- 11.5. Para o cargo de **Procurador Legislativo**, será considerado habilitado o candidato que se enquadrar cumulativamente no disposto do item 11.7. e no Capítulo 12, item 12.2.
- 11.6. Para os cargos de **Analista de Relações Internacionais e Institucionais, Manobrista e Motorista**, será considerado habilitado o candidato que se enquadrar cumulativamente no disposto do item 11.7. e no Capítulo 14, item 14.2.
- 11.7. Para os demais cargos será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 11.6.1 O AVANÇASP e a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO se reservam a prerrogativa de reduzir a nota mínima de habilitação para a hipótese de não classificação de candidatos suficientes para a satisfação de quantitativo de estimativa de nomeação ou de formação de cadastro reserva compatível com o interesse público.

**12. DA PROVA DISCURSIVA (PEÇA PRÁTICO-PROFISSIONAL)**

- 12.1. A Prova Discursiva, de caráter **habilitatório (eliminatório) e classificatório**, será composta de 01 (uma) Peça Prático-Profissional e deverá ser realizada pelos candidatos ao cargo de **Procurador Legislativo** juntamente com a Prova Objetiva, isto é, na mesma data e horário.
- 12.2. Serão avaliadas as Provas Discursivas somente dos **10 (dez)** candidatos com as melhores pontuações na Prova Objetiva, de cada cargo, aplicando-se, inclusive e no que couber para a fase contemporânea do certame, os critérios de desempate previstos no item 15.5. deste Edital, bem como 01 (um) candidato inscrito como pessoa com deficiência, com as melhores pontuações na Prova Objetiva em suas listas específicas, aplicando-se o critério de desempate previsto neste item.
- 12.2.1. Os demais candidatos, ainda que habilitados nas Provas Objetivas e que não tiveram as Provas Discursivas avaliadas, conforme previsto no item 12.2, serão excluídos do Concurso Público.
- 12.3. Na Prova Discursiva Prático-Profissional serão analisados o conhecimento técnico e a capacidade teórico-prática do candidato em desenvolver a peça apresentada com clareza, coerência e objetividade. Serão avaliadas, ainda, a organização do texto, a análise e síntese dos fatos examinados, assim como a correção gramatical. Serão levados em conta o raciocínio jurídico, a fundamentação e a sua consistência, a capacidade de interpretação e exposição e a técnica profissional demonstrada, considerando-se os Conhecimentos Específicos do cargo previstos no Anexo II – Conteúdo Programático deste Edital e atribuições inerentes ao exercício do cargo. A mera transcrição de dispositivos legais, desprovida do raciocínio jurídico, não ensejará pontuação.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇA SP**

- 12.4. A Prova Discursiva Prático-Profissional será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**. Será considerado habilitado na Prova Discursiva o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta).
- 12.4.1. Sem prejuízo dos critérios fixados neste edital para eventual invalidação ou atribuição de nota zero à Prova Discursiva Prático-Profissional, a pontuação será distribuída nos seguintes critérios, suscetíveis de adequação conforme a tipologia da Prova Discursiva Prático-Profissional:
- Adequada nomeação e fundamentação legal da Peça: 12,5 pontos;
  - Endereçamento: 5,0 pontos;
  - Qualificação das Partes: 7,5 pontos;
  - Descrição dos Fatos: 5,0 pontos;
  - Desenvolvimento do Mérito (inclusos as Preliminares e Temas subsidiários, se houverem): 55,0 pontos;
  - Dos Pedidos: 8,75 pontos;
  - Organização da Peça: 6,25 pontos.
- 12.4.1.1. A pontuação prevista no subitem 12.4.1 não é taxativa, podendo variar de acordo com o tema, subtemas e complexidade da Prova Discursiva.
- 12.5. O candidato deverá redigir dentro da quantidade mínima e máxima de linhas para a Peça Prático-Profissional, de acordo com o estabelecido no Caderno de Questões. Não será considerado texto escrito fora do local apropriado, que não atingir a quantidade mínima de linhas e/ou que ultrapassar a extensão máxima estabelecida.
- 12.5.1. Quando da realização da Prova Discursiva, caso a Peça Prático-Profissional exija assinatura, o candidato deverá utilizar apenas a palavra “ADVOGADO...”. Ao texto que contenha outra assinatura, será atribuída nota 0 (zero), por se tratar de identificação do candidato em local indevido.
- 12.5.2. Na elaboração do texto da Peça Prático-Profissional, o candidato deverá incluir todos os dados que se façam necessários, sem, contudo, produzir qualquer identificação ou informações além daquelas fornecidas e permitidas nos enunciados contidos no Caderno de Prova. Assim, o candidato deverá escrever o dado seguido de reticências ou de “XXX” (exemplo: “Município...”, “Data...”, “Advogado...”, “OAB...”, “Município XXX”, “Data XXX”, “Advogado XXX”, “OAB XXX” etc.). A omissão de dados que forem legalmente exigidos ou necessários para a correta solução do problema proposto acarretará em descontos na pontuação atribuída ao candidato.
- 12.5.3. Para realização da Prova Discursiva o candidato deverá ter conhecimento das regras processuais (contenciosas ou administrativas) inerentes ao fazimento da mesma.
- 12.6. A prova dissertativa será realizada, observando-se as seguintes condições:
- O candidato receberá uma Folha de Textos, no qual redigirá com caneta de tinta na cor azul ou preta, seu texto definitivo;
  - A Prova Discursiva deverá ser escrita à mão, em letra legível;
  - Não será permitida durante a realização da prova, comunicação ou consulta entre os candidatos e/ou a participação de outras pessoas, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações;



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇASP**

- d) O candidato, que tenha solicitado um transcritor para realização das provas, realizará a prova acompanhado por um fiscal determinado pelo AVANÇASP, ao qual deverá ditar, especificando integralmente o texto, a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação;
- e) A Peça Discursiva não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não o indicado na Folha de Texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique o candidato, sob pena de ser anulada. A detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo acarretará à anulação da Prova Discursiva, sendo atribuída nota zero;
- f) Não será admitido o uso de qualquer outra folha de papel – para rascunho ou como parte ou resposta definitiva – diversa das existentes no Caderno de Prova. Para tanto, o candidato deverá atentar para os espaços específicos destinados para rascunho e para resposta definitiva, a fim de que não seja prejudicado.
- 12.7. Nos casos de propositura de peça inadequada para a solução do problema proposto, considerando para este fim peça que não esteja exclusivamente em conformidade com a solução técnica indicada no padrão de resposta da prova, ou de apresentação de resposta incoerente com situação proposta ou de ausência de texto, o candidato receberá nota ZERO na Peça Prático-Profissional.
- 12.8. Será atribuída nota ZERO à Prova Discursiva nos seguintes casos:
- a) Fugir à proposta apresentada;
  - b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas ou forma em verso);
  - c) For assinada fora do local apropriado;
  - d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
  - e) Apresentar sinais de utilização de caneta marca-texto, corretor de texto ou outros;
  - f) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
  - g) Estiver em branco;
  - h) Apresentar letra ilegível;
  - i) Não atingir a quantidade mínima de linhas estabelecida no Caderno de Prova.
- 12.9. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da Prova Discursiva pela Banca Examinadora.
- 12.10. A transcrição do texto para o respectivo espaço da Folha de Textos definitivos será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções contidas neste Edital e/ou no Caderno de Prova.
- 12.11. Não haverá substituição da Folha de Textos definitivos por falha do candidato.
- 12.12. O Resultado Preliminar da Prova Discursiva será divulgado no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 12.13. O Resultado Final da Prova Discursiva será divulgado após análise dos eventuais recursos, na forma prevista neste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇASP**

**13. DA PROVA DE TÍTULOS**

- 13.1. Os candidatos ao cargo de **Procurador Legislativo**, que possuírem título na forma deste Capítulo deverão enviar os documentos comprobatórios, de acordo com os critérios estabelecidos na Tabela de Pontuação de Títulos a seguir.
  - 13.1.1. Para envio do título, após realizada a inscrição, o candidato deverá acessar a área do candidato no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) e enviar/anexar digitalmente (*upload*) o título, juntamente com o Anexo V - Formulário de Entrega de Título (preenchido e assinado), em campo próprio disponibilizado no sistema, **até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições**.
  - 13.1.2. A qualquer tempo, especialmente no momento da admissão do candidato, o AVANÇASP e/ou a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO poderá solicitar a apresentação do título original ou cópia autenticada em cartório. Comprovada a inexatidão ou inautenticidade dos documentos, o candidato estará sujeito a responder pelos Crimes de Falsidade previstos nos artigos 296 a 311 do Código Penal.
- 13.2. Somente será pontuado o título do candidato habilitado na Prova Objetiva, nos termos do item 11.5 do Edital.
- 13.3. Ainda que o candidato possua diversos títulos, o mesmo deverá apresentar apenas 01 (um), aquele correspondente a maior pontuação, de acordo com o seguinte critério:

| Título   | Pontos |
|--|--------|
| Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso. | 2,0    |
| Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.   | 3,5    |
| Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.  | 5,0    |

- 13.4. A pontuação total atribuída ao quesito não será superior a **05 (cinco) pontos**.
- 13.5. Na hipótese de o candidato enviar mais títulos que o previsto no item 13.3., os excedentes serão desconsiderados.
- 13.6. Os candidatos ao cargo especificado, somente terão seu título pontuado se o mesmo atender a todos os critérios discriminados neste Capítulo.
  - 13.6.1. O título de Especialização, Mestrado e/ou Doutorado deve ser correlato à área de atuação e guardar estreito vínculo de ordem programática com a natureza da atividade inerente ao trabalho que o candidato irá realizar.
- 13.7. Somente será analisado o título relacionado na respectiva Tabela deste Capítulo e que for enviado conforme todas as regras aqui estabelecidas e, sobretudo, de acordo com as instruções abaixo:
  - a) O certificado referente ao curso de Especialização deverá ter carga horária mínima de 360 horas e estar integralmente concluído. Somente serão aferidos quando oriundos de Instituição de Ensino Superior pública ou particular devidamente reconhecida pelo MEC e expedidos de acordo com as normas do Conselho Nacional da Educação;



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇASP**

- b) Somente serão válidos, para efeito de contagem dos títulos de mestre e/ou doutor, aqueles que, além de concluídos, forem reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC, observadas as normas da validade;
  - c) A comprovação de conclusão do Mestrado e/ou Doutorado deverá ser feita por meio de cópia legível do Diploma ou de Certificado, acompanhado do respectivo histórico escolar ou da ata da defesa de tese;
  - d) O documento comprobatório de conclusão do curso deverá estar devidamente assinado, constando a carga horária e data de realização do curso e deverá conter o conteúdo programático;
  - e) Documentos relativos a cursos realizados no exterior somente serão considerados se estiverem traduzidos para o português por tradutor oficial e se atenderem à legislação nacional aplicável ao reconhecimento de cada curso.
- 13.8. Não serão pontuados, sob qualquer pretexto, os títulos enviados fora do período estabelecido neste Edital.
- 13.9. Os candidatos que não apresentarem títulos, serão classificados apenas pela pontuação obtida na Prova Objetiva e/ou Discursiva.
- 13.10. Não serão aceitos títulos entregues via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio diferente do descrito neste Capítulo.
- 13.11. Serão de inteira responsabilidade do candidato as informações prestadas no ato de entrega dos títulos, bem como seu envio no período determinado, arcando o candidato com as consequências de eventuais erros ou omissões.
- 13.12. Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento).
- 13.13. Os documentos referentes à titulação, enviados conforme especificado neste Capítulo, serão analisados pela AVANÇASP e terão a publicação de sua pontuação realizada simultaneamente com a divulgação da pontuação da Prova Objetiva no endereço [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 13.14. A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO poderá solicitar, no ato da posse, a apresentação dos documentos originais para verificação da autenticidade dos documentos enviados para a Prova de Títulos deste Concurso Público.
- 13.15. Se constatada qualquer tipo de falsidade nos documentos apresentados para pontuação na Prova de Títulos, o candidato, além de ser excluído deste certame, estará sujeito a responder por falsidade de acordo com o disposto no item 13.1.2. deste Edital.
- 13.16. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos documentos apresentados, a pontuação obtida pelo candidato será anulada, mesmo após a homologação do certame.

**14. DA PROVA PRÁTICA**

- 14.1. A Prova Prática, de caráter classificatório, será realizada para os cargos de **Analista de Relações Internacionais e Institucionais, Manobrista e Motorista**, em data, local e horário a serem determinados em edital próprio, a ser publicado no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 14.2. Serão convocados para a Prova Prática, o quantitativo a seguir, considerando os candidatos habilitados e com as melhores pontuações na Prova Objetiva, aplicando-se, inclusive, os critérios de desempate previstos no item 15.5. deste Edital.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇASP**

| Cargo  | Ampla Concorrência | PcD | Total de Candidatos a serem chamados |
|--|--------------------|-----|--------------------------------------|
| Analista de Relações Internacionais e Institucionais | 10                 | 01  | 11                                   |
| Manobrista   | 10                 | 01  | 11                                   |
| Motorista  | 10                 | 01  | 11                                   |

- 14.2.1. Os demais candidatos, ainda que habilitados nas Provas Objetivas e que não forem convocados para as Provas Práticas, conforme previsto no item 14.2, serão excluídos do Concurso Público.
- 14.2.2. Na hipótese de classificação de apenas um candidato na Prova Objetiva, para os cargos previstos no item 14.1., ficará a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e do AVANÇASP, a dispensa do candidato para a realização da Prova Prática.
- 14.3. A Prova Prática será realizada pelo AVANÇASP e visa a avaliar a capacidade do candidato de desempenhar tarefas relacionadas as atribuições inerentes ao cargo pertinente.
- 14.4. Para realização da Prova Prática, o candidato deverá comparecer no local e data designados, com no mínimo 1 (uma) hora de antecedência do horário previsto para início, portando Cartão de Inscrição, Documento Oficial e Original com Foto, não sendo admitidos retardatários, sob pretexto algum e não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.
- 14.5. Os candidatos aos cargos de **Manobrista** e **Motorista** deverão ainda estar munido de **Carteira Nacional de Habilitação – CNH válida, com categoria pertinente ao cargo**. Não será permitido, em hipótese alguma, a realização da Prova Prática pelo candidato que não apresentar CNH original ou com data de validade vencida, seja qual for o motivo alegado.
- 14.6. Os candidatos ao cargo de **Analista de Relações Internacionais e Institucionais** serão submetidos, na forma de Edital próprio, à Prova Prática consistente na aferição de sua performance oral e/ou dissertativa inerente aos segmentos linguísticos cuja fluência é solicitada no presente Edital.
- 14.7. A Prova Prática será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, distribuídos em conformidade com os testes que serão estabelecidos levando em consideração a natureza de cada cargo, as atribuições previstas no Anexo I e o conteúdo programático previsto no Anexo II.
- 14.8. Não haverá adaptação da Prova Prática às condições do candidato, não havendo tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem as circunstâncias alegadas, tais como alterações orgânicas ou fisiológicas permanentes ou temporárias, deficiências, estados menstruais, indisposições, cãibras, contusões ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato, sendo que o candidato deverá realizar os referidos testes de acordo com o escalonamento previamente efetuado pelo AVANÇASP, o qual será realizado de forma aleatória.
- 14.9. A Prova Prática será realizada pelo AVANÇASP e visa a avaliar a capacidade do candidato para o desempenho das atribuições do cargo.
- 14.10. Serão eliminados apenas os candidatos **ausentes** na Prova Prática ou que obtiverem pontuação igual a **0 (zero)**.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANCASP**

**15. DA CLASSIFICAÇÃO**

- 15.1. Para o cargo de **Procurador Legislativo** a Pontuação Final equivalerá a até 205 (duzentos e cinco) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos), Prova Discursiva - Prático-Profissional (100 pontos) e na Prova de Títulos (05 pontos).
- 15.2. Para os cargos de **Analista de Relações Internacionais e Institucionais, Manobrista e Motorista** a Pontuação Final equivalerá a até 200 (duzentos) pontos, que consistirá na soma das pontuações obtidas na Prova Objetiva (100 pontos) e na Prova Prática (100 pontos).
- 15.2. Para os **demais cargos** a Pontuação Final equivalerá a até 100 (cem) pontos, referente a pontuação obtida na Prova Objetiva.
- 15.3. Serão elaboradas 02 (duas) listas de classificação, uma geral com a relação de todos os candidatos, inclusive os deficientes e outras contendo a relação apenas dos candidatos deficientes.
- 15.4. O resultado e a classificação preliminar do Concurso Público contendo a Nota Final dos candidatos será disponibilizado no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área específica deste Concurso Público, sendo que após o prazo recursal será divulgado o resultado e a classificação definitiva.
- 15.5. Em caso de empate na pontuação final, constituem-se, sucessivamente e quando aplicável, os seguintes critérios de desempate:
  - a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal nº 10.741/03, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;
  - b) maior pontuação na Prova de Títulos;
  - c) maior pontuação na Prova Discursiva;
  - d) maior pontuação na Prova Prática;
  - e) maior pontuação na Prova Objetiva;
  - f) maior pontuação na Prova de Conhecimentos Específicos;
  - g) maior pontuação na Prova de Língua Portuguesa;
  - h) maior pontuação na Prova de Matemática e Raciocínio Lógico;
  - i) maior pontuação na Prova de Noções de Informática;
  - j) o candidato com maior idade entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

**16. DOS RECURSOS**

- 16.1. Será admitido recurso quanto:
  - a) ao indeferimento da solicitação de isenção de pagamento da inscrição;
  - b) ao indeferimento da condição de candidato com deficiência, solicitação especial e uso do nome social;
  - c) às questões das Provas Objetivas e Gabarito Preliminar;
  - d) resultado preliminar da Prova Objetiva;
  - e) resultado preliminar da Prova Discursiva ou Prova Prática;
  - f) a pontuação dos títulos;
  - g) ao resultado final preliminar.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



- 16.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de 2 (dois) dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data do referido evento.
- 16.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
- 16.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 16.3. Os questionamentos referentes às alíneas do item 16.1. deste Capítulo deverão ser realizados, exclusivamente, por meio de recurso, no prazo estipulado no item 16.2.
- 16.3.1. Não serão reconhecidos os questionamentos efetuados por outro meio que não o estipulado neste Capítulo.
- 16.4. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, no site do AVANÇASP ([www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br)), de acordo com as instruções constantes na área do candidato na página do Concurso Público.
- 16.4.1. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no site do AVANÇASP.
- 16.4.2. O AVANÇASP e a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO não se responsabilizam por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 16.5. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 16.6. Não serão aceitos recursos interpostos via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outro meio que não seja o especificado neste Capítulo.
- 16.7. Será concedida vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva a todos os candidatos que realizaram prova, no período recursal referente ao resultado preliminar das Provas.
- 16.7.1. Será concedida ainda, vista da Folha de Respostas da Prova Discursiva (Prático-Profissional) aos candidatos ao cargo de **Procurador Legislativo** que atenderem ao item 12.2. do Edital, no período recursal referente ao resultado da Prova Discursiva.
- 16.8. A vista da Folha de Respostas da Prova Objetiva será realizada no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área do candidato, em data e horário a serem oportunamente divulgados.
- 16.9. A Banca Examinadora do AVANÇASP constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 16.10. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 16.11. Na ocorrência do disposto no item anterior e/ou em caso de provimento de recurso, poderá ocorrer a classificação/desclassificação ou a reordenação do candidato que obtiver, ou não, a nota mínima exigida para a prova.
- 16.12. Serão indeferidos os recursos:
- cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
  - que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
  - cuja fundamentação não corresponda à questão recorrida;



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

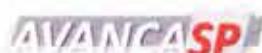
- d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
  - e) cujo teor já tenha sido analisado em recurso anterior;
  - f) encaminhados por via postal, correio eletrônico (e-mail), mensagens eletrônicas, redes sociais ou qualquer outra forma não prevista neste Capítulo.
- 16.13. No espaço reservado às razões do recurso fica **vedada qualquer identificação do candidato** (nome do candidato ou qualquer outro meio que o identifique), sob pena de não conhecimento do recurso.
- 16.14. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 16.1. deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 16.15. As respostas a todos os recursos, quer procedentes ou improcedentes, serão levadas ao conhecimento dos candidatos que recorrerem, sendo também disponibilizado aos demais candidatos quando houver alteração ou anulação de questão, através do endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br) na área deste Concurso Público.

### **17. DA HOMOLOGAÇÃO E DA NOMEAÇÃO**

- 17.1. Após a divulgação da lista de classificação definitiva, o resultado será homologado pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.
- 17.2. Os candidatos classificados, de acordo com as necessidades da Administração, serão nomeados obedecendo à ordem classificatória, conforme o disposto neste Edital.
- 17.3. Após a homologação do Concurso Público, os candidatos classificados poderão ser convocados a qualquer momento, **durante todo o prazo de validade do certame**, para realização de exames médicos admissionais e avaliações psicológicas, se o caso, além de apresentação de documentação pertinente, de acordo com a exclusiva necessidade da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, reservando-se ao direito de proceder à convocação e à nomeação, em número que atenda ao seu interesse e às suas necessidades.
- 17.4. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Concurso Público, as publicações oficiais.
- 17.5. O candidato, além de atender aos requisitos exigidos no item 2.3 deste Edital, deverá apresentar, necessariamente, quando convocado pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, os seguintes documentos originais:
  - a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;
  - b) CTPS - Carteira de Trabalho e Previdência Social;
  - c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
  - d) Cédula de Identidade;
  - e) Certidão de Nascimento;
  - f) Certidão de Nascimento; se casado, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União Estável – se viúvo, apresentar a Certidão de Óbito; se divorciado, apresentar a Averbação;
  - g) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
  - h) Declaração de Bens atualizada;
  - i) Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone);



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



- j) Título de Eleitor e Certidão de Quitação Eleitoral emitida pelo órgão competente;
  - k) Certificado de Reservista e/ou Carta-patente;
  - l) Diploma ou certificado/certidão de conclusão, correspondente a escolaridade pertinente ao cargo, devidamente registrado(a), fornecido(a) por instituição reconhecida pelo Ministério de Educação;
  - m) Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade por prática de improbidade administrativa e/ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;
  - n) Declaração quanto ao exercício de outro(s) cargo(s) ou função(ões) pública(s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e/ou pensão;
  - o) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Polícia Civil do Estado de São Paulo e do Estado onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, e Certidão Negativa de Distribuição de Feitos nas Justiças Estadual, Federal e Militar;
  - p) Comprovante de tipo sanguíneo; e
  - q) Fotos 3X4.
- 17.6. Caso haja necessidade, a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO poderá solicitar outros documentos complementares.
- 17.7. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua eliminação definitiva e a nomeação do candidato subsequente imediatamente classificado.
- 17.8. O servidor empossado mediante Concurso Público fará jus aos benefícios estabelecidos na legislação vigente.
- 17.9. O candidato empossado poderá executar outras tarefas inerentes às suas atribuições profissionais do cargo ou relativas à formação/experiência específica, conforme normas do Município.
- 17.10. Não tomará posse o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata, ou que não possuir, na data da posse, os requisitos mínimos exigidos neste Edital.
- 17.11. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os atos convocatórios publicados após a homologação do Concurso Público.

**18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 18.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e aceitação das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais retificações e instruções específicas para a realização do certame, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.
- 18.2. A legislação com vigência após a data de publicação deste Edital, bem como as alterações em dispositivos constitucionais, legais e normativos a ela posteriores não serão objeto de avaliação nas provas do Concurso Público.
- 18.3. O Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data da publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.
- 18.4. A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO poderá homologar por atos diferentes e em épocas distintas o resultado final dos cargos deste Concurso Público.



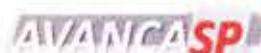
**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



- 18.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes.
- 18.6. Os atos relativos ao presente Concurso Público, editais, convocações, avisos e resultados serão disponibilizados no site do AVANÇASP no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 18.7. As publicações dos atos relativos ao provimento de empregos após a homologação do Concurso Público serão de competência da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.
- 18.8. O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Concurso Público é de responsabilidade exclusiva do candidato. Não serão prestadas por telefone informações relativas ao resultado do Concurso Público.
- 18.9. Não serão fornecidos atestados, declarações, certificados ou certidões relativas à classificação ou nota de candidatos, valendo para tal fim os resultados publicados no endereço eletrônico [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br).
- 18.10. É responsabilidade do candidato manter seu endereço (inclusive eletrônico) e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for nomeado, perder o prazo para tomar posse, caso não seja localizado.
- 18.10.1. Havendo necessidade de atualização de dados cadastrais, o candidato poderá fazê-lo através da "Área do Candidato", até a Homologação deste Concurso Público. Sendo que, a partir da data de homologação do certame, o candidato deverá fazê-lo junto a CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO.
- 18.11. A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e o AVANÇASP não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:
- endereço eletrônico errado ou não atualizado;
  - endereço residencial errado ou não atualizado;
  - endereço de difícil acesso;
  - correspondência devolvida pela ECT por razões diversas, decorrentes de informação errônea de endereço por parte do candidato;
  - correspondência recebida por terceiros.
- 18.12. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição, provas e/ou tornar sem efeito a nomeação do candidato, em todos os atos relacionados ao Concurso Público, quando constatada a omissão, declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com a finalidade de prejudicar direito ou criar obrigação.
- 18.12.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades descritas no item 18.12 deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o artigo 299 do Código Penal.
- 18.13. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para as Provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado.
- 18.14. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público, à sua apresentação para posse e exercício e à sua participação em evento de ambientação correrão às expensas do próprio candidato.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



- 18.15. A CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e o AVANÇASP não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.
- 18.16. O não atendimento pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital, a qualquer tempo, implicará sua eliminação do Concurso Público.
- 18.17. O Concurso Público será regido por este Edital e executado pelo AVANÇASP, pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, sendo convidada a Ordem dos Advogados do Brasil para participação em todas as suas fases para o cargo de **Procurador Legislativo**.
- 18.18. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos, em caráter irrecorribel, pela CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO e pelo AVANÇASP, no que a cada um couber.
- 18.19. Todas as fases/etapas do Certame, a critério do AVANÇASP, poderão ser filmadas e/ou gravadas. Sob hipótese alguma será fornecida cópia da gravação ao candidato.

Osasco, 13 de setembro de 2024.

**CARMÔNIO GONÇALVES BASTOS**  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



**ANEXO I - ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DOS CARGOS**

**ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**

Realizar cálculos, lançamentos e conferências na elaboração da folha de pagamento; realizar alterações no banco de dados referentes a dados funcionais de servidores nomeados e exonerados; gerar e emitir holerites; emitir, receber, controlar e arquivar folha de frequência ou ponto dos servidores; controlar licenças em geral; elaborar, lançar, calcular e controlar a rotina de férias; apurar, controlar e efetivar o recolhimento dos encargos sociais da folha de pagamento; manter atualizadas as fichas cadastrais dos servidores no banco de dados; realiza procedimentos gerais de rotinas trabalhistas, de desenvolvimento de pessoas e relacionados à segurança e à medicina do trabalho; controlar e realizar a concessão de benefícios e penalidades previstos em lei; auxilia na organização e realização de treinamentos diversos e eventos relacionados à administração de recursos humanos; auxiliar na organização e realização de avaliações de desempenho; participa de comissões e/ou na realização de concursos públicos; realizar atividades de controle de elaboração de rotinas anuais (RAIS, DIRF, ESOCIAL, etc); atender às requisições do Tribunal de Contas; elaborar declarações e certidões de tempo de serviço; analisa, descreve e classifica os cargos da Câmara, utilizando-se das técnicas de observação direta, entrevistas e aplicações de questionários; realizar pesquisas salariais, controlar evoluções e ascensões funcionais; manter controle de benefícios temporais dos servidores; levantar necessidades de treinamento pessoal; auxiliar nos planos e programas para executar treinamento, adaptação e readaptação dos servidores; prestar informações gerais em processos administrativos, e; desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pelo superior imediato.

**ANALISTA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS**

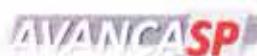
Executar atividades de suporte técnico nos projetos e ações do legislativo; acompanhamento dos membros do Legislativo em visitas e recepções de lideranças estrangeiras ou de empresas multinacionais, elaboração de relatórios e pareceres e suporte aos temas solicitados pelo legislativo; proceder a tradução de correspondência enviadas e recebidas em língua estrangeira; secretariar em visitas os representantes do legislativo em suas agendas oficiais, inclusive com a participação em reuniões; preparação de material de apoio dentre outras funções correlatas ao cargo e determinadas pelo superior.

**ARQUIVISTA**

Organizar, gerenciar e conservar documentos e arquivos da Câmara Municipal de Osasco, implementando e monitorando sistemas de arquivamento físico e digital, garantindo a sua integridade e disponibilidade; classificar e indexar documentos de acordo com normas arquivísticas, identificando e separando documentos de guarda permanente daqueles passíveis de descarte, conforme legislação aplicável; atender às solicitações de acesso a documentos e informações arquivadas, prestando suporte a vereadores, servidores e público em geral, sempre assegurando a confidencialidade e a segurança da informação; realizar a digitalização de documentos, inserindo-os em bases de dados eletrônicas e assegurando que estejam organizados e acessíveis para futuras consultas; participar de comissões de avaliação de documentos para destinação final, seja para eliminação ou guarda permanente, conforme as diretrizes estabelecidas pela Câmara; oferecer suporte técnico especializado em práticas de arquivamento e preservação documental, propondo melhorias nos procedimentos internos e na gestão documental; vistoriar periodicamente os arquivos para garantir sua conservação e promover ações de preservação, quando necessário; elaborar normas e procedimentos para a gestão de documentos e arquivos, garantindo que as práticas estejam em conformidade com as políticas institucionais e legais, e; executar outras tarefas correlatas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades administrativas e orientações do superior imediato, sempre no âmbito de sua função efetiva.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024



### CONTADOR

Elaborar balanços, balancetes e demonstrativos financeiros periódicos, apresentando-os para análise e decisão da administração, com vistas a garantir a transparência e a correta gestão dos recursos públicos; apurar receitas e despesas, monitorando a execução orçamentária e assegurando o equilíbrio financeiro da instituição; realizar juntamente com o Tesoureiro as conciliações bancárias e verificar a exatidão dos saldos contábeis, mantendo os registros atualizados e precisos; apurar e recolher tributos e contribuições obrigatórias, mantendo em dia todas as obrigações fiscais da Câmara, de forma a evitar multas e penalidades; emitir relatórios contábeis e financeiros detalhados, fornecendo informações relevantes para a tomada de decisões estratégicas pela Mesa Diretora; assessorar as atividades de planejamento orçamentário e financeiro, participando da elaboração do orçamento anual e de outros planejamentos financeiros de médio e longo prazo; prestar suporte técnico nas auditorias internas e externas, colaborando para que os processos de auditoria sejam realizados de forma eficiente e conforme as normas estabelecidas, e; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades administrativas e orientações do superior imediato.

### DESIGNER GRÁFICO

Executar programação visual de diferentes gêneros e formatos gráficos para peças publicitárias como livros, portais, painéis, folders e jornais; Desenvolver e empregar elementos criativos e estéticos de comunicação visual gráfica; Criar ilustrações; Aplicar tipografias; desenvolver elementos de identidade visual; Aplicar e implementar sinalizações; Analisar, interpretar e propor a produção da identidade visual das peças; Controlar, organizar e armazenar materiais físicos e digitais da produção gráfica produzida na Câmara Municipal; e demais atribuições que lhe forem destinadas.

### INTÉRPRETE DE LIBRAS

Intermediar a comunicação entre surdos e ouvintes por meio da Língua Brasileira de Sinais - Libras para a língua oral e vice-versa; intermediar a comunicação entre surdos e surdos por meio da Língua Brasileira de Sinais - Libras para outra língua de sinais e vice-versa; traduzir textos escritos, orais ou sinalizados da Língua Portuguesa para a Língua Brasileira de Sinais - Libras e outras línguas de sinais e vice-versa; interpretar, em Língua Brasileira de Sinais - Língua Portuguesa, as atividades e eventos realizados e desenvolvidos pelos Órgãos Municipais, como forma de viabilizar o acesso à comunicação e de contribuir para que haja a interação e inclusão social; atuar no apoio à acessibilidade aos serviços e às atividades-fim dos Órgãos Municipais; atuar em processos seletivos e/ou concursos públicos; quando necessário prestar seus serviços em depoimentos em juízo, em órgãos administrativos ou policiais e executar outros encargos inerentes ao cargo e à área de atuação.

### MANOBRISTA

Faz manobra; organiza e mantém controle da entrada e saída de veículos; posiciona os carros com cautela, para que durante seu serviço não apresentem danos físicos como riscos, arranhões, locais amassados ou até mesmo alteração na disposição de seus itens, bancos, volantes, retrovisores; executa outras tarefas correlatas.

### MOTORISTA

Utilizar o veículo oficial destinado ao Poder Legislativo municipal para o transporte do Presidente, de Vereadores, servidores da Câmara Municipal e demais autoridades, manipulando os comandos e conduzindo o veículo no trajeto mais indicado, segundo as regras de trânsito e levando em conta a segurança e o bem-estar dos passageiros, para conduzi-los aos locais desejados; portar-se com discrição e polidez durante os trajetos, levando em consideração os assuntos discutidos no interior do veículo, respeitando o sigilo e a confidencialidade das informações tratadas; efetuar a entrega ou recolhimento de pequenas cargas ou documentos, zelando pela integridade e segurança dos itens transportados; vistoriar o veículo antes e após os deslocamentos, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água, óleo, freios, parte elétrica, e demais condições de funcionamento, zelando pela sua manutenção e limpeza; manter o controle diário do itinerário percorrido, registrando informações relevantes sobre os trajetos



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

e prestando contas ao seu superior imediato; auxiliar na organização e no controle da frota de veículos da Câmara, garantindo que todos os veículos estejam em condições adequadas de uso e que as manutenções sejam realizadas de forma preventiva, e; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades administrativas e orientações do superior imediato.

### OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

Fornecer suporte administrativo nas diversas áreas da Câmara Municipal de Osasco, garantindo que as atividades sejam realizadas de forma eficiente e em conformidade com as normas internas; controlar e tramitar processos internos, documentos e correspondências, assegurando que a documentação seja corretamente arquivada e que os prazos legais sejam cumpridos; atender o público e os servidores, prestando informações claras e precisas, sempre com cortesia e respeito, conforme os princípios da administração pública; organizar e manter atualizados os arquivos e documentos administrativos, zelando pela sua integridade e acessibilidade; prestar apoio na organização de reuniões, eventos e outras atividades institucionais, providenciando os recursos necessários e assegurando o cumprimento da agenda institucional; elaborar documentos, relatórios, ofícios e demais correspondências administrativas, com atenção à precisão e à clareza das informações; controlar e organizar materiais de escritório e outros suprimentos, mantendo um inventário atualizado e garantindo a disponibilidade dos recursos necessários para o bom funcionamento da Câmara; realizar lançamentos e atualizações em sistemas informatizados da Câmara, garantindo que as informações estejam sempre atualizadas e acessíveis; auxiliar na preparação e no controle de agendas e compromissos dos superiores, organizando e priorizando as demandas de acordo com a relevância e urgência; colaborar na elaboração de relatórios gerenciais e de desempenho, fornecendo dados precisos e análises que contribuam para a tomada de decisões; prestar apoio em atividades relacionadas à logística e à infraestrutura administrativa, assegurando que as condições de trabalho sejam adequadas e seguras para todos os servidores, e; executar outras tarefas que lhe forem atribuídas, conforme as necessidades administrativas e orientações do superior imediato.

### PROCURADOR LEGISLATIVO

Presta assessoria à Mesa da Câmara, durante as Sessões Plenárias, quando solicitado ou designado; dá assistência jurídica e participa de reuniões em geral, sempre que invocado por seus superiores; representa em juízo ou fora dele os interesses da Câmara; analisa documentos; acompanha processos judiciais e administrativos diversos; emite pareceres e outras atividades correlatas, que requerem conhecimentos específicos da área de atuação; participa dos procedimentos administrativos disciplinares e demais procedimentos quando necessário; expede parecer sobre matéria licitatória, elabora minutas de editais e contratos em geral; elabora edital de concurso público prestando assessoria contínua; proporciona assessoria jurídica aos Vereadores em assuntos relacionados às atividades parlamentares; redige ou examina projetos de lei, decretos, regulamentos, resoluções e demais atos da Casa; mantém atualizado cadastro de legislação e documentação jurídica de interesse da Câmara opina, quando chamado, sobre a constitucionalidade das proposições em curso na Câmara; executa outras atribuições correlatas determinadas pelo seu superior, Diretor Secretário ou Presidente da Câmara.

### TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Realizar inspeções e auditorias internas para verificar a legalidade e a legitimidade dos atos administrativos avaliando os resultados; informar aos titulares dos órgãos da estrutura da Câmara Municipal o resultado de auditorias, inspeções, análises e levantamentos procedidos pelo controle interno, atinente as respectivas unidades, para a promoção de medidas; analisar os relatórios e informações que sistematicamente sejam encaminhadas pelos órgãos e sujeitos ao controle interno; controlar a obediência aos limites impostos pela legislação ao Poder Legislativo, nas questões orçamentárias, financeiras, administrativas e patrimoniais; cientificar o Presidente da Câmara Municipal, em caso de ilegalidade ou irregularidade constatada; elaborar os relatórios de controle interno; propor e coordenar a criação, atualização e utilização de manuais procedimentais e operacionais de controle interno; informar e apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional; executar outras atividades correlatas ao cargo.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇA SP**

**TÉCNICO DE OUVIDORIA**

Receber, registrar detalhadamente as manifestações de usuários e trabalhadores por todos os canais de comunicação da Ouvidoria. Organizar as demandas de Ouvidoria, analisar, promover apuração e registrar as devolutivas das áreas envolvidas. Formalizar resposta aos demandantes sobre os desfechos das manifestações. Organizar o serviço de atendimento da Ouvidoria de acordo com as diretrizes da Chefia imediata. Analisar e propor soluções para melhoria contínua. Executar outras funções correlatas ao departamento e funções determinadas pelo superior hierárquico.

**TESOUREIRO**

Planeja, organiza e executa os serviços de Tesouraria da Câmara Municipal; efetua pagamentos e recebimentos em nome da Câmara Municipal; presta informações do movimento da tesouraria sempre que solicitado; realiza a conciliação bancária; mantém, sob sua guarda e em ordem, todos os documentos relativos às receitas e despesas que dão suporte ao Balancete; providencia o pagamento, com pontualidade, de todas as obrigações financeiras do Poder Legislativo Municipal; providencia a emissão de Ordem Bancária e Guia de Recolhimentos; Comunica os pagamentos feitos aos solicitantes; solicita prestação de contas de diárias e passagens e encaminha à Contabilidade; mantém cadastro de cheques de adiantamentos emitidos; providencia abertura e encerramento de livros fiscais; mantém controle sobre os contratos para efeito de liquidação da despesa; arquiva na ordem cronológica os processos de pagamento e documentos de caixa, separando-os por fonte de recursos, para fins de atendimento a auditoria do Tribunal de Contas do Estado; mantém controle sobre emissão de cheques, transferências financeiras, guarda de dinheiro, títulos e documentos; efetua pagamento a fornecedores, prestadores de serviço, locadores e contribuintes, mediante a emissão de cheques; confecciona relatórios e documentos da Tesouraria; fiscaliza os pagamentos sujeitos a retenção de tributos; racionaliza as atividades ligadas a execução, controle e contabilização de pagamentos, saldos bancários e aplicações financeiras; administra as verbas de despesas de pronto pagamento; executa outras tarefas correlatas determinadas pelo seu superior imediato.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

### ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

#### **CARGOS DE ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO**

**Disciplinas abaixo, quando aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras (Figuras de Linguagem). Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase.

#### **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**

Conjuntos: vazio e unitário. Números naturais: operações de adição, subtração, multiplicação e divisão. Números pares e números ímpares. Unidades de medidas: comprimento, superfície, volume e massa. Sentenças matemáticas. Sistema monetário brasileiro. Sistema de numeração decimal. Múltiplos e divisores. Problemas e cálculos de raciocínio lógico. Sucessor e antecessor (até 1000). Resolução e interpretação de problemas envolvendo todas as operações. Números decimais e porcentagem.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **MANOBRISTA**

Código de Trânsito Brasileiro (atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.); Legislação de Trânsito, baseada no novo Código de Trânsito Brasileiro. Regras Gerais para a circulação de veículos no perímetro urbano e nas estradas. Os sinais de trânsito, segurança e velocidade. Registro e Licenciamento de veículos. Condutores de veículos – deveres e proibições. As infrações à legislação de trânsito, penalidades e recursos. Manutenção de veículos. Noções básicas de mecânica automotiva. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Circulação urbana e trânsito. Direção defensiva. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

##### **MOTORISTA**

Código de Trânsito Brasileiro (atualização e Legislação Complementar; Resoluções do CONTRAN.); Legislação de Trânsito; Sistema Nacional de Trânsito: Da Composição e da Competência do Sistema Nacional de Trânsito. Registro e Licenciamento de veículos. Habilitação. Normas gerais de circulação e conduta. Da Educação para o trânsito. Da Sinalização de Trânsito. Da segurança dos Veículos. Do licenciamento. Das infrações e Penalidades. Das Medidas administrativas do Código de Trânsito Brasileiro (CTB). Dos Crimes de trânsito. Segurança e velocidade. Condutores de veículos – deveres e proibições. Direção defensiva: distância de segurança, regras para evitar colisão com o veículo da frente, de trás, veículo em sentido contrário, no cruzamento, em ultrapassagem, nas curvas. Primeiros socorros em acidentes de trânsito. Cidadania e ética. Meio ambiente e trânsito. Mecânica Básica de Veículo: conhecimentos elementares do funcionamento de motor, regulagem e revisão de freios, verificação da bomba d'água, troca e regulagem de tensão nas correias, análise e regulagem da embreagem, troca de óleo, suspensão. Serviços corriqueiros de eletricidade automotiva: troca de fusíveis, lâmpadas, acessórios simples, etc. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024



### ***CARGOS DE ENSINO MÉDIO / TÉCNICO COMPLETO E SUPERIOR COMPLETO***

**Disciplinas abaixo, quando aplicáveis, conforme quadro do Capítulo 10 – DAS PROVAS OBJETIVAS:**

#### **LÍNGUA PORTUGUESA**

Leitura e interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras (Figuras de Linguagem). Pontuação. Classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção: cargo e sentido que imprimem às relações que estabelecem. Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Crase. Processo de formação das palavras. Coesão. Ortografia.

#### **MATEMÁTICA E RACIOCÍNIO LÓGICO**

Operações com números reais. Mínimo múltiplo comum e máximo divisor comum. Razão e proporção. Porcentagem. Regra de três simples e composta. Média aritmética simples e ponderada. Juro simples. Sistema de equações do 1º grau. Relação entre grandezas: tabelas e gráficos. Sistemas de medidas usuais. Noções de geometria: forma, perímetro, área, volume, ângulo, teorema de Pitágoras. Resolução de situações-problema. Estrutura lógica das relações arbitrárias entre pessoas, lugares, coisas, eventos fictícios; dedução de novas informações das relações fornecidas e avaliação das condições usadas para estabelecer a estrutura daquelas relações. Identificação de regularidades de uma sequência, numérica ou figural, de modo a indicar qual é o elemento de uma dada posição. Estruturas lógicas, lógicas de argumentação, diagramas lógicos, sequências.

#### **NOÇÕES DE INFORMÁTICA**

MS-Windows 7: conceito de pastas, diretórios, arquivos e atalhos, área de trabalho, área de transferência, manipulação de arquivos e pastas, uso dos menus, programas e aplicativos, interação com o conjunto de aplicativos MS-Office atualizado: estrutura básica dos documentos, edição e formatação de textos, cabeçalhos, parágrafos, fontes, colunas, marcadores simbólicos e numéricos, tabelas, impressão, controle de quebras e numeração de páginas, legendas, índices, inserção de objetos, campos predefinidos, caixas de texto. MS-Excel atualizado: estrutura básica das planilhas, conceitos de células, linhas, colunas, pastas e gráficos, elaboração de tabelas e gráficos, uso de fórmulas, funções e macros, impressão, inserção de objetos, campos predefinidos, controle de quebras e numeração de páginas, obtenção de dados externos, classificação de dados. MS-PowerPoint atualizado: estrutura básica das apresentações, conceitos de slides, anotações, régua, guias, cabeçalhos e rodapés, noções de edição e formatação de apresentações, inserção de objetos, numeração de páginas, botões de ação, animação e transição entre slides. Correio Eletrônico: uso de correio eletrônico, preparo e envio de mensagens, anexação de arquivos. Internet: navegação internet, conceitos de URL, links, sites, busca e impressão de páginas.

#### **CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS**

##### **ANALISTA DE RECURSOS HUMANOS**

Gestão de pessoas: comportamento organizacional: relações indivíduo/organização, motivação, liderança, desempenho. Competência interpessoal. Gerenciamento de conflitos. Avaliação de desempenho: objetivos, métodos, vantagens e desvantagens. Desenvolvimento e treinamento de pessoal: levantamento de necessidades, programação, execução e avaliação. Gestão por competências. Sistemas de informações gerenciais. Planejamento estratégico e orçamentário. Gestão da qualidade. Técnicas de negociação. Ética profissional e desenvolvimento de valores. Estatística: probabilidade. Estatística descritiva. Estratégias de RH. Relações com os servidores. Equipes e liderança. Gerenciamento de desempenho. Motivação. Desenvolvimento de RH. Organizações de aprendizagem. Cultura organizacional. Estruturas organizacionais. Ambiência organizacional. Administração de pessoal. Benefícios. Administração de cargos e salários. Treinamento e desenvolvimento. Direito Administrativo: Servidores públicos: Conceito, classificação e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

servidores. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar e sindicância. Exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos; Lei Federal nº 8.112/1992. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

### ANALISTA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS E INSTITUCIONAIS

Fundamentos de comércio Exterior. História das Relações Internacionais do Sec. XIX ao Sec. XXI. Ciência Política e teoria do Estado. Gerência de Exportação e Importação. Governança corporativa, risco e Compliance. Logística Internacional. Organizações Políticas Internacionais. Teorias de Relações Internacionais: De 1920 A 1990. Direito Internacional Público e Privado. Economia e sistema financeiro Internacional. Política ambiental global. Teorias de Relações Internacionais De 1990 a Atualidade. Economia Política Internacional. Geografia Política. Integração Regional das Américas e Europa. Marketing Internacional. Transportes Internacionais. Análise da Política Externa Brasileira. Segurança Internacional. Direito Empresarial e do Consumidor. Direitos Humanos. Estudos Estratégicos em Segurança e Defesa. Processos e Teorias de Internacionalização de Empresas. Agenda e cenários das Relações Internacionais Contemporâneas. Negociações Internacionais. Prática Em Relações Internacionais. **Língua Inglesa:** Compreensão Escrita, Interpretação de textos acadêmicos, jornalísticos e literários, Identificação de ideias principais e secundárias, Inferência e dedução de significados de palavras e expressões no contexto. Coesão e coerência textual. Uso adequado de estruturas gramaticais complexas. Tempos verbais e suas variações. Voz ativa e passiva. Modal verbs, conditionals, phrasal verbs e idioms. Expansão de vocabulário técnico e cotidiano. **Língua Espanhola:** Compreensão Escrita, Análise e interpretação de textos técnicos, literários e de mídia. Reconhecimento de temas principais e subtópicos. Compreensão de nuances linguísticas e culturais. Expressão Escrita: Elaboração de ensaios, relatórios e cartas formais. Correção gramatical e riqueza lexical. Conjulação verbal em todos os tempos: Subjuntivo e suas aplicações. Preposições, pronomes e conectores. Ampliação de vocabulário técnico e cultural. **Língua Mandarim:** Compreensão Escrita: Leitura e interpretação de textos diversos (notícias, artigos, literatura). Reconhecimento e compreensão de caracteres chineses. Identificação de ideias principais e secundárias. Expressão Escrita Composição de textos coerentes e coesos em mandarim. Uso correto de gramática e sintaxe chinesa. Redação de cartas formais e textos descritivos. Estruturas gramaticais básicas e complexas. Uso de partículas, classificadores e conjunções. Expansão de vocabulário cotidiano e técnico. Conhecimento de expressões idiomáticas e culturais. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

### ARQUIVISTA

Fundamentos da Arquivologia; Conceitos e princípios da Arquivologia; História e evolução da Arquivologia; Legislação arquivística brasileira; Ética profissional e responsabilidade social do arquivista; Gestão de Documentos; Ciclo de vida dos documentos: produção, utilização, destinação e preservação; Políticas de gestão documental; Classificação, ordenação e indexação de documentos; Métodos e técnicas de arquivamento; Sistemas de arranjo e descrição de documentos; Tabela de temporalidade e destinação de documentos; Tecnologia da Informação aplicada à Arquivologia; Automação de arquivos Sistemas eletrônicos de gestão de documentos (SIGAD) Digitalização de documentos: técnicas e normas Segurança da informação e preservação digital Metadados e interoperabilidade de sistemas arquivísticos Arquivos Permanentes e Memória Institucional; Conceito e importância dos arquivos permanentes; Normas e Padrões Arquivísticos; Normas nacionais e internacionais de arquivologia; ISO 15489 (Gestão de Documentos) e ISO 30300 (Sistemas de Gestão de Documentos); Normas do Conselho Nacional de Arquivos (CONARQ); Diretrizes para a implementação de programas de gestão documental; Pesquisa e Produção Científica em Arquivologia; Metodologia de pesquisa em arquivologia; Produção e divulgação científica na área de arquivologia; Análise crítica de literatura arquivística; Redação e formatação de trabalhos acadêmicos; Administração e Organização de Arquivos; Planejamento e administração de unidades de informação; Avaliação e desenvolvimento de projetos arquivísticos; Gestão de recursos humanos em arquivos; Planejamento estratégico e gestão de qualidade em serviços arquivísticos; Lei de Arquivos (Lei nº 8.159/1991); Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011); Legislação sobre proteção de dados pessoais (Lei Geral de Proteção de Dados -



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

LGPD); Direito autoral e sua aplicação em arquivos. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

### CONTADOR

Contabilidade: princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. Plano de contas. Procedimentos básicos de escrituração. Livros obrigatórios e auxiliares. Procedimentos contábeis diversos. Correção monetária de balanço. Depreciação. Amortização. Apuração de resultado. Demonstrações Contábeis. Determinação de índices e quocientes e interpretação. Conciliação e análise de contas patrimoniais e de resultado. Correção integral. Contabilidade em moeda constante. Estrutura e conceitos básicos de contabilidade de custo. Legislação Tributária/Fiscal. Tributos fiscais. Tributos sobre o faturamento, base de cálculo, alíquotas e escrituração fiscal. Regulamento de Imposto de Renda – Pessoa jurídica. Contabilidade Pública: princípios orçamentário, financeiro e patrimonial. Classificação e estruturação orçamentária. Execução orçamentária. Auditoria: noções básicas de auditoria independente e interna. Natureza e campo de atuação da auditoria. Pareceres de auditoria. Controles internos. Testes e procedimentos de auditoria. Contabilidade Pública e a Lei de Responsabilidade Fiscal: responsabilidade da Gestão fiscal: órgãos obrigados, equilíbrio das contas públicas, planejamento e transparência, metas e limites. Receita corrente líquida (conceito). L.D.O. e a Lei Orçamentária Anual. Execução orçamentária e cumprimento das metas. Receita pública. Despesa pública: tipos de despesa, restrições e limites. Transferência de recursos públicos para o setor privado. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação de receita, concessão de garantias, restos a pagar, limites e restrições. A gestão patrimonial. Transparência, controle e fiscalização: instrumentos de transparência, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização, principais pontos de fiscalização. AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – TCESP). SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro). PPA (Plano Plurianual). Plano de Contas Públicas. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Federal nº 8.429/1992 – Improbidade Administrativa (e alterações). Lei Federal nº 14.133/2021 (e alterações posteriores). Lei Complementar nº 101/2000 (e alterações). Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparência Pública. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

### DESIGNER GRÁFICO

Projetos editoriais: criação e arte finalização (incluindo a preparação e o fechamento de arquivos para impressão offset e digital), de materiais impressos para a divulgação dos produtos digitais da instituição (cartazes, folders, banners, livros, revistas, cartilhas, anúncios e painéis). Informação visual como criação de logotipos, assinaturas visuais, identidades corporativas, apresentações eletrônicas. Elementos gráficos: desenvolvimento de ilustrações, mapas e montagens fotográficas para os produtos acima mencionados. Fotografia básica e fotografia aplicada ao design gráfico; edição de vídeo com finalização, animação, modelagem de sólido e tratamento de imagens; tratamento de imagem; técnicas de design/programação visual; softwares: Adobe After Effects, Adobe Premiere, Adobe Illustrator, Adobe Photoshop, Adobe Dreamweaver, Adobe InDesign, Corel Draw e 3Ds Max.; ferramentas gráficas computacionais; programação visual de diferentes gêneros e formatos gráficos. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

### INTÉRPRETE DE LIBRAS

Advérbios de modo incorporados ao verbo em Libras; aspectos clínicos da surdez (conceitos, classificação, desempenho e consequências); aspectos históricos da educação de surdos; aspectos semânticos e gramaticais da Libras; aspectos socioantropológicos da surdez; aspectos teóricos da Libras, atribuições do intérprete educacional; classificadores em Libras; Código de Ética – Federação Nacional de Educação e Integração dos Surdos (FENEIS); conceitos de língua, linguagem, fala e sinal em Libras; cultura, identidades e comunidades surdas; Decreto nº 5.626, de 22 de dezembro de 2005 - regulamentação da Libras; filosofias educacionais que permearam a educação de



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

surdos; fonologia da Libras; história do profissional tradutor/intérprete de Libras; identificações e locais que se estabelecem as identidades surdas(família, escola, associações, igrejas, etc.); Lei nº 10.436, de 24 de abril de 2002 - oficialização da Língua Brasileira de Sinais; Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010 - regulamenta a profissão do tradutor e intérprete de Libras; modelo clínico, socioantropológico e identidades surdas; morfologia da Libras como ponto inicial para a formação de novos sinais; morfologia da Libras; ordem na frase na Libras; parâmetros da Libras; pronomes pessoais em Libras; sintaxe da Libras; sintaxe espacial em Libras; tipos de frases em Libras; tipos de interpretação; verbos em Libras. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

### OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

**NOÇÕES DE CONTABILIDADE:** Contabilidade: princípios e convenções. Escrituração: contábil e conciliação de contas, conceitos básicos de ativo, passivo, receita, despesa, investimento. Sistema de Análise de Apuração de Custos. Conceitos básicos de custo. Contabilidade Geral. Estrutura conceitual básica da contabilidade. Princípios fundamentais da contabilidade. **NOÇÕES DE DIREITO DO TRABALHO:** Direito Trabalhista: Decreto-Lei nº 5.452/1943 (CLT). Título II – Das Normas Gerais de Tutela do Trabalho: Capítulo II – Da Duração do Trabalho. Capítulo IV – Das Férias Anuais. Capítulo V – Da Segurança e da Medicina do Trabalho. Título IV – Do Contrato Individual de Trabalho. Título VI – Convenções Coletivas de Trabalho. **NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** Servidores públicos: Conceito, classificação e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Licitações públicas. Lei Federal nº 14.133/2021. Dever de licitar, Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. **NOÇÕES DE DIREITO TRIBUTÁRIO:** Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. 2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Lei Federal nº 8.112/1992. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

### PROCURADOR LEGISLATIVO

**DIREITO CONSTITUCIONAL:** Conceito, sentido e classificação das Constituições. Poder constituinte. Poder reformador e suas limitações; emendas à Constituição. Mutações constitucionais. 2. ESTADO. Origem. Formação. Conceito e elementos. 3. DIREITO PROCESSUAL CONSTITUCIONAL. Constituição e processo. Direito constitucional processual. Sistema Jurídico. Supremacia Constitucional. Nulidade. Conceito de Constitucionalidade. Controle de Constitucionalidade. Conceito, Requisitos e Espécies de Controle de Constitucionalidade. Controle Difuso. Incidente de Arguição de Inconstitucionalidade. Súmula Vinculante. Repercussão Geral. Controle Concentrado. Ação Direta de Inconstitucionalidade. Ação declaratória de constitucionalidade. Ação declaratória de inconstitucionalidade por omissão. Ação direta de inconstitucionalidade intervintiva. Arguição de descumprimento de preceito fundamental. Controle de Constitucionalidade no âmbito estadual. WRITS CONSTITUCIONAIS. Habeas corpus. Habeas data. Mandado de injunção. Mandado de segurança. Ações Constitucionais. 4. EFICÁCIA E APLICABILIDADE DAS NORMAS CONSTITUCIONAIS. 5. ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E DO PODER. Federação Brasileira. União. Competência da União.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

Estados-membros. Competência dos Estados-membros. Regiões Metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões. Municípios. Formação dos Municípios. Competência dos Municípios. Repartição das Competências. Intervenção. Intervenção Federal. Intervenção Estadual. 6. PODER LEGISLATIVO. Estrutura do Poder Legislativo. Das reuniões das Casas Legislativas. Sessão Legislativa. Das comissões. 7. PROCESSO LEGISLATIVO. Tipos e Espécies. Cargo fiscalizatória exercida pelo Legislativo e pelo Tribunal de Contas. Poderes dos Tribunais de Contas. Composição, características e atribuições dos Tribunais de Contas. Tribunais de Contas Municipais. Ministério Público de Contas. 8. PODER EXECUTIVO. O exercício do Poder Executivo no âmbito estadual e municipal. Atribuições. Posse e Mandato. Vacância e impedimentos dos cargos. Ministros de Estado. Crimes de Responsabilidade. Crimes Comuns. Prisão. Imunidade Formal. 9. DIREITOS E GARANTIAS FUNDAMENTAIS. Direitos Políticos. Inelegibilidades. Ficha Limpa. Partidos Políticos. Os mecanismos de participação do cidadão, do povo e da sociedade na vida política e administrativa brasileira. 10. ORDEM SOCIAL. Seguridade Social. Educação. Cultura. Desporto. Ciência e Tecnologia. Comunicação Social. Meio Ambiente. 11. ORDEM ECONÔMICA E FINANCEIRA. Princípios da Ordem Econômica. Sistema Financeiro Nacional. Intervenção do Estado. Da política urbana. Da política agrícola. 12. DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. Princípios constitucionais. Servidor Público. Licitação. Improbidade Administrativa. Servidor público e mandato eletivo. Sistema Remuneratório. Previdência e estabilidade do servidor público. 13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**DIREITO ADMINISTRATIVO:** 1. Conceito de direito administrativo. Regime jurídico administrativo. Cargo pública. Cargo administrativa. Cargo política ou de governo. Conceito de interesse público. Interesse primário e secundário. Regime jurídico-administrativo. Princípios constitucionais do direito administrativo expressos e implícitos. 2. Organização administrativa. Órgãos públicos. Competências administrativas. Competências discricionárias e vinculadas: Conceito, fundamentos e limites da discricionariedade, mérito do ato administrativo, discricionariedade técnica, controle da discricionariedade. Centralização e descentralização administrativa. Desconcentração. Hierarquia administrativa. Delegação e avocação de competência. 3. Administração indireta. Conceito. Controle da Administração indireta. Autarquias. Autarquias especiais. Agências executivas. Agências reguladoras. Fundações públicas. Fundações municipais. Empresas estatais: empresas públicas e sociedades de economia mista. Consórcios públicos. Contrato de rateio e de programa. Lei Federal nº 11.107/05 e Decreto Federal nº 6.017/07. Convênios entre entidades federativas. Acordos de cooperação. 4. Terceiro setor. Conceito. Entes paraestatais. Serviços sociais autônomos. Organizações sociais. Contrato de gestão. Lei Federal nº 9.637/98. Organizações de sociedade civil de interesse público. Termo de parceria. Lei Federal 9.790/99. OSCIPS. 5. Servidores públicos: Conceito, classificação e regime jurídico. Remuneração dos servidores públicos. Acessibilidade aos cargos públicos. Concurso público. Processo seletivo público. Contratação temporária. Terceirização. Direito de greve e sindicalização dos servidores públicos. Cargos públicos. Estágio probatório. Estabilidade. Provimento. Remoção. Cessão de servidores. Enquadramento. Redistribuição. Direitos dos servidores municipais. Aposentadoria dos servidores públicos. Regime próprio e previdência complementar. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar, sindicância, processo sumário, procedimento sumário, inquérito administrativo, inquérito administrativo especial, exoneração de servidor em estágio probatório. Responsabilidade civil dos servidores públicos. 6. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Licenças e autorizações administrativas. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Abuso de poder, excesso de poder e desvio de poder. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Efeitos dos vícios. 7. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Audiências e consultas públicas. Coisa julgada administrativa. Lei Federal nº 9.784/99. 8. Licitações públicas. Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores. Dever de licitar, inexigibilidade e dispensa de licitação. Princípios da licitação. Lei Federal nº 12.232/2010. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. 9. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Contratos administrativos e regime diferenciado de contratações (RDC). Diversas espécies de contratos administrativos. Administração pública locadora e locatária. Convênios administrativos. 10. Serviços públicos. Conceito, pressupostos constitucionais, regime jurídico, princípios do serviço público, usuário, titularidade. Serviços de interesse local. Serviço público de



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

educação. Lei federal 9.394/96. Serviço de saúde e direito sanitário. Sistema único de saúde. Lei Federal nº 8.080/90. 11. Concessão de serviço público. Conceito, natureza jurídica, remuneração do concessionário. Licitação das concessões. Contrato de concessão. Direitos, deveres e responsabilidade da concessionária e do poder concedente. Lei Federal nº 8.987/95. Permissão e Autorização de serviço público. Parcerias Público-Privadas. Concessão administrativa. Licitação das parcerias. Regime de garantias. Regimes de empreitada. Responsabilidade do construtor e da Administração. 12. Intervenção do Estado no domínio econômico. Infrações administrativas à ordem econômica. Regulação administrativa. Exploração de atividade econômica pelo Estado. Atividades privadas sob regime especial. 13. Infrações e sanções administrativas. Providências acautelatórias. Multas administrativas. Poder de polícia. Ordenação administrativa. Relação geral e especial de sujeição. Responsabilidade das pessoas jurídicas. Lei Federal nº 12.846/13. 14. Cargo social da posse e da propriedade. Desapropriação. Declaração de utilidade pública. Processo de desapropriação. Desapropriação indireta. Retrocessão. Desapropriação de bens públicos. Perdimento de bens. Requisição. Servidão administrativa. Tombamento. 15. Bens públicos. Conceito, classificação, afetação e desafetação, regime jurídico. Gestão de bens públicos. Alienação de bens públicos. 16. Controle da Administração. Controle interno e externo. Controle parlamentar. Controle do Tribunal de Contas. Sustação de atos e contratos administrativos. Controle jurisdicional. Controle pelo cidadão e pelo Ministério Público. 17. Responsabilidade Extracontratual do Estado. Indenização e resarcimento. Responsabilidade estatal por atos lícitos e ilícitos. Responsabilidade estatal comissiva e omissiva. Excludentes de nexo causal e de imputação. Dano indenizável. Responsabilidade civil pessoal dos agentes públicos. Responsabilização administrativa e jurisdicional. 18. Improbidade Administrativa - Lei Federal nº 8.429/92. 19. Lei de Responsabilidade Fiscal - Lei Complementar nº 101/00. 20. Lei de Acesso à Informação - Lei Federal nº 12.527/11. 21. Responsabilidade dos Prefeitos – Decreto-Lei nº 201/67. 22. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF). Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

**DIREITO TRIBUTÁRIO:** 1. Sistema Tributário Nacional: Titulares do Poder de Tributar. Princípios Gerais. Lei complementar em matéria tributária. Limitações ao Poder de Tributar (Princípios Jurídicos da Tributação). Imunidades Genéricas e Específicas. Competência Tributária: Impostos da União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Empréstimos Compulsórios. Contribuições sociais e outras contribuições. Repartição das Receitas Tributárias. 2. Código Tributário Nacional: conceito e natureza jurídica do tributo. Impostos, taxas, contribuições de melhoria. Normas Gerais de Direito Tributário: legislação tributária, fontes principais e secundárias do Direito Tributário, vigência da legislação tributária, aplicação da legislação tributária; interpretação e integração da legislação tributária. Obrigação Tributária: tipos e objetos, fato gerador, sujeito ativo, sujeito passivo, solidariedade, capacidade tributária, domicílio tributário; Responsabilidade Tributária, responsabilidade dos sucessores, responsabilidade de terceiros, responsabilidade por infrações. Crédito Tributário: lançamento tributário, modalidades de lançamentos; suspensão da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; extinção da exigibilidade do crédito tributário – modalidades; exclusão do crédito tributário – modalidades. Garantias e Privilégios do Crédito Tributário, preferências. Administração Tributária: Fiscalização; Dívida Ativa; Certidões negativas e positivas. 3. Execução Fiscal. Medida Cautelar Fiscal. Ação Anulatória de Lançamento Tributário. Ação Declaratória de Inexistência de Relação Jurídico-tributária. Ação de Repetição de Indébito. Ação Consignatória em matéria tributária. Mandado de Segurança. 4. Crimes contra a ordem tributária. 5. Impostos dos municípios: imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana; imposto sobre transmissão intervivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; imposto sobre serviços de qualquer natureza. 6. Lei Federal nº 6.830/80: Dispõe sobre a cobrança judicial da Dívida Ativa da Fazenda Pública, e dá outras providências. 7. Lei Federal 12.153/2009: Juizados Especiais da Fazenda Pública no âmbito dos Estados, do Distrito Federal, dos Territórios e dos Municípios. 8. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**DIREITO FINANCEIRO:** 1. Direito financeiro: conceito e objeto. Atividade financeira do Estado. Fontes do Direito financeiro. Constituição Federal/88, Título VI, Cap. II. Lei Federal nº 4.320/64: A Lei do Orçamento. A Receita Pública – conceito e classificação. A Despesa Pública – conceito e classificação, proposta orçamentária, elaboração da Lei do Orçamento, exercício financeiro, créditos adicionais – suplementares, especiais e extraordinários, execução do orçamento. Fundos Especiais, controle da execução orçamentária, contabilidade, autarquias e outras entidades. Lei Complementar nº 101/00. 2. Orçamento público. Conceito. Tipos. Orçamento-programa. Princípios orçamentários.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



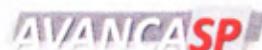
3. Leis orçamentárias. Plano Plurianual. Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lei Orçamentária anual. Ciclo orçamentário. Processo legislativo. 4. Vedações constitucionais. 5. Estágios da Despesa Pública. Empenho: conceito, tipos, nota de empenho. Restos a pagar. Despesas obrigatórias de caráter continuado. Despesas com pessoal. Despesas com seguridade social. 6. Receita Pública: Renúncia de receita. Disponibilidade de caixa. 7. Transferências voluntárias. Destinação de recursos públicos para o setor privado. Sistema financeiro nacional. 8. Regime de adiantamento. 9. Precatórios. Conceito. Histórico. Parcelamento do art. 33 do ADCT. Intervenção Federal. Precatório alimentar: Súmula 655 do STF. Emenda Constitucional nº 30: débitos de natureza alimentícia; atualização monetária; requisitório de pequeno valor; Emenda constitucional nº 37: vedação de fracionamento. Parcelamento do art. 78 do ADCT. Emenda Constitucional nº 62. Prioridade alimentar. Abatimento de débitos tributários. Compra de imóveis públicos. Atualização monetária. Juros de mora. Cessão de precatórios. Assunção de dívida. Parcelamento do art. 97 do ADCT. Dois sistemas de parcelamento. Resolução 115 do CNJ. Acordos. Sequestro. Decisões do Supremo Tribunal Federal. Precatório na lei de responsabilidade fiscal. 10. Empréstimos públicos. Conceito, natureza, classificação, princípios, regime constitucional. Limitações impostas pela Lei Complementar nº 101/00. Operações de crédito. Antecipação de receita. 11. Controle financeiro interno. Controle financeiro externo. Controle pelo Tribunal de Contas. Controle jurisdicional do orçamento. Orçamento e reserva do possível. 12. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**DIREITO CIVIL:** 1. Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro: vigência, aplicação, interpretação e integração das leis; conflito das leis no tempo; eficácia da lei no espaço. 2. Lei Complementar nº 95/98. 3. Capacidade civil e direitos inerentes à personalidade. 4. Teorias e aplicação do fato, ato e negócio jurídico, inclusive elementos incidentais, defeitos e invalidade do negócio jurídico. Nulidade e anulabilidade do negócio jurídico. 5. Atos jurídicos lícitos e ilícitos. Teorias sobre o dano moral, dano estético, dano coletivo e dano social. 6. Prescrição e decadência. 7. Prova: teoria geral e meios de prova. 8. Direito das obrigações. 9. Contratos: disposições gerais do Código Civil de 2002, extinção do contrato. Classificação dos contratos. Contratos preliminares e definitivos. Contratos típicos dispostos no Código Civil de 2002: compra e venda, troca, contrato estimatório, doação, locação, comodato, prestação de serviços, empreitada, mandato, transporte, seguro, fiança, transação e compromisso. 10. Institutos do supressivo e do comportamento contraditório (*venire contra factum proprium*). 11. Atos unilaterais: pagamento indevido e enriquecimento sem causa. 12. Responsabilidade civil de indenizar (extracontratual, pré-contratual, contratual e pós-contratual). Teoria da responsabilidade civil objetiva. 13. Direitos reais de superfície, servidões, usufruto, uso, penhor, hipoteca, concessão de uso especial para fins de moradia e concessão de direito real de uso. 14. Propriedade. Cargo social da propriedade. 15. Parcelamento do solo urbano. 16. Loteamento. 17. Condomínios - Lei nº 4.591/64. 18. Registros públicos e registros de imóveis. Lei nº 6.015/73. Lei nº 8.245/91. 19. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**DIREITO PROCESSUAL CIVIL:** 1. Princípios gerais do processo civil. Fontes. Lei processual civil. Eficácia. Aplicação. Direito Processual Intertemporal. 2. Processo: noções gerais. Pressupostos Processuais. Processo e procedimento. Espécies de processos e de procedimentos. Objeto do processo. Mérito. Questão principal, questões preliminares e prejudiciais. 3. Fatos e atos processuais. Forma. Tempo. Lugar. Prazos. Comunicações. Nulidades. 4. Procedimento Comum. Fases. Petição inicial. Requisitos. Indeferimento da petição inicial. Improcedência liminar do pedido. Resposta do réu. Impulso processual. Prazos e preclusão. Prescrição. Inércia processual: contumácia e revelia. Formação, suspensão e extinção do processo. 5. Resposta do Réu. Contestação. Exceções. Reconvenção. Ação declaratória incidental. Incidentes processuais. 6. Providências preliminares. Julgamento conforme o estado do processo. Provas. Objeto, fonte e meios. Prova atípica e prova ilícita. Ônus da prova. Provas em espécie e sua produção. Audiência de instrução e julgamento. 7. Tutela provisória. Tutela de urgência: Do procedimento da tutela antecipada requerida em caráter antecedente. Da tutela da evidência. Poder Geral de Cautela. Incidente de desconsideração da personalidade jurídica. 8. Medidas de contracautela. Suspensão de segurança, de liminar e de antecipação de tutela. Restrições legais à concessão de liminares e de antecipação de tutela contra o Poder Público. 9. Sentença. Conceito. Classificações. Requisitos. Efeitos. Publicação, intimação, correção e integração da sentença. Execução provisória. Coisa julgada. Conceito. Espécies. Limites. 10. Remessa Oficial. Meios de impugnação à sentença. Ação rescisória. Recursos. Disposições Gerais. Apelação. Agravos. Embargos de Declaração. Embargos Infringentes. Recurso Ordinário. Recurso Especial. Recurso Extraordinário. Recursos nos Tribunais Superiores. Reclamação e correção. 11. Ação Popular. Ação Civil Pública. Aspectos processuais. 12. Mandado de Segurança.



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024



Mandado de Injunção. Mandado de Segurança Coletivo. Habeas Data. 13. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**DIREITOS DIFUSOS E COLETIVOS:** 1. Direitos ou interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Conceito e formas de tutela. 2. Instrumentos de resolução extrajudicial de conflitos de natureza coletiva. Inquérito civil. Termo de ajustamento de conduta (TAC). Fundos. 3. Tutela de outros direitos metaindividual. Saúde (Lei nº 8.080/90). Igualdade Racial (Lei nº 12.288/2010). Necessidades Especiais (Lei nº 7.853/89, Lei nº 10.098/2000, Lei nº 10.216/2001, Decreto Legislativo nº 186/2008, Decreto nº 6.949/2009). Educação (Lei nº 9.394/96). Saneamento Básico (Lei nº 11.445/2007, Decreto nº 7.217/2010). Idoso (Lei nº 10.741/2003). Ação Popular/Patrimônio Público (Lei nº 4.717/65). Mulher (Lei nº 11.340/2006). Investidor (Lei nº 7.913/89). Ação Civil Pública (Lei nº 7.347/85). Meio Ambiente (Lei nº 9.795/99, 9.605/98, 12.651/2012). Urbanismo (Lei nº 6.766/79, Lei nº 10.257/01). 4. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**DIREITO PENAL E LEGISLAÇÃO PENAL ESPECIAL:** I - Princípios de Direito Penal. Fontes do Direito Penal. Interpretação da Lei Penal. II – CÓDIGO PENAL (Decreto-lei nº 2.848/40): 1 – Parte Geral: a) Da aplicação da lei penal (artigos 1º ao 12). b) Do crime (artigos 13 a 25). c) Do concurso de pessoas (artigo 29 a 31). d) Da ação penal (artigos 100 a 106). e) Da extinção da punibilidade (artigos 107 a 120). 2 – Parte Especial: a) Dos crimes contra o patrimônio (artigos 155 a 183). b) Dos crimes contra a incolumidade pública – (artigos 250 a 285). c) Dos crimes contra a paz pública – (artigos 286 a 288-A). d) Dos crimes contra a fé pública – (artigos 289 a 311-A). e) Dos crimes contra a Administração Pública – (artigos 312 a 359-H e disposições finais – artigos 360 a 361). III - LEIS PENais ESPECIAIS: 1) Lei nº 1.079/50 (crimes de responsabilidade) e Decreto-lei nº 201/67 (prefeitos e vereadores), 2) Lei nº 9.613/98 e Lei nº 12.683/12 - Lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores. IV. Súmulas dos Tribunais Superiores (STJ e STF).

**OUTRAS LEGISLAÇÕES:** Transferência de recursos públicos para o setor privado. Endividamento: dívida pública fundada, dívida mobiliária, contratações de operações de crédito, operações de crédito por antecipação de receita, concessão de garantias, restos a pagar, limites e restrições. A gestão patrimonial. Transparéncia, controle e fiscalização: instrumentos de transparéncia, prestação de contas, relatório da gestão fiscal, órgãos encarregados pela fiscalização, principais pontos de fiscalização. AUDESP (Auditoria Eletrônica de Órgãos Públicos – TCESP). SICONFI (Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro). PPA (Plano Plurianual). Plano de Contas Públicas. Lei Federal nº 4.320/1964 e suas atualizações. Lei Federal nº 14.230/2021 – Improbidade Administrativa (e alterações). Lei Federal nº 14.133/2021. Lei Complementar nº 101/2000 (e alterações). Lei Complementar nº 131/2009 – Lei da Transparéncia Pública. Regimento Interno da Câmara Municipal de Osasco e Lei Orgânica do Município de Osasco.

### TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO

Contabilidade e finanças públicas: Orçamento Público: conceitos e princípios. Plano Plurianual (PPA). Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO). Lei Orçamentária Anual (LOA). Créditos Adicionais. Receita Orçamentária: conceitos, classificações e etapas. Despesa Orçamentária: conceitos, classificações e etapas. Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que institui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal. Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências, e alterações. Tópicos selecionados da Constituição Federal: Da Fiscalização Contábil, Financeira e Orçamentária e Da Tributação e do Orçamento (art. 70 a 75) e (art. 163 a 169). Manual de Demonstrativos Fiscais, 13ª edição, aprovado pela Portaria STN nº 1447, de 14 de junho de 2022. Anexos de Riscos Fiscais e Metas Fiscais: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos. Relatório Resumido da Execução Orçamentário: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos. Relatório de Gestão Fiscal: conceitos, conteúdo e objetivos dos demonstrativos. Procedimentos Contábeis Orçamentários – Parte I do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público (MCASP), 9ª edição. Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP). DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicada ao Setor Público. Direito Administrativo: Direito Administrativo e Administração Pública. Introdução: O Estado; Poderes e Funções; Função Administrativa; Federação. Administração Direta e Indireta. Terceiro Setor. Órgãos Públicos. Princípios Administrativos. Poderes Administrativos. Ato Administrativo. Responsabilidade Civil do



## CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO CONCURSO PÚBLICO 01/2024

Estado. Controle da Administração Pública. Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 14.133/21). Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

### TÉCNICO DE OUVIDORIA

Noções de Direito Administrativo: Servidores públicos: Conceito e classificação. Deveres e proibições dos servidores públicos. Regime disciplinar dos servidores públicos. Sanções disciplinares. Processo administrativo disciplinar: apuração preliminar e sindicância. Responsabilidade civil dos servidores públicos. Bens Públicos. Atos administrativos. Ato administrativo e fato administrativo. Conceito, classificação, espécies de ato administrativo. Existência, validade e eficácia do ato administrativo. Elementos e pressupostos. Atributos. Extinção e modificação do ato administrativo. Revogação. Retificação e invalidação. Convalidação. Processo administrativo: conceito, requisitos, objetivos, fases, espécies, princípios do processo administrativo. Licitações públicas; Lei 14.133/2021 (Dispõe sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos); Dever de licitar, Princípios da licitação. Modalidades licitatórias. Processo licitatório. Registros cadastrais. Registro de preços. Contratos administrativos. Conceito, natureza jurídica. Peculiaridade e características dos contratos administrativos. Prazo e prorrogação do contrato. Formalidades, instrumento contratual. Eficácia. Extinção. Processo legislativo constitucional; Lei Federal Complementar nº 95, de 1998; Decreto Federal nº 9.191, de 2017; Lei Federal nº 4.320/1964; Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Federal nº 12.527/2011 e Lei Federal nº 13.460/2017. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.

### TESOUREIRO

Contabilidade Pública: Regime Contábil; Exercício Financeiro; Dotação Orçamentária; Execução e Controle do Orçamento; Controle Interno; Controle Orçamentário e Financeiro; Balanços Patrimonial, Orçamentário e Financeiro. Receita Pública: Receita Orçamentária, Receita Extra Orçamentária, Arrecadação, Recolhimento, Receita da Dívida Ativa, Operações de Crédito por Antecipação da Receita Orçamentária, Vinculações Constitucionais da Receita Pública. Despesa Pública: Despesa Orçamentária, Despesa Extra Orçamentária, Empenho, Liquidação, Pagamento, Restos a Pagar, Despesas pelo Regime de Adiantamento; Fundos Especiais. Patrimônio Público: Substância Patrimonial, Contra Substância Patrimonial, Ativo Financeiro, Passivo Financeiro, Ativo Permanente, Passivo Permanente e Situação Líquida; Licitações: Modalidades de Licitações, Dispensa de Licitação, Inexigibilidade de Licitação. Legislação: 14.133/2021. Conhecimentos sobre conciliação bancária, títulos de crédito e outros documentos bancários. Elaboração do livro caixa: entradas e saídas de numerários. Elaboração do fluxo de caixa. Lei Orgânica do Município de Osasco/SP. Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Osasco/SP - LEI nº 836, de 17 de abril 1969.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**

**AVANÇA SP**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO - CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA**

| <b>DADOS DO CANDIDATO</b> |  |
|---------------------------|--|
| <b>NOME</b>               |  |
| <b>Nº INSCRIÇÃO</b>       |  |
| <b>CARGO</b>              |  |

| <b>DEFICIÊNCIA(S) DECLARADA(S)</b> | <b>CID Nº*</b> |
|------------------------------------|----------------|
|                                    |                |
|                                    |                |
|                                    |                |
|                                    |                |

| <b>NOME COMPLETO DO MÉDICO SUBSCRITOR DO LAUDO ANEXO</b> | <b>CRM Nº**</b> |
|--|-----------------|
|  |                 |

| <b>CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA</b>   |  |
|---|--|
| <input type="checkbox"/> Não preciso de condições especiais   |  |
| <input type="checkbox"/> Sala de fácil acesso (andar térreo, rampa, elevador)   |  |
| <input type="checkbox"/> Prova e Folha de Respostas com fonte ampliada  |  |
| <input type="checkbox"/> Ledor <input type="checkbox"/> Transcritor <input type="checkbox"/> Intérprete de Libras <input type="checkbox"/> Prova em Braile                    |  |
| <input type="checkbox"/> Software de Leitura - <input type="checkbox"/> Dos Vox <input type="checkbox"/> NVDA <input type="checkbox"/> JAWS <input type="checkbox"/> ZoomText |  |
| <input type="checkbox"/> Mesa para cadeirante e/ou carteira para obeso  |  |
| <input type="checkbox"/> Outra. Qual?   |  |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

(Assinatura do Candidato)

**NOTAS:**

\* CID Nº: Número de Classificação/Código Internacional da Doença.

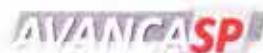
\*\* CRM Nº: Número de inscrição no Conselho Regional de Medicina.

\*\*\* Esta Declaração e o respectivo Laudo Médico deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema, no ato da inscrição.

\*\*\*\* Esta declaração não assegura a isenção de pagamento.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



**ANEXO IV – REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL**

Eu, \_\_\_\_\_ (nome civil),

RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_,

Inscrito no Concurso Público 01/2024 da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO, para o cargo:  
\_\_\_\_\_, solicito a inclusão

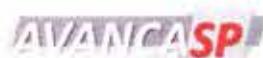
e uso do meu Nome Social: \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Candidato)



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



**ANEXO V – FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO**

| <b>DADOS DO CANDIDATO</b> |  |
|---------------------------|--|
| <b>NOME</b>               |  |
| <b>Nº INSCRIÇÃO</b>       |  |
| <b>EMPREGO</b>            |  |

| <b>Título</b>  | <b>Pontos</b> |
|--|---------------|
| Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação "lato sensu" em nível de especialização, na área de Atuação, acompanhado do histórico escolar, nos moldes das resoluções do Conselho Nacional de Educação (CNE) à época de realização do curso. | 2,0           |
| Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Mestrado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.   | 3,5           |
| Diploma, devidamente registrado, ou certificado/declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação "stricto sensu", em nível de Doutorado, na área de Atuação, acompanhado do Histórico Escolar.  | 5,0           |

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_\_.  
 \_\_\_\_\_

(Assinatura do Candidato)

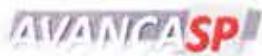
**NOTAS:**

\* Pontos: será computado apenas o título de maior pontuação, conforme Capítulo 13 do Edital

\*\* Esta Declaração e o respectivo Título deverão ser enviados/anexados digitalmente (*upload*), em campo próprio disponibilizado no sistema na área do candidato, até no máximo 1 (um) dia útil após o encerramento das inscrições.



**CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2024**



**ANEXO VI - CRONOGRAMA**

O cronograma abaixo constitui mera expectativa, podendo haver variação nas datas de acordo com as necessidades técnicas e operacionais da CÂMARA MUNICIPAL DE OSASCO ou do AVANÇASP, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos acompanhar as publicações oficiais realizadas no site [www.avancasp.org.br](http://www.avancasp.org.br), na área destinada a este Concurso Público.

| EVENTOS   | DATAS PREVISTAS  |
|---|--|
| Divulgação do Edital Completo no Site e Resumido na Imprensa Oficial.   | 13/09/2024   |
| Período de Inscrições "on-line" - internet.   | 13/09/2024 a 14/10/2024                                |
| Período de Solicitação de Isenção de Pagamento da Inscrição.  | Até 18/09/2024   |
| Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.   | 25/09/2024   |
| Período de Recurso Contra o Resultado Preliminar das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.   | 26 e 27/09/2024  |
| Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Isenção de Pagamento da Inscrição.   | 02/10/2024   |
| Último dia para pagamento da inscrição e envio de Títulos.  | 15/10/2024   |
| Divulgação do Resultado Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.     | 21/10/2024   |
| Período de Recurso Contra o Preliminar das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais. | 22 e 23/10/2024  |
| Divulgação do Resultado Definitivo das Solicitações de Inscrição na Condição de Pessoa com Deficiência – PCD, Resultado Preliminar das solicitações do uso do nome social e Resultado Preliminar das Solicitações de Condições Especiais.     | 28/10/2024   |
| Divulgação da Lista de Inscritos, Total de Inscritos, Locais de Prova e Salas e Edital de Convocação para as Provas Objetivas.  | 08/11/2024   |
| Realização da Prova Objetiva.   | 17/11/2024   |
| Divulgação do Gabarito Preliminar.  | 17/11/2024   |
| Período de Recurso Contra o Gabarito Preliminar.  | 18 e 19/11/2024  |
| Divulgação do Resultado dos Recursos Contra o Gabarito Preliminar, Gabarito Oficial – Definitivo, Prova Discursiva, Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.   | 11/12/2024   |
| Periodo de Recursos Contra a Prova Discursiva, Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Preliminar.  | 12 e 13/12/2024  |
| Divulgação do Resultado dos Recursos Contra a Prova Discursiva, Prova de Títulos e Resultado das Provas Objetivas - Definitivo.   | Até 23/12/2024   |
| Homologação Parcial (cargos que não possuem outras fases) e próximas fases e atos do Concurso Público.  | A partir da divulgação do Resultado Final - Definitivo |



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E DE INTERDIÇÕES E TUTELAS DO 1º SUBDISTRITO DA SEDE-OSASCO/SP

### ALEXANDRA LEAL MUSA JECKEL - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art.1525 do Código Civil Brasileiro.

1º OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS DA SEDE DE OSASCO/SP

Bel. Alexandra Leal Musa

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

DOUGLAS BARROS MONTEIRO, brasileira, solteiro, autônomo, nascido em Osasco, SP, Registrado no 13º Subdistrito Butantã, São Paulo, Osasco, SP , aos 23/06/1990, filho de JOSÉ MONTEIRO FILHO e de QUITÉRIA BARROS MONTEIRO, residente em Osasco, SP                    LILIANA BARBOSA, brasileira, solteira, terapeuta, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 05/11/1980, filha de IRINEU BARBOSA e de LAURINDA ROEFERO BARBOSA, residente em Osasco, SP

KLEBERSON DA SILVA PASSOS, brasileira, divorciado, autônomo, nascido em Barueri, Barueri, SP , aos 30/01/1986, filho de ANTONIO EDISON PEREIRA PASSOS e de ANGELINA FERREIRA DA SILVA, residente em Osasco, SP                    ALINY OLIVEIRA FRANCISCO, brasileira, divorciada, vendedora, nascida em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 05/04/1987, filha de JURANDYR DE OLIVEIRA FRANCISCO e de MÁRCIA VALÉRIA OLIVEIRA FRANCISCO, residente em Osasco, SP

CÉSAR MANOEL DOS SANTOS, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 01/06/1989, filho de GENILSON ALVES DOS SANTOS e de SUELY MANOEL DOS SANTOS, residente em Osasco, SP                    VANESSA DANIELA SIQUEIRA MARTINS, brasileira, divorciada, recepcionista, nascida em São Paulo, SP, Registrada no 1º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP , aos 07/02/1975, filha de JOÃO CARLOS MARTINS e de FATIMA APARECIDA RIBEIRO SIQUEIRA, residente em Osasco, SP

VINICIUS DO NASCIMENTO, brasileira, solteiro, , nascido em São Paulo, SP, Reg. 2º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP , aos 20/12/1999, filho de ROGERIO JOSE DO NASCIMENTO e de IRIS APARECIDA DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP                    GIOVANNA LETÍCIA BRAGA DOMINGOS, brasileira, solteira, , nascida em São Paulo, SP, Reg. 2º Subdistrito de Osasco, São Paulo, SP , aos 11/02/2007, filha de SERGIO ANTONIO DOMINGOS e de GENECI BRAGA BASTOS DOMINGOS, residente local ignorado

CAIO ANJOS DE MORAES, brasileira, solteiro, bancário, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 07/11/1997, filho de SERGIO OLIVEIRA DE MORAES e de WANESSA CRISTINA DOS ANJOS, residente em Osasco, SP                    RAISSA BARROSO CASSEMIRO, brasileira, solteira, do lar, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP ,

aos 03/05/1999, filha de RAFAEL DA SILVA CASSEMIRO e de PATRICIA BARROSO RESENDE LIMA CASSEMIRO, residente em Osasco, SP

GUSTAVO GONÇALVES DE SOUSA, brasileira, solteiro, analista de monitoramento, nascido em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 24/11/1999, filho de RONICLEI GONÇALVES DE SOUSA e de CARLA CRISTINA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP                    BRENDA BARBOSA DOS SANTOS, brasileira, solteira, auxiliar logístico, nascida em São Paulo, SP, Registrada em Santana de Parnaíba, São Paulo, SP , aos 16/05/2001, filha de HELIO BARBOSA DOS SANTOS JUNIOR e de DANIELE CRISTIAN BARBOSA DOS SANTOS, residente em Santana de Parnaíba, SP

YAGO TADEU DE AZEVEDO, brasileira, solteiro, empresário, nascido em 1º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 28/05/1992, filho de GILBERTO DE AZEVEDO e de MARIA JOSÉ BASILIO DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP                    LAURA LUIZA MEIRA CRUZ, brasileira, solteira, autônoma, nascida em 2º Subdistrito, Osasco, Osasco, SP , aos 05/09/1992, filha de FRANCISCO BATISTA CRUZ e de EDIVANICE MEIRA CRUZ, residente em Osasco, SP

THIAGO BARROS DE SANTANA, brasileira, solteiro, vendedor, nascido em Itapitanga, Itapitanga, BA , aos 30/12/1999, filho de LUCIANO PEREIRA DE SANTANA e de JANIEIRE GUIMARÃES DE BARROS, residente em Osasco, SP                    LAURA GARCIA GRANADO, brasileira, solteira, assistente administrativa, nascida em 1º Subdistrito de Ribeirão Preto, Ribeirão Preto, SP , aos 28/03/1998, filha de MÁRCIO GRANADO e de ANDREA LOPES GARCIA, residente em Osasco, SP

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP



# PODER JUDICIÁRIO

## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

### BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

MORGANA SOUSA PAZOS, brasileira, solteira, encarregada de produção, nascida em Salvador, Salvador, BA, aos 29/12/1983, filha de CONSTANTINO BARRETO PAZOS e de DINALVA MARIA SOUSA SANTOS PAZOS, residente em Osasco, SP. ROBERTA DA SILVA SANTOS, brasileira, solteira, operadora de corte e dobra, nascida em Serra Talhada, Serra Talhada, PE, aos 28/07/1989, filha de REGINALDO MARTINS DOS SANTOS e de LUZINETE BRAZ DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 05/09/24.

GABRIEL ALVES RIBEIRO, brasileira, solteiro, pastor, nascido em Brasília, DF, aos 27/03/1998, filho de FRANCISCO RIBEIRO DE CARVALHO e de NÚBIA ALVES BEZERRA, residente em Osasco, SP. KATIENE HELENA DA SILVA, brasileira, solteira, secretária do lar, nascida em São José do Rio Preto, São José do Rio Preto, SP, aos 19/04/1998, filha de MARIA HELENA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/09/24.

DANIEL DE SOUSA RODRIGUES FEITOSA, brasileira, solteiro, ajudante geral, nascido em Subdistrito Belenzinho - São Paulo, São Paulo, SP, aos 09/04/1994, filho de VALDENIR VIEIRA FEITOSA e de ROSEMARY DE SOUSA RODRIGUES FEITOSA, residente em Osasco, SP. ÉRICA CUSTODIO DE ALMEIDA SANTOS, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em 2º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 12/12/1992, filha de JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS e de ROSANGELA CUSTODIO DE ALMEIDA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/09/24.

ALEXSANDRO PIRES LEOBINO, brasileira, solteiro, controlador de acesso, nascido em Maceió, Maceió, AL, aos 15/12/1982, filho de YOLANDA PIRES LEOBINO, residente em Osasco, SP. MICHELE DOS SANTOS TENÓRIO, brasileira, solteira, auxiliar de enfermagem, nascida em Maceió, Maceió, AL, aos 10/03/1983, filha de JOSÉ FRANCISCO TENÓRIO e de MARILEIDE DOS SANTOS TENÓRIO, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/09/24.

REGINALDO ROBERTO ANDRADE, brasileira, divorciado, vendedor, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 27/12/1976, filho de ADÃO ANDRADE e de MARLI STELA ANDRADE, residente em Osasco, SP. KARINA DA SILVA BEZERRA, brasileira, solteira, recepcionista, nascida em Subdistrito Lapa - São Paulo, São Paulo, SP, aos 02/05/1979, filha de EDSON FARIA BEZERRA e de LUCIA MARIA DA SILVA BEZERRA, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/09/24.

JAILTON RODRIGUES BRANDÃO, brasileira, solteiro, mecânico, nascido em Paulo Afonso, Paulo Afonso, BA, aos 15/02/1996, filho de JAIR DOS SANTOS BRANDÃO e de FRANCISCA CORDEIRO RODRIGUES, residente em Osasco, SP. INGRID JESUS PEREIRA SANTANA, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Paulo Capital, São Paulo, SP, aos 19/07/2000, filha de ANTONIO LUIZ DE SANTANA e de MARIA VALDENIRA PEREIRA SANTANA, residente em Osasco, SP.

ANDERSON MENDES DA TRINDADE, brasileira, solteiro, ajudante, nascido em Campo Alegre de Lourdes, Campo Alegre de Lourdes, BA, aos 16/08/1987, filho de ANTONIO JOSE MENDES DOS SANTOS e de MARIA DO CARMO DA TRINDADE MENDES, residente em Osasco, SP. ANGELA APARECIDA DA SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em 1º Subdistrito de Osasco, Osasco, SP, aos 13/01/1983, filha de NEUSA DA SILVA, residente em Osasco, SP. Osasco, 10/09/24.

RAPHAEL CAYO ALVES DOS SANTOS, brasileira, solteiro, auxiliar de corte, nascido em Jacareí, Jacareí, SP, aos 11/05/2003, filho de CIPRIANO ALVES DOS SANTOS e de MARTA SIQUEIRA DOS SANTOS, residente em Osasco, SP. BIANCA SANTOS SILVA, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Paulo Capital, São Paulo, SP, aos 18/05/2006, filha de WILSON SANTOS DE SOUZA e de MIRANI DA SILVA DE SOUZA, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/09/24.

RONALDO PRADO DO NASCIMENTO, brasileira, divorciado, motorista, nascido em Subdistrito Lapa, São Paulo, São Paulo, SP, aos 09/04/1974, filho de MARCOS JOSÉ DO NASCIMENTO e de EUNICE PRADO DO NASCIMENTO, residente em Osasco, SP. SABRINA GOULARTE, brasileira, solteira, do lar, nascida em São Paulo Capital, São Paulo, SP, aos 15/04/1980, filha de CLAUDIO JOAQUIM DA SILVA GOULARTE e de VERA MARIA BOLZAN GOULARTE, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/09/24.

RODRIGO VASCONCELOS, brasileira, solteiro, vendedor, nascido em São Paulo, São Paulo, SP, aos 16/07/1981, filho de LUIZ ANTONIO VASCONCELOS e de SUELÍ APARECIDA CARDOSO VASCONCELOS, residente em Osasco, SP. LORIS MARTINS VELOSO, brasileira, divorciada, técnica de enfermagem, nascida em Osasco, Osasco, SP, aos 19/08/1976, filha de ALLAN KARDEC GREVE VELOSO e de SÔNIA APARECIDA MARTINS VELOSO, residente em Osasco, SP. Osasco, 11/09/24.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP